

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 58

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 217.047, de 16 de fevereiro de 1932.

Decreto n. 21.128, de 7 de março de 1932.

Decreto n. 21.129, de 7 de março de 1932.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Comercial e da Inspetoria de Águas e Esgoto.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, da Diretoria da Receita Pública, da Recbedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Great Western of Brazil Railway, das Companhias Mogiana de Estradas de Ferro, de Estradas de Ferro do Dourado, Paulista de Estradas de Ferro, Ferroviária São Paulo-Goias e São Paulo Railway.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Comércio e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.047 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1932

Aprova o regulamento do Departamento Nacional de Estatística, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, e dando execução ao de n. 19.669, de 4 de fevereiro de 1931, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento, que a este acompanha, do Departamento Nacional de Estatística, assinado pelo ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, Dr. Lindolfo Leopoldo Böckel Collor.

Art. 2º Será considerada correspondência oficial federal em todo o território nacional a correspondência postal-telegráfica dirigida ao Departamento Nacional de Estatística, em objeto de serviço, pelos seus delegados, correspondentes ou informantes.

Art. 3º O diretor geral do Departamento Nacional de Estatística promoverá acordos com os governos dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, *ad referendum* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a fim de generalizar em todo o país o serviço de estatística, criando delegacias onde não houver repartições de estatística já instaladas, organizando, sob bases comuns, os respectivos inqueritos e uniformizando-lhes os resultados nas publicações oficiais.

Parágrafo único. Aos serviços de estatística dos Estados, que, nos termos deste artigo, assumirem a representação do Departamento, incumbindo-se da execução dos respectivos inqueritos, ou assinarem o acordo de que trata o decreto número 20.550, de 21 de outubro de 1931, será extensiva a vantagem estabelecida pelo art. 2º, quer para a própria correspondência, quer para a que lhe for expedida, nas condições do mesmo artigo precedente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

José Americo de Almeida.

Regulamento a que se refere o decreto n. 21.047, de 16 de fevereiro de 1932

Departamento Nacional de Estatística

CAPITULO I

DOS FINS DO DEPARTAMENTO

Art. 1º O Departamento Nacional de Estatística é repartição técnica do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que tem a seu cargo:

1º, formular os planos necessários à apreciação estatística das condições do Brasil, das quais tenha conhecimento direto ou indiretamente;

2º, executar todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do país, de que não estejam especialmente incumbidas outras repartições públicas, federais, estaduais ou municipais;

3º, recolher e coordenar os trabalhos preparados pelas repartições de que trata o parágrafo precedente;

4º, dirigir as operações do recenseamento geral da população, da agricultura e das indústrias, segundo os planos e os modelos que houver adotado, e publicar os resultados obtidos, dando a esta operação o desenvolvimento compatível com os recursos orçamentários;

5º, publicar em anuário, boletins ou avulsos, os trabalhos que haja executado;

6º, satisfazer os pedidos das repartições federais, das administrações estaduais e municipais, bem como de corporações nacionais ou estrangeiras e de particulares, desde que isto não prejudique o interesse público nem o andamento dos serviços a cargo do Departamento;

7º, promover o concurso da iniciativa particular para o melhor desempenho dos encargos que lhe competem;

8º, propagar, pelos meios a seu alcance, as vantagens e a necessidade dos estudos estatísticos.

Art. 2.º Os serviços a cargo do Departamento ficam sob a direção e responsabilidade de um diretor geral, imediatamente subordinado ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

Art. 3.º O Departamento Nacional de Estatística será auxiliado no desempenho de sua missão por um Conselho Superior de Estatística, com funções gratuitas, o qual se reunirá, ordinariamente, de três em três meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do diretor geral com audiência do ministro.

Art. 4.º Compete ao Conselho Superior de Estatística emitir parecer sobre:

1º, escolha das fontes de informações, métodos de serviços, planos, quadros, questionários, instruções ou programas submetidos a seu exame, bem como disposições e medidas que devam ser adotadas para que as publicações oficiais da União, dos Estados e dos municípios apresentem a necessária uniformidade;

2º, composição e redação do anuário estatístico, destinado a conter o resumo das estatísticas oficiais;

3º, organização de novas estatísticas que se julgarem necessárias;

4º, publicidade que devam ter os trabalhos do Conselho;

5º, questões relativas aos interesses gerais e ensino da estatística;

Art. 5.º Os membros do Conselho serão nomeados por decreto e escolhidos entre os representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e da Força Pública, os diretores de repartições dos diversos ministérios, os profissionais de reconhecida competência em estatística e pessoas que, por seu saber, experiência e posição social, possam auxiliar eficazmente o Departamento Nacional de Estatística no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. São membros do Conselho o diretor geral e os diretores de seção do Departamento Nacional de Estatística, bem como os diretores ou chefes de outros serviços federais de estatísticas, podendo os governos dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre designar cada um deles o seu representante que será membro efetivo.

Art. 6.º As nomeações para o Conselho Superior de Estatística, excetuadas as dos membros natos, serão feitas pelo prazo de três anos, entendendo-se extintas as funções daqueles que, ao termo do triênio, não forem reconduzidos.

Art. 7.º O Conselho elegerá anualmente a mesa diretora dos trabalhos a seu cargo e organizará o seu regimento interno, estabelecendo as medidas necessárias para o seu regular funcionamento.

Parágrafo único. O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio é o presidente efetivo do Conselho, cabendo ao diretor geral do Departamento a presidência sempre que o ministro não se achar presente às suas reuniões.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO

Art. 8.º O Departamento Nacional de Estatística compreende:

- a) gabinete do diretor geral e serviços anexos;
- b) seções técnicas;
- c) delegacias nos Estados.

CAPÍTULO IV

DO GABINETE DO DIRETOR GERAL E SERVIÇOS ANEXOS

Art. 9.º Compõe-se o gabinete do diretor geral de tantos auxiliares, tirados do quadro do pessoal do Departamento, quantos forem necessários ao respectivo serviço.

Art. 10. Ao gabinete, sob a imediata inspeção do diretor geral, incumbem:

1º, a abertura e distribuição da correspondência recebida;

2º, o colecionamento das minutas da correspondência expedida;

3º, a organização das folhas de pagamento;

4º, a escrituração dos livros necessários ao registro dos atos do Departamento;

5º, os assentamentos relativos ao pessoal do Departamento;

6º, a expedição das guias a que se refere o § 1º do art. 36 deste regulamento;

7º, o serviço relativo à distribuição das publicações do Departamento e às permutas internacionais;

8º, a superintendência dos serviços da biblioteca, do arquivo, da cartografia, do almoxarifado, da tipografia e das delegacias nos Estados;

9º, quaisquer outros trabalhos que não pertençam privativamente às seções.

Art. 11. Para regular convenientemente os serviços a cargo da biblioteca, do arquivo, do almoxarifado, da cartografia, da tipografia e das delegacias, o diretor geral expedirá as necessárias instruções nos termos do art. 16, n. 6, deste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS SEÇÕES TÉCNICAS

Art. 12 As seções, diretamente subordinadas ao diretor geral, terão os seguintes encargos:

- 1º, estatística territorial e demográfica;
- 2º, estatística política e administrativa;
- 3º, estatística do comércio de importação;
- 4º, estatística do comércio de exportação;
- 5º, estatística do comércio de cabotagem;
- 6º, estatística agrícola e industrial e outras estatísticas econômicas;

7º, estatísticas sociais, compreendendo especialmente os assuntos relativos à organização do trabalho e da previdência social.

Parágrafo único. O serviço, que se desdobrará nos diferentes ramos em que se subdivide a estatística, será distribuído pelas seções segundo o plano de trabalhos que lhes for determinado pelo diretor geral.

CAPÍTULO VI

DAS DELEGACIAS NOS ESTADOS

Art. 13. As delegacias do Departamento Nacional de Estatística têm por fim promover, auxiliar e executar, nos limites das respectivas circunscrições, a coleta de elementos de qualquer natureza que interessem aos trabalhos do Departamento.

Art. 14. O serviço das delegacias será regulado em instruções especiais baixadas pelo diretor geral, de acordo com o disposto no art. 11.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL

Art. 15. O pessoal efetivo do Departamento Nacional de Estatística é o constante da tabela anexo, na qual se indicam o número, as classes e os vencimentos dos funcionários.

Parágrafo único. Além do pessoal permanente poderão ser admitidas pessoas estranhas, conforme as necessidades do serviço, percebendo por diárias, mensalidades ou tarefas.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 16. Ao diretor geral compete:

1º, distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos do Departamento;

2º, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as instruções que forem expedidas para a sua boa execução;

3º, despachar o expediente necessário ao preparo dos processos que tiverem de ser resolvidos pelo ministro;

4º, observar as regras e preceitos constantes do capítulo I, secção II, do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, nas relações do Departamento com a Secretaria de Estado;

5º, corresponder-se, diretamente, em matéria de serviço de sua repartição, com quaisquer pessoas, corporações e autoridades, no país e no estrangeiro;

6º, expedir instruções de natureza técnica e administrativa para a execução dos serviços do Departamento;

7º, exercer, por delegação do ministro atos da privativa competência deste e delegar por sua vez, poderes, mediante prévia autorização do mesmo ministro, a algum ou alguns dos seus subordinados para o exercício de função que possam desempenhar, sem prejuízo da hierarquia dos cargos e da boa ordem dos trabalhos. (Decreto n. 19.629, de 29 de janeiro de 1931, art. 1º e seu § 1º);

8º, apresentar a proposta para a organização do orçamento do Departamento;

9º, celebrar os contratos que para a execução de quaisquer serviços forem autorizados pelo ministro e fiscalizar a sua fiel observância, impondo as multas em caso de infração;

10, promover a impressão dos trabalhos que devam ser divulgados;

11, mandar passar, autenticadas pelos funcionários que designar, nos casos a que se refere o art. 43 e pelo arquivista nos demais casos, as certidões requeridas ao Departamento;

12, autorizar o fornecimento de material necessário ao Departamento, à vista dos pedidos das secções, delegacias e serviços anexos, bem como a aquisição de livros e assinaturas de publicações para a biblioteca;

13, abrir e encerrar todos os livros de escrituração, designando o funcionário que os deva rubricar;

14, visar as cópias ou extratos dos atos que tenham de ser publicados;

15, autenticar com o seu "visto" as relações de contas e documentos de despesas, folhas e faturas isoladas, que tenham de ser remetidas ao Tesouro Nacional ou ao Tribunal de Contas para pagamento ou comprovação de adiantamentos, e assinar as guias de todas as importâncias que devam de ser recolhidas à primeira daquelas repartições;

16, dar posse aos funcionários do Departamento e designar-lhes as secções ou serviços em que devam ter exercício, podendo renovar-lhes, a qualquer tempo, de uns para outros;

17, conceder licenças regulamentares até um ano. (Decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931, art. 3º);

18, designar os funcionários que devam executar nos Estados qualquer serviço de interesse da repartição, fazendo ao ministro as necessárias propostas para o disposto no art. 48 do regulamento que baixou com o decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931;

19, designar, com assentimento do ministro, o diretor de secção que o deva substituir em seus impedimentos e faltas, bem como o seu secretário, independente daquela formalidade;

20, propor os funcionários e as pessoas que devam ser nomeados por acesso ou concurso;

21, presidir os concursos para empregos do Departamento, quando não for designado pelo ministro outro presidente, e escolher o respectivo secretário, bem como as pessoas, funcionários ou não, que devam compor a mesa examinadora;

22, requisitar passagens nas estradas de ferro e companhias de navegação para si e para funcionários do Departamento em objeto de serviço público;

23, assinar a folha de pagamento dos funcionários do Departamento, julgando ou não justificadas as faltas que constarem durante o mês, à vista do livro do ponto e segundo as informações dos diretores de secção ou chefes de serviço;

24, impor penas disciplinares, de conformidade com o regulamento da Secretaria de Estado;

25, representar ao ministro sobre irregularidades ou delitos cometidos por funcionários do Departamento, quando a penalidade aplicável escapar à sua competência;

26, admitir e despedir os trabalhadores, mensalistas e contratados, bem como o pessoal a que se refere o parágrafo único do art. 15. (Decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931, art. 2º);

27, impôr as multas de que trata o capítulo X deste regulamento;

28, apresentar anualmente ao ministro, até o dia 31 de março, um relatório dos trabalhos realizados pelo Departamento no ano anterior.

Art. 17. Ao diretor de secção, unico responsavel perante o diretor geral pelos serviços da respectiva secção, compete:

1º, dirigir, promover e fiscalizar todos os trabalhos que couberem à secção, de acordo com as instruções do diretor geral, e entregá-los a este, convenientemente informados e com o seu parecer;

2º, apresentar ao diretor geral, até o dia 20 de fevereiro, as notas e elementos necessários ao relatório anual do Departamento, com os documentos em que se basear;

3º, advertir os funcionários da respectiva secção que faltarem ao cumprimento dos seus deveres, e representar ao diretor geral quando o caso exigir aplicação de penas mais severas;

4º, autenticar as cópias e documentos que hajam de ser expedidos pela secção;

5º, encerrar o ponto dos respectivos funcionários à hora regulamentar, fazendo diariamente as notas necessárias quanto ao comparecimento deles, e apresentar, ao fim de cada mês, ao diretor geral o mapa da frequência, para a organização da folha;

6º, propor ao diretor geral o arquivamento ou inutilização de papéis cujo processo se achar terminado;

7º, requisitar todos os utensílios, obras e elementos de que carecer, para o desempenho do serviço da secção.

Art. 18. Aos oficiais, auxiliares de 1ª classe e extranumerarios a que se refere o parágrafo único do art. 15, compete:

1º, executar com zelo, diligencia e exatidão os trabalhos inherentes aos seus cargos, que lhes forem distribuídos pelos diretores de secção ou chefes de serviço;

2º, zelar pela guarda dos documentos e trabalhos a seu cargo durante o tempo em que estiverem sujeitos ao seu exame e execução;

3º, apresentar trabalho na quantidade que lhes for exigida de acordo com a natureza do serviço.

Art. 19. Ao bibliotecario compete:

1º, registrar, classificar e conservar em boa ordem os livros e documentos existentes na biblioteca;

2º, organizar os catalogos sistematico, topografico e nominal das publicações existentes, classificando-as pelo sistema decimal;

3º, propor ao diretor geral a restauração dos volumes danificados e a encadernação das obras em brochura;

4º, propor a aquisição de obras novas ou antigas que sejam necessárias ao serviço;

5º, providenciar para que se mantenham em dia as coleções de leis, anuarios e revistas de estatística e outras publicações em série existentes na biblioteca;

6º, satisfazer, mediante recibo, os pedidos dos funcionários para consulta das obras e publicações existentes, que não poderão estar fora da biblioteca por prazo superior a um mês;

7º, prestar à Diretoria Geral e às secções, as informações que lhe forem pedidas, com referencia às obras existentes, por assuntos e por autores, fornecendo-lhes, no principio de cada mês, uma relação das adquiridas por compra ou doação no mês anterior;

8º, facultar a biblioteca, com autorização do diretor geral, a pessoas estranhas, não podendo, porém, nesses casos, permitir a retirada de qualquer livro ou documento, sob pena de responder pecuniariamente pelos extravijs que se derem;

9º, apresentar ao diretor geral, até o dia 20 de fevereiro, o resumo do movimento da biblioteca no ano precedente.

Art. 20. Ao arquivista compete:

1º, registrar, classificar e conservar em boa ordem os livros, papéis e demais documentos recolhidos ao arquivo;

2º, organizar o catalogo sistematico e os indices dos documentos arquivados;

3º, passar certidões, exceto as de que trata o art. 43, e extrair cópias dos livros findos e de outros documentos que não tenham o caracter de reservado ou provisório, mediante despacho ou a juizo do diretor geral;

4º, satisfazer os pedidos assinados pelo diretor geral ou pelos diretores de secção ou chefes de serviço, com referencia aos documentos confiados à sua guarda;

5º, dar recibo dos papéis remetidos ao arquivo;

6º, propor, anualmente, ao diretor geral, a inutilização dos papéis cuja conservação seja desnecessaria;

7º, impedir a entrada no arquivo, sem ordem do diretor geral, a qualquer pessoa estranha à repartição;

8º, apresentar ao diretor geral, até o dia 20 de fevereiro, o resumo do movimento do arquivo no ano precedente.

Art. 21. Ao cartografo compete:

- 1º, executar os trabalhos graficos de que for encarregado pelo diretor geral;
- 2º, prestar aos diretores de secção as informações que lhe solicitarem, relativamente ás materias de sua competencia;
- 3º, solicitar ao diretor geral os elementos de trabalho de que carecer;
- 4º, conservar em ordem o arquivo do serviço a seu cargo, e propôr ao diretor geral a remessa dos documentos que se devam guardar no arquivo do Departamento;
- 5º, impedir a entrada, na sala destinada aos seus trabalhos, a qualquer pessoa extranha ao Departamento e que não tenha para isso autorização do diretor geral;
- 6º, enviar ao diretor geral, até o dia 20 de fevereiro, o resumo dos trabalhos que haja executado no ano precedente.

Art. 22. Ao almoxarife compete:

- 1º, ter sob sua guarda e vigilancia todo o material depositado no almoxarifado e zelar pela sua perfeita conservação e boa ordem;
- 2º, escriturar os livros de entrada e saída do material e te-los sempre em dia, de modo a poder em qualquer momento informar com segurança acerca da quantidade, qualidade e valor do saldo existente;
- 3º, satisfazer os pedidos autorizados pelo diretor geral e solicitar a tempo as providencias necessarias para que o serviço não venha a sofrer com a falta imprevista dos artigos do maior ou mais frequente consumo;
- 4º, propôr ao diretor geral o funcionario ou pessoa extranha que o deva substituir em suas faltas ou impedimentos e por cujos atos no exercicio do cargo será responsável.

Art. 23. Ao chefe da tipografia compete:

- 1º, dirigir e inspecionar os trabalhos da officina de acordo com as ordens e instruções do diretor geral;
- 2º, orçar o custo dos trabalhos a executar, assim como as despesas com a limpeza e em boa ordem, conservar a officina completa, limpa e em boa ordem, assim como as máquinas, moveis, utensilios e mais instrumentos de trabalho;
- 3º, impedir a entrada na officina a quaisquer pessoas extranhas, salvo com autorização do diretor geral;
- 4º, indicar os utensilios que devam ser concertados ou substituidos;
- 5º, pedir ao diretor geral o fornecimento de materia prima, utensilios, moveis e tudo o mais de que possa necessitar a tipografia;
- 6º, responder por todo o material que lhe fôr confiado;
- 7º, responsabilisar os culpados pelos danos causados á tipografia;
- 8º, aplicar ao pessoal que lhe é subordinado a pena disciplinar de advertencia e representar ao diretor geral quando ocorra falta que exija a applicação de outra penalidade;
- 9º, impedir que sejam retirados da tipografia, sem ordem expressa do diretor geral, quaisquer objetos pertencentes á mesma;
- 10, ter sob sua guarda e na melhor ordem os originais e as ultimas provas com a nota de "imprima-se", propondo, anualmente, ao diretor geral a inutilização dos que não convenham conservar;
- 11, registrar em livro proprio a saída e a devolução das provas;
- 12, solicitar ao diretor geral as medidas para a marcha regular do serviço a seu cargo;
- 13, encerrar o "ponto" do pessoal da tipografia, inclusive o dos serventes;
- 14, apresentar ao diretor geral, até o dia 20 de fevereiro, o resumo do movimento da officina no ano precedente.

Art. 24. Ao ajudante do chefe da tipografia compete:

- 1º, coadjuvar o chefe no desempenho das suas atribuições e deveres, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;
- 2º, fazer o expediente de acordo com as ordens do chefe;
- 3º, organizar o inventario de todos os objetos a cargo dos demais empregados da officina, semestralmente e quando o diretor geral determinar;

- 4º, ter a seu cuidado uma coleção de todos os trabalhos executados pela tipografia, compreendendo questionarios, mapas, modelos de avulsos, etc.

Art. 25. Os linotipistas, os compositores, impressores, encadernadores e demais empregados da tipografia executarão os trabalhos que lhes forem determinados pelo respectivo chefe.

Art. 26. Ao porteiro compete:

- 1º, abrir as portas do edificio do Departamento, pelo menos uma hora antes do inicio do expediente ou em qualquer outra que lhe fôr determinada, ainda fóra dos dias uteis, e fecha-las quando encerrados os trabalhos;
- 2º, cuidar da segurança e asseio do edificio, exercendo fiscalização sobre os serventes encarregados da limpeza;
- 3º, dirigir o serviço dos continuos, correio e serventes;
- 4º, atender com urbanidade ás pessoas que procurarem falar com os funcionarios e ás que forem tratar de assuntos referentes ao serviço publico;
- 5º, impedir a entrada nas secções, sem ordem dos respectivos diretores a pessoas extranhas ao Departamento;
- 6º, cumprir as ordens que receber dos seus superiores;
- 7º, receber e encaminhar ao seu destino toda a correspondencia, impressos e volumes dirigidos ao Departamento;
- 8º, fechar e expedir toda a correspondencia official no mesmo dia em que lhe fôr entregue;
- 9º, ter sob sua guarda e vigilancia, mediante inventario, os moveis, utensilios e materiais pertencentes ao Departamento;
- 10, encerrar o ponto do pessoal da portaria.

Art. 27. Aos continuos e ao correio incumbe receber e transmitir papeis, livros e recados, dentro ou fóra do Departamento, em cumprimento de ordens do diretor geral, dos diretores de secção, chefes de serviço e porteiro.

Art. 28. Cabe aos serventes executar os encargos que lhes determinar o porteiro, não somente os proprios de sua categoria, mas ainda, si necessarios, os de continuo e correio.

CAPITULO IX

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 29. Os cargos de auxiliares de 1ª classe (1ª entrancia) e os de 3º official (2ª entrancia), serão providos mediante concurso, que será feito na repartição, anunciado, com 60 dias de antecedencia, e versará sobre as seguintes materias:

- a) para auxiliar de 1ª classe: português, francês, geografia geral, especialmente do Brasil, arithmetica, algebra, equações do 2º gráo, noções de estatística e datilografia;
- b) para 3º official: inglês ou alemão, noções de direito administrat e economia politica, redação official e pratica, de repartição, inclusive mecanografia.

Art. 30. Os cargos de arquivista, bibliotecario e cartografo poderão ser providos por acesso a segundos officiais que tenham revelado capacidade para o seu desem-

Parágrafo unico. Não havendo funcionario com o requisito referido neste artigo, o provimento dos cargos citados far-se-á mediante concurso, que constará das seguintes materias:

- a) para arquivista: português, francês, inglês ou alemão, arithmetica, geografia, chorografia e historia do Brasil, paleografia e redação official;

- b) para bibliotecario: português, francês, inglês ou alemão, arithmetica, geografia, historia, chorografia e historia do Brasil, bibliografia, biblioteconomia, noções de estatística e redação official;

- c) para cartografo: português, francês, inglês ou alemão, trigonometria rectilinea e esferica, noções de estatística, desenho geometrico, perspectiva, desenho topografico e figurado, e representação grafica applicada á estatística.

Art. 31. Os cargos de 3º, 2º e 1º officiais e os de diretor de secção serão providos por acesso gradual entre os funcionarios da classe imediatamente inferior, observado o disposto no artigo 27 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931.

§ 1º. Para os efeitos de promoção, o merecimento será apurado por um conselho composto do diretor geral e dos diretores de secção, o qual, depois de examinar convenientemente a folha de serviços dos candidatos ao logar vago, fará a respectiva classificação, que registrará em ata cuja copia será remetida á Secretaria de Estado, juntamente com a proposta do diretor geral, para ser presente ao ministro.

§ 2º. Entende-se por merecimento o desempenho dado satisfatoriamente pelo funcionario a encargos de responsabilidade, que demonstre aptidões para o exercicio de cargo de hierarquia imediatamente superior, bem como a assiduidade e boa conduta.

Art. 32. Nenhum funcionario poderá ser promovido ao posto immediato, salvo o de diretor de secção, sem contar o exercicio pelo menos, de um ano no seu cargo.

Art. 33. Os concursos se regerão por instruções expedidas pelo ministro, mediante proposta do diretor geral e serão validos os de 1ª entrancia, durante dois annos, a contar da data em que se encerrarem os respectivos trabalhos, e os de 2ª entrancia por tempo indeterminado.

§ 1.º Nos concursos serão classificados, de acordo com as notas obtidas, os candidatos que não forem inhabilitados em matéria alguma. Cabe, porém, ao diretor geral a faculdade de indicar ao ministro, dentre os aprovados, aqueles que, sendo funcionários do Departamento, se hajam tornado mais dignos de acesso, pelo seu procedimento.

§ 2.º Em igualdade de condições, terá preferência para a nomeação o candidato que, além das linguas exigidas, fôr aprovado em exame de qualquer outra lingua viva.

§ 3.º Quando deixarem de se inscrever no concurso os funcionários de categoria imediatamente inferior á do lugar vago, serão admitidos á inscrição candidatos estranhos ou não ao quadro do pessoal efetivo.

Art. 34. O almoxarife só poderá entrar no exercício das suas funções depois de haver prestado fiança, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, arbitrada em proporção do valor do material habitualmente em deposito no almoxarifado.

CAPITULO X

DAS MULTAS

Art. 35. Todas as pessoas naturais e juridicas, domiciliadas em qualquer parte do territorio nacional, que deixarem de prestar ao Departamento Nacional de Estatística as informações que lhes forem pedidas, ou a que estiverem obrigadas, nos prazos e segundo os planos e modelos adotados, ou que, direta ou indiretamente, causarem prejuizo á boa marcha dos serviços de estatística, incorrerão em multa de 100\$000 á 1:500:\$000, variavel conforme a gravidade da falta e elevada ao dobro nas reincidencias. (Decreto n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908, art. 1.º, combinado com o art. 5.º do decreto n. 19.669, de 4 de fevereiro de 1931).

Parágrafo unico. Incorrerão igualmente na multa a que se refere este artigo as empresas particulares que, independentemente de solicitação, deixarem de enviar ao Departamento tres exemplares, pelo menos, dos trabalhos estatísticos que publicarem (decreto n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908, artigo 1.º, § 2.º).

Art. 36. Das multas impostas haverá recurso, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 dias, para o ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

§ 1.º As multas serão recolhidas aos cofres de qualquer estação arrecadora federal, mediante guia do Departamento Nacional de Estatística ou do proprio infrator, ou, ainda, do seu representante legal, dentro de 30 dias, contados da data da intimação da resolução administrativa.

§ 2.º Decorrido o prazo de 30 dias, a que se refere o paragrafo anterior, sem que o pagamento tenha sido efetuado, o diretor geral do Departamento fará extrair certidão de dívida, afim de que se proceda á cobrança por executivo fiscal.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 37. Sempre que o Brasil se fizer representar nos Congressos Internacionais de Estatística, a designação dos seus delegados deverá recair em profissionais da especialidade, escolhidos de preferéncia entre os membros do Conselho Superior de Estatística ou funcionarios do Departamento Nacional de Estatística.

Art. 38. Cada empregado tem por dever produzir diariamente uma determinada quantidade de trabalho, cujo minimo será fixado segundo a natureza do serviço distribuido.

Parágrafo unico. Para determinados serviços será exigida uma quantidade normal de trabalho, sob pena de desconto proporcional nos vencimentos.

Art. 39. Afim de prover a qualquer aumento de serviço, que exceda á quantidade que o pessoal normal do Departamento possa produzir, e para evitar que os serviços se atrazem, a parte excedente será executada fora das horas do expediente e paga por tarefa.

Art. 40. O trabalho da tipografia, quando prorogado, será pago á razão de um quinto da diaria por hora até quatro horas excedentes e daí por diante á razão de um terço.

Art. 41. Serão expedidas pelo ministro, por proposta do diretor geral, as instruções para o serviço do recenseamento geral da população, da agricultura e das industrias.

Art. 42. E' vedado aos funcionarios servirem-se de dados estatísticos colhidos na repartição para fim particulares ou diversos dos indicados neste regulamento.

Art. 43. As certidões das segundas vias das faturas consulares, quando requeridas para servirem ao despacho aduaneiro e em caso de extravio das primeiras, ou falta das quartas vias nas alfandegas, serão passadas pelos funcionarios que o diretor geral designar (decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, arts. 22 e 25).

Art. 44. Quando fôr proposta a inutilização de papeis a que se refere o § 6.º do art. 20, o diretor geral convocará desde logo os diretores de secção para, em junta sob a sua presidencia e secretariada por funcionario que designar, julgarem da conveniencia e oportunidade da medida.

§ 1.º A consumação da providencia alvitrada só poderá realizar-se se a junta o determinar por maioria de votos verificada em ata da resolução tomada.

§ 2.º As atas das reuniões da junta serão lavradas em livro proprio, devidamente autenticado, e assinadas por todos os presentes.

Art. 45. São extensivas ao Departamento, na parte que lhe fôr applicavel, as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, concernentes a nomeações, promoções, demissões, substituições, vencimentos, passagens, ajudas de custo, diarias, penas disciplinares e férias.

Art. 46. As duvidas e omissões que se verificarem na execução deste regulamento, o qual entrará em vigor na data da sua publicação, serão resolvidas pelo ministro.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 47. Nas vagas que ocorrerem de auxiliares de 1.ª classe, poderão ser aproveitados, independentemente do concurso a que se refere o art. 29, letra a, os atuais extranumerarios.

Art. 48. Poderão ser promovidos ao cargo de 3.º official, independentemente do concurso a que se refere o art. 29, letra b, os atuais auxiliares de 1.ª classe, bem como os extranumerarios que já houverem prestado concurso para aquele cargo.

Art. 49. Nos casos a que se referem os arts. 47 e 48, o acesso dos funcionarios será feito um terço por antiguidade e dois terços por merecimento, apurado na conformidade do § 1.º do art. 31.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932. — *Lindolfo Collor*.

Tabela a que se refere o art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.407, de 16 de fevereiro de 1932

DIRETORIA GERAL		Vencimentos anuais
Categorias		
1	diretor geral	36:000\$000
7	diretores de secção	24:000\$000
24	primeiros officiais	16:800\$000
34	segundos officiais	12:000\$000
48	terceiros officiais	9:600\$000
34	auxiliares de 1.ª classe	7:200\$000
1	arquivista	16:800\$000
1	cartografo	16:800\$000
1	bibliotecario	16:800\$000
1	porteiro	9:600\$000
1	correio	4:800\$000
4	continuos	4:800\$000
12	serventes	3:600\$000
DELEGACIAS		Gratificações anuais
1	delegado no Estado do Amazonas	3:600\$000
1	delegado no Estado do Pará	3:600\$000
1	delegado no Estado do Maranhão	2:400\$000
1	delegado no Estado de Pernambuco	3:000\$000
1	delegado no Estado da Bahia	3:000\$000
1	delegado no Estado de São Paulo	4:800\$000
1	delegado no Estado do Paraná	2:400\$000
1	delegado no Estado de Santa Catarina	2:400\$000
1	delegado no Estado do Rio Grande do Sul	3:000\$000

TIPOGRAFIA

Vencimentos
anuais

1 chefe	10:800\$000
1 ajudante do chefe	9:000\$000
1 linotipista	7:200\$000
2 compositores de 1ª classe	7:200\$000
1 impressor de 1ª classe	7:200\$000
2 encadernadores de 1ª classe	7:200\$000
1 encadernador de 2ª classe	5:760\$000
2 compositores de 2ª classe	5:760\$000
3 serventes	3:600\$000

Observação: o oficial que desempenhar as funções de secretário do diretor geral terá a gratificação de 3:600\$000 anuais.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932. — *Lindolfo Collor.*

DECRETO N. 21.128 — DE 7 DE MARÇO DE 1932

Isenta, provisoriamente, do decreto n. 20.109, de 15 de junho de 1931, a enfermagem obstétrica.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que são dissemelhantes a organização da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery e a do curso de enfermagem obstétrica, regulamentado para a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, resolve:

Artigo unico. Até ulterior deliberação, fica a enfermagem obstétrica isenta da aplicação do decreto n. 20.109, de 15 de junho de 1931, que regula o exercício da enfermagem no Brasil; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.129 — DE 7 DE MARÇO DE 1932

Cria no Museu Historico Nacional o "Curso de Museus"

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Criar no Museu Historico Nacional um "Curso de Museus", destinado ao ensino das materias que interessam á mesma instituição.

Art. 2.º O curso, a que se refere o artigo anterior, constará das disciplinas abaixo discriminadas, distribuidas por dois anos letivos, de acôrdo com a seriação seguinte:

1º ano — Historia Politica e Administrativa do Brasil (período colonial). Numismatica (parte geral). Historia da arte (especialmente do Brasil. Arqueologia aplicada ao Brasil.

2º ano — Historia Politica e Administrativa do Brasil (até á actualidade). Numismatica (brasileira) e sigilografia. Epigrafia. Cronologia. Técnica de Museus.

Paragrafo unico. As materias constantes da seriação anterior constituirão as quatro cadeiras seguintes:

- Historia do Brasil;
- Numismatica e Sigilografia;
- Arqueologia brasileira;
- Epigrafia, cronologia e tecnica dos Museus.

Art. 3.º O "Curso de Museus" funcionará sob a direção e fiscalização do diretor do Museu Historico Nacional.

Art. 4.º Os professores do "Curso de Museus" serão designados por portaria do diretor do Museu Historico Nacional, entre os funcionarios da mesma repartição.

Art. 5.º Os programas de cada cadeira serão organizados bialmente pelos respectivos professores e submetidos á aprovação do diretor que, de acôrdo com eles, estabelecerá o horário das aulas.

Art. 6.º A matrícula no "Curso de Museus" será efetuada na primeira quinzena de março, mediante pagamento da taxa de matrícula e frequencia, devendo os candidatos á inscrição

no primeiro ano apresentar, em requerimento, dirigido ao diretor, os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nos exames da 5ª série do curso secundario, prestados no Colegio Pedro II ou em estabelecimento sob o regime de inspeção official, ou certidões de aprovação nos exames de português, francês, inglês, latim, aritmetica, geografia, história universal, corografia e história do Brasil, válidos para matrícula nos cursos superiores;

c) atestado de identidade;

c) atestado de identidade;

d) atestado de idoneidade moral.

Paragrafo unico. Para inscrição no segundo ano do curso, além do recibo do pagamento de taxa de matrícula e frequencia, será exigido certificado de habilitação dos exames do primeiro ano.

Art. 7.º O ano letivo terá inicio a 15 de março e terminará a 30 de novembro, e, durante esse periodo, haverá pelo menos, uma preleção semanal para cada disciplina, com a duração minima de uma hora.

Art. 8.º Encerrado o ano letivo, só serão admitidos a exame alunos que houverem comparecido a dois terços das aulas realizadas em cada cadeira.

Paragrafo unico. Os exames de que trata este artigo serão prestados perante uma banca examinadora constituida pelos professores do curso, sob a presidencia do diretor. Observar-se-á no julgamento das provas o processo seguido nos estabelecimentos superiores de ensino.

Art. 9.º Será facultada matrícula, relevadas as exigencias do art. 6º, a funcionarios dos Museus localizados nos Estados da União, que desejarem fazer o curso a título de aperfeiçoamento.

Art. 10.º Ao aluno que concluir o "Curso de Museus" será conferido um certificado de habilitação, que será assinado pelo diretor e pelo secretário do Museu Historico Nacional, e no qual será mencionada a média final, mediante exame de todas as cadeiras do referido curso.

Art. 11.º Aos posuidores de certificado do "Curso de Museus", a partir de 1 de janeiro de 1934, será assegurado o direito de preferencia absoluta para o preenchimento do lugar de 3º official do Museu Historico Nacional e, bem assim, para promoção nos cargos do mesmo Museu.

Art. 12.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Tabela de taxas a que se refere o decreto n. 19.129 de 7 de março de 1932

De matrícula e frequencia	50\$000
De revalidação de título	200\$000
De certificado de habilitação	50\$000
De inscrição em exame, por ano	20\$000

De certidão:

a) de frequencia	5\$000
b) não especificada	5\$000

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente mês, foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Distrito Federal:

Medalha de ouro, com passador de ouro e prata, em substituição á de prata, com passador de ouro, ao 2º tenente Jacintho Tavares do Rego;

Passador de ouro, em substituição ao de prata, ao 2º tenente Honorio Bispo Alves;

Medalha de prata, com passador de prata, em substituição á de bronze, sem passador, ao 1º tenente André Arantes de Lucena;

Medalha de prata, sem passador, ao aspirante a official Euclides da Silva Bata, ao musico de 1ª classe Patricio de Souza Rodrigues, ao cabo de esquadrá José Alves Primeiro, e ao soldado Josino de Souza Mallo.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 7 de março de 1932, foram exonerados: Alvim Augusto da Costa Horcades das funções de inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Baía.

José Lemos e Oliva Gomes Lemos, por abandono de emprego, dos logares de sapateiro e guarda de 1ª classe do Hospital Nacional da Assistência a Psicopáatas.

Nelson Leal, a pedido, do logar de guarda de 3ª classe do referido Hospital.

Dr. Francisco de Assis Almeida das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Mato Grosso.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Professor Clovis Rorha Salgado para exercer as funções de fiscal regional da Superintendência do Ensino Commercial de que trata o art. 38, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931.

Na Colonia de Psicopáatas — Mulheres, da Assistência a Psicopáatas:

Alzira Leite Santos, guarda, para ocupar o logar de porteira.

Maria Amelia Freixo, servente, para o logar de guarda.

Maria Ignacia da Silva, para exercer as funções de servente.

No Instituto Nacional de Surdos Mudos:

Dr. Henrique Mercaldo, para exercer o cargo de médico oto-rino-laringologista.

Adhemar Sebastião dos Santos Rabello, para o cargo de tesoureiro.

Leopoldo da Veiga, para exercer o de porteiro.

— Por decretos de 7 de março de 1932, foram nomeados para exercer em comissão as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário:

No Estado da Baía:

Padre Ricardo Pereira.

No Estado do Rio de Janeiro:

Oriolando Bove.

No Estado de S. Paulo:

Clara Leivas de Carvalho Orico.

No Estado de Goiás:

Victor Coelho de Almeida.

No Estado de Mato Grosso:

Dr. Alfredo Pacheco.

— Por outros da mesma data foram nomeados professores catedráticos da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, á vista do art. 3º, do decreto n. 20.902, de 31 de dezembro de 1931, e de acôrdo com a reorganização a que se refere o art. 5º do mesmo decreto para regerem as seguintes cadeiras:

Introdução á ciencia do direito: Dr. Antonio dos Passos Miranda Filho.

Direito civil: Drs. Prudente de Moraes Filho e Virgilio de Sá Pereira.

Direito penal: Dr. João Martins de Carvalho Mourão.

Direito público constitucional: Dr. Euzébio de Queiroz Lima.

Direito público internacional: Dr. Raul Paranhos Pedernheiras.

Direito commercial: Drs. Edgardo de Castro Rebello, Alfredo de Almeida Russell e João Chrysostomo da Rocha Cabral.

Direito judiciario civil: Drs. Candido de Oliveira Filho e Alfredo Valladão.

Direito administrativo: Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello.

Medicina legal: Drs. Julio Afranio Peixoto e Julio Pires Porto-Carrero.

Direito romano: Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.

Direito judiciario penal: Dr. Luiz Frederico Sauerbroun Carpenter.

— Por outro de 7 de março de 1932, foi nomeado o professor, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Gilberto Amado, para exercer o cargo de professor catedrático da cadeira de direito penal da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data, foi nomeado professor substituto da Faculdade da Direito da Universidade do Rio de Janeiro, á vista do art. 3º, do decreto n. 20.902, de 31 de dezembro de 1931 e de acôrdo com a reorganização a que se refere o art. 5º do mesmo decreto, para reger a cadeira de direito administrativo, o Dr. Augusto Tavares de Lyra.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados na Faculdade de Direito da referida Universidade, á vista do art. 4º, do decreto n. 20.902, de 31 de dezembro de 1931 e de acôrdo com a reorganização a que se refere o art. 5º do mesmo decreto, para exercerem os seguintes cargos:

Secretário: Bacharel Salvador Peregrino de Oliveira.

Sub-secretário: Bacharel Carlos Guimarães Bittencourt.

Tesoureiro: Gastão Affonso de Mesquita Barros.

Bibliotecario: Bacharel Gláuco da Cruz Ribeiro.

Auxiliar da biblioteca: José Ferreira.

Oficial: Marcos Ferreira Neves, Francisco Martins Guimarães, Veronica L. de Barros, bacharel José Candido Sampaio de Lacerda e Ruth da Cunha Machado.

Porteiro: Carlos Mauro.

Bedel: Edgard Walter de Lima, Ottilio Alvares de Figueiredo e João Ferreira.

Servente: Alberto de Souza, Francisco Mesquita e Hugo José da Silva.

— Por outros de 7 de março de 1932, foram nomeados interinamente:

Engenheiro civil Paulo Ferreira de Araujo, para exercer o cargo de diretor da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe.

Dr. José Bastos Dávilla, para exercer o cargo de professor da 4ª seção do Museu Nacional (Antropologia), durante o impedimento do efetivo Dr. Alvaro Frões da Fonseca.

Demosthenes dos Santos Milanez, para ocupar o logar de amanuense do Hospital Nacional de Assistência a Psicopáatas, durante o impedimento do efetivo Antonio Costa Júnior.

Cauby Motta dos Santos, para ocupar o logar de servente da Biblioteca Nacional, durante o impedimento do efetivo Antonio José dos Reis.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Por despachos de 8 do corrente:

Foram deferidos, de acôrdo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos, os requerimentos em que os sargentos Oscar Benteumuller e Ovidio Gomes Pinto, pedem ser mantidos como segundos tenentes comissionados.

— Por outros de 9 do mesmo mês:

Foi dispensado, a pedido, o 1º tenente Aleyr d'Avila Mello, de auxiliar de instrutor de infantaria da Escola Militar Provisoria.

Foram mandados matricular no Centro de Educação Física: o 1º tenente Joaquim Tavares Libanio, 1º sargento Licínio Corrêa Dias e segundos ditos Hermes Cruz e Ervino Hauer Kvasinski, todos no corrente ano.

Foi mandado manter nas fileiras o musico de 1ª classe do 2º G. A. C., Octavio Comparini, de acôrdo com o despacho exarado no officio n. 1.032, de 5 de fevereiro de 1932, ao comando do setor de oeste.

Foi aprovada a designação do capitão Archimedes Cordeiro para fazer, sem prejuizo de suas funções, conferencias sobre aerodinamica aos officiais alunos do 3º ano da Escola Militar Provisoria.

Foram transferidos:

No batalhão escola, capitão João Pereira de Oliveira de sub-comandante para fiscal administrativo dessa unidade;

Na escola de Estado-Maior, para o ano de 1933, por conveniencia absoluta do serviço, a matrícula do major Manoel Tiburcio Cavalcanti;

No quadro de intendentes, capitão Laurindo Ferreira da Silva Junior do quartel-general da 7ª para o da 6ª Região Militar (Recife e Baía), Adolpho Pereira Maia dêste para aquele quartel-general;

No quadro de contadores: primeiros tenentes João Izaias Baraúna do 21º para o 29º batalhão de caçadores (Recife e Natal), José Ferreira Vaz do 22º para o 21º batalhão de caçadores (João Pessoa e Recife), Waldeirudes do Amarante Brandão do 29º para o 23º batalhão de caçadores (Natal e Fortaleza), segundos tenentes comissionados Izaias Rodrigues Leit

e Miguel da Costa Meira do 21º para o 22º batalhão de caçadores (Recife e João Pessoa), Francisco Simões de Brito do 23º para o 29º batalhão de caçadores (Fortaleza e Natal), 1º tenente Ladislau Fernandes Pereira Pinto do 23º para o 21º batalhão de caçadores (Fortaleza e Recife); capitães Luiz Oswaldo de Souza do quartel-general da circunscrição militar para o do 1º distrito de artilharia de costa, Francisco Candido Loeio Lumaek Cavalcanti do 3º regimento de infantaria para a Diretoria de Intendencia da Guerra; 2º tenente comissionado João Luiz Sobrinho da Escola de Aviação Militar para o 1º regimento de artilharia montada, todos, intendentes e contadores, por conveniencia absoluta do serviço.

Foram classificados:

No quadro de intendentes, tenente-coronel Augusto Cardoso Rabello na Diretoria de Intendencia da Guerra;

No quadro de contadores: primeiros tenentes João Maria de Linhares no IV esquadrão do 3º regimento de cavalaria divisionario (Porto Alegre) e Napoleão de Souza Taguatinga no 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto);

No quadro de administração, 1º tenente José Augusto Barbosa no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento.

Foi autorizado o diretor da Intendencia da Guerra: a nomear o reservista do Exército Victor Simões servente da oficina de correeiros do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, e a promover o encaixotador Mario da Silva Castro a operario de 3ª classe do mesmo Estabelecimento; a preencher as vagas no Serviço Central de Transportes, com as nomeações, para maquinista da "Maruja" o remador Antonio Martins Coelho, para remador o servente Lourenço Rodrigues Netto, para serventes os reservistas João dos Santos, soldado Leocadio Rosa de Moraes e o cabo da Fortaleza de Santa Cruz, José Pedro do Amor Divino.

— Por outros de 10 do mesmo mês:

Foi transferido: na arma de artilharia, por conveniencia relativa do serviço, o 2º tenente Benedicto Siqueira do 4º regimento de artilharia montada (Itú) para o grupo escola (Vila Militar).

Foram designados: no serviço de recrutamento, auxiliares das circunscrições abaixo, os segundos tenentes comissionados: na 1ª circunscrição, Lavater Rangel de Azevedo Coutinho, José Werner da Silva do 2º R. I., Galdino Hardman do 1º R. I., Alipio Pereira da Costa Filho do 2º R. C. I., Leibnitz Newton Pinto de Mello do 3º R. I., Anacleto Marques da Silva do 7º R. I., e Jonas Antonio Cardoso do 1º R. I.; na 2ª circunscrição Altamar dos Santos Figueiredo do 2º B. C., Ataliba Pereira da Silva do 7º R. I. e Agripa José Gonçalves da 4ª C. E.; na 3ª circunscrição, Arnaldo Mota e Sá, Antonio Pinto de Campos, Antonio Coelho, Francisco Rezende da Silva e Garibaldi Barreto, do 7º R. I.; na 4ª circunscrição, Acacio Verdi, Amaro Ferreira Apoluceno, Ernesto Camargo de Figueiredo Neves, Euclides Corrêa Borba, Fernando Cassel Filho, Joaquim Lopes da Silva Filho, João Jorge Ribú e José Francisco de Oliveira do 8º R. I., José Escobar Vicente Vanny do 3º R. C. D., Manoel Lopes e Alvaro de Oliveira Cardoso do 5º R. C. I., Francisco Venicio de Carvalho do 6º R. C. I., Felipe Nery Gonçalves e Guilherme Gonthier Pinalli do 6º R. A. M.; na 5ª circunscrição, Alexandre Soares Mesko, Leonidio de Araujo Neves, Brasiliano Araujo, Celso Krause e Elycio Rufino da Silva do 9º R. I.; na 6ª circunscrição, Pedro de Lima Borba, Arulce Lima de Oliveira, Alvaro Fonseca, Eurico Freire Torres, Godofredo José Santoro, João Henrique Gouveia Monteiro, João Theodoro Gomes dos Santos, Marçal Alvarenga, Onesino Ribas Moura, Oswaldo Christiano Stoll, Paraguassú Dornelles, Rubens Wortmann, Waldomiro da Silva Torres, Victor Telles Filho e Manoel Baños Strabeaux, todos do 7º B. C.;

Para delegado da 8ª zona da 3ª circunscrição de recrutamento, o 2º tenente comissionado Djalma Scarino da 1ª R. M. em substituição ao dito Jones Antonio Cardoso do 1º R. I.

Os oficiais comissionados são designados por conveniencia absoluta do serviço e devem assumir com a maxima brevidade as suas novas funções.

— Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos ao servente do Departamento Central, José Carolino da Silva, seis meses de licença, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, de acordo com o art. 19. do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, da quantia de 1:324\$162 ao amanuense de 1ª classe, João Andreoli. (Aviso n.º 168).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando que é permitido ao capitão Orlando Eduardo da Silva, aceitar sem prejuizo das suas funções no Exército, não só o convite da Confederação Brasileira de Desportos para integrar a comissão tecnica incumbida do selecionamento dos atletas brasileiros que participarão das provas da Decima Olimpíada, mas também ir ás cidades de Santos e S. Paulo no exercicio daquelas atribuições. (Idencia permissão foi concedida ao capitão medico Dr. Ubirajara da Rocha e 1º tenente medico Dr. Araul da Silva Bretas).

Ao Sr. diretor da Despesa Publica, declarando, para os devidos fins, que o major Djalma Soares Dutra foi morto em combate na cidade de Tres Corações, Minas erais, por ocasião do movimento revolucionario de 1930, fazendo parte das forças que sitiaram o 4º Regimento de Cavalaria Divisionario, aquartelado naquela cidade.

Ao Sr. diretor de Remonta, autorisando a modificação da cobrança de invernoagem nos campos das coudelarias, em vista da situação difficil por que passam os criadores e invernoadores de gado no Rio Grande do Sul, e até quando perdurar tal situação, nas seguintes condições: gado destinado a criação, 7\$000 por cabeça, de ano a ano; gado de corte, 12\$000, por cabeça, durante o ano de engorde. As cobranças serão feitas sempre após a safra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de março de 1932. — N. 43

Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Guerra.

Declaro-vos que, de acordo com o art. 5º, do decreto n. 20.847, de 23 de dezembro do ano proximo findo, resolvi fazer a distribuição interna, constante da tabela anexa, das dotações de material das várias verbas do orçamento deste Ministerio para o atual exercicio, segundo as necessidades do serviço.

Declaro-vos, outrossim, que podeis providenciar sobre as distribuições de crédito ás Delegacias Fiscais nos Estados das dotações nominais, aguardando, porém, no tocante ás sujeitas ao regime de massas, a fixação dos quantitativos, cujas tabelas, após a aprovação necessaria, serão remetidas a essa Diretoria, para ulterior procedimento.

1ª ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CONSIGNAÇÃO MATERIAL

Material permanente

Aquisição de leis, revistas e regulamentos.... 2:700\$000

Material de consumo

Aquisição de artigos de expediente, de máquinas necessarias ao serviço e outras despesas:

Gabinete do ministro.....	4:000\$000	
Secretaria de Estado.....	9:000\$000	
Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.....	18:000\$000	
Departamento do Pessoal da Guerra sendo 5:000\$000 para o Gabinete Central de Identificação.....	20:000\$000	
Departamento Central.....	2:500\$000	
Contadoria Seccional.....	3:500\$000	
Secção de Justiça.....	500\$000	57:500\$000

Papel e impressão do relatório do ministro, indicador alfabético de atos officiais e tabelas do orçamento..... 10:000\$000

67:500\$000

Diversas despesas

Para pagamento de telegramas para o exterior. 12:000\$000

Encadernação e preparo de livros: 3:500\$000

Secretaria de Estado.....

Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.....	3:500\$000	
Departamento do Pessoal da Guerra	2:000\$000	9:000\$000

Passagens de oficiais, praças, funcionarios civis e pessoas de suas familias, quando removidos por conveniencia do serviço ou no desempenho de comissões, e de convocados, inclusive 3:000\$, para a condução de funcionarios da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, em serviço externo....	1.950:000\$000	
Para medalhas militares concedidas aos oficiais e praças da 1ª Linha	5:000\$000	
Para atender ao contrato da locação dos serviços de organização de balanços da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, por meio das máquinas apropriadas.....	40:000\$000	

Despesas miudas e de pronto pagamento:		
Gabinete do ministro	10:000\$000	
Secretaria de Estado	1:200\$000	
Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra	1:500\$000	
Departamento do Pessoal da Guerra	2:000\$000	
Departamento Central	600\$000	
Contadoria Seccional	600\$000	15:900\$000
		2.031:900\$000

2ª. JUSTIÇA MILITAR

CONSIGNAÇÃO MATERIAL

Material de consumo

Aquisição de artigos de expediente e outras despesas:		
Secretaria do Supremo Tribunal Militar	4:900\$000	
Procuradoria da Justiça Militar	600\$900	
2ª Circunscrição Judiciária:		
1ª Auditoria	750\$000	
2ª Auditoria	750\$000	
3ª Auditoria	750\$000	2:250\$000
3ª Circunscrição Judiciária:		
1ª Auditoria	750\$000	
2ª Auditoria	750\$000	
3ª Auditoria	750\$000	2:250\$000
Para as demais circunscrições, a razão de 750\$ a cada uma	6:750\$000	15:850\$000
Conservação da instalação electrica e asseio do edificio do Supremo Tribunal Militar...		1:000\$000
		16:850\$000

Diversas despesas

Despesas miudas de pronto pagamento:		
Supremo Tribunal Militar	1:070\$000	
1ª Circunscrição Judiciária:		
1ª Auditoria	200\$000	
2ª Auditoria	200\$000	
3ª Auditoria	200\$000	600\$000
Condução de oficiais de Justiça, quando em serviço de intimações:		
1ª Circunscrição Judiciária:		
1ª Auditoria	110\$000	
2ª Auditoria	110\$000	
3ª Auditoria	110\$000	330\$000

Para as demais circunscrições, a razão de 320\$ anuais, para cada uma	3:300\$000	3:630\$000
		5:300\$000

3ª. ESTADO-MAIOR DO EXERCITO

CONSIGNAÇÃO MATERIAL

Material permanente

Gabinete Fotografico:		
Aquisição de máquinas, utensilios, reparação e conservação do material das oficinas...	5:000\$000	
Imprensa Militar:		
Aquisição de máquinas, utensilios, reparação e conservação do material das oficinas..	15:000\$000	
Serviço Geografico Militar e Carta Geral da Republica:		
Aquisição de maquinismos e aparelhos, livros, instrumentos técnicos e científicos, barracas, arreios, viaturas, toldos, ferramentas e utensilios, marcos e sinais	60:000\$000	
		80:000\$000

Material de consumo

Estado-Maior do Exército:		
Aquisição de artigos de expediente, jornais e revistas	12:000\$000	
Gabinete Fotografico:		
Aquisição de drogas, material para fotografia, desenho, impressão, litografia, lubrificantes e material para conservação de máquinas	13:000\$000	
Imprensa Militar:		
Aquisição de papel de impressão, de capas, tintas, cola, massa, chumbo, tipos, lubrificantes, material para a conservação de máquinas e para cadernetas militares.....	78:000\$000	
Diretoria Geral do Tiro de Guerra:		
Aquisição de artigos de expediente, impressão da revista "O Tiro de Guerra"; despesa com concursos, campeonatos, premios, medalhas, alimentação dos atiradores e serviço de propaganda	25:000\$000	
Serviço Geografico Militar e Carta Geral da Republica:		
Artigos de expediente, desenho, cadernetas, biblioteca, assinaturas de revistas técnicas; material para os serviços das secções de impressão, litografia, fotografia tecnologica, foto-litografia, cartografia, etc., e para as das diversas oficinas; despesas de conservação, restauração e limpeza de todo o material do estabelecimento e dependencias, gás, luz, energia electrica, gasolina, lubrificantes e accessorios.	90:000\$000	
		218:000\$000

Diversas despesas

Despesas miudas de pronto pagamento:		
Estado Maior do Exército.....	7:000\$000	
Diretoria Geral do Tiro de Guerra.	700\$000	7:700\$000
Despesas urgentes em acampamentos ou em marcha, do Serviço Geografico Militar e Carta Geral da Republica.....	13:000\$000	
Para auxilio á revista "Defesa Nacional".....	6:000\$000	
Inspeção de Fronteiras:		
Despesas imprevistas.	4:590\$000	
		31:290\$000

4.ª INSTRUÇÃO MILITAR

CONSIGNAÇÃO MATERIAL

Material de consumo

Aquisição de artigos de expediente, livros e material, para o ensino e outras despesas:	
Escola de Estado Maior.....	8:000\$000
Escola de Engenharia Militar e Militar Provisoria.	12:000\$000
Escola Militar.	25:000\$000
Escola de Veterinaria do Exército.	5:000\$000
Escola de Intendencia.	20:000\$000
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.	8:000\$000
Escola de Sargentos de Infantaria.	5:000\$000
Escola de Aplicação do Serviço de Saude.	4:000\$000
Escola de Cavalaria.	3:000\$000
	90:000\$000

Escola Militar:

Fardamento, compreendendo calçado, roupas e uniformes, para os alunos, inclusive a despesa de confecção.	600:000\$000
Escola Militar Provisoria:	
Para conservação dos moveis, renovação de roupa de cama e outras despesas.....	3:000\$000
	693:000\$000

Diversas despesas

Para as despesas do Centro Militar de Educação Física.	110:000\$000
Idem, idem, da Escola de Sargentos de Infantaria.	10:000\$000
Para a fundação e aparelhamento de cursos de preparação militar para a formação de oficiais da reserva.	100:000\$000
Lavagem e engomagem:	
Colegio Militar do Rio de Janeiro.	6:000\$000
Colegio Militar de Porto Alegre.	1:800\$000
Colegio Militar do Ceará.....	1:800\$000
	9:600\$000

Escola Militar:

Despesas de funcionamento do Gabinete de Física e Quimica e resistencia de materiais.	28:960\$000
Escola de Aplicação do Serviço de Saude:	
Para funcionamento dos cursos de aplicação e de aperfeiçoamento.	5:000\$000
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais:	
Para conservação e funcionamento do Centro de Instrução de Transmissões.....	5:000\$000
Escola de Veterinaria do Exército:	
Para conservação e funcionamento da Secção de Soros e Vacinas.....	4:500\$000
	273:000\$000

5.ª MATERIAL BELICO E DEFESA DE COSTA

CONSIGNAÇÃO MATERIAL

Material permanente

Aquisição de máquinas (ou materia prima para a sua confecção), instrumentos e aparelhos:

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....	150:000\$000
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....	11:600\$000
Fábrica de Polvora da Estréla.....	8:000\$000
Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra.....	20:000\$000
Fábrica de Polvora sem Fumaça.....	130:000\$000

Officinas Regionais de Reparação de armamento das 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Regiões e Circunscrição Militar, 5:000\$ a cada uma.....

35:000\$000

354:600\$000

Material de consumo

Aquisição de artigos de expediente; materias primas diversas, destinados á limpeza e conservação de material de artilharia e do armamento portatil, entregues ás unidades do Exército e em depósito; artigos de embalagem, expedição de munição; materia prima, combustível, lubrificantes, conservação de máquinas; drogas e utensilios para laboratório; conservação das oficinas; reconstrução de edificios, conservação de linha ferrea; energia electrica, produtos quimicos e material de electricidade:	
Diretoria do Material Belico.....	6:000\$000
Depósito Central da Diretoria do Material Belico.	15:000\$000
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....	698:700\$000
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....	94:000\$000
Fábrica de Polvora da Estréla.....	87:000\$000
Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra..	666:500\$000
Fábrica de Polvora sem Fumaça.....	867:000\$000
Officinas Regionais de Reparação de Armamento.	17:000\$000
Serviços de Material Belico das Regiões Militares e Circunscrição Militar.....	2:400\$000
Insptoria de Defesa de Costa.....	4:000\$000
	2.394:600\$000

Diversas despesas

Despesas miudas de pronto pagamento:

Diretoria do Material Belico...	600\$000
Fábrica de Polvora da Estrela...	1:100\$000
Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra.....	1:000\$000
Fábrica de Polvora sem Fumaça.....	1:000\$000
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....	1:000\$000
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....	1:000\$000
	5:700\$000

Para energia electrica (força e calor):

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....	85:000\$000
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....	16:000\$000
	106:700\$000

6.º SERVIÇO DE ENGENHARIA

CONSIGNAÇÃO MATERIAL

Material permanente

Obras de fortificação e defesa do litoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quartéis e proprios, sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrução e linhas de tiro.	750:000\$000
Aquisição de material de engenharia (de instrução e de campanha).....	80:000\$000
Serviço Radio do Exército:	
Aquisição, reparos e conservação de moveis, utensilios e máquinas das estações, para funcionamento do laboratório e oficinas de construção de aparelhos.....	60:000\$000
	890:000\$000

Material de consumo**Diretoria de Engenharia:**

Aquisição de artigos de expediente, conservação, limpeza e materiais para os gabinetes fotograficos e de analyses 12:000\$000

Depósito Central:

Expediente, conservação, limpeza, reparação, embarque, desembarque e transporte do material de engenharia e aquisição de matéria prima 8:000\$000

Serviço Rádio do Exército:

Aquisição de artigos de expediente, de material para conservação e despesas de fornecimento de energia elétrica 165:000\$000

185:000\$000

Diversas despesas**Despesas miudas de pronto pagamento:**

Diretoria de Engenharia 1:200\$000
Serviço Rádio do Exército 2:500\$000 3:700\$000

Serviço Rádio do Exército:

Reparo, conservação, limpeza e transporte de material 12:000\$000

15:700\$000

c

7ª SERVIÇO DE AVIAÇÃO**CONSIGNAÇÃO, MATERIAL****Material permanente**

Aquisição, conservação e reparação de móveis, de máquinas e acessórios de ferramentas e utensílios e conservação de veículos:

Diretoria de Aviação 4:000\$000
Escola de Aviação Militar 175:000\$000
Grupo Mixto de Aviação 70:000\$000 249:000\$000

Diretoria de Aviação:

Reparação e conservação dos aviões e respectivos motores da Escola e do Grupo Mixto de Aviação 652:000\$000

901:000\$000

Material de consumo**Diretoria de Aviação:**

Aquisição de artigos de expediente, jornais, revistas, livros, drogas, material para fotografia, desenho, impressão, litografia e gravura do gabinete fotografico 18:000\$000

Escola de Aviação Militar:

Aquisição de artigos de expediente, livros, sobressalentes e acessórios para aviões; materiais diversos, necessários ao serviço (aço, ferro, bronze, latão, madeiras, correntes, tintas, etc.); material para o serviço fotografico; combustível, lubrificantes e acessórios para limpeza; conservação e preparo do campo principal de aterrissagem e dos campos auxiliares; fardamento, compreendendo calçados, roupas e uniformes para os alunos do Curso de Aviação Militar, inclusive as despesas de confecção 668:000\$000

Grupo Mixto de Aviação:

Aquisição de artigos de expediente, livros, artigos fotograficos e drogas, combustível, lubrificantes, conservação das oficinas e hangares e outras despesas 263:000\$000

Diretoria de Aviação:

Aquisição de materiais diversos (metais, madeiras, telas, couros, indutos, tintas, vernizes e outros materiais), acessórios para aviões, material electrico, necessários ao funcionamento de oficinas 250:000\$000

1.199:000\$000

Diversas despesas**Diretoria de Aviação:**

Despesas miudas de pronto pagamento, funcionamento do Gabinete de Analises e ensaios de materiais e do Centro Médico de Aviação; construção e conservação de campos de pouso, necessários ao estabelecimento de linhas aéreas 146:000\$000

Escola de Aviação Militar:

Despesas miudas de pronto pagamento, luz e força elétrica 37:000\$000

Grupo Mixto de Aviação:

Despesas miudas de pronto pagamento e aquisição de aparelhos de iluminação 1:500\$000

184:500\$000

8ª. SERVIÇO DE INTENDENCIA**CONSIGNAÇÃO MATERIAL****Material permanente**

Equipamento, arreamento e material de acampamento, inclusive a despesa com a manufatura fóra dos estabelecimentos e observado o disposto nos arts. 115 e 116 do regulamento n.º 3, etc. 1.093:000\$000

Aquisição, conservação e reparação de móveis, camas e utensílios para as unidades administrativas sem dotação especial e para as novas instalações. 450:000\$000

1.543:000\$000

Material de consumo**Aquisição de artigos de expediente:**

Diretoria de Intendencia da Guerra 6:000\$000

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento 5:000\$000

Serviço Central de Transportes do Exército 4:000\$000 15:000\$000

Aquisição de combustível, lubrificantes e acessórios, carbureto, oleos e essências para o Serviço Central de Transporte do Exército 200:000\$000

Energia elétrica, material para as oficinas e mais dependencias da Diretoria de Intendencia da Guerra, Estabelecimento Central de Fardamento do Exército e Serviço Central de Transportes do Exército compreendidos os reparos dos autos-caminhões 250:000\$000

Conservação e reparação do material naval 50:000\$000

Custeio do laboratorio de analyses, renovação e aquisição dos elementos necessários ao seu funcionamento, e assinatura de revistas científicas:

Diretoria de Intendencia da Guerra 12:000\$000

Serviço de Intendencia da 3ª Região Militar 5:000\$000 17:000\$000

Aquisição de artigos necessários ao serviço de embalagem 100:000\$000

Consevação e reparação das embarcações, do material de transporte terrestre e de automoveis.	80:000\$000
Combustível, lubrificantes e acessórios para as fortificações, quartéis-generais, repartições sem dotação especial.	300:000\$000
Fardamento para o pessoal em serviço no Exército, sem dotação especial, inclusive a despesa com a manufatura fóra dos estabelecimentos, etc.	7.880:000\$000
Aquisição de artigos de expediente para os quartéis-generais, diretorias e repartições sem dotação orçamentaria propria.	100:000\$000
Aquisição de artigos de expediente para os corpos de tropa e material de ensino para as escolas regimentais das unidades da tropa.	300:000\$000
Alistamento e sorteio militar. Expediente e outras despesas das circunscrições de juntas de alistamento.	200:000\$000
Forragens para os animais ao serviço do Exército, inclusive as despesas (aquisição, armazenagem, conservação, transporte e distribuição), decorrentes da execução do regulamento para o Serviço de Subsistências, etc.	8.000:000\$000
Ferragens, idem.	220:000\$000
	17.712:000\$000

Diversas despesas

Transportes de cargas e bagagens, compreendidas as despesas de armazenagem e serviço de estiva no cais do Porto.	790:000\$000
Despesas com os automoveis da Guerra, a cargo do Serviço Central de Transporte do Exército, inclusive a 1ª Região Militar, escolas, etc.	75:000\$000
Asseio, limpeza e conservação:	
Diretoria de Intendencia da Guerra.	10:000\$000
Estabelecimento Central de Fardamento do Exército.	6:000\$000
Serviço Central de Transporte do Exército.	4:000\$000
	20:000\$000
Abastecimento d'agua e asseio dos quartéis-generais, estabelecimentos e unidades de tropa, sendo a agua sómente nos Estados e forte da Lage.	250:000\$000
Luz para as diversas unidades administrativas, sem dotação especial.	850:000\$000
Energia electrica (força) para as reparações e estabelecimentos sem dotação especial.	130:000\$000
Conservação e reparação das instalações e aquisição de aparelhos de iluminação para as diversas unidades administrativas do Exército.	120:000\$000
Alugueis de casas.	60:000\$000
Assinatura e instalação de aparelhos telefonicos das repartições, corpos e estabelecimentos militares.	81:000\$000
Despesas miudas de pronto pagamento:	
Diretoria de Intendencia da Guerra.	2:600\$000
Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento.	2:000\$000
Serviço Central de Transporte do Exército.	1:500\$000
Diversas unidades administrativas sem dotação especial.	90:000\$000
	96:100\$000
	2.472:100\$000

3ª. SERVIÇO DE SAÚDE E VETERINARIA

CONSIGNAÇÃO MATERIAL

Material permanente

Estação de Assistencia e Profilaxia Militar:	
Aquisição e conservação de utensilios e instrumentos cirurgicos.	10:000\$000
Hospitais e enfermarias hospitalares:	
Aquisição e conservação de utensilios e instrumentos cirurgicos.	50:000\$000
Deposito Central do Material Sanitario do Exército:	
Aquisição de instrumentos cirurgicos e outros artigos.	100:000\$000
Depósito Central do Material Veterinario:	
Aquisição de instrumentos e aparelhos de veterinaria.	10:600\$000
Instituto Militar de Biologia:	
Aquisição de mobiliario tecnico, aparelho de quimica e bacteriologia, microscopios, balanças de precisão, estufas, auto-claves, microtomos, aparelhos fotograficos e micro-fotograficos, alambiques, maquinas, vidraria e utensilios para o serviço tecnico.	5:000\$000
	175:600\$000

Material de consumo

Diretoria de Saude da Guerra:	
Aquisição de artigos de expediente	8:000\$000
Inspetorias Tecnicas do Serviço de Saude (duas):	
Aquisição de artigos de expediente.	1:200\$000
Estação de Assistencia e Profilaxia Militar:	
Aquisição de artigos de expediente, imedicalmentos, material de penso, artigos de roupa, conservação e reparação do material de auto-ambulancias, carros de transportes, maquinas de desinfecção e estufa; combustivel, lubrificante e outros acessórios para os autos-ambulancias e carros de transporte, maquinas de desinfecção e estufa	65:500\$000
Hospitais e enfermarias regimentais:	
Aquisição de artigos de expediente e roupas.	135:000\$000
Hospital Central do Exército:	
Aquisição de artigos de expediente, roupas e instrumentos cirurgicos; conservação e reparação dos mesmos e de outros aparelhos, asseio e limpeza geral do hospital.	32:000\$000
Laboratório Químico Farmaceutico Militar:	
Aquisição de artigos de expediente, medicamentos, drogas e aparelhos necessarios ao Serviço de Saude do Exército e para o curso de quimica, que funciona no mesmo estabelecimento; vasilhame e utensilios, combustivel e lubrificante e acessórios; aquisição de artigos para o serviço de embalagem	545:000\$000
Instituto Militar de Biologia:	
Aquisição de substancias quimicas para analyses, materias corantes, material para meios de cultura e material para o fabrico de vacinas e produtos biologicos; aquisição de animais para experiencias, inoculações e fabrico de produtos biologicos, alimentação dos mesmos, gaiolas, viveiros, coelhos, etc.; aquisição de artigos de expediente, material de embalagem para acondicionamento de vacinas e outros produtos e outras despesas do almoxarifado e contadoria; condução do pessoal e material para exame a domicilio e estabelecimentos militares; luz e energia electrica para estufas e serviços permanentes de quimica e bacteriologia	34:100\$000

Deposito Central do Material Sanitario do Exército:

Aquisição de artigos de expediente e de artigos necessarios ao serviço de embalagem	19:500\$000
	830:600\$000

DIVERSAS DESPESAS

Diretoria de Saude da Guerra:

Despesas miúdas de pronto pagamento e parte auxilio da Revista de Medicina e Farmacia Militar	5:200\$000
---	------------

Diretoria de Veterinaria do Exército:

Despesas miúdas de pronto pagamento	460\$000
Para manutenção de um hospital junto á Escola de Veterinaria do Exército	30:000\$000
Medicamentos para os animais ao serviço do Exército	105:700\$000
	136:100\$000

Deposito Central do Material Sanitario do Exército:

Despesas miúdas de pronto pagamento	900\$000
Deposito Central do Material Veterinario do Exército:	

Despesas miúdas de pronto pagamento	200\$000
Estação de Assistencia e Profilaxia Militar:	

Despesas miúdas de pronto pagamento, lavagem de roupa, aquisição de material de penso, serviços de radiologia e fisioterapia	6:700\$000
--	------------

Instituto Militar de Biologia:

Despesas miúdas de pronto pagamento, manutenção do serviço de sorologia, vacina, material de anatomia patologica, reparação de instrumentos e aparelhos; conservação e asseio, lavagem de roupa, ferragens, tintas, oleos, canos, válvulas, material fotografico, etc.	33:000\$000
--	-------------

Hospital Central do Exército:

Despesas miúdas de pronto pagamento, lavagem de roupa, aquisição de material de penso, reparação e funcionamento da lavanderia a vapor, serviços de radiologia e fisioterapia; aquisição de medicamentos, drogas, vasilhame, utensilios e aparelhos	184:072\$000
---	--------------

Laboratorio Quimico Farmaceutico Militar:

Despesas miúdas de pronto pagamento	1:200\$000
---	------------

Sanatorio Militar de Itaipua:

Artigos necessarios ao serviço	8:000\$000
--	------------

Hospitais e enfermarias regimentais:

Lavagem de roupa; aquisição de material de penso, reparação e funcionamento das lavanderias a vapor, serviço de radiologia e fisioterapia; abastecimento de agua e asseio	239:500\$000
---	--------------

Para indenização aos hospitais e enfermarias regimentais, pelo tratamento de acidentados e doentes em razão do serviço	80:000\$000
--	-------------

	1694:872\$000
--	---------------

Saude e Fraternidade — Laite de Castro:

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de março de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Baía, transmitindo a portaria de 8 do corrente, que concede permissão a Pompeu Pinto Basto, representante da Sociedade Anonima Pernambuco Powder Factory, para montar em uma das ilhas situadas no mesmo Estado, um deposito de inflamaveis, afim de ser entregue aos interessados depois de pagos os respectivos emolumentos.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providenciar no sentido de ser o Centro Militar de Educação Fisica incluído na relação, que acompanhou o officio da Secretaria da Guerra n. 219, de 17 de fevereiro findo, das repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra, aos quais deve ser enviado o *Diario Oficial*, cabendo ao mencionado Centro a remessa de um exemplar a partir de 1 do corrente.

Dia 9 de março de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Estado do Espirito Santo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento, em que o farmaceutico civil, Oscar Pereira da Silva, residente em Cachoeiro de Itapemirim, pede confirmação de seu comissionamento no posto de 2º tenente farmaceutico do Exército.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Octaviano dos Santos Pureza pede reinclusão nas fileiras do Exército.

Requerimentos despachados

Adão Vieira de Carvalho, 1º sargento do 25 Batalhão de Caçadores e José da Silva Maia Ramos, 1º sargento agregado, ao 3º Batalhão de Caçadores, pedindo comissionamento no posto de 2º tenente. — Indeferido de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

Afonso Magalhães Junior, escrivão da 1ª Circunscrição da Justiça Militar, pedindo seis meses de licença, para tratar de negocios de seu interesse. — O peticionario, desde que foi reintegrado não assumiu suas funções, obtendo como obteve, varias licenças para tratamento de saúde. Agora requer seis meses para tratar de seus interesses. Isso não consulta positivamente o interesse do serviço, pelo que indefiro a presente petição.

Bernardino da Cruz Carvalho, soldado da Companhia Independente de Administração, pedindo que lhe seja permitido prestar exames em segunda época. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Boaventura Candido, 2º maquinista do vapor "Antonio João", pedindo averbação de tempo de serviço passado, como remador em Corumbá. — Como pede.

Dinarte Campos, 2º sargento do 3º Regimento de Cavalaria Independente, Januario Magalhães, reservista, João dos Santos Arruda, 3º sargento radiotelegrafista agregado ao 4º Grupo de Artilharia de Costa e Lauro Themistocles de Castro, 1º sargento do 10º Regimento de Infantaria, pedindo reconsideração do ato que os descomissionou do posto de segundos tenentes. — Indeferido de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

Eduarda Maria Barbosa, viúva de asilado, pedindo que lhe seja permitido ir á São Paulo. — A etapa abonada á peticionaria como viúva de asilado, o foi atendendo ao estado de nenhum amparo em que ficou por morte do seu esposo, cessando, porém, esse motivo, pois a peticionaria tem um filho e um ajudante a quem compete ampará-la e não mais ao Estado, determino seja suspenso aquele abono.

Jayme de Paiva Santos, pedindo sua isenção á prova vestibular do Curso de Medicina Veterinaria do Exército. — Indeferido de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército. Preste o exame de admissão, querendo.

Jefferson Liberato da Silva, 3º sargento do 21º Batalhão de Caçadores, e João Evangelista Bezerra, sargento ajudante, do Colegio Militar do Ceará, pedindo confirmação de comissionamento no posto de 2º tenente. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

João de Paula Freitas, pedindo uma portidco da 2ª via da cadereta de reservista. — Certifique-se, na forma da lei.

Joaquim da Silva Bezerra, farmacêutico civil, pedindo inclusão no quadro dos farmacêuticos do Exército. — Esclareça-se se deseja ser incluído na reserva ou no Exército ativo.

José Carlos Ferreira, 3º sargento furriel, da 3ª Companhia de alunos do Colegio Militar do Ceará, pedindo reconhecimento de idoneidade de comissão no posto de 2º tenente. — Indeferido, visto não terem sido permitidos comissionamentos em 1930, fóra dos quadros das armas.

José de Queiroz Bayma, 3º sargento do 2º Regimento de Infantaria, Manoel Mario de Barros, 3º sargento agregado a 1ª Companhia de Administração e Nelson Varela Barca, 2º sargento do 29º Batalhão de Caçadores, pedindo que sejam reconhecidos idoneas suas comissões no posto de segundos tenentes. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

Alfredo Nogueira, veterano da Guerra do Paraguai, pedindo asilamento. — Compareça à inspeção de saúde.

Antonio Bernardo da Costa Basto, capitão da 2ª linha, pedindo licença por dois anos, de acordo com o decreto n. 19.752. — Concedo a licença a partir de 1 de abril proximo vindouro.

Americo Rodrigues de Mello, Enéas Ribeiro da Silva, e José Jurumenha, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido. Sejam capturados como insubmissos que são.

Antonio Bernardo da Costa Bastos capitão da 2ª linha, pedindo certidão a respeito de: a) desde quando serviu na 1ª Circunscrição de Recrutamento, por ordem de quem e até que época; b) se, durante o período acima, esteve envolvido em algum processo administrativo ou judicial; c) se mereceu elogios de seus antigos chefes. — Indeferido, à vista do parecer anexo da secção de Justiça.

Assis Nogueira Moraes, 2º tenente em comissão, pedindo dois anos de licença, de acordo com o decreto n. 19.752. — Indeferido. O prazo estabelecido para o encaminhamento de petição desta natureza expirou em 30 de novembro de 1931.

Carlos Menna Barreto Monclavo, capitão, pedindo licença nos termos do art. 6º da lei n. 2.290 (2ª parte). — Deferido.

Clinio Gomes Palmeira, soldado asilado e Joaquim Barbosa do Nascimento, cabo asilado, pedindo residir fóra do asilo, nesta Capital. — Como pedem.

Damiana Maria de Gusmão, pedindo que seu filho Antonio Prudente de Azevedo, obtenha isenção do serviço militar por ser arrimo de família. — Deferido, de acordo com o art. 8º do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Eliziel Diniz Henriques, 2º sargento do 29º Batalhão de Caçadores, Humberto Marinho de Carvalho, 1º sargento do 23º Batalhão de Caçadores, e Vicente Ferreira, 3º sargento do 29º Batalhão de Caçadores, pedindo serem considerados idoneos no posto de segundos tenentes comissionados. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

Frederico Marcos Yensen, Flavio Jardim e Manoel Rodrigues Carrilho, negociantes, pedindo pagamento das contas referentes ao fornecimento de automoveis. — Tendo em vista o parecer da Comissão Central de Requisições, o pedido de pagamento não pôde ter andamento por motivo de prescrição.

Homero Kruel de Oliveira, 3º sargento asilado, pedindo transferência de residência para Cruz Alta, correndo a despesa por conta propria. — Como pede.

Hugo de Moraes, 1º sargento do 21º Batalhão de Caçadores, e Raimundo Alves do Nascimento, 1º sargento do 23º Batalhão de Caçadores, pedindo comissionamento no posto de 2º tenente. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

Germano Gonçalves, pedindo isenção do serviço militar até outubro do ano corrente. — Indeferido. O requerente é réu de deserção.

João José Sales, 1º sargento arquivista do 3º Batalhão de Caçadores, pedindo reconsideração de despacho de um requerimento de pedido de reforma com o soldo de 2º tenente. — Indeferido. A lei exige mais de 25 anos de serviço e o pensionario ainda não satisfaz tal condição.

José Domingos Narciso, anspçada reformado, pedindo 2ª via de provisão de reforma. — Requeira certidão, querendo.

José Ferreira de Souza, cabo asilado, pedindo residir fóra do asilo, em Registro, Estado de Mato Grosso. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Leibnitz Newton Pinto de Mello, 2º tenente em comissão, pedindo dois anos de licença, de acordo com o decreto n. 19.752. — Indeferido por não satisfazer a condição da letra b do artigo 6º das instruções complementares ao decreto n. 19.752, de 17 de março de 1931.

Luiz Carlos Vilela, 2º sargento do 20º Batalhão de Caçadores, pedindo confirmação da comissão no posto de 2º tenente. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

Luiz Higino Mussi, 1º sargento reformado e asilado, pedindo permissão para residir fóra do asilo, em Juiz de Fóra. — Como pede.

Luiz de Souza Lima, cabo asilado, pedindo residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, em Manaus. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Manoel Pais de Araujo, pedindo sua caderneta de reserva. — Requeira oportunamente, pois só depois da chegada do arquivo do antigo 4º Regimento de Infantaria ao Departamento Central, poderá ser atendido.

Vicente Borges Pinheiro Junior, 1º sargento reformado, pedindo reconsideração de ato. — Indeferido, por não encontrar amparo em lei.

Estado Maior do Exército

APROVAÇÃO DE SUGESTÕES PARA A E/S/I

O Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, aprovou as seguintes sugestões, apresentadas pelo comandante da E/S/I e encaminhadas pelo E/M/E:

1º — Que os comandantes dos corpos tenham em vista que a letra f do aviso n. 781, de 27 de novembro de 1931, não cogita de haver ou não candidatos, mas sim que os candidatos nas condições por ele previstas "serão obrigatoriamente submetidos a exame de admissão á E/S/I";

2º — Que devem estimular, por todos os meios, a matrícula dos seus sargentos, para o fim de verem melhorados os seus conhecimentos;

3º — Que todos os sargentos reprovados no exame de admissão da 1ª época de 1932, sejam, obrigatoriamente, submetidos ao exame da presente época;

4º — Que todos os sargentos desligados por pontos ou por molestia, em 1931, sejam também submetidos ao mesmo exame de admissão;

5º — Que não devem mandar especialistas para a Escola.

Requerimentos despachados:

Omar Cavalcanti Barcellos, capitão, pedindo dispensa do curso das cadeiras de Eletrotécnica Geral, de Medidas Elétricas e de Magnéticas. — Deferido. Em 7-3-932.

Anquises Vieira Dias, soldado da 1ª Cia. Adm., pedindo prestar exames de Aritmética, Algebra, Geometria, Desenho e Português, no Colegio Militar desta Capital. — Deferido. Em 7-3-932.

Salvador Pereira da Rocha, soldado do 1º Gr. Mx. de Aviação, pedindo prestar exames parcelados, no Colegio Militar desta Capital, de Aritmética, Algebra, Geometria, Desenho, Historia do Brasil, Cosmografia, Historia Natural e Fisica e Quimica, para fins de matrícula na Escola Militar. — Deferido. Em 7-3-932.

Rubens Eduardo Lanzilotti, 1º sargento da Escola de Aviação Militar, pedindo matrícula na E/A/S/V/E. — Indeferido. Em 7-3-932.

Francisco de Lima Figueiredo, 1º sargento do 1º Batalhão de Engenharia, pedindo matrícula no curso de formação de médicos veterinarios, visto ser aluno do Instituto Hahnemanniano. — Indeferido. Em 7-3-32.

Claudio de Rocha Ferreira, 1º sargento do 4º Gr. A/Costa, pedindo matrícula no 2º período de E/S/I. — Indeferido. Em 7-3-932.

Manoel Gato da Silva, cabo do 4º Gr. A/Costa e aluno do curso de ferradores, pedindo ser transferido para o de enfermeiros veterinarios da E/A/S/V/E. — Indeferido. Em 7-3-932.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados

- Bacharel Edmundo de Macedo Ludolf. — Deferido.
- Bacharel Walter Moraes de Siqueira. — Indeferido.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 1 de março de 1932

Segunda Secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

A' Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 266 — Comunicou-se ter o Sr. ministro, por despacho de 29, autorizado a proceder-se na forma do resolvido para a Secretaria do Senado, concedidos os pagamentos integrais, que percebiam em 1930 todos os funcionários da secretaria, inclusive datilografos e pessoal da portaria, que constem da relação como atualmente em serviço.

— A' Imprensa Nacional:

N. 267 — Comunicou-se que por despacho de 29 do mês de fevereiro, o Sr. ministro autorizou a confecção das folhas de pagamento dos funcionários daquela repartição, relativas ao mês de fevereiro, de acordo com a tabela baixada com o decreto n. 21.059, de 18 do mês passado.

Expediente do dia 2 de março de 1932

Primeira Secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Instituto Sete de Setembro:

N. 278 — Comunicou-se ter sido aprovada a distribuição interna das dotações das sub-consignações da verba daquele instituto relativa ao exercício de 1932.

— A' Corte de Apelação:

N. 276 — Comunicou-se identica providencia quanto á distribuição interna das dotações das sub-consignações daquelle Tribunal relativamente ao exercício de 1932.

Requerimentos despachados

Companhia de Estrada de Ferro Sorocabana, de São Paulo, pedindo pagamento relativo á requisição da Policia Militar do Distrito Federal, de 12 de setembro de 1930. — Faça remessa da 1ª via do empenho respectivo.

Segunda Secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

A' Comissão de Compras:

N. 275 — Remeteu-se o pedido numero 601.005.

— Ao porteiro do Senado Federal:

N. 274 — Recomendou-se a remessa de uma resma de papel de cópia para maquina de escrever.

— A' Imprensa Nacional:

N. 273 — Solicitou-se providencia sobre a retificação da lombada de um volume de minutas desta diretoria.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 277 — Solicitou-se a entrega ao tesoureiro da Imprensa Nacional, bacharel Guilherme Catramby, da quantia de 492.650\$083, pelo Banco do Brasil, para pagamento, em fevereiro, do pessoal daquella repartição.

— A' Diretoria da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 279 — Solicitou-se providenciar sobre a remessa de informações que esclareçam os motivos e o quantum dos juros que a Escola 15 de Novembro deve ao Instituto Benjamin Constant.

Montepio:

Offícios:

A' Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 24 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de DD. Dulce e Julia Maciel, bem como os respectivos titulos de pensionistas.

Expediente do dia 3 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Goiás:

N. 280 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação de 100\$000 aos Drs. Antonio Martins de Araujo, Edilberto da Veiga Jardim e Vasco dos Reis Gonçalves, por serviços profissionais prestados na inspecção de saúde a que foi submetido o procurador da Republica, afim de que sejam organizados os processos de exercicios finidos.

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 281 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 2.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 282 — Remeteu-se o processo relativo ao pagamento de gratificações deixadas de receber em 1922, 1923 e 1924, pelo bacharel Alfredo Fernandes de Mello Tavora, afim de serem retificadas as importancias a serem recebidas.

N. 283 — Solicitou-se informar se João Cancio Fernandes recebeu vencimentos relativos ao mês de outubro de 1930.

— Ao diretor da Secretaria da Repartição de Policia:

N. 284 — Solicitou-se informar a data do officio com que foi encaminhada a 2ª via do pedido n. 17.

— Ao juiz federal da Primeira Vara na secção de São Paulo:

N. 287 — Remeteram-se as contas que acompanharam o officio n. 19, afim de serem visadas.

— Ao bibliotecario do Senado Federal:

N. 285 — Solicitou-se ser feita a discriminação do crédito orçamentario destinado aos serviços daquella biblioteca.

— Ao contador geral da Republica:

N. 286 — Solicitou-se comunicar o total escriturado dos produtos obtidos no 1.º e 2.º semestres de 1931, de que tratam as alíneas a e b do paragrafo unico do art. 1.º do decreto n. 20.351.

Expediente do dia 4 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 372 — Transmittiu-se, afim de ser registrada a tabela de créditos orçamentarios organizada para este ministerio, no exercicio de 1932.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 293 — Declarou-se não ser possivel a esta diretoria atender ao pedido constante do officio n. 494, de 22 de fevereiro de 1932.

— Ao secretario da Policia do Distrito Federal:

N. 289 — Solicitou-se a distribuição interna dos créditos do Material da verba daquella repartição para 1932.

Segunda secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

A' Comissão de Compras:

N. 291 — Transmittiram-se as trez vias do pedido n. 601.009.

— Ao Asilo do Senhor Jesus Cristo, de Ponta Grossa, no Paraná:

N. 290 — Declarou-se, em referencia á carta recebida, de 21 de setembro de 1931, que se torna necessario dirigir-se a este ministerio, por meio de requerimento.

N. 292 — Solicitou-se informar qual o material constante do pedido numero 180-VI, e a que repartição se destinava o mesmo material.

Expediente do dia 5 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 383 — De 800\$000 a Alberto Ferreira de Abreu, de diferenças de vencimentos que lhe competem em janeiro e fevereiro de 1931.

N. 384 — De 400\$000 ao bacharel Heracito Ferreira de Queiroz, de gratificação que lhe compete, em novembro de 1930, por ter exercido o cargo de primeiro suplente da 1ª Pretoria Cível do Distrito Federal.

N. 385 — De 2:212\$473, ao mesmo bacharel, por ter exercido, em novembro de 1931, as funções de pretor da Primeira Pretoria Cível do Distrito Federal.

N. 387 — De 2:933\$333 ao 2º suplente da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal, bacharel Mario Zeferino Barroso, por substituição legal efetuada, em novembro e dezembro de 1931.

N. 391 — De 1:922\$394 á Sociedade Anonima do Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz e luz electrica, em 1930, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 401 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de réis 1:407\$526, destinado ao pagamento dos vencimentos que, em dezembro de 1931,

competem ao substituto do juiz federal da Primeira Vara da Seção de São Paulo, bacharel Eduardo Vicente de Azevedo.

— Ao Ministério da Fazenda:

Solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos às delegacias fiscais do Tesouro Nacional:

N. 379 — De 164.500\$000, para pagamento de subvenções a diversas instituições de caridade, a varias Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional.

N. 388 — Amazonas — De 2.666\$666, para pagamento ao ex-adjunto de promotor publico do 3º termo da comarca de Rio Branco, no Acre, José de Alencar Landin, em novembro e dezembro de 1929.

N. 389 — Amazonas — De 1.806\$451 ao 1º suplente do juiz municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, no Acre, bacharel José Hermano de Vasconcellos Fernandes, por substituição legal efetuada em janeiro de 1930.

— Ao consultor geral da Republica:

N. 400 — Solicitou-se desdobrar em duas a conta que acompanhou o officio n. 61, de 29 de fevereiro.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 390 — Transmittiu-se cópia do officio do procurador da Republica na Seção do Estado do Rio de Janeiro, relativo a despesas efetuadas com executivos fiscais, cuja liquidação compete aqúelle ministerio.

N. 392 — Restituiu-se o processo enviado com o aviso n. 8, de 23 de janeiro findo.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 386 — Solicitou-se a distribuição de 824\$843 ao Tesouro Nacional, para regularização da escrituração daquela repartição, relativamente ao pagamento efetuado além da importância do crédito extraordinario aberto pelo decreto n. 19.435, de 26 de novembro de 1930.

N. 402 — Reenviaram-se as tabelas de distribuição dos creditos do organimento da despesa deste ministerio, para o ano de 1932, satisfeita a exigencia constante do despacho proferido por aqúelle Tribunal, em sessão de 4 de março ultimo.

N. 393 — Solicitou-se a distribuição, ao Tesouro Nacional, do credito de réis 3.090\$, para pagamento do soldo que compete ao musico, reformado, de 1ª classe da Policia Militar do Distrito Federal, Rodolfo Antonio de Araujo, em 1932.

N. 394 — Solicitou-se distribuição, ao Tesouro Nacional, do credito de réis 1.159\$626, para pagamento do soldo que compete, em 1932, ao cabo de esquadra, reformado, da Policia Militar do Distrito Federal, José Francisco dos Santos.

N. 399 — Solicitou-se distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, de 600\$, para pagamento, em 1932, da congrua a que tem direito o monsenhor Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa.

— Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 325 — Restituíram-se as terceiras vias dos empenhos estimativos ns. 1 e 2, afim de serem devidamente retificadas.

— Ao procurador Especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 396 — Transmittiu-se a petição da S. A. Casas Reunidas Arbrust-Laport, pedindo o pagamento de 26.046\$, provenientes de fornecimentos feito á Policia do Distrito Federal, em outubro de 1930.

— Ao juiz federal da 1ª Vara na Seção do Distrito Federal:

N. 397 — Restituíram-se as folhas relativas ao pagamento das gratificações referentes ao 1º suplente do juiz substituto daquela Vara, bacharel Omar Dutra, por haver exercido, interinamente, no periodo de outubro a dezembro de 1931, o cargo de juiz substituto da citada Vara; afim de serem devidamente organizadas.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 398 — Transmittiu-se cópia do officio em que o Chefe de Policia expõe os motivos de conveniencia de continuar aqúelle ministerio a liquidar as despesas com o consumo de luz electrica dos sinais luminosos para a direção do transitó publico.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Officios:

Aos delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados que se seguem communicou-se ter sido nesta data providenciado junto ao Ministerio da Fazenda, pelo aviso n. 379, acima transcrito, sobre a distribuição do credito abaixo para pagamento da subvenção que compete ás seguintes instituições de caridade:

N. 298 — Alagoas, 2:000\$ ao Instituto de Proteção á Infancia, daquele Estado.

N. 299 — Mato Grosso, 5:000\$000, ao Hospital de Caridade de Três Lagoas, naquele Estado.

N. 300 — Goiaz, 2:000\$000 ao Asilo São Vicente de Paulo naquele Estado.

N. 301 — Baía — 8:000\$, 5:000\$000, 5:000\$ e 1:500\$000, respectivamente, ao Asilo Bom Pastor, á Associação das Senhoras de Caridade, ao Colegio de N. S. da Piedade, de Ilheus, ao Asilo Conde Pereira Marinho, naquele Estado.

N. 302 — Espírito Santo — 5:000\$000 e 3:000\$000, respectivamente, ao Orfanato de Santa Luiza de Vilória e ao Asilo Deus, Cristo e Caridade, de Cachoeiro de Itapemirim, naquele Estado.

N. 294 — Ceará — 5:000\$, 20:000\$000, 5:000\$ e 5:000\$000, respectivamente, ao Asilo de Alienados de Porangaba, á Santa Casa de Misericordia de Fortaleza, ao Dispensario dos Pobres de Fortaleza e á Maternidade Dr. João Moreira, naquele Estado.

N. 297 — Minas Gerais — 20:000\$000, 5:000\$, 5:000\$, 10:000\$, 3:000\$000, 10:000\$, 2:000\$, 3:000\$, 5:000\$000, 6:000\$ e 3:000\$000, respectivamente, á Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fora, á Santa Casa de Misericordia do Sêro, á Santa Casa de Paraizópolis, ao Instituto Commercial Mineiro, á Santa Casa de Misericordia de Caldas, á Escola Profissional Delfim Moreira de Pousa Alegre, ao Asilo Nossa Senhora de Conceição do Sêro, á Casa de Misericordia de Brazópolis, á Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, á Casa de Caridade de Ouro Fino e ao Hospital São João de São João de Nepomuceno, naquele Estado.

N. 295 — Rio de Janeiro — 6:000\$000 á Associação Protetora do Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis, naquele Estado.

N. 296 — São Paulo — 10:000\$000, 3:000\$ e 1:500\$, respectivamente, á Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba, ao Asilo de Invalidos de Campinas e ao Asilo Crêche de Jundiá, naquele Estado.

— Aos seguintes delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados que se seguem:

N. 304 — Amazonas — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 388, acima transcrito.

N. 305 — Amazonas — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso numero 389, acima transcrito.

N. 308 — Pernambuco — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso numero 399, acima transcrito.

Segunda Seção

ACTOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 377 — Reiterou-se o pedido de informações feito pelo aviso n. 174, de 3 do mês findo.

— Ao Escritorio de Obras:

N. 378 — Recomendou-se informar com urgencia sobre o *quantum* a dispende-se na instalação do Deposito Publico Geral do Distrito Federal no terreno da rua da Assunção, indicado por aqúelle Escritorio.

— Ao Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 380 — De 560\$000, de gratificação por serviços especiais, prestados fóra das horas de expediente, em fevereiro findo, a seis funcionarios desta Secretaria de Estado.

N. 381 — De 2:180\$000, de auxilio para fardamento aos correios e serventes da portaria da Corte de Apelação, durante 1932.

— Ao Ministerio da Educação:

N. 376 — Solicitou-se informar sobre a possibilidade de ser cedida para a construção do Deposito Publico Geral do Distrito Federal uma area de 5.000 metros quadrados, desmembrada do terreno existente nos fundos da Casa Ruy Barbosa.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 382 — Solicitou-se o pagamento de 10\$000 á Casa da Moeda, da cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe concedida a Guilherme Natalizi.

N. 373 — Solicitou-se o pagamento de 58:000\$ a varias instituições de caridade, de subvenções relativas ao ano de 1932.

N. 374 — Transmittiu-se cópia do officio em que o diretor geral da Imprensa Nacional comunica que varias oficinas daquela repartição se acham paralizadas por falta de material ainda não fornecido pela Comissão Central de Compras.

— A Policia Militar do Distrito Federal:

N. 375 — Recomendou-se a remessa da cópia do aviso n. 1.660, de 27 de maio de 1895, caso tenha ele sido dirigido áqúella policia, que ora é solicitado pelo 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Officios:

A Imprensa Nacional:

N. 306 — Solicitou-se o fornecimento de um livro com indice de Estados, destinado a protocolo.

N. 307 — Solicitou-se a encadernação de um volume do *Diario Oficial* desta directoria.

N. 309 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 17.

**Montepio:
Offícios:**

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 25 — Transmitiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Georgeta Guanabara Lopes da Costa.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 9 do corrente foi designado o delegado do 18º Distrito Policial, bacharel Mariano Lisboa Netto, transferido do 17º para esse Distrito Policial por portaria da mesma data, para servir à disposição da 2ª Delegacia Auxiliar, com jurisdição prorrogada para todo o Distrito Federal, tendo sido transferido do 18º para o 17º Distrito Policial o bacharel Waldemiro Viriato de Miranda Carvalho, que foi dispensado da comissão que vinha exercendo na 1ª Delegacia Auxiliar.

Expediente de 10 de março de 1932

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Chefe de Polícia, interino: Sport Club Antartica, Sociedade Beneficente e Recreativa Filhos de Israel, Sport Club Rodrigues, Luzitano F. C., Sporting Club da Penha, Sociedade de Artistas e Amigos das Belas Artes, Luzo Brasileiro F. C. — Concedo as licenças de acordo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Bernardino Antunes, Manoel Valente da Fonseca, Manoel Francisco Pereira, Abel Joaquim Leite, Avelino Rodrigues, Americo Ferreira Pinto e Amorim Costa & Comp., (Companhia de Explosivos Industriais S. A.), Fabrica Santa Maria; João Rivaldo da Silva, Bernardino Pinto & Comp. Ltda., Antonino Ferreira Antunes, Vidal Ferreira & Alcoforado e João Gonçalves. — Concedo as licenças, procedendo-se de acordo com os pareceres da 4ª Delegacia Auxiliar.

Carlos Quadros de Carvalho, Francisco Affonso de Carvalho. — Nada ha a deferir.

Julio Cesar Valoura. — Restituam-se em termos.

Lauro Carlos de Magalhães Breves. — Certifique-se de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Alberico Marques da Costa. — Concedo as férias.

Francisco Cordeiro Florentino. — Aguarde oportunidade a vista do parecer.

Armando Cabral. — Prove o requerente com documento habilitatório que alega.

Paulino José Soares. — Como requer.

Antonio Rodrigues Osorio. — Arquivase por haver o interessado desistido de sua preferência.

Theopirto Alves de Souza. — Certifique-se de acordo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Casemiro de Souza. — Depositada a fiança, autorizo o desembarque, comunicando-se, em seguida, ao Ministério das Relações Exteriores.

Samuel Kantoff. — Cancelem-se as notas de entrada para averiguações.

Soldado Amaro Aquino Araujo, praça Orwaldo de Souza Corrêa. — Atendam-se.

Miguel Nigro, Victor Francisco Marmello. — Indeferidos a vista da informação.

Vicente Corrêa, Antonio da Silva. — Lavrem-se os termos de responsabilidade a vista dos pareceres.

Agostinho Baptista, Gyemant Stephan. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministério da Justiça.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Circo Spinelli, Carioca F. C. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

José Maria dos Santos, Antonio José Alves, José da Veiga Capeto, Amalia D'Orsi de Stefano, Enoch Zagarodne, Luiz Lôbo Leal. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Aldarico de Souza Araujo, Miksa Sygar, José Figueira Saboia de Albuquerque, Joaquim Rodrigues Lopes. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Jorge de A. Portella, Adriano Pinto da Fonsaca, Irmã Maria Magdalena de Pazzi, Irmã Marie Rose Riranda, Augusto Eidinger, Luciano Augusto Rodrigues, Marina Vaughan Bandeira, Ernesto Antonio, Roberto William Thomas, Carlos de Aguiar Moreira, Antonio dos Santos, Flôr Machado. — Concedam-se os passaportes.

Lino de Miranda Sardinha, Fernando Joaquim da Silva, Adrelino Corrêa de Almeida, Laurindo Pereira de Mendonça, Zoroastro dos Santos, José Ferreira dos Santos. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Bernardo Ferreira Chaves. — Certifique-se e restitua-se em termos.

André Noudin. — Restituam-se em termos.

Mario Correia Marins, Victor Alves de Oliveira, Eurico Januario Sá Barbosa, Domingos Carlos Dias, Ary Cardoso Vieira, Antonio de Almeida, Antonio Barroso Ferreira, Thomaz Aquino de Castro Filho. — Certifiquem-se.

Waldemar Pessoa da Costa. — A' Inspetoria da Polícia Maritima para informar.

Carlos Pinto Cardoso, Josephina Nunes Pacheco. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Imprensa Nacional**DIVISÃO DE CONTROLE****ORDEN DE SERVIÇO N. 4**

Sr. 3º oficial José Pinheiro Junior. — Para seu conhecimento, transcrevo o despacho exarado pelo Sr. diretor geral, na representação desta Divisão, de 10 do corrente mês: — "Tratando-se de uma falta primaria, cancela-se a nota feita no livro do ponto, pags. 40 v e 41, dos dias 9 e 10 do corrente, advertindo-se o faltoso, 3º oficial José Pinheiro Junior, que ficará sujeito á pena de suspensão em caso de reincidência. Em 10/3/32. — Pilar Drumond, diretor, interino. — M. Araujo Costa, chefe interino, D. C.

Ministerio das Relações**Exteriores**

Por portarias de 9 do corrente foram removidos:

O primeiro secretario de Legação Fernando de Souza Dantas, da Embaixada no Mexico para a Legação em Havana.

O segundo secretario de Legação Heitor Lyra, da Embaixada na Cidade do Vaticano para a Secretaria de Estado.

**Ministerio da Educação
e Saude Pública**

Por apostilas de 28 de fevereiro de 1932, do Sr. ministro, nos decretos de 1º de fevereiro proximo findo, de nomeação de Felipe Fonseca e Maria da Silva Roquette, guardas extranumerarios do Hospital Nacional da Assistencia a Psicopatas, para ocuparem os lugares de guarda de 3ª classe do referido Hospital, foi declarado, nos respectivos decretos, que os empregados a quem elles se referem se chamam Felinto Fonseca e Maria dos Santos Roquette Guterres.

Diretoria Geral de Expediente**Primeira secção****RETIFICAÇÃO**

Na publicação constante do *Diário Oficial* do dia 9 deste mês, das "Instruções para execução do decreto n. 20.833, de 21 de dezembro de 1931, onde se lê, no paragrafo unico do art. 1º: *A admissão daqueles e deste, leia-se: A admissão daqueles e deste.*

**Superintendencia do Ensino
Comercial****Requerimentos despachados**

Pelo Sr. superintendente:

Requerimento de Getulio Carlos Bentivoglio, solicitando registro de diploma do Instituto Commercial Guedes de Oliveira. — Indeferido.

Guilherme Doener, solicitando registro de um diploma. — Complete os documentos com os atestados I e II dos artigos 4º e 3º do art. 4º.

Victor Lopes Florentino, solicitando registro de seu titulo de guarda-livros. — Apresente os documentos exigidos por lei.

**Departamento Nacional de Saude
Pública****INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DA MEDICINA****Requerimentos despachados**

Dia 5 de março de 1932

N. 3.318, Francisco Cornelio Bezerra de Carvalho. — Deferido.

N. 2.563, Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.

N. 2.496, Lacordaire Duarte. — Deferido.

Dia 7

N. 2.467, Maria Moschini. — Deferido. N. 2.973, O'Daly Ferreira Soares. — Indeferido.

N. 3.265, Raul Gaspar. — Deferido. N. 677, João Gomes Xavier. — Satisfet as exigências regulamentares.

N. 434, Firmino Tamandaré Toledo Junior. — Compareça nesta inspetoria.

N. 649, Firmino Tamandaré de Toledo Junior. — Compareça nesta inspetoria.

N. 654, Octavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N. 648, Firmino Tamandaré de Toledo Junior. — Compareça nesta inspetoria.

N. 652, Octavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

Dia 8

N. 820, Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N. 651, Francisco Tamandaré de Toledo Junior. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 602, José Zagury. — Deferido.
 N. 801, Hans Doerzapff. — Deferido.
 N. 650, Francisco Tamandaré de Toledo Junior. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 655, Octavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 9 de março de 1932

Requerimentos despachados

Ns. 1.219, de Rodolpho Ambronn; 1.243, de J. Corrêa; 1.232, de M. P. Machado Junior e 1.223, de Torres & Souza. — Certifique-se.
 Ns. 1.079, de Teixeira Borges & Comp.; 1.116, de J. R. da Silva Fontes; 1.112, da Companhia Cervejaria Brahma. — Deferido.
 N. 1.154, de José Alves Ferreira. — Instale camara frigorifica.
 N. 1.145, de Carlos Joppert Filho. — Cumpra as exigencias determinadas.
 Ns. 1.110, de Luiz Lopes e 1.204, da Empresa Comércio de Alcool, Ltd. — Concedo 60 dias.
 N. 1.146, de Salustio José Cardoso. — Concedo 60 dias, improrrogaveis.
 N. 1.125, de Teixeira e Fernandes. — Pode funcionar, a titulo precario.
 N. 1.235, de J. M. Sarmento. — Concedo 30 dias.
 Ns. 1.149, de Queiroz & Castro e 1.233, de Alvaro Gonçalves Ventura. — Concedo 30 dias para cumprimento integral das exigencias determinadas.
 N. 1.189, de Marcellino Pinto Soares. — Concedo 15 dias.
 N. 1.186, de Arlindo & Santos. — Concedo 20 dias para cumprimento integral das exigencias determinadas.
 N. 1.199, de José Pereira Ramalho. — Concedo 20 dias.
 N. 1.117, de Boris Felmann. — Aguarde-se 10 dias.
 Ns. 934, de João Vieira Junior 572, de Manoel Berges. — Relevo a infração.
 N. 1.166, de José Marques. — Cumpra as exigencias regulamentares respectivas.
 N. 1.093, de Bayma & Comp. — Permitto o funcionamento, a titulo precario, para deposito de vinhos.
 Ns. 1.102, de Manoel Rodrigues de Carvalho, 1.193, de J. Corrêa e 1.155, de José Alves Ferreira. — Pode funcionar, até ulterior deliberação.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Requerimentos despachados:

Dia 9 de março de 1932

Arnaldo A. Carmos Alves, Jorge Szesneze, Ivone Floquet, João Gomes, João Alves Romariz Junior, Pedro Paulo Stumpf, Manoel C. Gomes Leite, Accasio T. Leite, Antonio R. Almeida, Companhia Brasil Cinematografica, Alberto da Cunha e Zulmira P. Santos. — Deferido.

Banco Economico do Brasil e Damasio G. Monção. — Certifique-se.

Alexandre R. Abreu, José Lobo Garcia. — Compareça a Secção de Expediente.

Simplicio F. Conceição. — Compareça ao 1º distrito.

Maria L. L. da Costa, Casemiro & Rocha, Leão Lerner, Carlos Vieira Monteiro. — Indeferido.

Antonio R. Meirelles. — Não ha mais que deferir.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe do Governo Provisorio:

N. 72.451, de 1931 — Agripino Ferreira da Nobrega, candidato classificado no concurso para provimento de lugares de agente fiscal do Imposto de Consumo, realizado na Paraíba, pedindo sua nomeação para o referido lugar. — Aguarde oportunidade.

N. 71.755, de 1931 — João Hypolito de Souza, candidato classificado no concurso para provimento de lugares de agente fiscal do Imposto de Consumo, realizado em Alagoas, pedindo sua nomeação para o referido lugar. — Aguarde oportunidade.

N. 2.516, de 1932 — Abel Fencelon Alves da Costa, ex-agente fiscal do Imposto de Consumo no interior de Pernambuco, pedindo sua reintegração. — De acordo com as informações.

— Pelo Sr. ministro:

N. 19.767, de 1931 — Antonio Americo da Silveira, candidato classificado no concurso para provimento de lugares de agente fiscal do Imposto de Consumo, realizado no Rio Grande do Sul, pedindo sua nomeação para o referido lugar. — Oportunamente será atendido.

N. 59.737, de 1931 — Leopoldina de Maya Monteiro, ex-dactilografa da extinta Inspetoria Geral de Bancos, pedindo seu aproveitamento no lugar de dactilografa do Ministerio da Fazenda. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

N. 7.319, de 1932 — Silvestre Pinho de Oliveira Junior, ex-auxiliar da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, pedindo sua readmissão no referido cargo. — Em face da informação e parecer, nada ha que deferir.

N. 5.113, de 1932 — Alba Nesi Barbosa, candidata aprovada no concurso para provimento de empregos de 1ª entrada da Fazenda, realizado no Rio Grande do Norte, pedindo sua nomeação para o lugar de 2º escriturario da Delegacia Fiscal no dito Estado. — Aguarde oportunidade.

N. 52.487, de 1931 — João Genú da Costa Pinto, reclamando contra o ato que o excluiu da lista classificativa do concurso para provimento de lugares de agentes fiscaes do Imposto de Consumo realizado no Pará em 1928. — Em face do art. 2º do decreto n. 20.848, de 1931, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1932

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 82 — Informando que as requisições de pagamento, relativas a fornecimentos feitos á Diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, devem ser dirigidas á Delegacia Fiscal em S. Paulo, desde que á mesma Delegacia tenham sido distribuidos os respectivos créditos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de março de 1932

— Ao Sr. diretor da Receita Publica:

N. 65 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, de acordo com a proposta feita pela referida Diretoria, dispensar o agente fiscal do Imposto de consumo no interior do Estado de Amazonas, Luiz Tavares de Moraes, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Goiás.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 31 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato do Tesoureiro do Cofre dos Depósitos Publicos, nomeando seu fiel o Sr. Oscar de Freitas Vallim.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 31 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o exposto no officio n. 21 G, de 3 do corrente, da referida Delegacia Geral, resolveu autorizar a mesma a delegar a um funcionario, escolhido pela dita repartição, as funções a que se refere o final do aludido officio.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 185 — Comunicando que, tendo em vista a solicitação da referida Inspetoria, designou o 1º escriturario do Tesouro Nacional Sr. Lauro Bransford, para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1931, da Estrada de Ferro Maricá.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 80 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Antonio José Ferreira, nomeado 4º escriturario da Delegacia Fiscal no Pará, pede prorrogação de prazo para se apresentar naquela repartição, resolveu conceder ao dito funcionario 30 dias, improrrogaveis, sem qualquer vencimento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o 1º escriturario da referida Delegacia, Pedro Franco Lima, pede sua promoção ao cargo de contador da mesma repartição.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 9 de março de 1932

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 531. — Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Costeira — Apresentando funcionario.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 532 — Estrada de Ferro São Luiz a Terezina — Apresentando funcionario e sobre posse e exercicio do mesmo.

N. 533 — Ministerio da Fazenda — Sobre expedição de ordem de pagamento.

N. 534 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro de São Luiz a Terezina. — Comunicando que foi mandado servir na Sub-contadoria Seccional junto a essa Estrada, Bivar Berredo Guimarães.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 535 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo — Sobre guia de transferencia de funcionario.

N. 536 — Ao Sr. agente da Estação Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil — Remetendo o passe BT 9 número 138 e sobre fornecimento de passagem.

N. 537 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo a 1ª via do empenho n. III.

N. 538 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil — Sobre a média das taxas das emissões de vales ouro em 1931.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 539 — Alfândega de Pelotas — Remetendo a portaria n. 53, desta Contadoria.

N. 540 — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres — Respondendo ofício n. 3, sobre lançamento de importâncias.

N. 542 — Delegacia Fiscal na Paraíba — Sobre divergências encontradas entre o balanço definitivo do exercício de 1930 e balanços de receita e despesa mensais.

N. 543 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Idem, idem, idem.

Ofício circular n. 541 — A's Delegações nos Estados — Sobre franquia telefônica.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 9 de março de 1932

Luciano de Paula Santa Fé, capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo cancelamento de uma consignação feita em favor da "Sociedade Beneficente dos Funcionários Federais". — Satisfazer as exigências do parecer.

Carlos Joaquim Barbosa, pedindo cancelamento de consignação feita em favor do Banco dos Funcionários Públicos. — Das informações prestadas e esclarecimentos pedidos, se verifica a improcedência da reclamação. Indeferido, portanto, o requerimento.

Delcídio Pereira, 3º sargento do Exército, pedindo seja a Associação Civil e Militar de Beneficência, obrigada a aceitar a reforma que o mesmo pretende fazer. — De acordo com o parecer e à vista do que a respeito dispõe o decreto n. 17.146, de 1925, indefiro o pedido.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 187 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, incluso vos transmito o processo fichado sob n. 31.467, de 1926, originado com uma reclamação do escritório da Coletoria Federal de Manhuassú, contra um ato da extinta Inspetoria de Bancos. (Processo n. 31.467, de 1926).

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 188 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, passo às vossas mãos o incluso processo fichado sob n. 71.753, de 1931, em que são interessados G. Andrade & Comp.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 189 — Passo às vossas mãos o incluso processo fichado sob n. 9.733, do corrente ano, relativo ao aviso EC/147, do Ministério das Relações Exteriores, afim de que a Fiscalização Bancária te-

na conhecimento do assunto do mesmo. (Processo n. 1.733, de 1932).

N. 190 — Afim de que esse Banco emita o seu parecer a respeito, transmito-vos o incluso processo fichado sob n. 8.941, do corrente ano, relativo ao aviso NC/132/324, do Ministério das Relações Exteriores. (Processo n. 8.941, de 1932).

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de março de 1932

N. 7.498, de 1932 — Requerimento da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, sobre insenção de direito. Despacho: Satisfazer a exigência da informação.

N. 5.241, de 1932 — Requerimento da The Leopoldina Railway Company Limitada, encaminhado pelo aviso n. 225 do Ministério da Viação, sobre insenção de direito. Despacho: Convida-se a interessado a esclarecer as dúvidas apresentadas na informação.

Dia 9

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 20 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de fevereiro ultimo, proferido no processo ficha 6.210, deste ano, resolveu manter o anterior de 19 de janeiro, pelo qual dispensou da comissão de inspetor fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, o agente do mesmo imposto, José Conrado Veiga, salientando que não foi regular o procedimento dessa Delegacia mandando que aquele inspetor assumisse a direção da 2ª Coletoria Federal de Joinville, nem do aludido funcionario aceitando esse encargo de que decorreu a prática de atos que escapavam a sua alçada.

Outrossim, declaro que no aludido despacho determinou a Autoridade Superior que essa Delegacia providencie com urgência no sentido de ser regularizada a situação da aludida coletoria federal. (Processo n. 6.210, de 1932).

Dia 10

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 311 — Transmitindo-vos o incluso processo fichado sob n. 7.088 do corrente ano, em que é interessada a firma Fernandes & Irmão, solicito vossas providências no sentido de ser informado a respeito. (Processo n. 7.088, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 312 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso ofício n. 214, de 26 de janeiro ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 3.347, deste ano, em que J. Pinto Junior, solicita permissão para recolher em prestações mensais, a multa e imposto sonogado, de que trata o auto de infração n. 1.583, de 1931, resolveu, em data de 19 de fevereiro proximo findo, mandar que o requerente pague integralmente o imposto sonogado e, isso feito, permitir o pagamento da multa em (5) cinco prestações mensais, depois de assinado termo de confissão de dívida e promessa de pagamento com fiador idôneo. (Processo n. 3.347, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 313 — Para que essa Diretoria se digne providenciar no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos, incluso vos remete o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 6.983 do corrente ano em que é interessada The Leopoldina Railway Company Ltd. (Processo n. 6.983, de 1932).

N. 314 — Para esclarecimentos transmite o processo fichado sob n. 7.249 do corrente ano, em que é interessado João Baptista Domingues. (Processo n. 7.249, de 1932).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 27 — Remetendo o processo fichado sob n. 7.814, do corrente ano, em que é interessado Ewaldo Wendler, afim de ser informado. (Processo n. 7.814, de 1932).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 15 — Remetendo o incluso processo, n. 9.620, do ano em curso, relativo ao acordo firmado entre a Fazenda Nacional e Antonio da Silva Gomes, proprietario da Empresa de Luz Elétrica em Gargá, 2º Distrito do Município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação do imposto de energia elétrica. (Processo n. 9.620, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 266 — Transmitindo, o incluso processo n. 5.226, do ano em curso, relativo ao vosso ofício n. 266, de 3 de fevereiro proximo findo. (Processo n. 5.226, de 1932).

N. 267 — Comunicando, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Sr. Ministro da Guerra em aviso n. 151, de 1 do corrente mês, fichado no Tesouro Nacional sob n. 9.654, deste ano, concedeu, por despacho de 8 do fluente, nos termos do § 2º, do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos e da taxa de expediente para seis (6) aviões "Math DH 50 T", vindos pelo vapor "Andalucia Star", desde que dos respectivos documentos se constate positivamente ter sido a encomenda feita antes de 28 de janeiro ultimo. material esse destinado a aquele Ministério. (Processo n. 9.654, de 1932).

N. 268 — Transmitindo, o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 4.631, deste ano, em que é interessada a Rede Mineira de Viação, para que essa repartição cumpra o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de fevereiro ultimo. (Processo n. 4.631, de 1932).

N. 269 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 6.389, do corrente ano, relativo ao requerimento em que Luiz Guaraná & Comp., proprietários da Usina Cambaiba, situada em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pedem isenção de direitos, de acordo com o decreto n. 19.219, de 28 de maio de 1930, para uma barra de aço, em forma de rolo, pesando bruto tres mil duzentos e cincoenta (3.250) quilos, vinda pelo vapor alemão "Santa Fé", entrado em 7 de dezembro de 1931, exarou, em data de 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de vez que a peça em apreço não se enquadra nos materiais a que se refere o art. 2º do decreto

n. 19.219, de 28 de maio de 1930". (Processo n. 6.389, de 1932).

N. 270 — Em aditamento á ordem n. 233, de 3 do corrente, comunico que de acôrdo com a clausula XI, do termo de contrato assinado em 16 de dezembro de 1929, nesta Diretoria pelo Sr. Valentim F. Bouças, e pelo então diretor da Receita, o Governo fornecerá ao contratante todo o material Hollerith e de expediente necessários aos serviços bem como as máquinas perfuradoras, confeccionadoras e cartões Hollerith e assim sendo o material referente deverá gozar da isenção respectiva. (Processo n. 7.765, de 1932).

N. 271 — Remetendo de acôrdo com o despacho de 2 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, remeto-vos o incluso processo fichado sob n. 7.329, do corrente ano. (Processo n. 7.329 de 1932.)

N. 272 — Para esclarecimento afim de serem prestados os necessários esclarecimentos incluso vos transmito o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 7.072 do corrente ano. (Processo numero 7.072, de 1932).

N. 273 — Em aditamento á ordem desta diretoria sob n. 267, de hoje, comunica que o favor concedido pelo Sr. ministro da Fazenda, compreende todos os direitos e taxas aduaneiras. (Processo n. 9.654, de 1932).

N. 274 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 10.386, do corrente ano, resolveu, por despacho de hontem datado, deferir o requerimento em que Atlantic Refining Co. of Brasil, pede o desembaraço, mediante termo de responsabilidade, para oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um (8.392.221) quilos de gasolina a granel que deverá receber, entre 7 e 14 do corrente mês, no porto desta capital e em Santos, pelo vapor tanque, alemão, "Biscaya", obrigando-se a peticionaria a recolher ao Banco do Brasil, logo que lhe seja exigido, a importancia correspondente á aquisição da percentagem do alcool motor.

Outrosim, recomendo comuniquéis á Alfandega de Santos a quantidade de gasolina despachada nessa Alfandega. (Processo n. 10.386, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 109 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Companhia Elétrica de Cayuá, em petição encaminhada com o officio do interventor federal dêsse Estado, n. 6.850, de 5 de fevereiro ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 5.573, dêste ano, concedeu, por despacho de 24 do referido mês redução definitiva de direitos de importação, de acôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, composta de uma só adição, visada pelo escrivuario A. Castro, material êsse já despachado pela requerente, mediante termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem desta diretoria n. 949, de 2 de dezembro de 1931. (Processo n. 5.573, de 1932).

N. 110 — Para cumprimento de despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, datado de 2 do corrente, restitue o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 1.402, do ano vigente. (Processo n. 1.402, de 1932).

N. 111 — Comunicando, para os devidos fins, que, atendendo ao que requereu a San Paulo Gas Company Limited, concessionaria do serviço público e particular de fornecimento de gaz, no município da capital do Estado de São Paulo, em petição fichado sob n. 7.293, do corrente ano, concedi, por despacho de 4 do corrente, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, de acôrdo com o artigo 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos para os materiais constantes da inclusa 1ª via da relação com sete (7) itens, autenticada pelo escrivuario Other Mendonça, vindos de Liverpool, pelo vapor inglês "Delambre", chegado ao porto dessa cidade em 22 de fevereiro findo, e destinados aos serviços contratuais da requerente. (Processo n. 7.269 de 1932).

N. 112 — Para o fim do despacho desta diretoria, constante de fls 7 verso, transmite o processo fichado sob numero 4.999 do corrente ano, em que é interessado Dr. Lino Finocchi. (Processo n. 4.999, de 1932).

N. 113 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.834, de 1926, originado pelo vosso officio numero 48, de 1º de julho de 1926, em que submeteste á apreciação superior o vosso despacho, referente ao papel para impressão, branco, liso, contido em quinze (15) fardos despachados pela firma G. Tomaselli & Cia. pela nota de importação n. 44.726, de 1926, exarou, em data de 14 de fevereiro, o seguinte despacho:

"Aprovo o ato de que dá contas a inspetoria da Alfandega de Santos no officio de fls". (Processo n. 28.834, de 1930).

N. 114 — Comunica, que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 10.386, do corrente ano, resolveu, por despacho de hontem datado, deferir o requerimento em que Atlantic Refining Co. Of Brasil pede o desembaraço mediante termo de responsabilidade, para oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um (8.398.221) quilos de gasolina a granel que deverá receber, entre 7 e 14 do corrente mês, no porto desta capital e nêsse porto, pelo vapor tanque, alemão, "Biscaya", obrigando-se a peticionaria a recolher ao Banco do Brasil, logo que lhe seja exigido, a importancia correspondente á aquisição da percentagem do alcool motor.

Outrosim, recomendo comuniquéis á Alfandega do Rio de Janeiro a quantidade de gasolina despachada nessa Alfandega. (Processo n. 10.386, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 113 — Comunicando, que o Sr. ministro atendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, em petição encaminhada com o officio numero 585, de 27 de maio de 1931, fichado no Tesouro Nacional sob n. 32.525, do mesmo ano, concedeu, por despacho de 11 de fevereiro ultimo, isenção de direitos de importação, de acôrdo com o § 29, do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de uma só adição, visada pelo escrivuario Other de Mendonça, vindo pelo vapor francês "Jamaïque" transbordado para o nacio-

nal "Itapura" entrado nêsse porto em 30 de março de 1931. (processo n. 32.525, de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 11 — Comunicando, que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 49.466, de 1931, relativo ao officio do secretario da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, em que solicita isenção de direitos para o material belico extraviado por ocasião do movimento revolucionario, constante de (9.000) nove mil cartuchos carregados a bala, descarregados no armazem A 8 do porto dessa cidade, dos vapores alemães "Pernambuco" e "Paraná", entrados respectivamente em setembro de 1929 e outubro de 1930, exarou, em data de 13 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se na fórma do parecer."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Atendendo aos justos motivos expostos no officio de fls. parece-me que póde ser adotada a providencia sugerida na informação, qual a de cancelamento da responsabilidade atribuida ao fiel do Armazem A 8. (Processo n. 49.466, de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paraíba:

N. 5 — Declarando, em resposta á consulta de que trata o telegrama dessa Alfandega n. 238, de dezembro de 1930, fichado no Tesouro Nacional sob numero 58.687, do mesmo ano, nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 18 de fevereiro proximo findo; que o assunto está resolvido pelas ordens ns. 75, de 5 de agosto, e 703, de 4 de setembro, ambas do ano passado, respectivamente, ás Delegacias Fiscais no Paraná e S. Paulo. (Processo n. 58.687, de 1930).

N. 1 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 51.686, de 1928, relativo a uma representação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser considerado o serviço de rebocadores e alvarengas que vão ao encontro dos seus vapores no porto de Tutoia, por se tratar de navegação interior, isento de visitas e contribuições de caridade, exarou, em data de 24 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se de conformidade com o parecer."

O parecer que emitiu o Dr. consultor da Fazenda foi o seguinte:

"No meu ver, devem os pedidos ser deferidos, conforme opinei em parecer de 16 de setembro ultimo no processo a que se refere o officio n. 37, de 5 de março anterior, da Delegacia Fiscal no Piauí, numero de ordem 13.756, e que depende de despacho de S. Ex. o Sr. Ministro." (Processo n. 58.686, de 1928).

N. 2 — Em solução á consulta que formulastes, em telegrama n. 855, de 29 de dezembro de 1928, fichado no Tesouro Nacional sob n. 62.103, do mesmo ano, declaro, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 24 de fevereiro ultimo, que não é prohibida a entrada no país de sementes ou outros produtos vegetais destinados á agricultura, estando, po-

rém, o importador sujeito às exigências do regulamento baixado com o decreto n. 15.189, de 21 de dezembro de 1921, nos seus artigos 4º, 5º e 6º, parágrafo unico, letras a, b, e c, do mesmo artigo 4º.

Outrossim, declaro-vos que a essa inspetoria cabe, tão somente notificar, imediatamente, ao inspetor do Serviço de vigilância Sanitária Vegetal, a chegada, de procedência estrangeira, de sementes ou quaisquer outros produtos destinados a plantação, na sede dos Estados de sua jurisdição. (Processo número 62.103, de 1928).

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 49 — Remetendo, afim de ser cumprida a exigência constante da informação de fls., o processo, fichado sob n. 2.135, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Energia Elétrica Riograndense. (Processo n. 2.135, de 1932).

N. 50 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o telegrama fichado sob n. 52.916, de 1928, em que o Banco do Rio Grande do Sul, consulta si os contratos de empréstimos com garantia hipotecária, em dinheiro ou por emissão de letras, isentas de selo proporcional estão sujeitos a este selo, exarou, em data de 25 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Responda-se de acordo com o parecer".

O parecer do Dr. consultor da Fazenda com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"O Banco do Rio Grande do Sul, alegando que pelo art. 287, do decreto 370, de 2 de maio de 1890 as letras hipotecárias e suas transferências estão isentas do selo proporcional e ainda que empresta sobre hipotecas, para as quantias, reembolsáveis de cinco a trinta anos, constituirão lastro da emissão das aludidas letras, recebendo por outro lado o mutuário aquelas letras ou dinheiro, entende que o contrato de empréstimo não paga selo proporcional e somente o de folhas, conforme acontece com os garantidos por notas promissórias, devidamente seladas.

A Diretoria da Receita entende que o selo é devido em tais contratos, uma vez que o artigo 28, n. 16, do regulamento só isenta aqueles em consequência dos quais se passem notas promissórias devidamente seladas.

O regulamento do selo no seu artigo 1, manda que ele seja cobrado uma vez sobre o contrato ou ato, conforme se verifica do seu artigo 1, não admitindo pois o princípio do *bis in idem*.

Seguindo essa orientação, adotou o preceito do dispositivo citado pela Diretoria da Receita, uma vez que, sendo a emissão das notas promissórias consequência de um contrato de mútuo não seria coerente abolindo em um artigo a dupla taxação e em outro adotando-a.

Vejam os porém a questão das letras hipotecárias.

Antes de tudo é preciso saber se o banco consulente tem autorização expressa para emitir letras hipotecárias.

O que rege ainda a espécie é o decreto 370 de 1890.

O decreto 44.728, de 16 de março de 1921 que regulamentou a fiscalização bancária, dá à Inspeção de Bancos

competência para intervir nos estabelecimentos que exercerem, entre outras: "Quaisquer operações bancárias. Atinentes ao movimento de crédito, seja qual for sua natureza ou forma porque se realize".

Mas semelhante regulamento nenhuma referência expressa faz aos bancos que operaram sobre o crédito rural, mediante a emissão de letras hipotecárias, realizando operações todas de natureza especial, qual a emissão de letras hipotecárias.

A essas letras não faz mesmo referência o código Civil de sorte que o regime continua a ser rigorosamente o daquele decreto, de maio de 1890, com a alteração consignada na lei 5.453, de 16 de janeiro de 1928.

Precisam as sociedades que as emitem de autorização especial do governo, que aprovará os estatutos respectivos (artigo 278 do decreto) observadas as regras par este estatuidas.

Convenem, pois, antes de tudo, verificar se o banco consulente está funcionando com a especial autorização concedida.

As letras hipotecárias estão isentas do selo e de penhora (artigo 333) bem como o capital das sociedades do mesmo modo que não paga o de transmissão de propriedade, a arrematação ou adjudicação dos imóveis para pagamento da sociedade.

Combinado o empréstimo, será ele realizado em dinheiro ou nas letras referidas, sujeitas a juros (artigo 292) e que poderão ser negociadas (art. 311).

Como se vê, as isenções beneficiam somente as letras e unicamente a estas e ao capital das sociedades que as emitem se referem o artigo 28 n. 3 do regulamento do selo.

Semelhante artigo fala em varias espécies de contratos, para isentá-los, inclusive como se viu, os de empréstimo, com a emissão de notas promissórias, mas aos que dão causa á emissão de semelhantes letras nenhuma referência faz.

E como a isenção do imposto constitui exceção á regra geral, não pôde ser entendida senão restritamente e sem que se aplique analogia qualquer outra disposição.

Se o critério do regulamento foi evitar, como se disse, o *bis in idem*, semelhante orientação não foi quebrada na exigência do selo para o contrato, não sendo pago nas letras hipotecárias tal como acontece no caso da emissão das notas promissórias.

Entendo por isso que deve ser respondida a consulta como propõe a Diretoria da Receita.

A informação do escriptorio Lucas Monteiro de Almeida, a que se refere a última parte do parecer, é a seguinte:

"Tendo em vista o despacho supra, cabe-me informar que o atual regulamento do selo, em o artigo 28, n. 16, isenta do selo proporcional os contratos de empréstimos de dinheiro em virtude dos quais se passem promissórias da mesma data, devidamente seladas e que não constituem obrigação nova.

Os contratos de empréstimos hipotecários a que se refere o consulente, não estão incluídos nessa isenção, por isso que as letras emitidas em virtude deles, embora não constituam obrigação nova, estão isentas de selo.

Estão consequentemente sujeitos ao selo proporcional os contratos de que trata o consulente. (Processos n. 52.916, de 1928).

N. 51 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 6.589 do corrente ano em que é interessado o capitão reformado, Cyro da Andrade. (Processo n. 6.589 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 38 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado sob n. 61.475 de 1929, relativo ao requerimento em que Xavier Neves & Comp., solicita restituição da taxa de 2 % ouro para Obras do Porto, na quantia de 212\$277, paga pela nota de importação n. 1.399, de maio de 1927, exarou, em data de 18 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Estando prescrito o direito do requerente, na época do seu pedido, nada ha que deferir". (Processo n. 61.475 de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 44 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 52.773, de 1929, para que o Governo desse Estado seja convidado a apresentar esclarecimentos, juntando, para isso, nova relação contendo a especificação de todos os artigos, na forma do art. 6º do dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911. (Processo n. 52.773 de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 45 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 56.079, de 1923, para que a firma Corrêa Campos & Comp. seja cientificada do despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de 21 de fevereiro ultimo. (Processo n. 56.079 de 1923).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 119 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 56.071, de 1930, relativo ao recurso interposto por Carlos B. Vasconcellos do ato dessa repartição que manteve o da Alfândega de Santos, que lhe negou a restituição solicitada pelo recorrente, de parte dos direitos aduaneiros pagos pela nota de importação n. 26.851, de 1928, exarou, em data de 19 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A retirada da mercadoria não dá lugar a qualquer reclamação sobre a sua classificação *ex-vi*, do que dispõe o art. 537, da Nova Consolidação.

Assim, opino-se negue provimento ao recurso para o fim de manter a decisão recorrida. (Processo n. 56.071 de 1930).

N. 120 — Para cumprimento de despacho, remete o processo fichado sob n. 66.965, de 1931, em que é interessada a Companhia Campineira de Tracção Força e Luz. (Processo n. 66.965 de 1931).

N. 121 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 26.600, de 1930, para que essa repartição providencie o cumprimento do despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de 17 de fevereiro ultimo. (Processo n. 26.600 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 61 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 50.974, de 1930, relativo ao requerimento em que é interessado Severino Lessa, industrial em Campos, desse Estado, exarou, em data de 18 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido. Faça-se a comunicação proposta".

O parecer que emitiu com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi de acordo com a informação prestada pelo inspetor fiscal O. Galvão, nos seguintes termos:

"O signatário da petição de fls. 2^a solicita a S. Ex. o Sr. ministro autorização para empregar o ether sulfúrico, na base de 10 %, juntamente com a amônia, na de 1 %, como desnaturante do álcool, alegando que o azul de metileno e o kerozene, que se usavam para esse fim, foram suprimidos, sem indicação de outros que os substituissem economicamente.

Não estando o desnaturante proposto pelo requerente compreendido entre os mencionados na circular deste ministério n. 24, de 22 de abril de 1927, opinando pelo indeferimento do pedido; convido, a meu ver, identificar-se o mesmo requerente de que, contrariamente ao que supõe, persiste a autorização para o emprego do kerozene, de acordo com a predita circular e a de n. 1, desta diretoria, de 26 de janeiro do ano passado".

Outrossim, recomendo-vos providências afim de que o interessado tenha conhecimento imediato do despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, já aludido. (Processo n. 50.974 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Baía:

N. 48 — Devolvendo o processo fichado do Tesouro Nacional sob n. 6.968 do corrente ano em que é interessado o Sr. L. Holzgref, afim de ser cumprido o despacho desta diretoria. (Processo n. 6.968, de 1932.)

N. 49 — Remetendo o processo n. 61.687 do ano proximo passado relativo a um relatório do Sr. Rafael Spinola, para o fim indicado na informação do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo. (Processo número 61.687, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68 — Transmitindo o processo n. 34.663, de 1929, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 29 de fevereiro último, recomendo-vos providências, afim de ser organizado novo quadro de lotação de fianças dos exatores federais desse Estado, uma vez que o apresentado, em junho de 1929, já perdeu sua oportunidade. (Processo número 34.663, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 51.686, de 1928, relativo a uma representação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser considerado o serviço de rebocadores e alvarengas que vão ao encontro dos seus vapores no porto de Tutóia, por se tratar de navegação interior, isenta de visitas e contribuições de

caridade, exarou, em data de 24 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Proceda-se de conformidade com o parecer."

O parecer que emitiu o Dr. consultor da Fazenda, foi o seguinte:

"No meu ver devem os pedidos ser deferidos, conforme opinei em parecer de 13 de setembro último no processo a que se refere o ofício n. 37, de 5 de março anterior, da Delegacia Fiscal no Piauí, número de ordem 13.753 e que depende de despacho de S. Ex. o Sr. ministro." (Processo n. 51.686, de 1928.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Sindicância e Reorganização do Tesouro Nacional:

N. 186 — Em solução ao ofício número 747, de 19 de fevereiro findo, informa que os laudos do Laboratório Nacional de Análises e informações prestadas ao Tesouro nos processos ns. 1.229, 20.909 e 32.294 de 1929, foram restituídas à Alfândega para onde foram comunicados os respectivos despachos finais dos aludidos processos, cujas ordens, deverão estar averbadas nos mesmos.

— Ao Sr. superintendente da Repressão do Contrabando nas Fronteiras do Rio Grande do Sul:

N. 187 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 9, de 29 de maio de 1931, que o Sr. ministro, em aviso sob ns. 37 e 87, de 27 de fevereiro findo, solicitou do Ministério da Guerra e do Interventor Federal nesse Estado, respectivamente, as providências necessárias no sentido de serem atendidas vossas requisições para que se torne eficiente a repressão ao contrabando. (Processo n. 33.273[34].)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão de Tarifa:

N. 188 — Transmitindo o processo número 27.608, de 1931, para os fins constantes do despacho de fls. 6 verso. (Processo n. 27.608, de 1931.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão do Regulamento do Sêlo.

N. 189 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 3.749 deste ano, para os fins constantes do despacho de fls. 10 verso. (Processo número 3.749, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 190 — Em solução à consulta que fizestes por cabograma de 12 de janeiro último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 1.279, deste ano, de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, faço ciente de que nenhuma modificação foi feita no regimen de abatimento anteriormente determinado, de 80 % para as mercadorias de patio e outras constantes da tabela anexa ao decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926, substituindo, portanto, aquele abatimento. (Processo n. 1.274, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 191 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 64.924, de 1931. (Processo n. 64.924, de 1932.)

N. 192 — Remetendo processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 1.019 deste ano, em que é interessado o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, para os fins constantes do despacho de fls. 9 verso. (Processo n. 1.019, de 1932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia de 10 de março de 1932

Precatorios despachados:

Juizo da 8^a Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 8^a Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 8^a Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da 8^a Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$000 a favor de Izidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da 8^a Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8^a Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 2.200 — Manoel Gonçalves de Moraes. — De acordo com o parecer, indeferido. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 1.943 — G. Cavuoti. — Em face do que afirma o informante, altere-se para "farmacia" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 23.540 — Florentino Fontes Teixeira. — Tendo em vista o informado, imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 1.387 — Dimas & Almeida. — Faça-se a alteração proposta na informação de acordo com o parecer.

N. 2.600 — J. A. de Oliveira e Silva. — Em face do informado, altere-se para "botequim, charutos e cigarros" a classificação do negócio de que se trata no lançamento para o corrente ano.

N. 4.509 — F. Povoas & Comp. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio e verificando a aplicação dos selos que forem adquiridos.

N. 23.575 — Cunha Pinho & Comp. — De acordo com as informações e parecer, restituía-se a requerente a quantia de 500\$000 classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 2.679 — Vieri S. A. — Em face do que afirma o informante, altere-se para 5:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, no corrente ano. Quanto ao exercício de 1931, indeferido, por preempção a reclamação.

N. 23.644 — Barbosa Freitas & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 62:500\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano, reificando-se a classificação do mesmo para "armarinho em grande escala".

N. 29.959 — The Texas Comp. S. A. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 129:378\$600, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 26.773 — M. Bastos & Comp. — Em face do informado, proceda-se à

inscrição pela forma proposta na informação de acordo com o parecer, dando-se baixa a partir do 2º semestre de 1931, no lançamento existente em nome de Paulino Gomes a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em consequência reconsidero o despacho de 3 de julho de 1931, exarado no processo junto sob n. 3.836, de 1931, para torná-lo de nulo efeito. Oficie-se à Diretoria da Receita no sentido da última parte da informação de fls. 18. Cumprido este despacho intime-se a coletanda a satisfazer o pagamento do imposto devido no prazo de 5 dias findo o qual nem que tenha sido pela mesma pago o dito imposto, volte o processo.

N. 1.130 — Mario Ramos. — Em face do que afirma o informante, indeferido.

N. 28.902 — João Manoel Pirões. — Idem.

Autos:

N. 2.708, de 1931, contra a Usina de Lactinios Sapucaia. — Provada e confessada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr à Usina de Lactinios Sapucaia, a multa de 200\$, mínimo do art. 111, § 12, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art., do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.335, de 1931 — Contra Cafalli & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma autuada Cafalli & Comp. a multa de 200\$000, mínimo do art. 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 157, de 1932, contra Caria & Franca. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado para impôr à firma Caria & Franca, a multa de 200\$, mínimo do art. 122, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.959, de 1931, contra Coelho, Martins & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante às fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a Coelho Martins & Comp. a multa de 200\$, mínimo do artigo n. 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20

dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 28, de 1932, contra Pinto, Bastos & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr à firma Pinto, Bastos & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 61, parágrafo único, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa do prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 151, de 1932, contra Carlos Taveira & Comp. — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, às fls.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a Carlos Taveira & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 112, § 2º, letra "d", combinado com o art. 112, § 1º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 132, de 1932, contra A. A. Pinto. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma autuada A. A. Pinto, a multa de 200\$000, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de fevereiro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 276\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, ex-vi do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias evidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promovase a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 35 do aludido decreto e alteração constante dos artigos 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 195, de 1932, contra a Companhia Touzeau S. A. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Companhia Touzeau S. A., a multa de 200\$, mínimo do art. 61, parágrafo único, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.891, de 1931, contra Franca Gomes & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como

diante da refutação do autuante às fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo para impôr a Franca Gomes & Comp. a multa de 200\$, mínimo do artigo n. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 3.000, de 1931, contra José Graça & Comp. e José Cardoso Lopes — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações das defesas, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, às fls.

Assim, julgo procedente o processo para o fim de impôr a José Graça & Comp. e José Cardoso Lopes, a cada um, a multa de 600\$000, mínimo do art. 61, h do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas impostas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de março de 1932

N. 2.266 — The Canadian Bank of Commerce. — Imponho a multa de dez mil réis a cada um dos signatarios do documento em apreço.

N. 2.068 — Martha Josetti. — Idem. setti. — Idem.

N. 1.701 — E. Consigli. — Averbese a mudança.

N. 318 — Chan Choung Wang. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.993 — Nathan Roiter. — Tendo em vista a informação de 17 de dezembro de 1929, averbe-se a mudança, dando-se baixa de Jacob Scheikerman no exercício de 1929, sob multa de 50\$ que imponho por infração do art. 17 do regulamento em vigor, oficiando-se à Diretoria da Receita no sentido indicado.

N. 2.113 — Galvão Reis & Comp. — Averbese a mudança no lançamento de 1931 para a rua Estácio de Sá 82, em nome de Gentil José de Castro e em 1932 inscreva-se a industria por este local com valor locativo de 2:160\$, nos termos propostos pelo Sr. lançador. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 278 — João Francisco de Mello. — Certifique-se o que constar.

N. 280 — Antonio Ferreira. — Idem.

N. 285 — S. Mo. & Comp. — Idem.

N. 284 — Joaquim Pinto. — Idem.

N. 282 — Ferreira Souto S. A. — Idem.

N. 281 — Ferreira Souto S. A. — Idem.

N. 283 — Ferreira Souto S. A. — Idem.

Notificações:

N. 176 — Luiz Cruz, Senador Dantas n. 3 — Indeferido. O faltoso pede, por equidade, dispensa da multa em que incorreu. O principio aludido escapa a alçada desta ajudaancia. Mantenho o despacho de fls. de 16 de fevereiro de 1932. Intime-se.

N. 1.083 — Izabel de Freitas. — **Mário Valadares** 16. — Em face da informação do agente fiscal notificante, mantenho o despacho de fls. de 22 de julho de 1931 quanto á multa.

N. 5.209, de 1931 — **Petra Matabuena Dublineau e Charlotte Dublineau Matabuena**.

Consta da escritura de fls. 10-12, lavrada em nota do tabelião do 16º Ofício, em 16-11-1927, ter sido vendido por **Pedra Matabuena Dublineau e Charlotte Dublineau Matabuena** á **Manoel Affonso Rodrigues** o estabelecimento denominado "Hotel Mo/erno", á rua Candido Mendes ns. 283-35, ficando o comprador obrigado a processar a transferencia para a sua firma e dar baixa da antecessora, o que deixou de ser feito.

Tendo o comprador deixado de satisfazer o pagamento integral das obrigações que assumiu para com as vendedoras, estas promoveram a execução do penhor mercantil que havia em seu favor e o juiz da 1ª Vara Cível expediu alvará para o leiloeiro **Edmundo Novaes** efetuar a venda que teve lugar em 24-1-1931, conforme a escritura lavrada em notas do tabelião do 17º Ofício nessa data.

Sendo certo que o imposto recae sobre o que exerceu a industria ou profissão, art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e estando provado que desde novembro de 1927 até janeiro de 1931 o responsavel por esse imposto é **Manoel Affonso Rodrigues**, reconsidero o despacho de 15-4-1931, e mando fazer para o nome do mesmo a transferencia *ex-officio* e inscrever a coléta de fls. 2 para depois de efetuado o pagamento voltar o processo afim de terem despacho as outras transferencias seguintes.

Constado tambem que a firma **Mangel Affonso Rodrigues** foi declarada falida, por sentença do juiz da 3ª Vara Cível, de 26-12-1930, providencie a 2ª Sub-diretoria com urgencia para o fim de ser apurado o quantum do seu debito, nos termos do art. 18, § 3º, do regulamento em vigor, e oficiando á Diretoria da Receita e ao Juizo por onde corre o processo da referida falencia. Isto feito volte o processo a 2ª Sub-diretoria para dizer quanto ás demais transferencias.

Notificação n. 1.550, de 1931, contra **Benigno Gomez Fernandez** — Tendo o notificado adquirido o negocio de que trata, em 27 de agosto de 1931, e dado entrada no pedido de transferencia, em 4 de setembro seguinte, como se verifica do processo n. 19.411, do mesmo ano, improcede a notificação de fls., pelo que, reconsidero o despacho de 28 de setembro de 1931, para torná-lo de nulo efeito, e mando que pelo agente fiscal notificante seja verificada si, pela vendedora, foi satisfeito o pagamento do registro dos exercicios de 1930 e 1931.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Expediente do sub-diretor:

Dia 8

N. 23.151-1921 — **Fernandes Teixeira & Carvalho**. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 30 dias.

N. 6.055-1932 — **Eugenio Gomes de Oliveira**. — Idem, idem.

N. 6.056-1932 — **Manoel Francisco da Oliveira**. — Idem, idem.

N. 13-1932 — **José Vieira Magalhães**. — Pague o débito, no prazo de 30 dias.

N. 25.046 — **J. Correia de Oliveira**. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 30 dias.

N. 6.317 — **Dr. Betho Conde**. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 3 de março de 1932

Requerimentos despachados

N. 16.009. — **Henrique Brensing**. — Cancele-se o lançamento.

N. 7.051. — **Arthur Negri**. — Retifique-se o lançamento, com os elementos apresentados.

N. 11.039. — **A. José Soares**. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo. O atestado apresentado não serve de justificativa.

N. 15.470. — **Casemiro Antonio Fernandes**. — Arquive-se.

N. 1.221. — **Deocleciano Barbosa dos Santos**. — Deferido.

N. 14.133. — **Mauricio Latour**. — Já tendo sido despachado o pedido de reconsideração, não cabe novo pronunciamento desta Delegacia Geral.

N. 10.017. — **Alves de Brito & Companhia**. — Arquive-se.

N. 9.943. — **Manoel Joaquim dos Santos**. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.768 — **João Pereira**. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 11.169 — **Antonio C. de Assumpção**. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 12.192 — **Julia Ramos da Fonseca**. — Proceda-se na forma de fls. 9.

N. 9.416 — **José Manoel Outeiro**. — Cancele-se o lançamento.

Dia 10

N. 5.874 — **Augusto de Sá Pinheiro Braga**. — Em nome do contribuinte foi apresentada declaração em tempo oportuno. Não procede, pois, o lançamento *ex-officio*, que assim mandado se cancele. Glose-se 3:000\$ na dedução de encargos de familia e cobre-se a diferença sem multa.

N. 11.199 — **Manoel de Abreu**. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.560 — **Zamorano & Fernandez**. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.260. — **Herbert Ludewig**. — A obrigação de selagem das reclamações contra lançamento, estando dependo de solução do Tesouro, — receba-se o requerimento retro, dando-se-lhe o devido andamento.

N. 10.139 — **Domingos Carlos Paes**. — Intime-se a fazer a prova referida no parecer.

N. 296 — **Cândido H. de Menezes**. — Mantenho o lançamento, atendendo-se apenas ao que dispõe o art. 9º do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931.

N. 1.877. — **Brnabé Pereira de Souza**, pedindo certidão. — Dê-se a certidão, observadas as formalidades dos artigos 200 e 201, do Código de Contabilidade.

N. 2.199. — **Antonio Luiz Ribeiro**, idem. — Certifique-se em termos.

N. 2.229. — **Silva, Bosenirveig & Comp.**, idem. — Prove o alegado.

N. 2.059. — **J. Sá & Irmãos**, idem. — Certifique-se em termos.

N. 6.721. — **José Cardoso Bessa & Comp.**, reclamando contra lançamento. — Estando provado que a firma **José Cardoso Bessa & Comp.** apresentou oportunamente declaração de rendimentos relativa ao exercicio de 1929, cancele-se o processo *ex-officio* instaurado contra **José Cardoso Bessa** para cobrança de imposto referente ao aludido exercicio, por falta de declaração de rendimentos.

Offícios expedidos

N. 59. Sr. diretor tecnico do Lloyd Brasileiro. — Sobre objeto de serviço.

N. 60. — Sr. agente da Estação Dom Pedro II, da Central do Brasil. — Requisitando passagem.

N. 48. — Sr. diretor da Receita Pública. — Transmittindo processo em que a Sociedade Anonima "Lar Brasileiro" pede restituição de imposto de renda.

N. 229. — Sr. delegado fiscal em Minas Gerais. — Fazendo comunicação.

N. 230. — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Idem.

N. 231. — Sr. delegado fiscal em Minas Gerais. — Apresentando o auxiliar, S. Moacyr Goulart da Cunha Caldas.

N. 232. — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda, no Rio Grande do Sul. — Transmittindo processo originado pelo telegrama do Sr. Benevenuto Oliveira.

N. 233. — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio. — Idem, originado pelo telegrama da Associação Commercial de Parafilla do Sul.

N. 234. Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, apresentando o Sr. Silvino Setubal Rabello.

Telegramas expedidos

N. 104. — Delegado fiscal no Rio Grande do Sul. — Fazendo comunicação.

N. 105. — Delegado fiscal no Maranhão. — Sobre objeto de serviço.

N. 106. — Delegado fiscal no Piauí. — Idem.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 9 de março de 1932 são aprovadas as seguintes folhas de pagamento:

De setembro a dezembro de 1931, na importancia total de 83:117\$198, do pessoal mensalista, contratado pela Diretoria Geral dos Correios, hoje Departamento dos Correios e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Campanha.

De outubro, novembro e dezembro de 1931, na importancia total de réis 83:300\$016, do pessoal mensalista, contratado pela Diretoria Geral dos Correios, hoje Departamento dos Correios e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

De setembro, outubro e novembro de 1931, na importancia total de réis 35:217\$992, do pessoal mensalista, contratado pela Diretoria Geral dos Correios, hoje Departamento dos Correios

e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Uberaba.

De outubro, novembro e dezembro de 1931, na importância total de réis 34:504\$342, do pessoal mensalista, contratado pela Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Alagoas.

De outubro, novembro e dezembro de 1931, na importância total de réis 81:566\$566, do pessoal mensalista, contratado pela Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Pernambuco.

De setembro a dezembro de 1931, na importância total de 34:949\$923, do pessoal mensalista, contratado pela Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Campanha.

De novembro e dezembro de 1931, na importância total de 6:166\$000, do pessoal mensalista, contratado pela Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Pará.

Requerimentos despachados

Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil, pedindo a intervenção deste ministério junto ao Banco do Brasil, para que lhe seja fornecida uma cambial em francos suíços, correspondente ao valor de um fornecimento seu. — Já tendo sido requisitado o pagamento ao Ministério da Fazenda, em aviso n. 344, de 16 de fevereiro findo, dirija-se, querendo, àquele ministério. 9-III-32.

Francisco Firmo Cavalcanti Moura, fiscal de estatística da I. F. de Portos, Rios e Canais, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, em face das informações: 27-II-32.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Secção

RETIFICAÇÃO

Na tabela de fretes para a secção fluvial da Estrada de Ferro Santa Catarina, aprovada por portaria de 29 de fevereiro de 1932, publicada no *Diário Oficial* de 8 do corrente mês, a página 4.174 e seguintes, cabe acrescentar nas observações, a página 4.176, o porto de Gaspar-Itoupava Sêca 20 %.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de março de 1932

Remoções:

O praticante diplomado Vico Vieira, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de São Paulo;

O telegrafista de 4ª classe Ernani Rocha, de Baurú para Ouro Fino, em Minas Gerais;

O telegrafista de 1ª classe Julio Hayobá Cavalcanti, da Diretoria Regional da Baía para a de Alagoas, a pedido;

Designações:

O telegrafista de 3ª classe Mario de Carvalho para exercer as funções de

agente postal-telegrafico de Cambuquira, na Diretoria Regional de Campanha;

O superintendente do trafego postal Felix Martins Pereira de Sampaio, para, em comissão, proceder a exame da orientação dada aos serviços administrativos da Diretoria Regional de Minas Gerais, em virtude da fusão dos serviços dos Correios e Telégrafos, com poderes da Diretoria Geral para resolver quaisquer duvidas verificadas na aplicação do regulamento em vigor e para inspecionar quaisquer repartições ou serviços da referida Diretoria Regional;

O sub-diretor da extinta Repartição Geral dos Telégrafos Dr. Edgard Barbosa de Barros para, em comissão, proceder a exame da orientação dada aos serviços administrativos das Diretorias Regionais de S. Paulo, Santos, Paraná e Santa Catarina, em virtude de fusão dos serviços dos Correios e Telégrafos, com poderes da Diretoria Geral para resolver quaisquer duvidas verificadas na aplicação do regulamento em vigor e para inspecionar quaisquer repartições ou serviços das Diretorias Regionais indicadas.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Francisco Machado, trabalhador da Diretoria Regional de Corumbá, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro findo;

Othello Barreto Lima, trabalhador da Diretoria Regional do Ceará, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 16 de fevereiro findo;

Maria Luiza de Oliveira Gusmão, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 24 de fevereiro findo;

Alberto Monteiro, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Santos, dois meses, em prorrogação e a contar de 24 de outubro ultimo;

José Pedro Soares, segundo official da Diretoria Geral, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 1º de março corrente.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

N. 886 — Pedindo esclarecimentos sobre faltas cometidas pelo menor Paulo Gonçalves da Silva.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 887 — Comunicando ter sido indeferido requerimento, encaminhado por aquela escola, em que Fabio Leite Lobo, pede abono de faltas.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 888 — Comunicando terem sido solicitadas ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias quanto a fiel observancia, por parte das alfandegas, das instruções aprovadas com o intuito de amparar a exportação de bananas, frutas citricas e abacaxis e remessa de exemplares, àquele ministerio, das aludidas instruções.

— Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 889 — Consultando sobre a possibilidade de serem fornecidas mudas de

cana Java à Diretoria da Fábrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 890 — Idem, idem.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Baçeriras:

N. 891 — Comunicando ter sido dispensado da comissão para que foi designado, junto àquele Aprendizado, Mario da Silva Lima Pereira.

— Ao diretor do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 892 — Idem, idem.

— Ao diretor do Serviço Florestal:

N. 893 — Comunicando-lhe que, atendendo a solicitação do ministro do Trabalho, autoriza-o a entrar em entendimento com o diretor geral de Departamento Nacional do Povoamento, sobre criação do Campo de Experiencia e Demonstração de essencias florestais e arvores frutíferas.

— Ao Sr. Joaquim dos Santos Callado, Fazenda de Barra Grande:

N. 894 — Remetendo cópia de aviso do Ministerio da Fazenda, relativo à isenção de direitos alfandegario que solicitou para uma máquina importada.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 895 — Remetendo cópia de aviso do Ministerio da Fazenda, sobre isenção de direitos alfandegarios para uma máquina que importou Joaquim dos Santos Callado.

— Ao diretor do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 897 — Autorizando fornecimento de aves, solicitado para o Patronato Agrícola Wencesláu Braz.

— Ao inspetor dos Patronatos Agricolas:

N. 898 — Comunicando ter dado autorização ao Serviço de Indústria Pastoral, para fornecer aves, pedidas para o Patronato Agrícola Wencesláu Braz.

— Ao prefeito de Alagoinhas:

N. 899 — Agradecendo remessa de informações que lhe foram solicitadas.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, solicitando o empréstimo, pelo prazo de dois meses, de um pequeno aparelho de sondagem. — Deferido, nos termos do parecer do Serviço Geologico. (D. C. 1.607/32).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de março de 1932

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 3.192 — Transmite uma via do quadro numerico do pessoal variavel da Inspeção Agrícola do 14º Distrito, naquele Estado, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 3.202 — Transmite uma via do quadro numerico do pessoal variavel da Inspeção Agrícola do 11º Distrito, nesse Estado, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 3.212 — Transmite uma via do quadro numerico do pessoal variavel da Inspetoria Agricola do 3º Distrito nesse Estado, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.222 — Transmite uma via do quadro numerico do pessoal variavel da Inspetoria Agricola do 17º Distrito, nesse Estado, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba — João Pessoa:

N. 3.232 — Transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo senhor encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, do pessoal variavel da Inspetoria Agricola do 7º Distrito naquele Estado, a ser contratada para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.242 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorisar a fornecer à Associação Rural e Comercial em Julio de Castilhos, as maquinas agricolas de que possa dispôr aquela Diretoria, sem prejuizo dos respectivos serviços.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.251 — Comunica que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorizá-lo a fornecer à Associação Rural e Comercial em Julio de Castilhos, um ou dous animais de que possa dispôr aquela Diretoria Geral, sem prejuizo dos respectivos serviços.

— Ao secretario geral da Associação Rural e Comercial, em Julio de Castilhos:

N. 3.262 — Referente aos officios números 3.242 e 2.252 desta data.

— Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 3.282 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorisar o emprestimo de uma sonda à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

— Ao diretor do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 3.292 — Comunica que o memorial dos funcionarios do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal daquele Instituto, João Vieira da Silva e Carlos Fernando Corrêa de Barros remetido à Recebedoria do Distrito Federal para pagamento de selo, foi pela mesma Repartição extraída a certidão de divida n. 2.487, e remetida à Diretoria da Receita Pública, para a necessaria cobrança, visto não terem os interessados atendido ao edital de intimação publicado no *Diario Oficial* de 27 de julho do ano findo.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 3.302 — Transmite uma via do quadro numerico, devidamente aprovado, do pessoal variavel do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.312 — Identico ao officio 3.302, desta data.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 3.322 — Transmite uma via do quadro numerico do pessoal variavel da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.332 — Identico ao officio numero 3.322 desta data.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 3.342 — Transmite uma via do quadro numerico, devidamente aprovado, do pessoal variavel da Diretoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.352 — Identico ao officio numero 3.342, desta data.

— Ao diretor da Receita Publica:

N. 3.362 — Transmite a relação dos fiscais do Governo junto às empresas ou companhias que gosam de favores deste ministerio.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 3.272 — Transmite uma via do quadro numerico, devidamente aprovado do pessoal variavel do Campo de Sementes de Loerna, naquele Estado.

— Ao diretor do Patrimonio Nacional:

N. 3.382 — Comunica que o processo em que consta o ato da entrega a este ministerio do imovel em que funcionou o Posto Experimental de Veterinaria de Belo Horizonte, acha-se na Secretaria do Palacio do Catete.

— Ao inspetor agricola federal do 18º distrito:

N. 3.392 — Declara que, de acordo com o artigo 843, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, só deve ser considerado material permanente o de duração superior a dois anos, podendo por isso, ser feito o retorno ao competente livro de escrituração do material pertencente ao Campo de Sementes de Sete Lagoas, que tiver menor duração.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 3.402 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolveu dispensar o mestre da officina de carpintaria, Juvenio Rodrigues Candia, o mestre da officina de ferraria, Normelio Cerqueira e o inspetor de alunos, Floduardo Santos, do pagamento do aluguel das tres pequenas casas de madeira, recentemente construidas no Patronato Agricola "Visconde da Graça", em Pelotas.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.412 — Comunica que, por decreto de 1 de março de 1932, foi posto em disponibilidade o diretor do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", Sylvio de Souza Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 3.422 — Identico ao officio numero 3.412, desta data.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, sem vencimentos, de acordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, Felisberto Cardoso de Camargo.

Primeira Seção Técnica

Expediente do dia 9 de março de 1932

Offícios:

N. 493 — Ao inspetor Agricola em São Paulo, solicitando seja precisado o numero de dias que aquele inspetor necessita para ficar ausente da sua sede afim de executar o trabalho de que foi encarregado por officio n. 381, da 1ª Seção Técnica.

N. 494 — Ao inspetor Agricola em Terezina, comunicando que a Diretoria se prontifica a propôr ao ministro da Agricultura a mudança das sedes da 2ª e 3ª circunscrições daquele distrito, desde que aquela inspetoria mande uma exposição fundamentando as suas sugestões, acompanhada de um quadro dos municípios que devem formar cada circunscrição e de um schema mostrando a disposição geografica dos mesmos.

N. 496 — Ao diretor do Campo de Sementes de Lorena, remetendo cópia da informação prestada pelo Sr. preparador do Serviço de Fitopatologia a respeito da molestia encontrada no arroz enviado para exame por aquele Campo.

N. 497 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, informando que o diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas comunicou a diretoria ter despachado para aquela Estação, 10 sacos de milho deixando de fazer a remessa de 20 sacos por ter verificado necessitar da quantia restante para a manutenção dos animais do campo.

N. 499 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Industria, devolvendo os documentos referentes à patente de invenção requerida pelos Srs. Ortiz e Gutierrez para "um dispositivo para transporte de frutas, denominado "Iberica", sobre o qual a diretoria mandou ouvir o diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, que opinou "Nada haver de novidade" sendo de parecer que seja indeferido o pedido.

N. 500 — Ao diretor geral de Agricultura, devolvendo aquela diretoria o estudo do Sr. Protasio Batista Gonçalves sobre algumas teses discutidas na recente reunião do Congresso Rural Nacional em Mello.

N. 502 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, solicitando seja permitido ao Dr. Paulo Monteiro de Barros, funcionario tecnico da diretoria, a coleta de dados estatísticos relativos sobretudo à produção da lavoura e comercio de generos de abastecimento do Distrito Federal.

Segunda Seção Técnica

Expediente de 9 de março de 1932

Offícios:

N. 331 — Ao Sr. ministro, encaminhando, informado, o requerimento em que o Sr. José Luiz Fernandes pede o fornecimento gratuito de 2.000 enxertos de laranjeiras.

N. 332 — Ao mesmo, devolvendo o officio, informado, em que o interventor da Paraíba, pede material agricola para o Patronato "Vidal de Negreiros".

N. 333 — Ao inspetor Agrícola, Rio Branco — Acre, perguntando si já tiveram início os trabalhos no campo de cooperação "Pombal".

N. 334 — Ao inspetor Agrícola, Cuiabá, idem, idem, do campo de cooperação "Cabeceira das Cabaças".

N. 335 — Ao mesmo, reclamando os boletins de dezembro a fevereiro últimos do campo de cooperação "Santa Fé".

N. 336 — Ao inspetor Agrícola, Goiás, perguntando si já foram começados os trabalhos do campo de cooperação "Saúde".

N. 337 — Ao Sr. ministro, submetendo a apreciação de S. Ex. em resumo, o relatório dos trabalhos executados pela diretoria de Campo Grande, Nova Iguaçu, Escola 15 de Novembro e S. Gonzalo.

N. 338 — Ao inspetor Agrícola, Porto Alegre, pedindo informar si já foi feito algum trabalho agrícola nos moldes estabelecidos pela circular 36, de 22 de dezembro ultimo.

N. 339 — Ao inspetor Agrícola, Goiás, pedindo uma relação de todo o material agrícola em perfeito estado de conservação, existente na inspetoria.

N. 340 — Ao ajudante agrônomo Alberto Alvares Pimenta, Campo Grande, autorizando a remessa de 200 exertos de laranjeiras "Pêra", para a estação de Umberto Antunes, Estrada de Ferro Central do Brasil, destinados à Empresa Industrial Serra do Mar.

N. 341 — Ao diretor da Comissão Central de Compras, em resposta à sua solicitação, prestando informações sobre casas que nesta praça negociam com sementes de hortaliças e dá o preço médio para algumas delas.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Offícios

Dia 7 de março de 1932

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 310 — Declara que as passagens para pagamento á boca do cofre não são requisitadas e sim pedidas por officio ou carta, somente para que a companhia fornecedora saiba que se trata de funcionario, para a concessão do abatimento devido, não podendo existir nenhum documento de despesa, pois o pagamento é feito pelo interessado e á sua custa.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 311 — Restitue o processo de dividas relacionadas, enviado com o officio dessa diretoria geral n. 3.628, de 11 de novembro do ano proximo findo (D. C. 13.027-31), achando-se satisfeitas as exigencias do Tribunal de Contas, com referencia ás contas da Leopoldina Railway Company.

Informa, quanto ao processo n. 3, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que o assunto já se acha bem esclarecido com informações pres-

tadas pela superintendencia, as quais constam do processo.

— Sr. contador geral da Republica:
N. 312 — Remete, de acordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 20.373, de

8 de setembro de 1931, para os devidos fins, a segunda via do recolhimento de renda, na importância de 714\$800, feita ao Banco do Brasil, hoje, pela superintendencia.

BALANCETE DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 1932, NO ESTADO DA BAIÁ

Data	N.º do talão	Interessados	N.º de fardos	Peso bruto	Peso liquido	Renda recolhida
2.	18.	Secundino Andrade.....	114	7.287	7.144	107\$200
2.	19.	Agenor Gordilho & Comp.	8	484	474	7\$200
5.	20.	Octacilio Nunes de Souza	89	6.674	6.541	98\$200
5.	21.	Secundino Andrade.....	58	3.427	3.358	50\$400
7.	22.	Agenor Gordilho & Comp.	78	4.694	4.600	69\$000
7.	23.	Secundino Andrade.....	78	5.055	4.954	74\$300
12.	24.	Octacilio Nunes de Souza	47	3.509	3.243	47\$200
13.	25.	H. Torres & Comp.....	2	118	116	1\$700
15.	26.	Secundino Andrade.....	12	750	735	11\$100
	—	Delegacia do Serviço do Algodão.....	134	8.502	8.333	—
16.	27.	Octacilio Nunes de Souza	24	2.052	2.011	30\$200
19.	28.	Agenor Gordilho & Comp.	24	1.661	1.628	24\$400
23.	29.	Secundino Andrade.....	98	5.834	5.718	85\$800
26.	30.	Agenor Gordilho & Comp.	104	6.904	6.765	101\$500
27.	31.	Secundino Andrade.....	83	4.901	4.803	72\$100
27.	32.	Newman & Co. Ltd.....	12	716	702	10\$600
29.	33.	Octacilio Nunes de Souza	15	1.241	1.216	18\$300
30.	34.	Octacilio Nunes de Souza	17	1.401	1.373	20\$600
30.	35.	Salles & Comp.....	6	363	356	5\$400
30.	—	Delegacia do Serviço do Algodão.....	110	7.377	7.231	—
		Totais.....	1.113	72.750	71.299	835\$200

BALANCETE DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO ALGODÃO DURANTE O MÊS DE JANEIRO, DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO, EM SERGIPE

Data	N.º do talão	Interessados	N.º de fardos	Peso bruto	Peso liquido	Renda recolhida
2.	86.	José Antonio Nascimento	66	4.405	4.347	—
2.	87.	Martiliano Santos.....	28	1.919	1.883	—
2.	88.	Augusto Franco.....	26	2.034	1.994	—
2.	89.	Martiliano Santos.....	8	536	526	—
2.	1.	Enock Simões.....	8	1.637	1.605	—
2.	2.	Enock Simões.....	46	3.058	2.997	—
2.	3.	Enock Simões.....	26	2.026	1.987	—
2.	4.	Enock Simões.....	11	814	799	—
2.	5.	Enock Simões.....	58	4.259	4.176	—
2.	6.	Enock Simões.....	32	2.670	2.618	—
2.	7.	Americo Sobral.....	54	3.512	3.444	387\$454
4.	8.	Luiz Figueiredo.....	22	1.288	1.263	—
4.	9.	Luiz Figueiredo.....	11	683	670	—
4.	10.	Theotônio Mesquita.....	40	10.879	10.666	—
5.	11.	Antonio Barbosa Leal...	94	6.897	6.762	—
5.	12.	Oliveira Barreto & Comp.	47	3.439	3.372	—
5.	13.	José Freire Lima.....	18	1.393	1.366	—
5.	14.	Oliveira Barreto & Comp.	14	918	900	—
5.	15.	Enock Simões.....	20	1.238	1.214	—
5.	16.	João de Deus da Rocha..	28	2.246	2.202	—
5.	17.	Henrique Anderson.....	6	592	581	—
5.	18.	Augusto Franco.....	10	754	740	—
6.	19.	Plácido José Almeida....	29	2.830	2.775	—
7.	20.	Antonio Mendonça.....	10	715	701	—
6.	21.	Afonso Vieira.....	1	68	67	—
7.	22.	Francolino R. Lima....	17	1.168	1.140	—
7.	23.	Luiz Figueiredo.....	70	4.365	4.221	—
7.	24.	Luiz Figueiredo.....	18	1.528	1.499	—
7.	25.	Manoel Francisco Teles.	54	4.077	3.998	—
8.	26.	Domingos Maia.....	56	4.101	4.021	—
8.	27.	Afonso Vieira.....	20	1.481	1.452	—
8.	28.	Francolino R. Lima....	38	2.535	2.483	—
8.	29.	Plácido Almeida.....	21	2.082	2.042	—
8.	30.	Augusto Franco.....	17	3.582	3.512	—
8.	31.	Heraclides Silva.....	4	806	791	819\$420
12.	32.	Gerino Tavares Lima...	54	3.783	3.708	—
13.	33.	José Freire Lima.....	32	2.469	2.420	—
13.	34.	José Ribeiro de Andrade	4	296	294	—

Data	N.º do talão	Interessados	N.º de fardos	Peso bruto	Peso líquido	Renda recolhida
13.	35.	Francisco Romualdo Bar- reto.....	36	2.737	2.683	
14.	36.	Francisco Silveira.....	104	7.763	7.608	
14.	37.	Francisco Pedro Nasci- mento.....	94	7.151	7.008	
14.	38.	Octacilio José Menezes..	144	10.889	10.672	
14.	39.	Augusto Franco.....	16	1.217	1.193	
14.	40.	Octacilio José Menezes..	40	3.032	2.972	
14.	41.	Enock Simões.....	50	3.089	3.028	
14.	42.	Enock Simões.....	32	2.582	2.531	
14.	43.	Enock Simões.....	189	13.599	13.328	
14.	44.	Enock Simões.....	153	10.813	10.597	
15.	45.	Plácido José Almeida..	30	2.322	2.276	
15.	46.	Francolino R. Lima....	141	9.817	9.651	
15.	47.	Americo Sobral.....	60	4.188	4.105	
15.	48.	Enock Simões.....	5	1.025	1.005	
15.	49.	Enock Simões.....	1	146	144	
15.	50.	Enock Simões.....	62	4.584	4.493	
15.	51.	Luiz Figueiredo.....	58	4.283	4.198	
15.	52.	Luiz Figueiredo.....	26	1.789	1.754	
15.	53.	Luiz Figueiredo.....	14	859	842	
15.	54.	Antonio Souza Leite....	107	7.892	7.735	
15.	55.	Oliveira Barreto & Comp	48	3.524	3.454	1.610\$615
18.	56.	José Antonio Nascimento	32	2.033	1.993	
18.	57.	Theotônio Mesquita....	40	11.115	10.893	
18.	58.	Gentil Daltro.....	5	568	55E	
19.	59.	Francisco Porto.....	14	971	952	
19.	60.	José Telles Barreto....	20	1.491	1.462	
19.	61.	Departamento Estadual do Algodão.....	21	2.120	2.078	
19.	62.	Afonso Vieira.....	20	1.493	1.464	
20.	63.	Plácido Almeida.....	53	4.045	3.965	
20.	64.	Francolino R. Lima....	29	1.996	1.957	
20.	65.	Enock Simões.....	36	2.626	2.574	
20.	66.	Enock Simões.....	172	12.490	12.241	
20.	67.	Francolino R. Lima....	16	1.154	1.131	
20.	68.	Luiz Figueiredo.....	10	707	693	
21.	69.	Luiz Figueiredo.....	22	1.372	1.345	
21.	70.	Francolino R. Lima....	23	1.672	1.639	
21.	71.	Francisco P. Nascimento	52	3.948	3.870	
21.	72.	Augusto Franco.....	42	3.203	3.139	
21.	73.	Antonio Dias.....	92	6.882	6.745	
21.	74.	Antonio Barbosa Leal..	15	1.115	1.093	
21.	75.	Antonio Barbosa Leal..	40	2.946	2.888	
21.	76.	Antonio Barbosa Leal..	220	16.156	15.833	1.113\$215
25.	77.	Luiz Figueiredo.....	42	3.137	2.075	
25.	78.	Oliveira Barreto & Comp.	14	1.049	1.029	
25.	79.	Luiz Figueiredo.....	107	6.612	6.480	
26.	80.	Luiz Figueiredo.....	23	1.404	1.376	
27.	81.	José Ribeiro.....	75	5.554	5.443	
27.	82.	Tranquilino Barreto....	50	3.642	3.570	
27.	83.	Oliveira Barreto & Comp.	26	1.943	1.905	
27.	84.	Enoch Simões.....	128	10.410	10.202	
28.	85.	Enoch Simões.....	26	1.611	1.579	
28.	86.	Enoch Simões.....	56	4.253	4.168	
28.	87.	Enoch Simões.....	44	3.230	3.166	
28.	88.	Sabino Ribeiro & Comp.	30	2.304	2.278	
28.	89.	Enoch Simões.....	102	6.673	6.540	
28.	90.	Enoch Simões.....	20	1.351	1.324	
28.	91.	Enoch Simões.....	66	4.068	3.987	
28.	92.	Octacilio José Menezes..	178	13.321	13.055	
28.	93.	José Ferreira Lima.....	106	8.285	8.120	
28.	94.	José Alves.....	5	361	354	
28.	95.	Augusto Franco.....	4	304	298	
28.	96.	Domingos Oliveira.....	16	1.015	995	
28.	97.	Pedro Silveira.....	14	995	976	
28.	98.	Graciano Fonseca.....	1	79	78	
28.	99.	Domingos Oliveira.....	116	7.317	7.171	
29.	1.	Domingos Oliveira.....	8	501	491	
29.	2.	José Oliveira Filho....	11	796	781	
29.	3.	Francolino R. Lima....	93	6.338	6.212	
29.	4.	Francolino R. Lima....	26	1.761	1.726	
29.	5.	Enoch Simões.....	14	1.011	991	
29.	6.	Enoch Simões.....	68	4.857	4.760	
29.	7.	Sabino Ribeiro & Comp.	22	1.693	1.670	
29.	8.	Antonio Souza Leite....	82	5.917	5.799	
29.	9.	Oliveira Barreto & Comp.	28	2.109	2.067	
29.	10.	Sabino Ribeiro & Comp.	20	1.548	1.518	
29.	11.	Maurício Sterne.....	—	—	15	1.720\$760
			5.153	391.906	384.199	5.651\$161

Ministerio do Trabalho, In- dústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

3ª Secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de março de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

N. C 140 — Comunicando que esta Secretaria fez, de ordem do Sr. ministro, as modificações na distribuição de créditos, pedidas por essa repartição, as quais atingiram as seguintes sub-consignações: na de n. 4 — IV — Inspetorias do Departamento — foram distribuídas ao Tesouro Nacional as importâncias destinadas ao pagamento dos cargos vagos de um inspetor de imigração, um interprete, tres interpretes-auxiliares e um servente; a de n. 6 — V — Pessoal — ficou com o credito total *em ser*; a de n. 3 — V — Pessoal — ficou com a importancia de 62:500\$000 *em ser*; a de n. 1 — Material — ficou *em ser* a importancia de 245:000\$000; e na de n. 2 — Material — ficou *em ser* a importancia de 498:000\$000; e, finalmente, na de n. 4 — do n. II — Serviço de Proteção aos Indios — ficou *em ser* o total do credito.

N. C 141 — Afim de atender ao pedido de informações do ministro da Fazenda, dirigido a este ministerio, solicita esclarecimentos sobre a lei ou regulamento que determina o abono de diarias para alimentação ao pessoal do trafego marítimo desse Departamento.

Dia 9

N. C 142 — Acusando o recebimento do inventario dos bens moveis e imoveis da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, referente ao ano de 1930, solicita a remessa do referente ao ano de 1931.

Dia 10

Ao Sr. diretor do Instituto do Previdencia:

N. C 143 — Tendo a Diretoria do Patrimonio Nacional solicitado a esta Secretaria de Estado que se desconte a importancia de 150:000\$000 da dotação com que este ministerio atende ao pagamento dos premios desse Instituto, de acordo com o art. 17 do decreto numero 19.646, de 30 de janeiro de 1931, para amortização da divida contraída com a aquisição dos terrenos e predios da "Villa Marechal Hermes", conforme contrato assinado em 30 de setembro ultimo, solicita informar si a elaboração do referido contrato obedeceu ás disposições constantes do Regulamento Geral de Contabilidade, Pública e do regulamento que baixou com o decreto numero 19.975, de 12 de maio de 1931, que regem o assunto.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

N. C 144 — Comunicando que no officio n. 240, de 29 de janeiro do corrente ano, em que solicita autorização para

submeter a concertos a lancha "Patrão Silvestre", abrindo-se para isso a competente concorrência pública, de acordo com o Código de Contabilidade Pública, o Sr. ministro exarou, em 9 do mês corrente, o seguinte despacho: "Autorizo".

N. C 145 — Em solução ao assunto de que trata o ofício desse departamento n. 0.316, de 5 de fevereiro próximo passado, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 5 deste mês, resolveu autorizar o Sr. José Maria de Paula, inspetor do Serviço de Proteção aos Índios nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, a fazer entrega dos inventários e livros dos diversos Postos e Povoações Indígenas, dos referidos Estados, dentro do prazo de trinta dias requerido pelo aludido inspetor.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de março de 1932

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.682, de 28 de maio de 1931, do "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, do n. 74.739, a 74.842, exceto as de ns. 74.831, por imitar a de n. 13.131, desta capital e a que consta do processo n. 7.423 de 1930; e 74.839, por induzir confusão com as de ns. 3.780, do Rio Grande do Sul, e 12.277, desta Capital; sendo aceitas, em parte, as de números 74.810, exceto para meias, por imitar a que consta do processo numero 4.391 de 1927; e 74.835, exceto para um produto para polimento de metais e artigos em metal, em geral, por imitar a de n. 27.747, desta Capital.

Foram igualmente arquivados, os avisos de 23 transferências, 25 cancelamentos e 10 operações diversas, constantes da mesma notificação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 9 de março de 1932

J. Ciuffi & Cia. — Cremeria Caxambu Ltda., Albino Fialho & Cia., Companhia Melhoramentos de São Paulo. — Lavrem-se os termos.

Francisco Alcaide Valle. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 9 de março de 1932

Cotonificio Guilherme Giorgi, Antonio Gonçalves Cruz, Sociedade Anonyma Productos Brasilia e Ascendino Alves Ferreira. — Lavrem-se os termos.

Paulo Aliziri & Cia., (processo 108 P — 1932). — Preliminarmente Lavre-se o termo.

Leonardo Sannicandro (processo 9.565 — 931). — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Antonio Ferraresi (processo 6.384 — 931). — Publiquem-se os novos pontos característicos, à vista da informação.

Momsen & Harris (processo 229 M — A. E. G. Companhia Sul, Americana 932). Restitua-se mediante recibo.

de Eletricidade (processo 5.054 — 931). — Satisfaca a exigencia do examinador,

relativamente a opposição feita ao pedido de privilegio depositado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, sob o n. 410, pela firma Kuntz & Cia. Limitada.

Jacob Tabacow Hidal (processo 13.459 — 931). — Preste esclarecimentos.

Dr. Marino Machado de Oliveira (processo 12.739 — 931). — Satisfaca a exigencia do examinador da Saúde Pública.

Société Anonyme Pour La Conservation Industrielle du Poisson e Johannes, Emerick, Wolff Reeh (processo C. 124 — 932). — Junte-se ao processo.

Jacomo Nazario (processo 105 J — 932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Hilde Kiefer (processo 24 H — 932, recurso ao despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio, depositado sob o n. 10.124). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Antonio Mauricio Machado da Cruz e Ernani Gomes Senra (processo 11.660 — 931). — Satisfaca a exigencia do consultor tecnico.

Antonio Galvão de Castro (processo 9.320 — 931). — Satisfaca a exigencia do tecnico.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se refere os artigos 50 letra b, 51 letra a e 53 letra b, do Regulamento os seguintes concessionarios de privilegios de invenção:

Antonio Simons Martinez e outro; Carlos Oliveira; Max Albert Westphal; Sylvio de Macedo Rabello; Camillo Talarin; Odilon de Oliveira e outro; Dr. José Carlos de Araujo Vianna; N. V. Handel En Exploitatie Maatschappij; Sebastião de Camargo Borges; Internacional Standard Electric Corporation e Companhia Streiff de Sau Bernardo.

Foram concedidas a 9 de março de 1932, patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 20.227 — José Accioly Almeida, para a invenção de "um novo sistema de dirigibilidade da maquina voadora mais pesada do que o ar, por meio de azas e cauda conjugadas denominado Azas Brasileiras".

N. 20.228 — Antonio Longo, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "mostruário movel, para propaganda comercial".

N. 20.229 — Du Pont Cellophane Company, Inc., por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos em materiais revestidos e processo de produzi-los".

N. 20.230 — Wayne Company, por seu procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos distribuidores de liquidos".

N. 20.231 — Robert Hoe, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em unidades de força motriz".

N. 20.232 — Société de Recherches Scientifiques & D'Exploitation D'Inventions, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "relógio de pulso de remontagem automatica".

N. 20.233 — Companhia Fornecedoras de Materiais, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um novo tipo de azulejos e processo para fabrica-los".

N. 20.234 — Harrison Robert Williams, por seus procuradores Leclerc &

Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em toalha absorvente, metodos e aparelhos para fabrica-la".

N. 20.235 — United States Hoffman Machinery Corporation, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em prensas".

N. 20.236, United States Hoffman Machinery Corporation, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em prensas para roupas".

N. 20.237 — Ne-Arga Corporation, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em aparelho de descarga electrica".

N. 20.238 — American Bank Note Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma maquina impressora".

N. 20.239 — Arnaldo Carpinetti, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "carro aguadeiro para uso dos exercitos em campanha".

N. 20.240 — Erik Rotheim, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um aparelho para aspergir materiais".

N. 20.241 — International Fireproof Products Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Verniz não inflamavel e resistente ao fogo e processo de fabricaço do mesmo".

N. 20.242 — Emil Kleinschmidt, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um processo para misturar material de briquetagem com um meio algutinante fluido".

N. 20.243 — Rudolf Erren, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "motor de combustão interna acionado por gaz fulminante".

N. 20.244 — Henkel & Cie. Gesellschaft mit Beschränkter Haftung, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "preparados secos de amido entumescente".

N. 20.245 — The Brunswick Balke Collender Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "retardador de bolas, para jogos de fito".

N. 20.246 — Crane Co., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "valvula de limpeza, com quebra-vacuo".

N. 20.247 — Radio Corporation of America, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a dispositivos de descarga de eletrons".

N. 20.248 — Radio Corporation of America, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no processo e sistema de comunicação por meio da televisao".

N. 20.249 — Olinto Della Lucia, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo industrial para a extração do iodo de soluções que contém sais de iodo".

N. 20.250 — Montecatini Società Generale per l'Industria Mineraria da Agricola, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo de fabricaço de nitrato de amonio".

N. 20.251 — Victor Bonnet, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aparelho de irrigação".

N. 20.252 — Joseph William Thompson e John William Hinchley, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um processo de alveijamento de melacos por meio de um trata-

mento eletrolítico e a obtenção de fermento a partir desse produto".

N. 20.253 — Thomas Malcolm Davidson, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos às grelhas de fornalhas".

N. 20.254 — National Fibre Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "materiais isolantes feitos de fibras celulósicas e processo de preparação dos mesmos".

N. 20.255 — National Fibre Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos da ou relativamente à preparação de polpa com material lenhoso".

N. 20.256 — Arthur D. Little Incorporated, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos discos sonoros".

N. 20.257 — Eastman Kodak Company, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "processo para produção de películas cinematográficas".

N. 20.258 — Bonicot Warenvertrobs-gesellschaft m.b.H., por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "dispositivo de instalação especialmente de soluções eliminadoras de nicotina, em cigarros e semelhantes".

N. 20.259 — Fritz Baur, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "bloco ôco de viga em arco".

N. 20.260 — E. I. Du Pont de Nemours and Co., por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos nas polvoras propulsoras".

N. 20.261 — American Bank Note Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um mecanismo de alimentação de folhas em máquina impressoras rotativas, de chapa de aço".

N. 20.262 — American Bank Note Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um mecanismo para dar tinta em máquinas impressoras".

N. 20.263 — Dryice Corporation of America, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em casa de armazenagem".

N. 20.264 — Dryice Corporation of America, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em produtos de bioxydo de carbono sólidos e métodos e aparelho de fabricação".

N. 20.265 — Gillette Safety Razor Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em máquinas de barbear".

PATENTE DE MELHORAMENTOS

N. 20.266 — Adolfo Pouchain, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção "electrodos negativos, para acumuladores eléctricos", que faz objeto da patente n. 17.580, de 17 de abril de 1929.

Patentes de modelo de utilidade:

N. 20.267 — The Dunlop Rubber Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "novo feitio ou forma, ou configuração do rasto de um aro, elastico para rodas de veículos".

N. 20.268 — The Dunlop Rubber Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um novo feitio ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veículos".

N. 20.269 — The Dunlop Rubber Company, por seus procuradores Memson

& Harris, para a invenção de "um novo feitio ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veículos".

N. 20.270 — The Dunlop Rubber Company Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um novo feitio ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico, para rodas de veículos".

N. 20.271 — The Dunlop Rubber Company Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um novo feitio, ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veículos".

N. 20.272 — The Dunlop Rubber Comp. Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um novo feitio, ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico, para rodas de veículos".

N. 20.273 — The Dunlop Rubber Company Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um novo feitio, ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico, para rodas de veículos".

N. 20.274 — Salim B. Maluf, por seu procurador O. Massaro, para a invenção de "um memorandum modelo, denominado Pythagoras".

N. 20.275 — Antonio Greco, por seu procurador O. Massaro, para a invenção de "dispositivos de cortinas para automoveis do tipo Double Phaeton, com capota de arrear".

N. 20.276 — Mario Bonafé, por seu procurador O. Massaro, para a invenção de "um movel articulado, denominado Multiplex, para servir de cadeira de balanço, espreguiçadeira e divan".

Garantias de propriedade:

N. 268 — J. Jary Grauna Jacobino, para a invenção de "um aparelho receptor para radio, alarme ou chamada automatica do operador, denominado Radio Alarme Brasil".

N. 269 — Angelo Casarin, por seu procurador Empresa Mercurio, de Marcas e Patentes, para a invenção de "um aperfeiçoamento, em vassouras de varrer".

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro J. Ciuffi & Comp., destinada a artigos da classe 50-j. (Deposito n. 22.793, de 9 de março de 1932).

Consiste em um rotulo composto de dois quadrados que são convenientemente aplicados em latas ou outros recipientes contendo fermento. No primeiro quadrado formado por dois filetes, fica ao alto a palavra "Fermento" e em baixo a palavra "Cines", ficando abaixo da palavra "Fermento" os dizeres: "Em pó". No centro deste quadrado ficam dois circulos concentricos, tendo entre os dois, acompanhando a sua curvatura, os dizeres: "Produtos Cines", vindo-se um ponto de cada lado, entre estas duas palavras. No centro do circulo menor está um pavão de lado com a cabeça voltada para sua esquerda, pavão este que está apoiado sobre uma linha que forma um circulo contendo as letras "P. C.", entrelaçadas. Ainda no centro deste quadrado vê-se uma faixa que vai de um lado ao outro do quadrado, no sentido horizontal, interrompido no meio pelos

dois circulos concentricos, tendo as suas extremidades passadas entre os dois filetes que formam o quadrado. O segundo quadrado tem ao alto um campo irregular, em duas regras, os dizeres: "Produtos alimenticios "Cines", seguindo-se, noutro campo, em quinze regras, os dizeres: "Preparação — Use-se duas colherinhas de fermento "Cines" para cada litro de farinha peneirada; a quantidade pôde ser variada de acordo com a qualidade de farinha e artigo a fazer, sempre com pouco assucar. Misture-se sempre o pó com a farinha em estado seco. Junte-se sal, manteiga e os outros temperos de acordo com o gosto. Misture-se com água fria no leite fresco até produzir uma pasta macia que se possa manejar sem se pegar aos dedos; cosinha-se em um forno bem quente. Fermento "Cines" satisfaz em absoluto todos os requisitos e não necessita portanto de outra leveadura de especie alguma. Conserve-se a lata tapada e em lugar seco. Na parte inferior do quadrado, em um retangulo, ficam os dizeres: J. Ciuffi & Cia. — São Paulo. Entre os dois quadrados, de baixo para cima, verticalmente, lê-se: Industria brasileira.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar fermento em pó da industria e comercio dos depositantes, incluído na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro a Cremeria Caxambú Limitada, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 22.794, de 9 de março de 1932).

Consiste no seguinte:

Um retangular contendo ao lado esquerdo a gravura de um morro encimado por uma pequena cruz e circundado por varios traços de tamanho irregular, representando nuvens. Na frente desse mesmo morro vê-se a fachada dos edificios em que se acha inscrito os seguintes letreiros: "Fabricas e Usinas (ao lado direito da fachada a Cremeria Caxambú Limitada, chada) e marca registrada (ao lado esquerdo) estando ambos esses letreiros sublinhados com dois traços finos, que começam na margem esquerda e se prolongam até a outra extremidade do retangulo. Ao lado direito deste retangulo que está sendo descrito, vê-se a palavra Golfo escrita de forma especial, caracteristica mesmo, isto é, tendo a letra — O — final, de menor tamanho que as demais componentes desse vocabulo de nossa lingua. Abaixo da palavra Golfo lê-se, os seguintes dizeres: "Produtos de laticínios em geral fabricados pela Cremeria Caxambú Limitada. Caxambú — Minas. Imediatamente abaixo dos traços duplos que sublinham os letreiros (Fabricas e Usinas, marca registrada). Acha-se a palavra Queijo dentro de um quadrado do lado esquerdo e a palavra Golfo dentro de outro quadrado do lado direito e escrita da mesma forma "sui generis", caracteristica, como acima já foi descrita. Entre estes dois quadrados laterais, existe, finalmente, um outro quadrado, em forma de etiqueta que se superpõe, tendo além dos traços circuntantes, uma vinheta a toda a volta e contendo os dizeres seguintes: Queijo Golfo dispostos em sentido horizontal, sendo de notar que a palavra Golfo, como sempre, está escrita de

fôrma característica, tendo a letra — O — final de menor tamanho que as demais, e os dizeres: Extra variedade dispostos em duas linhas em sentido obliquo; este quadrado central acha-se desenhado em plano diferente dos dois laterais, de fôrma que interrompe, no centro, os dois traços que sublinham os letreiros (Fabricas e Usinas e Marca Registrada), acima referidos. Fica, portanto, reivindicado como marca todo esse conjunto acima descrito e que constitui a fôrma distintiva da marca acima, que poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Albino Fialho & Companhia, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 22.795, de 9 de março de 1932).

Consiste em um retângulo, desenhado no sentido vertical, isto é, apoiado sobre uma das suas faces menores, cujo corpo total foi dividido em duas partes, por vinhetas emoldurantes, de fantasia, ficando a parte maior para cima e a menor para baixo.

Na parte maior, no canto superior, á direita do observador, ha a figura de um sol, que aparece em um arco de 90°, aproximadamente, irradiando em todos os sentidos. A figura do sol é feita por um traço cheio, forte, sobre o fundo do papel e os raios por traços muito finos.

Os raios descritos deteem-se, do lado esquerdo do observador, na vinheta emoldurante descrita e para baixo do rotulo, sobre as letras da palavra "Vizulina", característica da marca; palavra essa que atravessa o retângulo em diagonal, de cima para baixo e da esquerda para a direita, e está escrita em tipos comuns, fortes e grandes.

Entremeadas nas letras da palavra "Vizulina" ha a frase: "é a saúde dos olhos", em tipos muito pequenos, de imprensa.

No espaço menor, inferior, do retângulo ha, em primeiro plano, o nome comercial dos depositantes: "Albino Fialho & Comp.", em tipos de tamanho médio, cheios; em segundo, a palavra "Belém", também em tipos de tamanho médio, vazios, e por ultimo, a palavra "Pará", em tipos médios, cheios, tudo em obediência ao paragrafo unico do artigo 88 do citado regulamento.

A marca descrita caracteriza-se pela denominação de fantasia "Vizulina", inclusa no conjunto emblemático apresentado.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Alcáide Valis, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 22.796, de 9 de março de 1932).

Consiste em uma etiqueta circular disposta com uma cercadura concentrica e tendo no centro a palavra "Lactan", sobre uma faixa retangular sobreposta a um fundo constituído de um circulo central ladeado de cada vez um circulo menor.

A marca, poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma composta para sobrezeza á base de leite,

na classe 41 da fabricação e comércio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Melhoramentos de São Paulo, destinada a artigos da classe 38. (Deposito n. 22.727, de 9 de março de 1932).

Consiste em um rotulo retangular, tendo na parte superior, impresso em caracteres maiúsculos as palavras—Papel Hygienico — abaixo, depára-se com a silhueta de uma mesquita, contornada por traços finos e curvos representando nuvens; a referida silhueta aparenta achar-se construída á margem de um rio, cujas aguas são figuradas por traços finos horizontais paralelos, que se distanciam á medida que se afastam da margem, aparecendo refletida nas aguas assim figuradas a sombra da referida mesquita. Sobre os traços horizontais representando as aguas do rio e a sombra refletida da mesquita, depára-se impressa em grandes caracteres maiúsculos á palavra característica — Volga — abaixo e no angulo direito inferior do rotulo encontra-se em caracteres maiúsculos e de dimensões bem menores, a palavra — Indústria — e na mesma altura, no angulo esquerdo, ha ainda representando em caracteres semelhantes aos da palavra indústria, a palavra — Nacional. Encerrando todo o rotulo vê-se um traço fino formando um retângulo.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir papel higienico de sua industria e comércio, incluído na classe 38 do regulamento em vigor.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "uma colcha cobertor", para a qual pediu privilegio o Cottonificio Guilherme Giorgi (deposito n. 11.061 de 9 de março de 1932):

1.ª, uma colcha-cobertor, em que a face superior ou frente pode ser lavrada em qualquer desenho, cor ou lavratura, mas tendo sempre a face do avesso lisa e igual, isto é, sem relevos irregulares que correspondam aos relevos regulares da face superior ou lavrada, que se caracteriza por ser felpada ou garzada no avesso de maneira a tomar o aspecto de cobertor;

2.ª, a colcha de acôrdo com o ponto 1, que pode ser tecida em qualquer tear manual ou mecânico, Jacquard, Ratière, ou liso, e garzada ou felpada nas garzadeiras usuais;

3.ª, a colcha de acôrdo com os pontos 1 e 2, em que a felpagem no avesso se consegue por meio de um desenho preparado especialmente de modo tal que, além da trama de efeito ou enchimento e da trama fina de ligação, passa outra trama com ligamento especial, destinada a receber a garzagem ou felpagem;

4.ª, a colcha de acôrdo com o ponto 3, em que o entrelaçamento dos fios da trama e do urdimento é feito de modo que as cardas da garzadeira que

tomam o avesso da mesma colcha exerçam a sua ação sem destazer ou danificar a face superior, ou sem produzir algum prejuizo á ligação do tecido;

5.ª, a colcha-cobertor de acôrdo com os pontos anteriores, em que a felpagem ou felpada consiste em um corte unico com a face da frente ou lavrada, e não sobreposto.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo adaptavel ao casco de submarino" (navio) para auxiliar seu salvamento no caso de naufragio, para a qual pediu privilegio Antonio Gonçalves Cruz (deposito n. 11.062, de 9 de março de 1932):

Em resumo, reivindico como ponto essencial do presente invento de: Um dispositivo adaptavel ao casco do submarino (navio), para auxiliar seu salvamento no caso de naufragio;

Duas ou tres braçadeiras de metal de espessura e dimensões aconselhadas pela tecnica para sua perfeita segurança, com argolas moveidigas nas extremidades.

Braçadeiras com argolas moveidigas presas ao casco do submarino para auxiliar seu salvamento, conforme o descrito no memorial e figurado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "uma fórmula de tinta de escrever, denominada "Brasília", para a qual pediu privilegio Sociedade Anonima Produtos Brasília (deposito n. 11.063, de 9 de março de 1932):

1.ª, uma formula de tinta de escrever, caracterizada pelo fato de ser ao mesmo tempo de cópia para caneta-tinteiro, inalteravel, indelevel, sem deixar residuos, economica e de cor fixa;

2.ª, uma formula de tinta de escrever em que o fixador é o mate, combinado com corantes basicos, para ser obtida a indelibilidade com o uso de qualquer formula de eureka;

3.ª, uma formula de tinta de escrever, como nas reivindicações precedentes, da seguinte composição: Agua quente a 80 graus 1.000,0 azul de methyleno sem zinco 4,0; matte em folhas ou em pó 1,0; acido acetico 2,0; feita a dissolução do corante em agua fervendo;

4.ª, uma fórmula de tinta de escrever, como nas reivindicações anteriores, caracterizada pelo fato de não enferrujar pennas de aço, devido ao fixador vegetal nela existente e pela sua perfeita combinação com o corante basico;

Ponto característico da invenção de "uma serpentina chuveiro", para a qual pediu patente de modelo de utilidade, Ascendino Alves Ferreira (deposito número 11.064, de 9 de março de 1932):

Uma "Serpentina Chuveiro", caracterizada pelo fato de consistir em uma fita de cinco milímetros de largura ou mais e de comprimento variavel, feita de papel, fibras, panos diversos e tudo quanto possa ser adaptado ao fim desejado, tendo nos vãos pedacinhos de

papel de seda, ou panos diversos, metais e tudo o mais que seja adaptável ao fim e de formas e cores diversas, de maneira que ao ser impulsionado pela própria mão ou outra força qualquer desenrolar-se-á no espaço deixando cair em forma de chuva os referidos pedacinhos ou confetti, acima descritos e que determina o seu nome de "Serpentina-Chuveiro".

Pontos característicos da invenção de "uma caixa de papelão para acondicionamento de empolas medicinais", para a qual pediu patente de modelo de utilidade, Paulo Alziri & Comp. (depósito n. 11.065, de 9 de março de 1932):

1º — Uma caixa de papelão para acondicionamento de empolas medicinais, composta de duas partes perfeitamente iguais, ligadas por uma folha de papel, que lhe serve de dobradiça, permitindo o jogo de uma das partes sobre a outra;

2º — Uma caixa de papelão, para acondicionamento de empolas medicinais, composta de duas partes, como descritas no item 1º, dobradas em quatro, formando cada parte um encaixe para uma gaveta e tendo, na parte que fica para o lado interno da caixa, depois de completada, uma abertura em óculo, circular, de 0,45 ms. de diâmetro;

3º — Uma caixa de papelão para acondicionamento de empolas medicinais, tendo cada lado, uma gaveta que comporta as empolas, as quais se acham detidas sobre um suporte de cartão, chanfrado, gaveta que corre dentro do caixilho descrito no item 2º, colocadas de tal maneira as empolas, que, quando a caixa está aberta e as gavetas no seu lugar normal, o bojo das empolas, e seus rotulos ficam aparentes no óculo descrito no item 2º.

Pontos característicos da invenção de "uma nova caixa de descarga denominada Caixa Rex", para a qual pediu privilegio Antonio Ferraresi (depósito n. 421, de 23 de junho de 1931, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1º — Uma nova caixa de descarga, denominada Caixa "Rex", destinada às privadas, munida de um registro de graduação de entrada de água na caixa, de um novo dispositivo para graduação da vareta de nível, de uma graduação de boia em extensão, tudo isso quanto à entrada da água; munida também e ainda de um sifão especial, com orifício ao alto, tapado por um dispositivo que fecha ou abre o vacuo pelo movimento de ascensão ou descida de uma boia lateral, fazendo com que as descargas finalizem sempre silenciosamente;

2º — Uma nova caixa de descarga para privadas, denominada Caixa "Rex", como vai reivindicada no número 1, quando munida do conjunto de melhoramentos já descritos e que a fazera silenciosa;

3º — Uma caixa de descarga para privadas, denominada Caixa "Rex", como vai reivindicada nos números 1 e 2, para graduações múltiplas e instantâneas de volume interno ou de capacidades diversas de descarga, quando

funcione por meio das novas peças e dispositivos descritos neste memorial e demonstrados nos desenhos inclusos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em guarda-sól ou guarda-chuva, sombrinha e similares", para a qual pediu privilegio Leonardo Saumacandro, (depósito n. 10.455, de 12 de setembro de 1931):

1º — Um guarda-sól ou guarda-chuva ou sombrinha e similares, caracterizados por compreender um cabo que pôde ser aumentado ou diminuído no lugar do punho, por um jogo de tubos com movimento telescópico, tendo o tubo que ficar no interior do punho, um pino atuado por uma mola, para se fixar à altura ou comprimento do dito cabo; um alvado que serve de guia ao referido pino fixador do seu comprimento e para que não haja movimento rotativo entre os tubos telescópicos, um rodizio ou corôa e um canuto, tendo meios adequados para prender ou soltar os extremos das varetas e de seus garfos as ditas peças;

2º — um guarda-sól ou guarda-chuva ou sombrinha e similares, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato das suas varetas serem desmontáveis do anel que as prende ao rodizio ou corôa, tendo para este fim seus extremos terminados em gancho, assim como os garfos, também terminam em gancho para serem presos ao anel do canuto; rodizio ou corôa dentada, tendo um prolongamento roscado onde está montado um disco, que ajustado não deixa que as ditas varetas se soltem do seu anel; um canuto tendo uma luva que adapta por meio de rosca e se ajusta à corôa dentada, tendo um anel, ao qual se prendem os extremos dos garfos das varetas por meio dos ganchos formados nestes extremos, de maneira que afastada a luva da corôa dentada do dito canuto se possa rebirar do anel cada um dos extremos ou ganchos dos garfos, igualmente, como os extremos das suas varetas;

3º — um guarda-sól ou guarda-chuva ou sombrinha e similares, como reivindicado em 1 e 2 caracterizado pelo fato de suas varetas serem duplas nos seus extremos livres, isto é, dentro da canelura das varetas comuns, corre uma vareta mais fina ou sub-vareta, de maneira a se aumentar ou se diminuir as mesmas no seu comprimento, tendo esta sub-vareta o extremo que corre dentro da canelura achatada e um guia preso a esta por um pino pelo qual é a mesma presa à vareta em um dos de seus entalhes praticados na sua periferia, fixando-a no comprimento desejado, isto é, do forro que se vai aplicar; uma luva para ajustar o pino da sub-vareta, no entalhe desejado e manter por este meio firme o comprimento dado à vareta;

4º — em guarda-sól ou guarda-chuva ou sombrinha e similares, como reivindicado em 3, uma luva fixa ao extremo das varetas para limitar o passeio da sub-vareta e outra ao extremo desta para melhor se prender as que se acham presas aos extremos dos fôrros; as pontei-ras;

5º — para um guarda-sól ou guarda-chuva ou sombrinha, como reivindicado em 1 a 4, um ligete no canuto, tendo um alvado para passagem e guia da pon-

ta do dito ligete e furos em logares adequados para manter aberta ou fechada a armação; dois furos dispostos paralelos e simetricamente no corpo do dito canuto para através dos quais passaram dois pinos atuados por molas, e dispostos na haste da armação em logares adequados para manter a mesma posição aberta ou fechada; e, quando armado para guarda-sól ou guarda-chuva colcheles de pressão para se prender os fôrros à armação de varetas, para que estas se mantinham com o arqueamento normal, isto é, sem deslocamento das posições correspondentes às costuras ou emendas dos panos que formam os fôrros ou melhor para que não haja torção das ditas varetas e sub-varetas;

6º — um guarda-sól ou guarda-chuva ou sombrinha e similares, como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato de compreender em combinação um cabo e varetas possíveis de serem aumentadas ou diminuídas, longitudinalmente e estas últimas retráteis ou colocadas aos rodizios e canutos cada uma de per si tudo substancialmente como descrito e representado no desenho junto para os fins especificados.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 17 de fevereiro de 1932

Ofícios:

N. 177 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre aquisição de mostruários de produtos e material de propaganda do Brasil, para o Japão.

N. 178 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, sobre a instalação de um aparelho telefonico neste departamento.

N. 179 — Ao Sr. interventor federal no Estado da Bahia, agradecendo, em nome do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a declaração de apoio dos lavradores de cana de açúcar nesse Estado.

N. 180 — Ao Sr. diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, transmitindo, para que seja dado parecer, o processo referente ao pedido do ministro do Egito em Washington, quanto a dispensa do certificado de esterilização para as cebolas procedentes do Egito.

N. 181 — Ao Sr. síndico da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, agradecendo informações.

N. 182 — A Casa Prodigaluz, Madrid, Hespanha, comunicando não serem aceitos anúncios para o "Boletim" deste departamento.

N. 183 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, solicitando a remessa de estatísticas sobre o comércio exterior do Brasil.

N. 184 — Aos Srs. diretores da "Cobrazil", Companhia de Mineração e Metalurgia, respondendo à consulta dessa companhia, sobre a marcação de volumes para exportação.

N. 185 — Ao Sr. secretário do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando a remessa de relatórios desse ministério.

N. 186 — Ao Sr. Francisco G. Domínguez. Buenos Aires, Argentina, comunicando a divulgação pelo "Boletim" deste departamento, do seu pedido, tratando de consignação de bananas do Brasil.

N. 187 — Aos Srs. Leão Junior & Comp. Cuiabá, Matto Grosso, sobre a marcação de volumes para exportação.

N. 188 — Aos Srs. Alberto, Gomes & Comp. Nesta. Informando, em atenção ao seu pedido, que os produtos procedentes das Índias Britânicas gozam, em sua entrada no Brasil, das vantagens da tarifa mínima.

Dia 19

N. 189 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a marcação de volumes destinados á exportação.

N. 191 — Ao Sr. chefe da Secção de Padronização da Comissão Central de Compras, remetendo um exemplar do Boletim deste departamento, contendo as informações pedidas.

N. 192 — Ao Secretario geral do Instituto Internacional de Agricultura, Roma, Italia, remetendo estatísticas do comércio exterior do Brasil, em 1931.

N. 194 — Ao Sr. Jozsef Albert. Nesta. Remetendo informações sobre oleos, côcos e algodão.

N. 196 — Ao Sr. secretario da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo, sobre a remessa de mostruários de cereaes.

N. 197 — Ao Sr. diretor de "The Brazilian Information Bureau", Londres, Inglaterra, remetendo publicações.

Dia 20

N. 200 — Ao Sr. gerente da Deutsche Landwirtschafts Gesellschaft Schriftleitung, Berlin, Alemanha. Agradecendo a remessa de folhetos sobre a Exposição de Mannheim.

N. 201 — Ao Sr. presidente do Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, tratando de assunto referente a fretes sobre sabões.

N. 202 — A' Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A. Nesta, solicitando a remessa de amostras de madeiras, para o Sr. tenente-coronel João Cabanas, que está desempenhando uma missão de caracter economico junto á embaixada do Brasil em Roma.

N. 203 — AoAs Srs. Alves Vasconcellos & Comp. Nesta. Identico ao officio n. 202.

N. 204 — Aos Srs. Manoel Pedro & Comp. Nesta. Identico ao officio n. 202.

N. 205 — Ao Sr. presidente do Instituto do Matte, de Santa Catharina, solicitando a remessa de uma quantidade de matte, para distribuição ao Sr. tenente-coronel João Cabanas, que está desempenhando uma missão de caracter economico junto á embaixada do Brasil em Roma.

N. 206 — Ao Sr. presidente do Instituto do Matte do Paraná. Identico ao officio n. 206.

N. 207 — Ao Sr. Quiuya Baha. Nesta. Remetendo informações diversas.

N. 208 — Ao Sr. consul do Mexico no Rio de Janeiro, remetendo estatísticas do comércio exterior do Brasil.

N. 209 — Ao Sr. G. Ferreira. Araraquara. S. Paulo. Remetendo uma coleção de "Boletins".

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de março de 1932

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 511 — Afim de ser informado remette o requerimento em que o colono Bernard Thiel, pede cancelamento da divida da casa do lote n. 118, do nucleo colonial "Cruz Machado", nesse Estado.

— Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 512 — Solicitando o fornecimento de uma assinatura do *Diario Oficial* ao Sr. Edgard Von Brixen Montzel, inspetor de Imigração, em Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

— Sr. ministro da Alemanha:

N. 517 — Comunicando que foi indeferido o requerimento do colono Paulo Reiche, do nucleo "Cruz Machado".

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento — Estado do Paraná:

N. 519 — Mandando cientificar o colono Paul Reiche, do nucleo "Cruz Machado", que não lhe assiste direito ao favor de restituição de passagens.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Baía:

N. 520 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o colono José Lucio a satisfazer o pagamento do seu débito.

— Ao Sr. diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. 524 — Solicitando providencias no sentido de ser removido da Hospedaria da Ilha das Flores, afim de ser internado em estabelecimento conveniente, o passageiro de terceira classe, Francisco de Souza, vindo no paquete *Deseado*, a 3 do corrente.

— Sr. secretário geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 525 — Acusando recebimento do EC/305/6 (88) 5.012, de 3 do andante,

agradece a remessa dos dados referentes ao recenseamento da população dos distritos portugueses de Aveiro, Braga, Beja e Lisboa.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 526 — Solicitando, com a possível urgencia, seja autorizado, por telegrama, o Dr. Deocleciano Coelho de Souza, inspetor deste Departamento no Estado do Pará, ora comissionado para inspecionar os nucleos de trabalhadores nacionais em formação no Territorio do Acre, por determinação do Sr. ministro, a requisitar nas companhias de transporte respectivas passagens até os locais a que será obrigado a percorrer em tal comissão.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. YINISTRO PRESIDENTE
Requerimento despachado

Dia 8 de março de 1932

Raul de Moraes Cahet, pedindo certidão. — Devidamente selado, volte querendo.

Dia 9

Por portaria desta data foram concedidos ao auditor do tribunal, bacharel Eduardo Lopes, 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 18 de fevereiro proximo findo, marcado o prazo de oito dias para pagamento do respectivo selo.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas amanhã, 12, as seguintes folhas do decimo primeiro dia útil:

Montepio Civil da Fazenda, de F a Z, e Montepio Civil da Agricultura de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 10 de março de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Continuará elevada. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Continuará elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instável com chuvas e trovoadas em S. Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 9 às 14 horas do dia 10

O tempo decorreu bom em todo o período. A temperatura foi estável à noite, continuando elevada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 34.8 e mínima 22.5 e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 31.7 e mínima 23.7, respectivamente até 14 horas e mínima às 6 horas e 5 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos no princípio e de norte após.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 10 de março de 1932

Observações das 24 horas preceitantes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mantus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	59.2	—	28.0	—	C	0	9b	Tranq.	I	30.0	25.0	13.0	lo	Ao°	I
Barra do Corda.....	57.4	—	24.0	—	CC	0	9a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	B	B
Grajaú.....	58.2	—	25.0	—	C	0	2b	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Terezina.....	58.9	0.0	22.0	-4.0	C	0	—	—	—	33.0	22.0	28.0	B	B	Aot<
Fortaleza (Porangaba) ()															
Quixeramobim.....	60.7	—	23.0	—	E	2	9a	—	B	32.0	—	0.0	B	I	I
Sobral.....	59.5	—	28.0	—	C	0	5a	—	B	34.0	25.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	50.4	—	27.0	—	C	0	9b	—	I	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Natal ()															
João Pessoa.....	56.9	-0.6	28.0	-1.0	SE	2	5b	—	I	31.0	22.0	3.0	B	B	lo
Campina Grande.....	59.1	-0.8	24.0	-1.0	SE	5	9b	—	I	31.9	20.0	0.0	B	B	I
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira.....	57.4	0.0	25.0	1.0	S	2	2a	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Goiana (X).....															
Garanhuns.....	61.9	0.8	24.0	0.0	E	2	—	—	—	30.0	17.0	0.0	B	B	I
Fernando Noronha (X).....															
Maceió.....	62.3	0.5	29.0	3.0	E	5	5b	Tranq.	B	30.0	25.0	1.0	I	B	Ao°
Sant'Ana do Ipaema (X).....															
Aracaju.....	61.3	1.3	29.0	1.0	SE	2	2b	—	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Propriá.....	61.1	0.9	29.0	0.0	N	2	5b	—	I	34.0	18.0	0.0	I	I	Bx
Ondina (São Salvador).....	60.9	1.1	29.0	1.0	C	0	5b	Chão	B	30.0	24.0	1.0	I	B	lo
Barra do R. Grande (X).....															
Caetité.....	62.9	1.2	22.0	3.0	SE	5	5b	—	I	26.0	17.0	0.0	I	I	I
Ilhéus.....	—	—	24.0	-2.0	S	2	9b	Chão	I	28.0	22.0	12.0	lo	I	lo
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	61.6	0.1	22.0	1.0	E	2	0	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	60.5	0.6	25.0	0.0	SE	2	5a	—	B	31.0	19.0	0.0	—	lo	B
São Lourenço.....	61.6	—	22.0	0.0	C	0	5a	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	61.0	—	24.0	—	SE	2	2a	—	B	28.0	17.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.2	0.1	20.0	0.0	N	2	0	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	59.6	0.3	22.0	1.0	NE	2	0	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goiás.....	61.6	2.5	23.0	2.0	C	0	9a	—	B	26.0	19.0	8.0	i	lo	I
Catalão.....	61.1	0.9	23.0	2.0	E	2	0	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Cuiabá.....	59.7	—	24.0	—	N	2	9b	—	I	30.0	21.0	3.0	Aot	Ao°	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	58.0	—	2.0	—	C	0	5b	—	I	33.0	12.0	2.0	B	Ao°	B
Bela Vista.....	55.0	—	27.0	—	NE	2	0	—	B	32.0	15.0	0.0	B	B	B
Vitoria.....	62.2	0.4	29.0	1.0	NE	2	2a	Tranq.	B	—	21.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim.....	64.0	1.3	26.0	1.0	C	0	0	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12.h) de Greenwich do dia 10 de março de 1932.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado de céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.8	-0.3	23.0	1.0	N.	—	2	Tranq.	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Campos	51.7	0.4	29.0	1.0	N	2	0	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Paraíba do Sul.....	61.4	0.0	26.0	0.0	C	0	2a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	60.9	-0.7	24.0	2.0	C.	0	2a	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	59.7	-1.1	22.0	0.0	C	0	2b	—	B	33.0	19.0	1.0	B	At	B
Terezopolis	51.1	-0.3	24.0	1.0	NE	2	5b	—	I	29.0	13.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.1	-0.1	27.0	2.0	NE	2	—	Chão	—	30.0	23.0	0.0	B	B	Aot
Angra dos Reis	60.5	0.1	29.0	-1.0	S.	2	0	Chão	B	34.0	24.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	60.1	0.2	25.0	0.0	C	0	0	—	B	34.0	19.0	10.0	B	Aot	lo
Santos.....	59.5	0.1	29.0	0.0	C	0	0	P. vgs.	B	33.0	23.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	62.8	1.3	23.0	—	C	0	0	—	B	29.0	19.0	0.0	I	I	B
S. C. do Pinhal	—	—	23.0	-2.0	E	3	2a	—	B	33.0	17.0	0.0	I	Bx	B
Faxina.....	59.3	-0.1	27.0	1.0	N	2	—	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	61.6	-0.1	23.0	2.0	N	2	0	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	59.7	-0.7	24.0	3.0	NW	2	2b	—	B	28.0	17.0	1.0	lo	B	Ao2
Paranaguá	53.1	-2.1	27.0	1.0	SW	2	0	Tranq.	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	59.8	—	22.0	—	NW	2	2a	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Palmas	53.7	0.0	—	—	SW	2	5a	—	B	29.0	15.0	1.0	I	lo	B
Florianopolis	57.8	—	23.0	—	N	2	5a	Tranq.	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Lages.....	53.7	-1.1	20.0	0.0	NE	2	0	—	B	—	19.0	0.0	B	B	B
Herval Novo.....	56.3	-0.2	22.0	-1.0	C	0	5a	—	B	34.0	18.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	58.3	—	27.0	3.0	NE	2	2i	Tranq.	B	31.0	24.0	0.0	B	B	B
Xanxerê	53.1	0.5	23.0	0.0	C	0	5b	—	B	—	19.0	0.0	B	I	B
Porto Alegre	58.1	-2.6	24.0	1.0	NW	2	9b	—	B	29.0	23.0	1.0	Ao	B	B
Uruguaiana	58.6	-1.4	—	—	C	0	9b	—	M	32.0	22.0	0.0	Ao	Ao	Ao
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitória.....	57.9	-5.0	19.0	2.0	NE	2	9b	—	M	25.0	19.0	27.0	B	B	Ao
Montevideu	60.6	-4.2	20.0	6.0	W	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.6	-3.0	18.0	0.0	SW	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Santos com 33°.

A temperatura minima verificou-se em Terezopolis com 13°.

Observações.— Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx — bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T — trovoadas; ☂ chuviscos; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; ☾ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 9 ás 9 horas do dia 10

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas fracas esparsas e hoje, ás 9 horas, apresentava-se incerto. A temperatura foi elevada. Os ventos sopraram de Sul a léste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas e Pará, devido á falta absoluta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas e trovoadas esparsas em Mato Grosso e Goiás e bom nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom, salvo em Mato Grosso, onde continuava perturbado. A temperatura foi estavel, salvo nos Estados do Rio e Espírito Santo, onde foi elevada. Os ventos sopraram de Norte a léste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas esparsas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados, salvo em um ou outro ponto de São Paulo e Paraná, onde choveu. A's 9 horas, o tempo era perturbado com chuviscos esparsos no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel, salvo em alguns pontos de São Paulo, onde se elevou. Os ventos predominaram de Norte, com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o dos Estados referidos que foi mau.

Nota — A present synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	33.9	(x) 34.6	35.4	—	(x) —	—	36.0	36.2	33.6	35.2	—	31.2
Minima	22.1	22.5	21.4	—	—	—	22.2	21.4	21.5	23.2	—	21.8
Chuva	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas as 14 horas e a chuva as 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 10:		
Guararema	1.50	-0.10	Pirapóra	0.04	-0.04
Jacarei	1.07	-0.02	São Francisco	1.70	-0.15
Caçapava	2.52	0.46	Januária (X)		
Pindamonhangaba	2.48	0.06	Carinhanha	2.64	-0.19
Guaratinguetá	2.50	0.00	Rio Branco	3.47	-0.24
Rezende	1.28	-0.01	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirai	2.39	-0.11	Remanso (X)		
Paraíba do Sul	1.33	-0.12	Joazeiro (X)		
Anta	2.30	0.09	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	1.78	-0.11	Piranhas	5.25	0.23
S. Fidelis	3.54	0.05	Penedo	2.48	0.02
Campos	8.24	0.02	Bacia Amazonica — Dia 10:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 10:			Cruzeiro do Sul	11.70	0.12
Pouso Redondo	1.40	-0.16	São Felipe (X)		
Rio do Sul	2.33	-0.24	Rio Branco	11.28	-0.18
Nova Bremen (X)			Labrea	14.81	0.03
Hansa	1.19	-0.05	Manaus	25.25	0.03
Aquidaban	1.50	-0.04	Porto Velho	95.95	0.13
Indaial	1.68	-0.10	Humaitá (X)		
Timbó	0.64	-0.14	Parintins (X)		
Passo Manso (X)			Obidos	5.45	0.04
Blumenau (X)			Santarém (X)		
Gaspar	2.22	-0.24	Imperatriz	5.53	-0.28
Ilhota	2.70	-0.05	Porto Nacional (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 10 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 10 — Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Propriá e em declínio no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 10 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 9 — Subindo em Cruzeiro do Sul, Labrea, Porto Velho e Obidos. Baixando em Rio Branco e Imperatriz. Estacionario em Manaus.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X) ..	9.30									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (XX)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina	9.30	ESE 5	ESE 6	E 6	ESE 5	ESE 3	SSE 4	—	—	3.300 ms.
Cuiabá	7.30	NNE 7	N 11	N 12	N 12	N 8	—	—	—	2.120 ms.
Caravelas.. (XX)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria	9.30	—	N 5	NNE 5	NNE 4	NNE 3	—	—	—	1.020 ms.
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	N 2	NNW 6	NNW 5	NW 7	WSW 3	W 2	E 3	ESE 5	5.850 ms.
Rio de Janeiro	13.00	N 4	NW 5	WNW 4	W 3	SW 3	WSW 3	N 1	ESE 3	11.400 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba (X)	9.30									
Florianopolis	9.30	N 10	NW 9	WNW 15	WNW 16	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre	9.30	NW 3	WNW 6	—	—	—	—	—	—	500 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 ms. foi realizada no C. dos Afonso's a 14:21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
	4 23/128	4 17/128
Sobre Londres (valor da libra)....	54\$120,560	58\$071,832
Sobre Paris.	—	\$340
Sobre Italia.	—	\$846
Sobre Alemanha.	—	3\$835
Sobre Portugal.	—	\$555
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$267
Sobre Hespanha.	—	1\$275
Sobre Suissa.	—	3\$165
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	—	15\$900
Sobre Montevideu.	—	7\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	4\$150
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	—
Sobre Japão (yen).	—	5\$280
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	8\$684

Moedas

Libras (papel).	72\$000
Escudos (papel).	\$670
Liras (papel).	\$940

Bolsa

Apolices Tratado da Bolivia de 1:000\$, 3 %, nom.	510\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	785\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	765\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	141\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	158\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	144\$500
Apolices Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	610\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	905\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	87\$000
Banco do Funcionarios Publicos	45\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.	93\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos	171\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Café

	Sacas
Entradas.	13.773
Saídas.	2.760
Consumo local.	500
Existencia.	265.929

Mercado firme.

Café retirado do mercado pelo C. N. C. 4.278

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$100
Tipo 4	13\$700
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

	Sacas
Entradas.	38.700
Saídas.	2.865
Existencia.	342.000

Mercado firme.

Preços por sacco:

Branco cristal.....	35\$000 a 36\$000
C. amarelo.	31\$000 a 32\$000
Mascavinho.	—
Mascavo.	28\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	3.319
Saídas.	768
Existencia.	11.359

Mercado estavel.

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 4	41\$500 a 42\$500

Fibra média — Sertões:

Tipo 3	42\$000 a 42\$500
Tipo 5	39\$500 a 40\$000

Fibra média — Ceará:

Tipo 5	39\$500 a 40\$000
--------------	-------------------

Fibra curta — Matas:

Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 22 a 27 de fevereiro de 1932:

Genero — Quantidade e procedencia — Preço: minimo e maximo — Unidade da venda

Por caixa:

Aguas minerais:

Caxambú.....	S/casco 38\$000	C/casco 55\$000
Salutaris.....	" 37\$000	" 54\$000
Cambuquira.....	" 37\$000	" 54\$000
S. Lourenço.....	" 37\$000	" 54\$000

Aguardente:

Por pipa c/480 litros:

Caldos. Extra sêlos:

De Parati	210\$000	220\$000
De Angra	190\$000	200\$000
De Campos	170\$000	180\$000

Alcool:

De 40 grãos.	330\$000	340\$000
De 38 grãos.	300\$000	310\$000
De 36 grãos.	270\$000	280\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$400	\$420
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	5\$500	8\$000
-----------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	2\$000	3\$000
Estrangeiros.....	7\$500	8\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1ª	60\$000	62\$000
Brilhado de 2ª	52\$000	54\$000
Especial	50\$000	52\$000
Superior.	46\$000	48\$000
Boni	42\$000	44\$000
Regular	36\$000	38\$000
Branco do Norte.....	32\$000	34\$000
Meio arroz	26\$000	28\$000
Sanga	22\$000	23\$000

Assucar:		
Por sacco de 60 quilos:		
Branco cristal	36\$000	38\$000
Mascavinho	31\$000	34\$000
Por quilo:		
Refinado de 1 ^a , extra	—	\$740
Refinado de 1 ^a	—	\$640
Refinado de 3 ^a	—	\$600
Mascavo	28\$000	30\$000
Bacalhau:		
Por caixa:		
Diversas marcas	150\$000	180\$000
Por meia caixa:		
Cascudo	62\$000	64\$000
Banha:		
Por quilo:		
De Porto Alegre, latas com 20 quilos...	2\$660	2\$820
De Porto Alegre, latas com 2 quilos...	2\$660	2\$820
De Porto Alegre, latas com 1 quilo...	2\$660	2\$820
De Laguna, latas com 20 quilos...	2\$660	2\$820
De Itajaí, latas com 20 quilos...	2\$700	2\$820
De Itajaí, latas com 10 quilos...	2\$700	2\$820
De Itajaí, latas com 2 quilos...	2\$700	2\$820
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional — Mineira e Paulista	\$400	\$460
Nacional — Rio Grande	\$260	\$380
Cebolas:		
Nacional — Rio Grande	blizhCMF..	CMF..
Nacionais	32\$000	36\$000
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1 ^a	2\$200	2\$600
Por caixa:		
Torrado de 2 ^a	1\$800	2\$200
Por 10 quilos:		
Em grão — tipo 7	—	12\$500
Farelo de trigo:		
Por 35 quilos:		
Dos moinhos nacionais	5\$500	6\$000
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos		
Porto Alegre, especial	24\$500	27\$000
Porto Alegre, fina	24\$000	26\$000
Porto Alegre, entrefina	19\$000	20\$000
Porto Alegre, grossa	17\$000	17\$500
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 quilos:		
Moinho Fluminense — Especial	—	36\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34\$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	34\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) — Buda Nacional	—	36\$000
Moinho Inglez Nacional	—	34\$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Preto superior bom	24\$000	25\$000
Preto novo	30\$000	31\$000
Manteiga novo	43\$000	45\$000
Branco nacional	24\$000	26\$000
Enxofre	42\$000	44\$000
Mulatinho, novo	27\$000	28\$000
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55\$000	80\$000
Bom	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarelo 1 ^a	32\$000	34\$000
Amarelo 2 ^a	28\$000	30\$000
Comum 1 ^a	Nominal	Nominal
Comum 2 ^a	Nominal	Nominal
De Santa Catarina:		
Especial (de 1 ^a)	22\$000	24\$000
Superior (de 2 ^a)	16\$000	20\$000
Baixo (de 3 ^a)	Nominal	Nominal
Da Paia:		
Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000

Querozene, por caixa:		
Americano — diversas marcas	—	49\$000
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná	2\$100	2\$500
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio	3\$800	4\$800
Milho		
Por 62 quilos:		
Amarelo	13\$000	13\$500
Vermelho	14\$000	14\$500
Óleo:		
Por quilo bruto:		
Em barril	—	3\$200
Por litro:		
De caroço de algodão nacional	—	2\$200
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo	\$430	\$450
De Porto Alegre	\$430	\$450
De Santa Catarina	\$430	\$450
Fesforos:		
Por lata:		
Marca Ypiranga	—	184\$000
Marca "Olho"	—	187\$000
Marca "Sól"	—	184\$000
Outras marcas	—	184\$000
Queijos:		
Por um:		
De Minas	2\$500	4\$000
De Palmira, tipo "Reno"	10\$000	12\$000
Sal:		
Por sacco com 60 quilos:		
Do Norte — grosso	—	9\$100
Do Norte — moido	—	10\$300
De Cabo Frio — grosso	—	8\$100
De Cabo Frio — moido	—	9\$300
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedencias	\$750	\$800
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum	1\$900	2\$600
De fumeiro	2\$700	2\$800
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	40\$000	48\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	—	105\$000
Por pipa:		
Estrangeiro — Virgem	—	2:000\$000
Estrangeiro — Verde	—	2:000\$000
Estrangeiro — Collares	—	2:000\$000
Xarque:		
Por quilo:		
Do Rio Grande — Patos e mantas	2\$300	2\$800
Do Rio Grande — mantas	2\$800	3\$100
— O sindaco, Bento Dias Pereira.		

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
10 de março de 1931	56:772\$222	78:721\$629
10 de março de 1932	253:299\$368	363:729\$111
Receita mensal:		
De 1 de março a 10 de março de 1931	600:998\$285	785:597\$322
De 1 de março a 10 de março de 1932	804:292\$506	688:465\$086

Diferença da receita arrecadada.	203:294\$221	97:132\$236
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de março de 1931.	5.940:344\$764	8.348:035\$817
De 2 de janeiro a 10 de março de 1932.	6.388:481\$208	5.126:141\$712
Diferença da receita arrecadada.	448:136\$444	3.221:894\$105

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 9 de março de 1932..	6.093:963\$284
Em 10 de março de 1932.....	678:714\$529
	6.772:677\$813
Em igual período de 1931.....	5.548:366\$113
Diferença para mais em 1932.....	1.224:311\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de março de 1932.	47.452:427\$613
Em igual período de 1931.....	38.176:976\$014
Diferença para mais em 1932.....	9.275:451\$599

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Nacional desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho.*

COLETA DE PREÇOS

Série 103.003

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Balança de alta precisão e grande carga Alb. Rueprecht & Son Wien, modelo 5, montagem especial, capacidade 5 quilos, sensibilidade 0,01 com dispositivo especial para leitura com microscópio e ocular micrométrica, dispositivo para pesar objetos de grande volume, líquidos e gases e respectiva caixa de pesos, uma.... 1
2. Coleção de pesos padrões de 1 grão, até 1 miligrama com certificado de aferição, em estojo de maagani, forrado de veludo, frações de gramas e cavaleiros de miligramas em platina e guardados sob tampa de vidro. Os pesos até 1 miligrama devem ser de latão duro latinado, uma.... 1
3. Balanças hidrostáticas "Sartorius" para líquidos e sólidos, cutelos de agata, figura 14 e 15 do catálogo, uma.... 3
4. Idem, idem figura 14 C do catálogo, uma..... 1

5. Coleção de 23 densímetros com mercúrio e termómetro, com certificado, leitura direta até a 4ª casa decimal, comp. da haste 35 cms. de 0,6 a 2,0, uma.... 4
6. Idem, idem com 13 densímetros, uma..... 4
7. Idem, idem com 6 densímetros, uma..... 4

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima.

3º — Os artigos acima destinam-se à Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, à Avenida Venezuela n. 82.

4º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento do mesmo material, inclusive detalhes técnicos, desenhos, folhas de catálogos, devidamente autenticados, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

5º — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos artigos propostos.

6º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

7º — As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações dos artigos a serem fornecidos e acima enumeradas.

8º — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos materiais propostos, independente de quaisquer exigências estipuladas nesse sentido pela repartição requisitante.

9º — Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material.

10º — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório indispensável ao funcionamento do material constante do presente edital em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

11º — A garantia de funcionamento permanente, deverá-se a junção de outra de ser em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez, verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

12º — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos artigos propostos por um período que, a juízo das autoridades competentes, for julgado satisfatório.

13º — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que a critério das autoridades competentes seja julgado satisfatório o resultado obtido.

14º — Os proponentes deverão declarar ficar responsáveis pela perfeita precisão e aferição das balanças oferecidas e juntar às suas propostas, um certificado de Instituto Oficial.

15º — A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

16º — A firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido, deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, no ato da assinatura do contrato, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

17º — Se a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o con-

trato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

18° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação de todo o material.

19° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras, terá o direito de adquirir na praça, ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22° — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão Central de Compras avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 14 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Serie 712.070/72

Artigo — Unidade — Quantidade

Brocas sistema americano, com punho cilíndrico de marca "The Standard Tool Co", "Pratt & Whitney Co", "Arthur Balfour" ou "W. Greaves" de aço carbono:

1. De 1/32", uma	288
2. De 3/64", uma	48
3. De 1/16", uma	288
4. De 5/64", uma	48
5. De 3/32", uma	288
6. De 7/64", uma	72
7. De 1/8", uma	288
8. De 9/64", uma	288
9. De 5/32", uma	288
10. De 11/64", uma	60
11. De 3/16", uma	288
12. De 13/64", uma	60
13. De 7/32", uma	422
14. De 15/64", uma	60
15. De 1/4", uma	288
16. De 17/64", uma	60
17. De 9/32", uma	288
18. De 19/64", uma	60
19. De 5/16", uma	288

Idem, idem, idem com punho cone de morse idem, idem, idem idem:

20. De 3/16, 7/32, 1/4" e 9/32, duzentos e sessenta e quatro de cada, uma	576
21. Idem de 5/16" e 1/32", 144 de cada, uma	288
Idem:	
22. De 13/32", uma	96
23. De 7/16", uma	72
24. De 15/32", uma	72
25. De 9/16", uma	144
26. Cortadores Landis de aço de alta velocidade para as maquinas de atarrachar "Landis Machine Co Inc. de 0m,0047, jogo	1

Cortadores "Landis" de aço de alta velocidade para as maquinas de atarrachar "Landis Machine Co Inc.:

27. De 0m,0063, 0m,0079, 0m,0095 e 0m,011, 4 jogos de cada, jogo	16
28. De 0m,0127, jogo	2
29. De 0m,0158 e 0m,019, 4 jogos de cada, jogo	8
30. De 0m,0222 e 0m,0254, 3 jogos de cada, jogo	6
31. Escala de aço de 1m,00 de comprimento, divisão do sistema metrico e ingleza, uma	2
32. Idem, idem quadrada de 24" de comprimento, divisão do sistema metrico e ingleza, uma	2

Machos de rosca "Whitworth" das seguintes marcas: "W. Greaves", Arthur Balfour, ou Brown Scharpe:

33. De 3 machos para cada jogo de 1/8", jogo	20
34. De 3 machos para cada jogo de 3/16", jogo	100
35. De 3 machos para cada jogo de 1/4", jogo	100
36. De 3 machos para cada jogo de 5/16", jogo	100
37. De 3 machos para cada jogo de 3/8", jogo	100
38. De 3 machos para cada jogo de 7/16", jogo	10
39. De 3 machos para cada jogo de 1/2", jogo	60
40. De 3 machos para cada jogo de 9/16", jogo	10
41. De 3 machos para cada jogo de 5/8", jogo	50
42. De 3 machos para cada jogo de 11/16", jogo	5
43. De 3 machos para cada jogo de 3/4", jogo	45
44. De 3 machos para cada jogo de 13/16", jogo	5
45. De 3 machos para cada jogo de 7/8", jogo	10

Alargadores com punho cone de morse "Balfour Best. Cost. Steel":

46. De 3/8", um	24
47. De 7/16", um	24
48. De 1/2", um	36
49. De 9/16", um	36
50. De 5/8", um	36
51. De 11/16", um	36
52. De 3/1", um	36
53. De 13/16", um	24
54. De 7/8", um	12
55. De 1", um	6
56. Grampos tubarão marca "Alligator" ns. 15, 20, 25 e 27, vinte de cada, um	80
57. Grampos para correia balata n. 2 de 1", 2", 3", 4", 50 de cada, um	200

(As especificações acima numeradas são cópia exata das enviada pela repartição requisitante.

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material acima.

2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif.* e outra em moeda nacional correspondente ao valor dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto.

5° — Os artigos constantes do presente pedido, destinam-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6° — Os proponentes deverão declarar a marca, procedencia e qualidade do material proposto e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

7° — A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas, todos os esclarecimentos indispensaveis.

8° — Deverão os proponentes em relação aos itens 26 a 32, declarar o número de peças de que se compõe cada jogo.

9° — Os proponentes ficarão responsaveis pelo material, até a entrega e aceitação do mesmo pela repartição requisitante, devendo nessa ocasião o número de peças de cada jogo

conferir com o número de peças discriminado anteriormente nas propostas apresentadas.

10 — Reserva-se a comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

11 — A firma (ou firmas) a quem fôr adjudicado o pedido, deverá apresentar para assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

12 — Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo género ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

13 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação de todo o material.

14 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Ministério da Marinha, ou ainda por estar em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

17 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 712.073/78

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Aço doce em chapas de 9 m/m de espessura, com 6m,10 de comprimento por 1m,20 de largura, quilo.....	16 chapas
2. Produto-Sotor, quilo	180 kg.
3. Antimônio em barra a 99 %, quilo.....	500
4. Barro vermelho, quilo.....	15.000
5. Barro refratário, quilo.....	25.000
6. Bronze fosforoso em barra, quilo.....	330
7. Cobre em barra a 99 %, quilo.....	10.000
Cobre em vergalhão redondo de:	
8. 0m,019 x 5m,00, quilo.....	15 verg.
9. 0m,0222 x 5m,00, quilo.....	5 verg.
Chumbo em lençol, de:	
10. 0m,0015 x 2m,00 x 10m,00, quilo.....	5 lençóis
11. 0m,0031 x 2m,00 x 10m,00, quilo.....	5 lençóis
12. Cadinhos de plumbagina para 80 quilos, um	18
13. Cadinhos de plumbagina para 100 quilos, um	12
14. Cadinhos de plumbagina para 150 quilos, um	12
15. Cadinhos de plumbagina para 200 quilos, um	6
16. Estanho em barra a 99 %, quilo.....	5.000

17. Estanho em vergalhinha a 99 %, quilo..	2.000
Latão em chapa de:	
18. 0m,0015 x 2m,00 x 1m,00, quilo.....	50 chapas
19. 0m,0022 x 2m,00 x 1m,00, quilo.....	50 chapas
20. 0m,0031 x 1m,20 x 0m,75, quilo.....	50 chapas
21. 0m,0047 x 1m,20 x 0m,75, quilo.....	50 chapas
22. 0m,0063 x 1m,20 x 0m,75, quilo.....	30 chapas
23. 0m,0095 x 1m,20 x 0m,75, quilo.....	30 chapas
Latão em folha para fôrro, de:	
24. 0m,00045 x 14 onças x 1m,22 x 0m,355, quilo	500 fls.
25. 0m,00055 x 16 onças x 1m,22 x 0m,355, quilo	500 fls.
26. 0m,00065 x 18 onças x 1m,22 x 0m,355, quilo	1.000 fls.
Zinco em placa para caldeira a 99 %, de:	
27. 0m,0158, quilo	20 placas
28. 0m,0190, quilo	20 placas
29. 0m,0222, quilo	20 placas
30. 0m,0254, quilo	20 placas
31. Zinco em barra a 99 %, quilo.....	10.000
Amianto em folha, de:	
32. 0m,0095 x 1m,00 x 1m,00, quilo.....	150 fls.
33. 0m,0127 x 1m,00 x 1m,00, quilo.....	150 fls.
34. 0m,0158 x 1m,00 x 1m,00, quilo.....	150 fls.
35. 0m,0190 x 1m,00 x 1m,00, quilo.....	150 fls.
Borracha em lençol simples, de:	
36. 0m,00158 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	2 lençóis
37. 0m,00222 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	2 lençóis
38. 0m,00317 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	2 lençóis
39. 0m,00476 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	2 lençóis
40. 0m,00635 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	2 lençóis
41. 0m,00793 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	2 lençóis
42. 0m,0127 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	1 lençol
43. 0m,0158 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	1 lençol
Borracha em lençol com inserção de lona, de:	
44. 0m,00158 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	10 lençóis
45. 0m,00222 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	10 lençóis
46. 0m,00317 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	10 lençóis
47. 0m,00476 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	10 lençóis
48. 0m,00635 x 1m,00 x 10m,00, quilo....	10 lençóis
Aço macio em vergalhão redondo, de:	
49. 0m,0095 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
50. 0m,0127 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
51. 0m,0158 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
52. 0m,0190 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
53. 0m,0222 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
54. 0m,0254 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
55. 0m,0285 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
56. 0m,0317 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
57. 0m,0349 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
58. 0m,0381 x 5m,00, quilo.....	150 verg.
59. 0m,0444 x 5m,00, quilo.....	120 verg.
60. 0m,0571 x 5m,00, quilo.....	120 verg.
61. 0m,0635 x 5m,00, quilo.....	50 verg.
62. 0m,0762 x 5m,00, quilo.....	50 verg.
63. 0m,1016 x 5m,00, quilo.....	20 verg.
Aço meio duro em vergalhão redondo, de:	
64. 0m,0158 x 5m,00, quilo.....	15 verg.
65. 0m,0190 x 5m,00, quilo.....	15 verg.
66. 0m,0222 x 5m,00, quilo.....	15 verg.
67. 0m,0254 x 5m,00, quilo.....	15 verg.
68. 0m,0317 x 5m,00, quilo.....	15 verg.
Ferro comum em barra, de:	
69. 0m,0063 x 0m,0254 x 5m,00, quilo....	130 barras
70. 0m,0063 x 0m,0317 x 5m,00, quilo....	130 barras
71. 0m,0079 x 0m,0381 x 5m,00, quilo....	130 barras
72. 0m,0079 x 0m,0444 x 5m,00, quilo....	130 barras
73. 0m,0079 x 0m,0508 x 5m,00, quilo....	130 barras
74. 0m,0079 x 0m,0571 x 5m,00, quilo....	130 barras
75. 0m,0095 x 0m,0635 x 5m,00, quilo....	130 barras
76. 0m,0095 x 0m,0762 x 5m,00, quilo....	130 barras
Ferro em cantoneira "L" (abas iguais) de:	
77. 0m,0047 x 0m,0254 x 5m,00, quilo....	50 cant.
78. 0m,0047 x 0m,0317 x 5m,00, quilo....	50 cant.
79. 0m,0063 x 0m,0381 x 5m,00, quilo....	50 cant.
80. 0m,0063 x 0m,0444 x 5m,00, quilo....	50 cant.

81. 0m,0063 x 0m,0508 x 5m,00, quilo....	50 cant.
82. 0m,0063 x 0m,0635 x 5m,00, quilo....	50 cant.
83. 0m,0079 x 0m,0762 x 5m,00, quilo....	50 cant.
84. 0m,0095 x 0m,1016 x 5m,00, quilo....	50 cant.

Metal Delta em vergalhão redondo, de:

85. 0m,0111 x 5m,00, quilo.....	50 verg.
86. 0m,0158 x 5m,00, quilo.....	50 verg.
87. 0m,0190 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
88. 0m,0222 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
89. 0m,0254 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
90. 0m,0285 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
91. 0m,0317 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
92. 0m,0349 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
93. 0m,0381 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
94. 0m,0444 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
95. 0m,0508 x 5m,00, quilo.....	100 verg.
96. 0m,0571 x 5m,00, quilo.....	15 verg.
97. 0m,0762 x 5m,00, quilo.....	15 verg.
98. 0m,1016 x 5m,00, quilo.....	2 verg.

Metal Delta em vergalhão sextavado, de:

99. 0m,0222 x 5m,00, quilo.....	50 verg.
100. 0m,0254 x 5m,00, quilo.....	50 verg.
101. 0m,0317 x 5m,00, quilo.....	50 verg.
102. 0m,0349 x 5m,00, quilo.....	50 verg.
103. 0m,0381 x 5m,00, quilo.....	50 verg.

Metal Muntz em vergalhão redondo, de:

104. 0m,0317 x 5m,00, quilo.....	5 verg.
105. 0m,0381 x 5m,00, quilo.....	5 verg.
106. 0m,0635 x 5m,00, quilo.....	5 verg.

Metal Muntz em vergalhão sextavado, de:

107. 0m,0095 x 5m,00, quilo.....	2 verg.
108. 0m,0254 x 5m,00, quilo.....	2 verg.
109. Trincal em pedra, quilo.....	150
110. Arame de zinco especial para metalização, de 0m,001, quilo.....	1.000
111. Arame de latão de 0m,0047, quilo....	25
112. Arame de latão fosforoso especial para molas, de 0m,0015, quilo.....	10m,00
113. Idem, idem, idem, idem, de 0m,0031, quilo	10m,00
114. Arame de cobre fosforoso especial para molas, de 0m,0015, quilo.....	10m,00
115. Idem, idem, idem, idem, de 0m,0031, quilo	10m,00

Contra-porcas de ferro galvanizado, de:

116. 0m,019, uma	200
117. 0m,0254, uma	200
118. 0m,0317, uma	200
119. 0m,0381, uma	200
120. 0m,0444, uma	200
121. 0m,0508, uma	200

Papelão de alta pressão, de:

122. 0m,00079 x 1m,00 x 1m,00, quilo....	100 fls.
123. 0m,00158 x 1m,00 x 1m,00, quilo....	100 fls.
124. 0m,00317 x 1m,00 x 1m,00, quilo....	100 fls.
125. Pás de aço quadradas, uma.....	72

Peneira metálica para fundição, de:

126. 0m,0005, uma	1
127. 0m,0010, uma	1
128. 0m,0022, uma	1
129. 0m,0047, uma	1
130. 0m,0063, uma	1
131. 0m,0095, uma	1

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão oferecer material de acordo com as especificações existentes dos mesmos no Ministério da Marinha.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional cor-

respondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima.

5º — O material constante deste pedido, destina-se ao Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6º — Os proponentes deverão declarar o peso por unidade nos itens onde a unidade é: chapa, vergalhão, lençol, folha, placa, barra, cantoneira.

7º — Os proponentes deverão declarar a procedência e qualidade do material proposto.

8º — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

9º — A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido, deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

10 — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

11 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

12 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante ou por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário para suprir a falta do fornecedor, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

13 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

15 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se às especificações existentes no Ministério da Marinha em relação ao material acima e a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.250

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

Vidro:

Simplex, de 0,50 x 0,50, das seguintes cores:

1. Amarela, dec/2	3.750
2. Verde, dec/2	2.000
3. Vermelha, dec/2	2.000

Semi-duplo, branco, com as seguintes dimensões:

4. 0m,30 x 0m,40, dec/2.....	5.000
5. 0m,40 x 0m,50, dec/2.....	5.000
6. 0m,50 x 0m,60, dec/2.....	5.000
7. 0m,80 x 0m,80, dec/8.....	32.000
8. 1m,00 x 1m,00, dec/2.....	10.000
9. Triplo, para para-brisa de automovel, de 0m,60 x 1m,20, um.....	20

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspetoria, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3º — Os proponentes deverão especificar em suas propostas além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preço global para a totalidade do fornecimento.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos oferecidos.

5º — Deverão declarar marca, procedência, e transparência do material proposto.

6º — A C. C. G. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

7º — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos constantes do presente pedido, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

8º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

10 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º.

Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2º.

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º.

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados, e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º.

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — *Alberto de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série n. 703.131

Artigo — Unidade — Quantidade

1) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 120 volts x 25 watts, uma	1.000
2) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 120 volts x 40 watts, uma	2.000
3) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 120 volts x 100 watts, uma	1.000
4) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca comum, de 120 volts x 200 watts, uma	500
5) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 220 volts x 40 watts, uma	5.000
6) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 220 volts x 100 watts, uma	500

Observação:

1). — As lampadas devem ser sem bico no bulbo.

2). — As de 25 e 40 watts podem ser foscas interiormente. (As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Ministerio da Marinha.

2º Os preços serão dados pela unidade.

3º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos ditos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se á Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima.

5º O material constante do presente pedido, destina-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

6º O material oferecido deverá ser de 1ª qualidade, satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido e respondendo a todas as exigências adotadas pelo Ministerio da Marinha em relação a esse artigo.

7º Deverão os proponentes comprometer-se a proceder á substituição imediata dos artigos propostos, caso os mesmos apresentarem defeitos.

8.º O recebimento e experiência das lampadas acima serão efetuados na presença de um representante da Marinha, devidamente autorizado, outro da Comissão Central de Compras e outro do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série n. 703.149

Artigo — Unidade — Quantidade

52-Z-1 Zarcão, quilo 10.000

Observação:

O zarcão deve ser fornecido em barriletes de 50 quilos, sendo a sua composição de acordo com a especificação 52-Z-1, da Marinha.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material oferecido.

4.º O artigo acima, destina-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão declarar a composição, procedência e descrever o acondicionamento do artigo proposto.

6.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

7.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

8.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha, em relação ao material acima, e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha aos interessados a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série n. 903.051

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Couçoeira de pinho do Paraná de 1.ª qualidade, 3" x 9", 2 fios ao alto, folha de 3, metro.. 2.000

2. Couçoeira de pinho do Paraná de 1.ª qualidade, 3" x 9", 3 fios ao alto, folha de 4, metro.. 2.000

3. Couçoeira de pinho do Paraná de 1.ª qualidade, 3" x 9", 4 fios ao alto, folha de 5, metro.. 2.000

(As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série

acima, acrescentar áqueles, preços globais, para os grupos do materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega das madeiras e o em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta, constituindo esses prazos elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

5.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material, sem que assista direito à indenização aos fornecedores por esse motivo.

6.º A medição e recepção das madeiras será feita pelos marcadores designados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado e sempre que possível por um representante da Comissão Central de Compras.

7.º Os fornecedores a quem forem os pedidos adjudicados ficarão responsáveis pelos danos, de qualquer natureza (roubos, incêndios, etc.), que ocorrerem, até a ocasião do recebimento definitivo do material pela repartição a que se destina, não lhe cabendo direito à indenização de espécie alguma.

8.º A firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos, deverá apresentar, para assinatura do contrato, uma caução do valor de 10% da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

9.º Si a firma ou firmas a que forem adjudicados os pedidos, constantes do presente edital, não assinarem o contrato, dentro do prazo, e de acordo com as cláusulas nele contidas, ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado, perderão a idoneidade para novos fornecimentos do artigo em questão ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

10. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente, até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

11. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitarem por todas as maneiras este *desideratum*.

12. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços ou reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes.

14. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.259/79

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3.ª Divisão:

Materiais especiais para a Inspetoria do Telegrafo:

1. Abt-jour Bebd 60 Ivanhos, com suporte para tubo de 0m,013 (1/2"), diâmetro de 0m,308 (12 1/8"), um..... 140

2. Acionador de rosca sem fio, conforme mostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um. 15

3. Algodão em rama, quilo. 5

Algodãozinho, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
4. Para cabo armado, peça.....	5	
5. Para emendar linhas, quilo.....	4	
6. Nacional, com 1m,80 de largura, metro.....	30	
Alicate com cabo isolado:		
7. Para 6.000 volts, com 0m,19 (7 1/2"), um.....	12	
8. Tipo Universal, com 0m,13 (5"), um.....	50	
9. Alimentador de cobre, para conservador de linhas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	8	
10. Amianto, em folhas com 1m,5 x 1m,00, aproximadamente, de 0m,002 (1/16"), quilo. Aparelho telefonico:	5	
11. Ericsson, com magneto, de parede, um....	4	
12. Kellong, com magneto de 3 barras, de mesa, um....	5	
13. Western, com bateria central, de parede, um. Arame de aço para molas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	2	
14. N. 0mm,05, quilo.....	5	
15. N. 0mm,10, quilo.....	2	
16. N. 0mm,25, quilo.....	1	
17. Arco de púa, completo, um.....	5	
18. Armação "high-ways" G. E., com lampadas de 300 watts, uma.....	3	
19. Armação para tempo, suporte A02 (catalogo Zeiss), completo, uma.....	1	
20. Balde de madeira para lavagem de pilhas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	48	
Bateria "Everady":		
21. N. 22 (0.5 volts), uma.....	30	
22. N. 703, uma.....	20	
23. N. 790 (1.5 volts), uma.....	50	
24. De 45 volts, uma.....	20	
25. Barbante para cabo armado, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, quilo.....	4	
26. Bobina termica 73 E (catalogo Western Electric), uma.....	200	
Bocal:		
27. Tipo VI, um.....	200	
28. Tipo VII, um.....	200	
29. Tipo VIII, um.....	100	
30. Para transmissores n. 84.570 (catalogo Western Electric), um.....	20	
Boquilha de chonite para telefone:		
31. Ericsson, uma.....	60	
32. Western, uma.....	50	
33. Botão de madeira para campainha, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	60	
Braçadeira de ferro de 0m,064 (2 1/2") com furação para grampos de 0m,127 (5"), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
54. Para 2 isoladores, uma.....	400	
55. Para 4 isoladores, uma.....	280	
Cabo armado:		
Com 4 condutores e isolamento para 70c volts:		
56. N. 3 BS, metro.....	620	
57. N. 4 BS, metro.....	750	
58. N. 6 BS, metro.....	320	
59. N. 8 BS, metro.....	150	
60. N. 12 BS, metro.....	430	
61. Para telefone, com 35 pares, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.....	3.500	
62. Para telegrafo, com 14 pares, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.....	4.500	
63. Cadarço de algodão, em rolos de 50m e 0m,016 (5/8") de largura, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, rolo.....	150	
64. Caixa envidraçada para lampeão belga, de plataforma, uma.....	30	
65. Caixa de bobina 501 A (catalogo Western), uma.....		5
Caixa de ferro, com furação de 0m,013 e 0m,016 (1/2" e 5/8"):		
66. De 0m,10 x 0m,05 (4" x 2"), uma.....		400
67. De 0m,10 x 0m,10 (4" x 4"), uma.....		400
68. Caldeirão para derreter chumbo para soldar, um.....		3
69. Cambric, em fita de 0m,025 (1"), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, quilo.....		12
Campainha electrica:		
70. Com timpano de 0m,10, uma.....		12
71. Com timpano de 0m,18 (para plataforma), uma.....		6
72. De vidro, para galvanometro de aparelho telegrafico, uma.....		20
73. Canivete para conservadores, um.....		60
74. Canivete Rodgers, com 2 laminas de 0m,10, um.....		12
Carvão protetor:		
75. N. 1, um.....		200
76. N. 2, um.....		200
77. Catraca, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma.....		2
78. Cavadeira de ferro, com 2m, cabeça de ferro, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma.....		100
79. Cera virgem, quilo.....		4
80. Chaminé de vidro, para lampeão belga, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma.....		15.000
Chave para fuzivel de rolha de 60 ampéres:		
81. Monofasica, uma.....		150
82. Trifasica, uma.....		30
83. Chave para suportes (cat. G. E. 434), uma.....		24
84. Chave americana, de 0m,016 e 0m,019 (5/8" e 3/4"), uma.....		15
85. Chave de fenda, com catraca, de 0m,25, uma.....		12
86. Chave inglesa, de 0m,20, uma.....		25
87. Chumbo em lençol, com 0m,45 de largura para cabo armado, de 1mm,6 (1/16"), quilo.....		120
Colchete de aço, para corda de tripa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
88. De 0m,006, par.....		3
89. De 0m,008, par.....		8
Comutador:		
90. Ericsson, de duas direções, um.....		8
De metal, com chavetes, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
91. Para 12 linhas, um.....		3
92. Para 14 linhas, um.....		1
93. Para 20 linhas, um.....		1
94. Condensador para telefone Siemens, bateria central, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....		40
Conduite, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
95. Flexivel, tipo americano, de 0m,006 (1/4"), metro.....		50
Rijo, sem costura:		
96. De 0m,013 (1/2"), metro.....		350
97. De 0m,016 (5/8"), metro.....		250
98. De 0m,025 (1"), metro.....		250
99. De 0m,051 (2"), metro.....		100
Corda, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
De linho e canhamo:		
100. De 0m,006 (1/4"), quilo.....		75
101. De 0m,019 (3/4"), quilo.....		75
Corda de tripa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
102. De 0m,006, metro.....		18
103. De 0m,008, metro.....		18

Cordão, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
104. N. 365, um.	30		
105. N. 366, um.	36		
106. N. 409, um.	36		
107. N. 426, um.	40		
108. N. 585, um.	40		
Flexível (cabo ou fio flexível):			
109. N. 14 BS, metro.	800		
110. N. 16 BS, metro.	4.000		
111. N. 18 BS, metro.	400		
Para fone:			
112. N. 446, metro.	100		
113. Western, metro.	80		
114. Para prototores n. 92, um.	100		
115. Para "switch", metro.	250		
Para telefone:			
116. N. 408, um.	100		
117. Ericsson, duplo, metro.	60		
Ericsson de 1ª:			
118. Com 4 pernas, metro.	200		
119. Com 6 pernas, metro.	75		
120. Western, de mesa, triplo, metro.	80		
Cordoalha de aço, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
121. De 0m,019 (3/4"), metro.	4.000		
122. Para relógio sineta, metro.	30		
Diafragma, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
123. De carvão para transmissores de telefone, um.	30		
124. De ferro, para telefone Ericsson, um.	80		
125. Doubles chachles", para fio de 0m,004, um.	40		
Ebonite, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
126. Bastões redondos, de 0m,051 (2"), quilo.	12		
127. Bastões redondos, de 0m,076 (3"), quilo.	12		
128. Copos para receptor n. P 1.371 (catalogo Western Electric), um.	24		
129. Enxofre em pó, quilo.	250		
130. Escova de aço, para limpar limas, uma.	8		
131. Escova de cabelo, tipo relojoeiro, uma.	18		
132. Esponja grossa, para lavagens, grama.	200		
133. Fação de aço, para mato, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.	25		
134. Ferro para fazer emendas em linhas de 0m,004, um.	24		
135. Ferro para soldar, elétrico, corrente de 120 volts (250 gramas), um.	2		
136. Fibra cinzenta, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, em folhas de 1 mm. (1/16"), quilo.	16		
Fio elétrico:			
De cobre nu, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
137. De 0m,002, quilo.	1.200		
138. De 0m,003, quilo.	500		
139. De 0m,004, quilo.	500		
Para instalações internas:			
Com isolamento de uma camada de borracha e duas de pano (R. C. 3 ou para tubos), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
130 A. N. 6 BS, metro.	1.600		
131 A. N. 8 BS, metro.	2.900		
132. N. 12 BS, metro.	8.000		
133. N. 14 BS, metro.	10.000		
134. N. 16 BS, metro.	4.500		
Com isolamento de duas camadas de borracha e duas de pano (D. R. C. 3) conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
135. N. 12 BS, metro.	1.000		
136. N. 14 BS, metro.	2.000		
Para tempo (W. P.), com isolamento de 3 capas de pano alcatroado, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
137. N. 6 BS, quilo.	250		
138. N. 8 BS, quilo.		250	
139 A. N. 10 BS, quilo.		250	
140. N. 12 BS, quilo.		250	
141. N. 14 BS, quilo.		400	
Com capa de chumbo, chata, tendo esta a espessura de 0mm,8 (1/32"), duplo, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
142. N. 12 BS, metro.		1.800	
143. N. 14 BS, metro.		4.000	
144. N. 16 BS, metro.		600	
Iguais às amostras na Inspetoria Administrativa de Materiais:			
145. Para campainha, duplo, com isolamento de seda, metro.		60	
146. Francês, quilo.		60	
Para fuzível:			
147. N. 10, quilo.		1	
148. N. 25, quilo.		1	
149. N. 30, quilo.		1	
Com isolamento de lonache, preto:			
150. N. 14 BS, quilo.		8	
151. N. 18 BS, quilo.		6	
152. Para lustres, n. 20 BS, quilo.		40	
153. Para seletivo, duplo, preto, metro.		700	
154. Para telefone interno, "Dropp Wire", pé.		6.000	
Para telefone interno, para distancia "Dropp Wire":			
155. N. 21 BS, pé.		500	
156. N. 22 BS, pé.		500	
157. Para telefone interno, para distancia, "Dropp Wire", branco e preto, pé.		1.000	
158. Para telefone interno, para distancia, "Dropp Wire", branco, preto e amarelo, pé.		800	
159. Para telefone interno, para distancia, "Dropp Wire", branco, preto e vermelho, pé.		1.000	
160. Para telefone externo "Dropp Wire", pé.		10.000	
Fio magnético, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, com isolamento:			
De duas capas de algodão:			
161. N. 6 BS, quilo.		40	
162. N. 8 BS, quilo.		24	
163. N. 13 BS, quilo.		24	
164. N. 14 BS, quilo.		24	
165. N. 18 BS, quilo.		15	
166. N. 20 BS, quilo.		24	
167. N. 22 BS, quilo.		8	
168. N. 23 BS, quilo.		8	
169. N. 24 BS, quilo.		4	
170. N. 28 BS, quilo.		4	
171. N. 30 BS, quilo.		4	
De esmalte:			
172. N. 23, quilo.		10	
173. N. 31, quilo.		6	
174. N. 33, quilo.		5	
175. N. 34, quilo.		5	
176. Fogareiro "Primus" n. 3, para derreter parafina, um.		4	
177. Fone para aparelho — Seletivo, um.		36	
178. Fone para aparelho — Kellog, um.		10	
179. Forno de precisão, completo, um.		1	
180. Fuzível para 0,5 ampere, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, quilo.		20	
181. Fuzível de rolha, até 30 ampéres, sortidos, um.		400	
182. Goma laca, quilo.		24	
183. Grampo de ferro galvanizado, de 0m,016 (5/8"), com porcas, para braçadeira de postes, de 0m,13 (5"), um.		800	
Griseta completa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, para lanterna:			
184. Tipo VI, uma.		110	
185. Tipo VII, uma.		200	
Interruptor elétrico, com caixa e espelho, de 5 ampéres, rotativo:			
186. De 1 direção, um.		25	
187. De 2 direções, um.		25	

Isolador com pino e porca galvanizados, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
188. Tipo Brasil, n. 2 ou semelhante, um.....	400	
189. Para 220 volts (tipo "light", um.....	800	
190. Para 6.000 volts, um.....	1.200	
191. Isolador de porcelana, suporte n. 3, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	50	
192. Lamina de metal branco endurecido, de 0m,001, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, quilo.....	1	
Lampada elétrica, tipo Ideal, clara, Vacuum, com rosca Mogul:		
193. De 300 w — 120 v., uma.....	200	
194. De 500 w. — 120 v., uma.....	30	
195. De 750 w. — 120 v., uma.....	140	
196. De 1.000 w. — 120 v., uma.....	15	
Universal:		
197. De 10 w. — 120 v., uma.....	1.500	
198. De 25 w. 120 v., uma.....	1.000	
199. De 10 w. — 220 v., uma.....	400	
200. De 15 w. — 220 v., uma.....	500	
201. De 25 w. — 220 v., uma.....	500	
202. De 40 w. — 220 v., uma.....	300	
203. De 60 w. — 220 v., uma.....	300	
204. De 100 w. — 220 v., uma.....	400	
205. De 1/2 ampères, para jack n. 2 G (lampada especial), uma.....	200	
206. Lamparina para soldar, a gasolina, com capacidade de 1 litro, uma.....	12	
Lampeão belga, marca L. B., completo:		
207. Com corrente de elevação, um.....	160	
208. De mesa, um.....	160	
209. De plataforma, um.....	160	
Latão:		
Em vergalhões redondos:		
210. De 0m,010 (3/8"), quilo.....	8	
211. De 0m,013 (1/2"), quilo.....	15	
212. De 0m,016 (5/8"), quilo.....	8	
213. De 0m,019 (3/4"), quilo.....	6	
214. De 0m,022 (7/8"), quilo.....	6	
215. De 0m,025 (1"), quilo.....	6	
216. De 0m,051 (2"), quilo.....	30	
217. De 0m,064 (2 1/2"), quilo.....	30	
218. Para mola, de 0mm,5, quilo.....	1	
Linha n. 50, em carretéis, com 500 jardas, das seguintes cores:		
219. Branca, carretel.....	56	
220. Diversas, carretel.....	100	
Limas e limatões, exclusivamente de quaisquer dos fabricantes: Nickolson (marca duas limas cruzadas), Greaves ou Balfour, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
Chata, bastarda:		
221. De 0m,10 (4"), uma.....	12	
222. De 0m,15 (6"), uma.....	12	
223. De 0m,20 (8"), uma.....	12	
224. De 0m,25 (10"), uma.....	12	
225. De 0m,33 (12"), uma.....	12	
Chata, murça:		
226. De 0m,10 (4"), uma.....	12	
227. De 0m,13 (5"), uma.....	12	
228. De 0m,20 (8"), uma.....	12	
229. De 0m,25 (10"), uma.....	12	
230. De 0m,33 (12"), uma.....	12	
Faca bastarda:		
231. De 0m,13 (5"), uma.....	12	
232. De 0m,15 (6"), uma.....	12	
233. De 0m,20 (8"), uma.....	12	
234. De 0m,25 (10"), uma.....	12	
Faca, murça:		
235. De 0m,13 (5"), uma.....	12	
236. De 0m,15 (6"), uma.....	12	
237. De 0m,20 (8"), uma.....	12	
Meia cana, bastarda:		
238. De 0m,10 (4"), uma.....	12	
239. De 0m,15 (6"), uma.....	6	
240. De 0m,20 (8"), uma.....	6	
241. De 0m,25 (10"), uma.....	6	
242. De 0m,33 (12"), uma.....	6	
Meia cana, murça:		
243. De 0m,10 (4"), uma.....	12	
244. De 0m,13 (5"), uma.....	6	
245. De 0m,15 (6"), uma.....	6	
246. De 0m,20 (8"), uma.....	6	
247. De 0m,25 (10"), uma.....	6	
248. De 0m,33 (12"), uma.....	6	
Tres quinas, bastardas:		
249. De 0m,10 (4"), uma.....	6	
250. De 0m,13 (5"), uma.....	6	
251. De 0m,15 (6"), uma.....	6	
252. De 0m,20 (8"), uma.....	6	
Tres quinas, murças:		
253. De 0m,10 (4"), uma.....	6	
254. De 0m,13 (5"), uma.....	6	
255. De 0m,15 (6"), uma.....	6	
256. De 0m,20 (8"), uma.....	6	
Paralela, bastardas:		
257. De 0m,10 (4"), uma.....	12	
258. De 0m,15 (6"), uma.....	12	
259. De 0m,20 (8"), uma.....	12	
260. De 0m,25 (10"), uma.....	12	
261. De 0m,33 (12"), uma.....	12	
Paralelas, murças:		
262. De 0m,10 (4"), uma.....	12	
263. De 0m,15 (6"), uma.....	12	
264. De 0m,20 (8"), uma.....	12	
265. De 0m,25 (10"), uma.....	12	
266. De 0m,33 (12"), uma.....	12	
267. Limas para relojoeiro, com cabo de aço, sortidas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, grossa.....	12	
Limatão, redondo, bastardo:		
268. De 0m,10 x 0m,003 (4" x 1/8"), um.....	12	
269. De 0m,13 x 0m,005 (5" x 3/16"), um.....	12	
270. De 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.....	12	
271. De 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.....	12	
272. De 0m,25 x 0m,010 (10" x 3/8"), um.....	12	
273. Magneto para experiencia de linha telegrafica, um.....	2	
274. Martelo de unha, com cabo, n. 3, um.....	12	
275. Mica limpa, em rolas de 0m,10 x 0m,15, de corte medrano (indiano), quilo.....	3	
276. Mica para protetores, em laminas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, lamina.....	500	
277. Micro-telefone para mesa, Western telefonista, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	3	
278. Mola de pressão, para corda de aparelho telegrafico, uma.....	34	
279. Mufa terminal em ferro fundido para cabos armados, ns. 4 BS e 12 BS, com 4 saidas, uma.....	16	
280. Oleado de linho, amarelo, de 1 jarda x 0.007", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.....	15	
Parafuso de fenda, para madeira, de ferro, cabeça chata:		
De 0m,006 (1/4"):		
281. N. 1, grossa.....	3	
282. N. 2, grossa.....	3	
De 0m,010 (3/8"):		
283. N. 1, grossa.....	3	
284. N. 2, grossa.....	3	
285. N. 3, grossa.....	3	
De 0m,013 (1/2"):		
286. N. 1, grossa.....	3	
287. N. 2, grossa.....	3	
288. N. 4, grossa.....	3	
De 0m,016 (5/8"):		
289. N. 3, grossa.....	4	
290. N. 5, grossa.....	4	
291. N. 7, grossa.....	4	
De 0m,025 (1"):		
292. N. 6, grossa.....	6	
293. N. 8, grossa.....	6	
De 0m,038 (1 1/2"):		
294. N. 8, grossa.....	6	
295. N. 10, grossa.....	6	
De 0m,051 (2"):		
296. N. 10, grossa.....	6	

De ferro, cabeça-redonda:
De 0m,006 (1/4"):

297.	N. 1, grossa	
298.	N. 2, grossa	
De 0m,010 (3/8"):		
299.	N. 1, grossa	
300.	N. 2, grossa	
301.	N. 3, grossa	
De 0m,013 (1/2"):		
302.	N. 3, grossa	
303.	N. 5, grossa	
304.	N. 7, grossa	
De 0m,016 (5/8"):		
305.	N. 7, grossa	
306.	N. 3, grossa	
307.	N. 5, grossa	
De 0m,019 (3/4"):		
308.	N. 6, grossa	
309.	N. 8, grossa	
310.	De 0m,025 (1"), n. 8, grossa	
311.	De 0m,038 (1 1/2"), n. 9, grossa	
312.	De 0m,051 (2"), n. 10, grossa	
De 0m,006 (1/4"):		
De latão, cabeça chata:		
313.	N. 1, grossa	
314.	N. 2, grossa	
De 0m,013 (1/2"):		
315.	N. 1, grossa	
316.	N. 2, grossa	
317.	N. 4, grossa	
318.	N. 5, grossa	
De 0m,025 (1"):		
319.	N. 5, grossa	
320.	N. 6, grossa	
321.	N. 8, grossa	
De 0m,006 (1/4"):		
De latão, cabeça redonda:		
322.	N. 0, grossa	
323.	N. 1, grossa	
324.	N. 2, grossa	
De 0m,010 (3/8"):		
325.	N. 2, grossa	
326.	N. 3, grossa	
327.	N. 5, grossa	
De 0m,016 (5/8"):		
328.	N. 4, grossa	
329.	N. 5, grossa	
De 0m,019 (3/4"):		
330.	N. 5, grossa	
331.	N. 6, grossa	
332.	N. 7, grossa	
De 0m,025 (1"):		
333.	N. 6, grossa	
334.	N. 7, grossa	
Parafusos de fenda, para madeira (rosca inglesa, de latão, cabeça redonda):		
335.	De 0m,006 x 0m,003 (1/4" x 1/8"), grossa	
336.	De 0m,010 x 0m,003 (3/8" x 1/8"), grossa	
337.	De 0m,010 x 0m,005 (3/8" x 3/16"), grossa	
338.	De 0m,013 x 0m,003 (1/2" x 1/8"), grossa	
339.	De 0m,013 x 0m,005 (1/2" x 3/16"), grossa	
Parafuso de ferro, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, com porca:		
340.	De 0m,102 x 0m,016 (4" x 5/8"), um	
341.	De 0m,140 x 0m,013 (5 1/2" x 1/2"), um	
Para cleats:		
342.	De 0m,229 x 0m,051 (4" x 2"), grossa	
343.	Para rosaceas, grossa	
344.	Pá dupla "americana", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma	
345.	Pá tipo 2, n. 2, uma	
346.	Pano preto, marca "Marroquin", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro	
347.	Parafina, clara, quilo	
Para-raio de mica:		
348.	Para 2 linhas, um	
349.	Para 4 linhas, um	
350.	Pedra pome, quilo	

Pega:

351.	110, com cordões vermelhos, brancos e verdes, para circuito universal, 1.243-A, tipo S. W. B. D., par	30
352.	110, cordões vermelhos e verdes, bateria central 448, G. R. White, par	60
353.	Para "Sivich" Ericsson, uma	120
354.	Picareta para escavar, com cabo, uma	15
355.	Pilha seca "Columbia", Gaillard, Helens ou semelhantes, tipo padrão, de 1,5 volts, uma. Pincel de cabelo, chato:	6.000
356.	N. 4 (inglês), um	12
357.	N. 8, um	12
358.	N. 14, um	12
359.	N. 24, um	12
360.	Pino de ferro galvanizado para isolador, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, n. 2, um	600
361.	Platina em fio de 2 m/m, grama. Penta para postes "Siemens":	120
362.	N. 105 T, uma	10
363.	N. 108, uma	20
Poste:		
364.	De aço "Manesmann", laminado, sem costura, com 13 metros, desmontáveis, de seções de 2m,44 de comprimento, com tampa, um	36
365.	"Siemens", n. 112, completo, um	20
366.	Protetor G. E. L. — 31 lampadas de 500 watts, viseiras e vidros martelados, um	2
367.	Quadro de distribuição, em lousa ou mármore, ligado em dez circuitos, com dez chaves monofasicas, para 25 ampéres, tres trifasicas para 30 ampéres e uma trifasica para 60 ampéres, todas com fuzíveis de cartucho, para 220 volts, um	1
368.	Quadro de distribuição, em lousa ou mármore, ligado em dez circuitos, com dez chaves monofasicas para 30 ampéres, tres trifasicas para 50 ampéres e uma trifasica para 100 ampéres, todas com fuzíveis de cartucho, sendo a tensão entre fases de 220 volts, um	1
369.	Rebolo de esmeril "Carburundum", para circular, de 12" x 2", um	2
370.	Redução de rosca Mogul para Universal, uma	75
Relatis:		
371.	189 (Cat. Western Electric), um	8
372.	D. 28.576 (cat. Western Electric), um	8
373.	D. 42.096 (cat. Western Electric), um	8
374.	Resistencia (cat. Western Electric) n. 18, uma	8
375.	19 e 20 And Tipos, uma	20
376.	Projeto G. E. L. 22, lampadas de 1.000 watts, viseiras e vidros martelados, um	25
Roldana, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
377.	De louça, n. 31, uma	400
378.	De porcelana, n. 1, uma	180
379.	De porcelana, n. 2, uma	180
380.	De porcelana, n. 3, uma	180
381.	De porcelana, para fio duplo, uma	600
382.	Secante em pacotes, quilo	8
383.	Soda caustica, quilo	40
384.	Sulfato de cobre, quilo	40
Suporte de metal para lampada:		
385.	Com chave, com rosca Universal interna, de 0m,10 (3/8") (Cat. G. S. 1640/1632), um	100
386.	Sem chave, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um	150
Switch "Ericsson":		
387.	De 10 linhas, um	1
388.	De 12 linhas, um	2
389.	Tampa de ebonite para receptor, n. P. 1.370 (bat. Western Electric), uma	50
Tarracha, rosca Withworth, em caixa, completa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
390.	1 mm,59 a 6mm,35 (1/4" a 1/16"), uma	3
391.	6 mm,35 a 9 mm,52 (1/16" a 3/8"), com variações de 0mm,397 (1/64"), tipo americano, uma	1
392.	Tenaz para linha telegrafica, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Mate-	

393. Terminais de metal com parafusos para caixa de distribuição no cabo armado, um.....	
394. Tesoura de aço, "Rodgers" ou "Vitry", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma	
395. Amarela, quilo	20
396. Branca, quilo	20
397. Verde, quilo	20
Torcida:	
398. Para lampeão belga, milheiro.....	8
399. Para lanterna "Sol", n. 1, milheiro.....	8
400. Para lanterna "Sol", n. 2, milheiro.....	8
401. Para lanterna "Sol", n. 3, milheiro.....	8
402. Torres G. E. "Tursion Steel", uma.....	6
Transmissor:	
403. N. 283 W. (Cat. Western Electric), um.....	6
Para telefone, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
404. Siemens, um	25
405. Seletivo, um	25
Tubo:	
406. De aço, de 0m,025 (1"), de diametro interno. um	5
407. De louça, para fio, com diametro, de 0m,025 x 0m,010 (1" x 3/8"), um.....	250
408. De louça, para fio, com diametro de 0m,102 x 0m,006 (4" x 1/4"), um.....	180
Vernizes:	
409. Compound, preto, galão	3
410. Gordo, de acabamento, branco, galão.....	1
411. Japonês, preto, Saner Frères, vidro.....	200
412. Japonês, amarelo (bronze inglês), Sane Frères, vidro	120
413. Vieux chène, em galão americano de 3,785 galão.	3
414. Vidro para pilhas Leclanché, de 0m,17, conforme a amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	400
415. Volante de metal para fitas de aparelho telegrafico, um.	36
416. Zinco laminado para pilhas Leclanché de 0m,17, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.	2.800

Material a ser entregue no 2º Almojarifado desta Inspetoria, na Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material acima deverá obedecer às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens acima, acrescentar áqueles, preços globais, para cada um dos grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento do material constante deste pedido, sendo que não serão aceitas propostas cujos prazos para conclusão da entrega do mesmo material, ultrapassem o dia 30 de junho de 1932.

5.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia do material proposto.

6.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

7.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, na Inspetoria Administrativa de Materiais que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8.º Em relação ao material elétrico constante deste pedido deverão os proponentes oferecer artigos de 1ª qualidade respondendo a todas as exigências adotadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

9.º A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

10. A firma (ou firmas) a quem fôr adjudicado o pedido, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importancia do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão de Compras exigir.

11. Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

12. As garantias exigidas, para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

13. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

15. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo se acha sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.296

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão

Material especial para a Inspetoria do Telegrafo

Limitões exclusivamente de quaisquer dos fabricantes Nickolson (marca duas linhas cruzadas), Greaves ou Ralfour, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:

Limitão redondo, murgu de:

1. 0m,10 x 0m,003 (4" x 1/8"), um.....	12
2. 0m,13 x 0m,005 (5" x 3/16"), um.....	12
3. 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.....	12
4. 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.....	12
5. 0m,25 x 0m,010 (10" x 3/8"), um.....	12

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2.º Além do preço unitário para cada item, os proponentes deverão dar o preço global para a totalidade do fornecimento reservando-se a Comissão Central de Compras, o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima.

4.º Deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material oferecido.

5.º A Comissão Central de Compras, tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas, todos os esclarecimentos indispensáveis.

6.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes.

8.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem submeter-se a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 712.161/72

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Armação de ferro esmaltado com globo leitoso, bocal de rosca para lampada de 300 W, uma. 50

2. Armação de latão estanque, completa, com grade, globo de vidro "U", bocal de baioneta, arruelas de borracha retas, uma. 50

Arame de aço estanhado "Sterlong" de:

3. 0m,0007, 0m,0008 e 0m,0009, vinte quilos de cada dimensão, quilo. 60 kg.

Bocal de metal para lampada de rosca:

4. Com chave, um. 150

5. Sem chave, um. 300

6. Bocal de metal para lampada de baioneta, com furô de 0m,0158, um. 200

7. Bocal de metal para lampada "Golliath", um. 200

8. Bocal de mica para lampada de rosca, um. 300

Box-coupling de ferro:

9. Para tubo conduit de 0m,0127, um. 150

10. Para tubo conduit de 0m,0158, um. 300

11. Para tubo conduit de 0m,019, um. 200

12. Braço de latão com 0m,50 de comp. e 0m,015 de diâmetro e abat-jour de ferro esmaltado de 0m,305, bocal a prova de tempo para lampada de rosca, um. 30

13. Buchas de ebonite para bocal de 0m,0095, uma. 200

Cabo elétrico de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha, dupla trança de algodão impregnada e proteção de chumbo de:

14. 7 fios de 0m,0012 (B&S 8) espes. da borracha 3/64", metro. 700m,00

15. 7 fios de 0m,016 (B&S 6) espes. da borracha 1/16", metro. 3.000m,00

16. 19 fios de 0m,012 (B&S 4) espes. da borracha 1/16", metro. 1.000m,00

17. 19 fios de 0m,016 (B&S 2) espes. da borracha 1/16", metro. 700m,00

18. 19 fios de 0m,002 (B&S 00) espes. da borracha 2m/m, metro. 300m,00

Cabo elétrico de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha, dupla trança de algodão impregnada, de:

19. 7 fios de 0m,012 (B&S 8) espes. da borracha 3/64", metro. 500m,00

20. 7 fios de 0m,016 (B&S 6) espes. da borracha 1/16", metro. 500m,00

21. 19 fios de 0m,012 (B&S 4) espes. da borracha 1/16", metro. 600m,00

22. 19 fios de 0m,016 (B&S 2) espes. da borracha 1/16", metro. 500m,00

23. 19 fios de 0m,002 (B&S 00) espes. da borracha 2m/m, metro. 500m,00

24. Cabo elétrico simples ultra flexível com 84 fios de 35/40 com isolamento de borracha e trança de algodão impregnado, metro. 300m,00

Cabo elétrico de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha, dupla trança de algodão impregnado, proteção de chumbo e trança de aço de:

25. 7 fios de 0m,0016 (B&S 6) espes. da borracha 3/64", metro. 1.000m,00

26. 19 fios de 0m,0012 (B&S 4) espes. da borracha 3/64", metro. 500m,00

27. 19 fios de 0m,0016 (B&S 2) espes. da borracha 3/64", metro. 500m,00

28. 19 fios de 0m,002 (B&S 00) espes. da borracha 2 m/m, metro. 500m,00

Cabo elétrico de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com 3 camadas de

algodão impregnado a prova de tempo, de:

29. 7 fios de 0m,016 (B&S 6) espes. de isolamento 1,6m/m, metro.....	1.200m,00
30. 19 fios de 0m,0012 (B&S 4) espes. de isolamento 2m/m, metro.....	1.000m,00
31. 19 fios de 0m,0016 (B&S 2) espes. de isolamento 2 m/m, metro.....	800m,00
32. 19 fios de 0m,002 (B&S 00) espes. de isolamento 2m/m, metro.....	800m,00
33. Cabo elétrica com 3 camadas de borracha para alta tensão (proprio para magneto), metro.....	200m,00

Cabo elétrico de cobre, estanhado com condutibilidade não inferior a 97% com duas camadas de borracha dupla trança de algodão sob chumbo e trança de aço, c/amostra de:

34. 2 condutores de 0m,0016 (B&S 14), metro.....	800m,00
35. 2 condutores de 0m,002 (B&S 12), metro.....	600m,00

Cadarço de linho branco, de:

36. 0m,006, metro.....	500m,00
37. 0m,009, metro.....	2.000m,00
38. 0m,012, metro.....	10.000m,00
39. 0m,019, metro.....	5.000m,00
40. 0m,025, metro.....	2.000m,00

Carvão grafite em chapa de:

41. 0m,127 x 0m,250 x 0m,250, chapa.....	12
42. 0m,019 x 0m,250 x 0m,250, chapa.....	12
43. 0m,0254 x 0m,250 x 0m,250, chapa.....	12

Carvão grafite metalizado em chapa de:

44. 0m,010 x 0m,100 x 0m,100, chapa.....	6
45. 0m,019 x 0m,100 x 0m,100, chapa.....	6
46. 0m,025 x 0m,100 x 0m,100, chapa.....	6

Caixa de porcelana para derivações com:

47. 3 entradas, uma.....	60
48. 4 entradas, uma.....	30

Caixa de ferro para derivações de:

49. 0m,0508 x 0m,1016, uma.....	50
50. 0m,100 x 0m,100, uma.....	100
51. Capsula de porcelana, capacidade para 1 quilo, uma.....	3

Chave tipo faca de 1 polo de inversão desmontada com ligação para fuzíveis de cartucho para:

52. 60 amp. x 250 volts, uma.....	12
53. 30 amp. x 250 volts, uma.....	24
54. 100 amp. x 250 volts, uma.....	6

Chave tipo faca polo duplo de inversão desmontada com ligações para fuzíveis de cartucho de:

55. 60 amp. x 250 volts, uma.....	20
56. 30 amp. x 250 volts, uma.....	30
57. 100 amp. x 250 volts, uma.....	10
58. Chave tipo faca polo duplo com ligação pela frente montada para 30 amperes e 220 volts, com fuzíveis de rosca para 30 ampères, uma.....	30

Chave tipo faca polo duplo com ligação pela frente montada com fuzíveis de navalha para:

59. 60 amp. x 250 volts, uma.....	30
60. 30 amp. x 250 volts, uma.....	30
61. 100 amp. x 250 volts, uma.....	10
62. 200 amp. x 250 volts, uma.....	5

Chave tipo faca polo duplo com ligação pela frente desmontada com fuzíveis de navalha para:

63. 30 amp. 250 volts, uma.....	25
64. 60 amp. x 250 volts, uma.....	20
65. 100 amp. x 250 volts, uma.....	10
66. 200 amp. x 250 volts, uma.....	10

Chave tipo faca polo triplo com ligação pela frente montada com fuzíveis de navalha para 100 ampères para:

67. 30 amp. x 250 volts, uma.....	50
68. 60 amp. x 250 volts, uma.....	20
69. 100 amp. x 250 volts, uma.....	10
70. 200 amp. x 250 volts, uma.....	10

Chave tipo faca polo triplo com ligação pela frente desmontada com fuzíveis de navalha para:

71. 30 amp. x 250 volts, uma.....	30
72. 60 amp. x 250 volts, uma.....	20
73. 100 amp. x 250 volts, uma.....	10
74. 200 amp. x 250 volts, uma.....	6
75. Cleats de porcelana vidrado, c/amostra, par. 200 pares.....	

Clotomica de:

76. 0m,0003, metro quadrado.....	20m,00
77. 0m,0005, metro quadrado.....	20m,00
78. 0m,001, metro quadrado.....	20m,00
79. Cigarra elétrica para 8 volts, uma.....	12
80. Char'eton, quilo.....	100
81. Coletor para magneto B. T. H. tipo K. A. 2, um.....	6
82. Coletor para magneto tipo G. S. 4, um.....	6
83. Condensador Bosch tipo Z. R. 4, um.....	8

Cobre fosforoso em chapa de:

84. 0m,002 x 1m,00 x 1m,00, quilo.....	chapas
85. 0m,001 x 1m,00 x 1m,00, quilo.....	chapas
86. Disco de feltro com 0m,035 de espessura por 0m,200 de diametro, um.....	12
87. Dispositivo de rutura Bosch tipo Z. R. 4, um.....	8
88. Escovas circulares de pita com seis carreiras, uma.....	12
89. Escova circular de arame de latão finissima de 0m,200, uma.....	6
90. Escova circular de arame de aço de 0m,400 de diametro, uma.....	6
100. Espermacete em barra, quilo.....	30 kg.

Fuzivel de rosca renovavel para:

101. 6 amp. x 250 volts, um.....	300
102. 10 amp. x 250 volts, um.....	200
103. 15 amp. x 250 volts, um.....	200
104. 20 amp. x 250 volts, um.....	200
105. 30 amp. x 250 volts, um.....	200

Fuzivel de cartucho renovavel para:

106. 5 amp. x 250 volts, um.....	500
107. 10 amp. x 250 volts, um.....	100
108. 20 amp. x 250 volts, um.....	100
109. 30 amp. x 250 volts, um.....	100
110. 60 amp. x 250 volts, um.....	100
111. 100 amp. x 250 volts, um.....	60
112. 200 amp. x 250 volts, um.....	30
113. 400 amp. x 250 volts, um.....	20
114. 600 amp. x 250 volts, um.....	15

Fio Cuprou ou de igual resistencia com duas camadas de seda de:

115. 102/100 (B&S 18), quilo.....	2 kg.
116. 20/100 (B&S 32), quilo.....	3 kg.
117. 22/100 (B&S 31), quilo.....	3 kg.
118. 25/100 (B&S 30), quilo.....	2 kg.
119. 18/100 (B&S 33), quilo.....	2 kg.
120. 14/100 (B&S 35), quilo.....	3 kg.
121. Fio elétrico simples isolado com borracha e trança de algodão parafinado em diversas cores (proprios para campainhas) de 0m,0009 (B&S 19), metro.....	1.000m,00

Fio elétrico simples de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha não inferior a 3/64" de espessura com dupla trança de algodão sob chumbo e trança de aço de:

122. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	2.000m,00
123. 0m,002 (B&S 12), metro.....	1.200m,00
124. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	500m,00

Fio electrico simples de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha não inferior a 3/64" de espessura com dupla trança de algodão de:

125. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	5.000m,00
126. 0m,002 (B&S 12), metro.....	6.000m,00
127. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	3.000m,00

Fio electrico duplo paralelo de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com 2 camadas de borracha não inferior a 3/64" de espessura com dupla trança de algodão sob chumbo de:

128. 0m,001 (B&S 18), metro.....	600m,00
129. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	3.000m,00
130. 0m,002 (B&S 12), metro.....	2.000m,00
131. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	1.500m,00

Fio electrico simples de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com 3 camadas de algodão impregnado a prova de tempo com espessura não inferior a 1,6m/m de:

132. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	1.000m,00
133. 0m,002 (B&S 12), metro.....	1.000m,00
134. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	1.000m,00

Fio electrico simples de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com 2 camadas de borracha não inferior a 3/64" de espessura com dupla trança de algodão sob chumbo de:

135. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	5.000m,00
136. 0m,002 (B&S 12), metro.....	1.000m,00
137. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	800m,00

Fio electrico duplo flexivel com isolamento de borracha não inferior a 3/64" de espessura sob trança de algodão de:

138. (B&S 16), metro.	500m,00
139. (B&S 14), metro.	500m,00

Fio electrico com duplo isolamento de amianto de:

140. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	100m,00
141. 0m,002 (B&S 12), metro.....	100m,00

Fibra em chapa vulcanizada de:

142. 0m,019, quilo.	20
143. 0m,0158, quilo.	20
144. 0m,0095, quilo.	20
145. Fita isolante preta em peças de meia libra, peça.	500

146. Fita isolante branca em peças de meia libra, peça.	200
---	-----

147. Fita de borracha do Pará, peça.....	100
--	-----

148. Globo de vidro leitoso tipo grande de acordo com a amostra, um.....	12
--	----

149. Globo de vidro em forma de "U" tipo "Pará" (0m,095 x 0m,1605), um.....	30
---	----

150. Globo de vidro em forma de "U" tipo "Ceará", um.	20
---	----

151. Globo de vidro tipo "Minas Gerais", c/amostra, um.	50
---	----

152. Grampo de ferro isolado com fibra c/amostra, em caixas de 100, um.....	1.000
---	-------

153. Interruptor de metal com base de porcelana e alavanca para 5 ampéres, um.....	200
--	-----

154. Interruptor rotativo para 5 ampéres, um.....	50
---	----

155. Interruptor de embutir, um.....	20
--------------------------------------	----

156. Interruptor 3 way, um.....	40
---------------------------------	----

157. Interruptor rotativo para 10 amp. x 220 volts, um.	50
---	----

158. Interruptor rotativo de 2 secções, um.....	20
---	----

159. Interruptor pendente para 5 amp., um.....	50
--	----

160. Isolador de porcelana de 0m,80 x 0m,080 com haste reta galvanizada de 0m,012, porca e arruelas, um.....	100
--	-----

161. Isolador para campainha de osso, um.....	1.000
---	-------

Isolador de porcelana em forma de roldana com pé e furo central de:

162. 0m,012 x 0m,010 furo 0m,005, um.....	200
163. 0m,015 x 0m,020 furo 0m,005, um.....	200
164. 0m,020 x 0m,030 furo 0m,009, um.....	200
165. 0m,025 x 0m,030 furo 0m,009, um.....	200

166. Lamina para acumulador Varta T. 6 E n. 1.097, uma.	20
---	----

167. Lamina para acumulador Varta T. 6 E n. 1.105, uma.	20
---	----

Lampada electrica filamento metalico bocal de rosca 1/2 W de:

168. 25 W x 120 volts, uma.....	500
169. 40 W x 120 volts, uma.....	500
170. 100 W x 120 volts, uma.....	200
171. 200 W x 120 volts, uma.....	200

172. 300 W x 120 volts, uma.....	100
173. 500 W x 120 volts, uma.....	30
174. 40 W x 220 volts, uma.....	800
175. 60 W x 220 volts, uma.....	800

Lampada electrica filamento metalico bocal de baioneta 1/2 W de:

176. 25 W x 110 volts, uma.....	50
177. 50 W x 110 volts, uma.....	100
178. 25 W x 120 volts, uma.....	200
179. 40 W x 120 volts, uma.....	100

180. 75 W x 120 volts, uma.....	50
181. 40 W x 220 volts, uma.....	100
182. 60 W x 220 volts, uma.....	100

Lampada electrica tipo Mignon bocal de baioneta de:

183. 15 W x 20 volts, uma.....	30
--------------------------------	----

Linha Drayck de linho de:

184. 0m,0005, novelo.	50
185. 0m,001, novelo.	30
186. 0m,0015, novelo.	25
187. Luva de borracha para 6.000 volts, par... .	2

188. Mica em folhas (pura), de 0m,120 x 0m,150, quilo.	50
--	----

189. Micanite em chapa de 0m,006 de 1m x 1m, folha.	12 fls.
---	---------

190. Missanga de louça vidrada, quilo.....	5
--	---

Papelão isolante de:

191. 0m,001 x 1m,00 x 1m,00, folha.....	20 fls.
192. 0m,002 x 1m,00 x 1m,00, folha.....	20 fls.

193. Pendente com globo de vidro leitoso e bocal de rosca c/amostra (completo), um... .	30
---	----

194. Placa positiva D. A. 1.062, uma.....	150
---	-----

Placa:

195. E. 7 N. 1.084, jogo.....	10
196. E. 7 N. 1.085, jogo.....	10

Quadro indicador para campainha:

197. Com 8 numeros, um.....	10
198. Com 10 numeros, um.....	6
199. Com 12 numeros, um.....	6

200. Parafina, quilo.	30
-------------------------------	----

Papel isolante de:

201. 0m,0001 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.
202. 0m,0002 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.
203. 0m,0003 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.
204. 0m,0004 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.
205. 0m,0005 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.

206. Pilha seca Red-Seal, uma.....	50
------------------------------------	----

207. Porta escova para magneto B. T. H., tipo K. A. 2, par.	10
---	----

208. Receptaculo de metal com base de porcelana para lampadas de rosca, um.....	200
---	-----

209. Idem, idem, mignon para lampada de baioneta, um.	30
---	----

210. Roseta de porcelana para forro, uma.....	200
211. Roseta de porcelana para cleats, uma.....	200
212. Roseta de madeira para campainhas, uma.....	100

213. Separador de madeira estriado n. 1.113, um.	150
--	-----

214. Separador liso Varta n. 1.111, um.....	100
215. Separador ondulado de ebonite Varta número 1.110, um.	100

Tubos de algodão trançado de:

216. 0m,001, metro.	1.000m,00
217. 0m,003, metro.	1.000m,00
218. 0m,006, metro.	1.000m,00

Tubo conduit de:

219. 0m,0158, metro.	200m,00
220. 0m,019, metro.	100m,00
221. 0m,0222, metro.	200m,00
222. 0m,0254, metro.	200m,00
223. Disco de feltro de 300 m/m diam. x 40 m/m esp., um.	2
Tubo conduit de:	
224. 0m,0381, metro.	100m,00
225. 0m,0444, metro.	100m,00
226. 0m,508, metro.	100m,00
227. Tubo eletroduto de: 0m,0317, metro.	10m,00
228. Tubo eletroduto de: 0m,0349, metro.	10m,00
229. Tela oleada Cambrick de seda, metro.	30m,00
230. Tela oleada Cambrick de algodão, metro.	50m,00
Terminais de cobre para:	
231. 30 ampéres, um.	100
232. 50 ampéres, um.	100
233. Terminais para ligações positivas n. 1.092, um.	10
234. Terminais para ligações negativas, um.	10
235. Tomada de corrente de porcelana pinos paralelos, uma.	100
Transformadores eletricos de 120 volts:	
236. Para 6 volts, um.	3
237. Para 8 volts, um.	3
238. Para 12 volts, um.	3
239. Vidro proprio para farol clamostra, tipo Tender "Ceará", um.	1

(As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material acima deverá obedecer às especificações existentes sobre o mesmo no Ministério da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe contenha.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do material acima.

5.º O material constante desse pedido deverá ser entregue no Almoarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6.º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

7.º O material oferecido deverá ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pelo Ministério de Marinha em referência ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

8.º A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto a fim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pelo Ministério da Marinha.

9.º Os proponentes deverão atender aos termos deste edital no que concerne à unidade e quantidade.

10. Todo e qualquer esclarecimento fornecido pelos proponentes sobre os artigos acima será tomado em consideração no julgamento das propostas.

11. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedência dos materiais oferecidos.

12. A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma caução no valor de 10% da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultam à Comissão de Compras exigir.

13. Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado o completando o montante do fornecimento.

15. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Ministério da Marinha, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

17. Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos no Almoarifado do Arsenal de Marinha, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

18. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 31 de março de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série n. 904.097/99

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª Divisão:

Aros para locomotivas, carros e vagões, especificação 30 do Caderno de Encargos, devendo ser fornecidos de acordo com o desenho n. 132.893, tabelas A e B:

Aros com rebordo:

1. N. 3, de 17 1/4", um.	20
2. N. 5, de 18 1/2", um.	100
3. N. 11, de 20 1/2", um.	50
4. N. 17, de 22 3/4", um.	300
5. N. 19, de 23 1/2", um.	250
6. N. 22, de 24 1/2", um.	20
7. N. 26, de 29 1/2", um.	8
8. N. 33, de 32 3/16", um.	1.000
9. N. 60, de 41 1/8", um.	4
10. N. 70, de 46 1/2", um.	80
11. N. 83, de 61 1/2", um.	75

Aros sem rebordo:

12. N. 71, de 46 1/2", um.	120
13. N. 84, de 61 1/2", um.	22
14. Macacos "Simplex", n. 135, para carga de 35 toneladas, devendo baixar automaticamente, completo com alavanca, um.	40
Tubos de aço doce, sem costura, para caldeira de locomotivas, com parede de 1/8":	

15. Compto de 12' 9", diametro de 1 7/8", um.	500
16. Compto de 13' 3", diametro de 2", um.	1.000
17. Compto de 14' 6", diametro de 2", um.	1.500
18. Compto de 18', diametro de 2", um.	1.000
19. Compto de 20' 3", diametro de 2", um.	1.500
20. Compto de 15', diametro de 2 1/4", um.	400
21. Engates automaticos, com contorno n. 10, haste regida de 5" x 5" e comprimento de engate de 21 1/4", tipo Alliance ou "Gould X-E", um.	200
22. Engates automaticos "Alliance" ou "Gould X-E", para locomotivas, completas e conforme o desenho n. 135, 1.500, um.	20
23. Bancos padrão da Central, modelo "Walkover", de palhinha, com encosto reversíveis, para carros de primeira classe, de acordo com o desenho n. 1.401, descanso de madeira para braço e pés de aço prensado, um.	48

Material a ser entregue no 1º Almojarifado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º As propostas para esta série, deverão obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento, sendo que este último poderá ser, no máximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.

5.º Os proponentes deverão especificar a qualidade e análise do aço empregado para a fabricação dos aros.

6.º Os proponentes deverão especificar detalhadamente a marca dos materiais propostos, peso de cada aro, peso médio por metro de tubo de aço, para cada um dos tipos.

7.º Em relação aos itens 14, 21, 22 e 23 deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes técnicos sobre o mesmo) desenhos, folhas de catalogos, devidamente autenticados, etc.

8.º Em relação aos mesmos itens mencionados na cláusula acima, a Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais constantes desses itens.

9.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta, que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

10. A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido, deverá apresentar para assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

11. Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras, terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil em relação aos materiais acima, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão apresentar para isso documentos de habilitação.

Série 904.107/10

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Acessorios para carros e locomotivas:

1. Corrente para freios, de vargalhões de 3/8", quilo.	3.000
Caixas de oleo Symington, com tampa patente Sumington, de ferro maleavel:	
2. Para carros das séries B e D, desenho número 305/mod., uma.	100
3. Para vagões da série VB, desenho n. 615/mod., uma.	100
Dobradiças iguais ás do n. 273, do catalogo 127, da Adams, pagina 361:	
4. De 2 1/2" x 1", uma.	20
5. De 3 1/2" x 1 1/2", uma.	20
6. De 3 1/2" x 2", uma.	10
7. Fechaduras para portas de reservadas, iguais ao do desenho n. 66, da Locomoção, uma.	10
8. Fechaduras para portas de correr, iguais ás do desenho n. 67, da Locomoção, uma.	10
9. Latrinas completas, do modelo Eckert Car Closet n. 40, do boletim n. 254, da Dayton Manufacturing Co., uma.	15
10. Lavatorios de niquelina para carros de primeira classe, completos com reservatorios, de acordo com o desenho números 1.436 e 1.440 A, da Central, um..	5
11. Grupos armados de 4 molas helicoidais, para trucks Diamond, desenho n. 30 da Central, grupo.	100
12. Grupos de 3 molas helicoidais, para trucks das séries B e D, desenho n. 1.442, da Central, grupo.	100
13. Grupos armados de 4 molas helicoidais, para trucks das séries VA e NL, de 45 toneladas, desenho n. 572, da Central, grupo.	50
14. Grupos de 2 molas helicoidais, para trucks da série VB, desenho n. 554, da Central, grupo.	100
15. Molas elipticas, para trucks das séries B e D, desenho n. 224-923/a, uma.	50
16. Aldrabas de 3", de metal, para bancos, iguais ás da figura 60, pag. 465 do Catalogo 127, da Adams, uma.	100
17. Torneiras de metal, iguais as do n. 5, pagina 918, catalogo 127 da Adams, uma.	20
Acessorios para engates Tower:	
18. Molas de encosto n. 9, de acordo com o desenho n. 274-1.348, da Central, um..	200
19. Parafusos de tração, conforme o desenho n. 271-1.348, da Central, um..	150
20. Arruelas de encosto de acordo com a figura 6, desenho n. 271-1.348, uma.	500
21. Mandibulas para engates Tower, de acordo com o desenho n. 1.048-m, da Central, uma.	1.000
22. Braçadeiras para vagões, conforme o desenho n. 341-1.352-a, uma.	50
23. Braçadeiras para carros de passageiros, conforme desenho 274-1.16, da Central, uma.	50
24. Mandibulas para engates Sharron, de acordo com o desenho 1.050/m, da Central, uma.	500
25. Linguetas de mandibulas, de acordo com a figura 5.255, desenho 489, da Central, uma.	200
26. Mandibulas para engates Janney, de acordo com o desenho 1.049/m, uma.	800

27. Armações lado esquerdo, inteiriças, com cilindro de 12" de diâmetro, para escavadora, n. 3.787, uma.....	1
Estais acabados, de cobre, de acordo com o Caderno de Encargos:	
28. De 6" x 1", um.....	500
29. De 7" x 1", um.....	500
30. De 8" x 1", um.....	500
31. De 8" x 1 1/16", um.....	1.000
32. Injetores Simplex, tipo R, n. 7, um.....	5
33. Injetores Simplex, tipo R, n. 9, um.....	10
Indicadores de nível e seus acessórios:	
34. Aparelhos Klinger, com braçadeira, n. B-4, para nível d'água, um.....	50
35. Aparelhos Klinger, com braçadeira, n. B-7, para nível d'água, um.....	15
36. Juntas de fibra, para aparelho Klinger n. B-4, uma.....	100
37. Juntas de fibra, para aparelho Klinger n. B-7, uma.....	150
Aparelhos de lubrificação e seus acessórios:	
38. Aparelhos lubrificadores Nathan Bull's-Eye, de 3 vias, com válvulas interruptoras de óleo, tipo 1918, um.....	5
39. Juntas de fibra, para aparelhos Nathan Bull's-Eye, n. 9, um.....	260
40. Juntas de metal, para aparelhos Nathan Bull's-Eye, n. 9, um.....	200

(Material a ser entregue no 2º Almojarifado desta Inspeção, na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano).
(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles preços globais para grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para início e para o fim do fornecimento, sendo que este último poderá ser no máximo até o dia 30 de junho de 1932.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes técnicos sobre o mesmo) desenhos, folhas de catálogos, devidamente autenticados, etc.

6.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos propostos, bem como apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos com resultados satisfatórios desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8.º O material proposto deverá ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil em referência ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensável para a sua aceitação.

9.º Os proponentes deverão declarar submeter-se integralmente às experiências de prova a que a Estrada de Ferro Central do Brasil ou a C. C. C. entenderem de fazer por ocasião do recebimento do material.

10. As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

11. A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

12. Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com os modelos, desenhos ou amostras existentes dos mesmos quer na Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil, quer no 2º Almojarifado da mesma Estrada, que se acham à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

13. A firma ou firmas, a que for adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

14. Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato do fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

16. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar o pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital e às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, 4 rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.218

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:		
1. Água-rás, em caixas de 2 latas, quilo.....		2.000
2. Óleo de linhaça cru, quilo.....		20.000
3. Óleo de linhaça fervido, quilo.....		500
4. Ácido clorídrico (muriático), quilo.....		86
5. Ácido sulfúrico para acumulador, quilo.....		40

Material a ser entregue no 1º almojarifado da Inspeção da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º — Os preços serão dados pela unidade, e liquidados, isto é, incluindo quaisquer despesas de transporte até o local de entrega, impostos, taxas adicionais, etc.

3° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço *cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento e o em que se comprometem a concluí-lo, sendo que este último não deverá ultrapassar o dia 30 de junho do corrente ano.

5° — Os proponentes deverão declarar as quantidades menores que pretendem entregar mensalmente.

6° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência, qualidade e juntar análises dos artigos propostos.

7° — A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras do material oferecido, caso julgar conveniente.

8° — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas as respectivas análises dos artigos oferecidos.

9° — Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega do mesmo.

10° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos materiais acima, peso bruto do vasilhame, etc.

11° — Para os materiais constantes deste edital, sujeitos a vasamento, deverão os proponentes se responsabilizar pelos mesmos, devendo as quantidades medidas recebidas na Estrada de Ferro Central do Brasil conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

12° — Os proponentes responderão integralmente por todos os riscos e danos causados pelos artigos a serem fornecidos e bem assim pelos prejuízos decorrentes da menor eficiência dos mesmos, quer por defeito de fabricação, quer por mau acondicionamento.

13° — Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

14° — A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar para assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

15° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções da imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 31 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta

Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

série 904.245/48

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

Bocal de lação, para lanterna, conforme a amostra na Insp. Adm. de Materiais, para:		
1. Torcida redonda (tipo I), um.....		500
2. Torcida chata (tipo II), um.....		100
3. Cabo, trifásico, armado de 0m,03 de diâmetro, metro		100
Chave com fuzível de cartucho, base de ardósia, conforme amostra na Insp. Adm. de Mat., para 220 volts:		
4. A) monofásicas, de 30 ampéres, uma.....		5
5. B) trifásicas, de:		
5. 30 ampéres, uma		5
6. 60 ampéres, uma		5
7. 600 ampéres, uma		1
Cordão flexível, duplo (conhecido por cabo ou fio flexível), conforme a amostra na Insp. Adm. de Materiais, ns.:		
8. 14 BS, metro		200
9. 16 BS, metro		200
Ebonite, em placa, de:		
10. 0m,30 x 0m,30 x 0m,005 (3/16"), quilo.....		5
11. 0m,30 x 0m,30 x 0m,006 (1/4"), quilo.....		5
12. 0m,30 x 0m,30 x 0m,013 (1/2"), quilo.....		8
13. 0m,30 x 0m,30 x 0m,025 (1"), quilo.....		8
14. Farol metálico, com cabo, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, um.....		200
Filele de 0m,45 de largura, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, das seguintes cores:		
15. Branco, metro		3.500
16. Encarnado, metro		3.500
17. Verde, metro		3.500
Fio elétrico:		
A) para instalações internas, com isolamento de uma camada de borracha e uma de pano (R. C. 2 ou para cleats) conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, números:		
18. 8 BS, metro		500
19. 10 BS, metro		1.000
20. 12 BS, metro		1.500
21. 14 BS, metro		1.500
22. 16 BS, metro		1.000
B) para tempo ((W.P.), com isolamento de 3 capas de pano alcatroado, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, números:		
23. 12 BS, metro		200
24. 14 BS, metro		200
C) para fuzível, em carretéis com o peso líquido tabelado, para:		
25. 5 ampéres, carretel		5
26. 10 ampéres, carretel		5
27. 15 ampéres, carretel		5
28. 20 ampéres, carretel		5
29. Fita isolante, preta, em caixas com 40 grammas líquidas (tipo I), conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, quilo.....		60
30. Fuzível de polha, para 125 volts, de 10 ampéres, conforme amostra na Insp. Adm. Mat., um		50
Instalação completa de para-raios, constante de:		
1 "bouquet" de 4 pontas;		
1 haste com 3 metros;		
1 bráçadeira para haste;		
1 bráçadeira para cordoalha;		
1 chapa de cobre de 0m,50 x 0m,50; com terminal;		
7 metros de cordoalha de cobre de 0m,006 (1/4");		
31. 5 metros de tubo de ferro galvanizado de 0m,019 (3/16"), uma.....		1

Interruptores eletricos, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais:

A) para parede, com espelho niquelado, completo, de:

32.	1 secção, um	36
33.	2 secções, um	42
34.	3 secções, um	42
35.	B) rotativos de uma secção, um	36
36.	C) para tomada de corrente, um	6
	Lampada electrica, tipo 1/2 watt, para:	
	A) 120 volts, de:	
37.	20 watts (25 velas), uma	100
38.	25 watts (32 velas), uma	200
39.	40 watts (50 velas), uma	250
40.	60 watts (100 velas), uma	250
41.	100 watts (200 velas), uma	50
	D) 220 volts, de:	
42.	20 watts (25 velas), uma	50
43.	25 watts (32 velas), uma	50
44.	40 watts (50 velas), uma	50
45.	Pilha "Leclanché", completa, uma	300

(Material a ser entregue no 2º almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.)

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá obedecer às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., sendo esta condição essencial para a sua aceitação.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do material acima.

5º — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

6º — O material proposto deverá ser de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B., em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

7º — A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pela E. F. C. B.

8º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedencia dos materiais oferecidos.

10º — A firma (ou firmas) a quem fôr adjudicado o pedido, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão de Compras exigir.

11º — Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as cláusulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

12º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

13º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras da Repartição, ou com os

materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14º — Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos na Inspetoria Administrativa de Materinis da E. F. C. B., que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

15º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

17º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1 de 1931, da E. F. C. B. em relação ao material e ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de abril de 1932, ds 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas 5 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 906.031

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Caldeiras de 400 litros com mexedeira, para asfalto, uma	2
2. Regadores de 10 litros para asfalto, um	24
3. Aparalhos termometricos para contrôlê da temperatura, nas caldeiras de asfalto, a elas adaptaveis, um	2

(As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá estar de acôrdo com os tipos já existentes na Inspetoria Federal das Estradas, e empregados na estrada Rio-Petropolis.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima, o qual se destina ao quilometro 59, rua General Rondon, em Petropolis.

4º — Os proponentes deverão juntar catalogos, desenho, fotografias e declarar a marca, tipo, procedencia e peso de cada caldeira, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

5º — Além do preço unitario para cada item, os proponentes deverão dar o preço global para a totalidade do fornecimento, reservando-se a Comissão Central de Compras o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

6º — Os preços propostos deverão compreender todas as despesas que ocorrerem até á colocação do material no local determinado no item 3º.

7º — A comissão reserva-se o direito de mandar submeter o material oferecido ás provas que julgar necessarias, independentemente de quaisquer outras estipulações exigidas nesse sentido pela Inspetoria das Estradas de Rodagem.

8º — Os proponentes se responsabilizarão pelo perfeito funcionamento dos artigos constantes dos itens 1 e 3, pelo prazo minimo de um ano, comprometendo-se á substituição imediata de qualquer peça que venha a apresentar defeitos, provenientes de má qualidade do material ou da fabricação.

9º — A firma (ou firmas) a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

10 — Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato

dentro do prazo e de acôrdo com as clausulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

11 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação de todo o material.

12 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

13 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

15 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Comissão Central de Compras

Nota — A Comissão Central de Compras avisa aos Srs. fornecedores que os artigos constantes da série 903.051, publicada no *Diário Oficial* no dia 9, bem como no dia 10 do corrente e ainda a ser publicada nos dias 11 e 12 deste, deverão ser entregues no Departamento dos Correios e Telegrafos.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa dias (90) para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 61.406 de 1931, por Klabin Irmãos & Comp., proprietarios da Manufatura Nacional de Porcelanas, estabelecidos nesta Capital á rua do Carmo n. 66 e fabrica á rua José Bonifacio s/n. com indústria de porcelanas, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911 no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Azulejos e seus pertences.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 6 de fevereiro de 1932 — *Orlando de Faria Caldas*.

(C 804 — 5-2-1932 — 1:080\$000).

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da coletoria das rendas federais em Siriri, no Estado de Sergipe, *Geminiano Agripino de Carvalho*, para,

no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 9\$438, alcance proveniente de percentagens a mais recebidas em 1913 e 1915 e imposto sobre vencimentos a menos pago em 1913 e 1914, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1913 a 13 de fevereiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Itaporangá, no Estado de São Paulo, *D. Maria da Conceição Costa*, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 22\$310, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de setembro de 1923 a 15 de julho de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Roça Grande, no Estado de Minas Gerais, *D. Elvira Ferraz de Andrade*, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 743\$280, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 6 de maio de 1912 a 15 de igual mês de 1927, e a cujo pagamento foi condenado por, acordão, de 9 de dezembro do ano passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 2 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

DE INTIMAÇÃO N. 958

Pelo presente, fica intimada a firma *Dr. Alfredo de Almeida Russell*, á rua do Rosario (tabela F. Hermes), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base os autos ns. 621, 742 e 807, de 1922, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Antônio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

DE INTIMAÇÃO N. 959

Pelo presente, fica intimada a firma *Banco Español del Rio de la Plata*, São Pedro n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 326, de 1922, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Antônio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

DE INTIMAÇÃO N. 960

Pelo presente, ficam intimadas as firmas: *L. Figueiredo & Comp.*, rua General Câmara n. 269 e *Francisco Quilleli*, á rua da Conceição n. 93, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para no prazo de 30 dias, recolherem as importancias de 400\$, cada uma, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.455, de 9 de julho de 1931, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Antônio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

DE INTIMAÇÃO N. 961

Pelo presente, ficam intimados os Srs. Mario de Castro Pinto, Arnaldo Guerra Vicente, Antonio Alberto de Mattos Moura e Franklin de Almeida Alvahão, á rua Marechal Floriano n. 42, ou rua dos Andradas n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para no prazo de 30 dias, comparecerem a esta recebedoria e fazer o pagamento do selo simple correspondente as estampilhas, que são objeto do auto n. 374, de 14 de agosto de 1922, de acôrdo com que preceitua os artigos 6º e 7º, do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

DE INTIMAÇÃO N. 962

Pelo presente, fica intimada a firma Mubadda Aldaher, á rua Alfandega numero 180, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 262, de 28 de junho de 1922, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

De intimação n. 963

Pelo presente, fica intimada a firma Couri, Jacovides & Comp. Ltda., á rua da Alfandega n. 316, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de seiscentos mil réis, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 195, de 21 de outubro de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De intimação n. 964

Pelo presente, ficam intimados as seguintes firmas: Elysio Kock & Vasconcellos (falencia Mozart) á rua Aristides Lobo n. 83; J. Pinto da Silva á rua da Estrella n. 34 e Alves Kastrup & Comp., á rua da Alfandega n. 159, desta cidade do Rio de Janeiro, não encontradas nos locais supra-citados, para no prazo de 30 dias, recolherem as importancias de: 5:000\$000, 2:500\$000 e 600\$000 respectivamente, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 196, de 24 de outubro de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De intimação n. 965

Pelo presente, fica intimada a firma Leon Combarau, á rua das Marrecas numero 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para no prazo de 30 dias, comparecer a esta repartição e levantar o deposito das mercadorias

constantes do termo a fls. 2, que teve por base o auto n. 164, de 19 de setembro de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De intimação n. 966

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Pereira das Neves, á rua Senador Dantas n. 115, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de quinhentos mil réis, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 63, de 29 de janeiro de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De intimação n. 967

Pelo presente, ficam intimadas as firmas: José Maria Alves & Comp., á rua Ubaldino do Amaral n. 76 e Antonio Daher Richo, á rua da Alfandega n. 239, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 20 dias, recolherem as importancias de: 2:500\$000 e 1:200\$000 respectivamente, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 48, de 20 de abril de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 968

Pelo presente, fica intimada a firma Ribeiro & Comp., á rua Pedra do Sal n. 35, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de cinco contos de réis, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 763, de 25 de setembro de 1930, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 969

Pelo presente, fica intimada a firma Aquilino de Seabra, á rua Senhor dos Passos n. 171, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de cinco contos de réis, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.632, de 5 de agosto de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 970

Pelo presente, ficam intimadas as firmas: Francisco Carneiro, á rua São Pedro n. 36, e M. G. Paes Sobrinhos, avenida Mem de Sá n. 45, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para no prazo de 30 dias, recolherem as

importancias de 5:000\$000 e 150\$000, respectivamente, sob pena de cobrança executiva no processo que tem por base o auto n. 320, de 9 de outubro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 971

Pelo presente, fica intimada a firma Casemiro & Moraes, á rua Lino Teixeira n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de duzentos e cinquenta e quatro mil réis, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.197, de 18 de junho de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 972

Pelo presente, fica intimada a firma F. S. Moreira, á rua do Livramento numero 68, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.608, de 31 de julho de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 973

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Genade, á rua Visconde de Itaúna n. 128, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de quatrocentos mil réis, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 2.345, de 13 de outubro de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 974

Pelo presente, fica intimada a firma Fernando Barreiras, á avenida Mem de Sá n. 176, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de duzentos mil réis, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 2.399, de 15 de outubro de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 975

Pelo presente, fica intimada a firma Nagib Abdemour, á rua Rufino de Almeida n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de duzentos mil réis, sob pena de cobrança executiva no processo que teve

por base o auto n. 2.763, de 21 de novembro de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 976

Pelo presente, fica intimada a firma Nagib Abdemour, á rua Rufino de Almeida n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de quatrocentos mil réis (400\$000), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto número 2.764, de 21 de novembro de 1931 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1931. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 977

Pelo presente, fica intimada a firma A. Alexandre de Oliveira, á rua Estacio de Sá n. 56, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de duzentos e setenta e sete mil réis (277\$), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 2.865, de 26 de novembro de 1931, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 10 de março de 1931. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Sr. diretor, faço público que, de acordo com a ordem n. 28, de 3 do corrente mês, da Diretoria Geral do Tesouro, o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho daquela data, prorrogar até o dia 25, deste mês, o prazo para a cobrança, a boca do cofre, do imposto de indústrias e profissões, do 1º semestre, de 1932.

Primeira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 10 de março de 1932. — *Fabio Paula Bueno Brandão*, sub-diretor.

Casa da Moeda

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento de material de consumo habitual para asseio e conservação do edificio durante o ano de 1932, publicado á pagina 4.296, do *Diário Oficial*, de 9 do corrente.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, convidado os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 9 de março de 1932. — *Secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

J. A. Somers.

J. Marques da Silva & Filhos.

Mendonça — Other.

Rebello — Bernardino Xaxier.

Santiago — Heitor de Assumpção.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, declaro que tendo a Estação postal devolvido, com a nota de se haverem mudado os respectivos destinatários, as notificações de lançamento remetidas por carta registrada, aos contribuintes abaixo relacionados, tornando-se assim ignorada a sua residência atual, pelo presente e nos termos do art. 155 do decreto número 17.390 de 26 de julho de 1926, aprovado com alterações pela lei, de 5 de janeiro de 1927, são os mesmos notificados de que o Imposto de Renda, que lhes cumpre satisfazer, concernente ao exercício de 1930, foi devidamente lançado, e bem assim que lhes fica marcado o prazo de dez dias, que correrão a partir de 16 de abril proximo futuro, para pagarem a importância do tributo ou a primeira quota, ou reclamarem contra lançamento.

Faz-se saber igualmente que na Secção de Lançamento da referida Delegacia Geral, até findar o aludido prazo de dez dias, e durante as horas de expediente, se dará ciência do montante do imposto a todos os contribuintes que pessoalmente quizerem conhecê-lo.

A reclamação deverá ser selada e endereçada ao delegado geral, do Imposto sobre a Renda. O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o retes, sem efeito suspensivo quanto ao curso para o Conselho de Contribuintes pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 9 de março de 1932. — *Secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Número do ex-officio — Nomes — Endereço

- 1.195, Baccos — D. Esmeralda, rua D. Manoel n. 14.
- 10.081, Backe — Anton, avenida Rio Branco n. 135/7.
- 1.277, Baeta — Alberto A., rua 1º de Março n. 113, 1º.
- 1.278, Bagdocimo — Ernesto Alves, avenida Rio Branco n. 89/91
- 10.089, Bafana — Alda Castro (Dra.), Inspetoria de Profilaxia da Lepra.
- 1.575, Baida — Miguel Rafal, rua São Luiz Gonzaga n. 22.
- 10.090, Bailly — Octavio Paulino, avenida Rio Branco n. 135/7.
- 10.091, Babbie — Alfredo, avenida Rio Branco n. 185.
- 1.268, Balcão — José Liborio, avenida Rio Branco n. 133, 2º.
- 1.275, Baleiro — Francisco Martins, rua da Alfandega n. 140.
- 1.574, Balha — Miguel, rua Moura Brito n. 42.
- 1.348, Baltar Junior — Antonio, avenida Rio Branco n. 173, 2º.
- 1.356, Bammert — Otto, rua General Camara n. 56, 4º.
- 1.367, Baner — Arthur, rua Benedictinos n. 15/17.
- 9.947, Banho — Gilberto Alves, rua do Rosario n. 2/22-2º.
- 1.370, Bannenberg — Kurt, rua José Bonifacio n. 204, Niterói.
- 1.378, Baptista — Antonio, Escola Militar.

1.382, Baptista — Arthur Fernandes, rua Theophilo Ottoni n. 19.

1.388, Baptista Ephygenio, rua São Pedro n. 136.

1.386, Baptista — João Augusto, rua Theophilo Ottoni n. 21, 1º.

969, Baptista — José, avenida Rio Branco n. 137, 2º.

1.296, Baptista — Salathiel Carlos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

970, Baptista Junior — José Armandinho, rua Alves de Brito n. 19.

1.483, Barata — Thiago Luiz, avenida Rio Branco, n. 110.

1.857, Barauna — Manuel Augusto, avenida Venezuela n. 80/82.

1.489, Barredo — Luiz, rua Conde de Benfim n. 46.

1, Barbosa — A. de A., rua Benedictinos n. 17.

10.444, Barbosa — Aristides Paes de Souza, Escola de Aperf. de Officiais.

1.402, Barbosa — Aristoteles de Sant'Anna, rua Mariz e Barros n. 1133.

1.511, Barbosa — Guilherme de Azevedo, rua Alegria n. 145.

1.415, Barbosa — José Julio Avelar, rua Theophilo Ottoni n. 41.

1.407, Barbosa — José da Silva, avenida Mem de Sá n. 107.

1.532, Barbosa — Luiza Vizeu, rua da Quitanda n. 199.

14.228, Barbosa — Lydio Gomes, D.A. departamento da Guerra.

1.535, Barbosa, — Marcos, rua da Quitanda n. 113.

1.391, Barbosa — Osorio, rua Castro Alves n. 88.

1.293, Barcellos — Oswaldo, rua S. Pedro n. 136.

1.217, Barcellos — Manoel Luiz, rua da Candelaria n. 88.

1.323, Barcellos — Sebastião Sobral, rua da Quitanda n. 84.

1.432, Barcellos — Victor, rua da Candelaria n. 4.

1.439, Barnett — Rachel, rua do Catete n. 249.

1.443, Barradas — Benjamin Floriano da Silva, rua da Quitanda n. 84.

1.448, Barreira — Maximo Santos, rua Uruguayana n. 50.

1.449, Barreira — Samuel, rua do Rosario n. 58

1.618, Barreiros — Julio da Silva, Leopoldina Railway, Barão de Mauá.

1.541, Barreto — Carlos da Silva, Estrada de Ferro Central do Brasil

1.554, Barreto — Miguel Ferreira Paes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

1.555, Barreto — Odilon Dantas, rua São Pedro n. 245.

1.562, Barroldy — Geo. C., rua da Alfandega n. 26.

1.563, Barri — Renter, rua S: Pedro n. 2.

1.571, Barros — Antonio, rua Paysandú n. 172

10.153, Barros — Eduardo A., rua dos Invalidos n. 153.

10.175, Barros — Izardo, rua Domingos Lopes n. 225.

1.540, Baros — José Antonio de, Lloyd Brasileiro.

1.604, Barros — José Rodrigues Lopes, rua Frei Caneca n. 45.

1.681, Barros — Leonidio Candido de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

1.733, Barros — Pedro Rodrigues de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária****INSCRIÇÃO PARA EXAME VESTIBULAR****CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS**

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 1 a 15 de março próximo futuro, às 12 horas, as inscrições para o exame vestibular do Curso de Engenheiros Agrônomos.

O candidato deverá juntar ao seu requerimento:

a) certidão de idade, sendo que a idade mínima com que se poderá inscrever é de 16 anos;

b) atestado de vacinação, passado por estabelecimento oficial;

c) certificados de exames do Colégio Pedro II ou ginásio fiscalizado, de português, francês, inglês, geografia e corografia, história universal e do Brasil, aritmética, algebra, física e química e história natural;

d) atestado médico com firma reconhecida de que não sofre de moléstia contagiosa.

Para essa inscrição pagará o candidato vinte mil réis de taxa.

Praia Vermelha, 29 de fevereiro de 1932. — Dr. Artidônio Pamplona, diretor.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**INSCRIÇÃO PARA EXAME VESTIBULAR****CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL**

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 1 a 15 de março corrente, às 12 horas, as inscrições para o exame vestibular do Curso de Química Industrial.

Os candidatos deverão juntar aos seus requerimentos, as seguintes provas:

a) Ter mais de 16 anos;

b) Ser vacinado (é exigido atestado de vacinação passado por estabelecimento oficial);

c) Não sofrer de moléstia contagiosa, devendo o respectivo atestado médico ter a firma reconhecida;

d) Ter sido aprovado em estabelecimentos oficiais ou oficializados nos exames de português, francês, inglês ou alemão, geografia, história do Brasil, aritmética, algebra, geometria e história natural.

Os candidatos pagarão no ato da inscrição vinte mil réis de taxa.

Praia Vermelha, 29 de fevereiro de 1932. — Dr. Artidônio Pamplona, diretor.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**INSCRIÇÃO EM EXAMES DE 2ª ÉPOCA**

Para conhecimento dos interessados, pelo presente, faço público que se acham abertas de 1 a 14 de março próximo futuro, às 12 horas, as inscrições aos exames de segunda época dos Cursos de Engenheiros Agrônomos e Médicos Veterinários desta escola.

Praia Vermelha, 29 de fevereiro de 1932. — Dr. Artidônio Pamplona, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA**Fábrica de Polvora sem Fumaça**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de pirite de ferro, publicado á pag. 3.717, do *Diário Oficial* de 1 do corrente.

Classe de 1899

José Martins de Lima, filho de Joaquim Manoel da Silva.

Classe de 1894

Carlos Fabriano da Cruz, filho de Joaquim Fabiano da Cruz.

Distrito Federal, 5 de março de 1932. Nodar de Queiroz Paim, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

D. F. 1

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OFICINAS DO ARMAMENTO A SEREM EXECUTADAS NOS TERRENOS PERTENCENTES AO MINISTERIO DA MARINHA, EM NITEROI

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, diretor geral de Fazenda, e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de 29 de janeiro de 1932, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para construção das oficinas do armamento a serem executadas nos terrenos pertencentes ao Ministerio da Marinha, em Niteroi. (Art. 745-A).

2. Os proponentes á concorrência deverão, no local, dia e hora determinados na clausula anterior, entregar ao presidente da Comissão de Concorrências, vice-diretor de Fazenda, ou a quem substituir nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fora os nomes dos proponentes e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias; a primeira selada devidamente, e todas datadas, assinadas, com declaração do local dos respectivos estabelecimentos ou residências, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause dúvidas, e serão feitas a tinta preta, escritas á maquina, em papel de 0,33 x 0,22, escritas com toda clareza.

3. Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o foro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1930 e também do presente edital, e não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de redução de preço da proposta mais barata apresentada á concorrência.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA**

Foram alistados por esta Junta, de 29 de fevereiro a 5 de março corrente, os seguintes cidadãos:

Juvenillo José Pereira, filho de Antonio José Pereira

Classe de 1911

Moacyr de Souza Ferreira, filho de Alvaro Nilo Ferreira.

Nelson Machado, filho de Heliodoro Luiz Machado.

Sylvio Bernardino dos Santos, filho de Porphirio Bernardino dos Santos.

Walter Pereira, da Silva, filho de José Pereira da Silva.

Classe de 1910

Alderico Paixão, filho de Augusto Emiliano da Paixão.

Alvaro Azevedo, filho de Alberto Azevedo.

Antonio Gomes de Oliveira, filho de Antonio de Souza Gomes.

Antonio Teixeira Cardoso, filho de Francisco Cardoso.

Athayde Coelho Davilla.

Didimo de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.

Enéas Moreira do Nascimento, filho de Cantuário Moreira do Nascimento.

Gentil G. de Albuquerque, filho de Affonso G. de Albuquerque.

João Fernandes, filho de Manoel Fernandes.

José Neves do Nascimento, filho de João José do Nas-

cimento. João de Paula, filho de Julião Francisco de Paula

Nelson da Silva, filho de Antonio da Silva.

Nicanor Borges dos Santos, filho de Jorge Borges dos Santos.

Ricardo Boamonde, filho de Aurora Boamonde.

Romão de Menezes, filho de Manoel José Teixeira de Menezes.

Classe de 1909

Moacyr Rodrigues de Mello, filho de Augusto Rodrigues de Mello.

Classe de 1908

Alipio Flauzer, filho de Flávisio Antonio.

Classe de 1904

Manoel Tertuliano Rosa, filho de Tertuliano Rosa.

Classe de 1900

Antonio Gomes de Salles, filho de João Joaquim de Salles.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 4 de abril próximo futuro, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas, se assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo por escrito dentro do prazo de 24 horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também exibida a mesma autoridade, documentos que provem ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de vinte contos de réis (20.000\$), em moeda nacional ou em títulos da Dívida Pública Federal, ao portador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 4 de abril vindouro.

6. As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, na presença do presidente que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Oficial*.

7. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de dez por cento sobre o valor total da sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contrato. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que for determinado pela Diretoria de Fazenda da Marinha e o conhecimento passado pela Caixa Economica deverá ser apresentado á D. F. 1, afim de constar do contrato.

8. A falta de cumprimento de qualquer clausula do contrato, sujeita o contratante a uma multa de cinco por cento sobre o valor total da obra. No caso de reincidência será o contratante novamente multado em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

9. Nenhuma indenização será concedida ao contratante, por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direção dos trabalhos, e nenhum recurso, sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Economica.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contratante, ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario ao serviço, de sua livre nomeação, ficando porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou a retirada de qualquer empregado ou operario que embarce a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalharem, ou finalmente, que não tenham aptidão necessaria para o serviço que estiver incumbido.

11. A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Diretoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e o contratante, será o caso submetido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

12. Os concorrentes declararão em suas propostas o prazo maximo para a sua conclusão, prazo esse que não poderá exceder de cento e oitenta (180) dias corridos, contados da data em que fôr pela Diretoria de Engenharia Naval avisado o contratante do registro do contrato no Tribunal de Contas e tiver recebido ordem de inicio da mesma diretoria.

13. O pagamento será feito da seguinte forma: primeira prestação de 30 % quando a obra tiver atingido a 30 % do valor total a juizo da fiscalização; segunda prestação de 30 % quando a obra tiver atingido a 60 % do valor total a juizo da fiscalização; terceira prestação de 30 % quando terminar a obra e fôr aceita; quarta e ultima prestação de dez por cento restantes, 60 dias após ter sido aceita a obra e não houver reclamação alguma.

14. O contratante se obriga a empregar materiais de primeira qualidade e a melhor mão de obra, só podendo usar esses materiais depois de examinados e aceitos pela fiscalização.

15. O contratante se obriga a todas as despesas com andaimes, formas, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e bem assim a reparar á sua custa todos os estragos e avarias que

produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer á sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

16. O contratante se obriga á execução exata das especificações constantes do presente edital e abaixo discriminadas, as quais só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização escrita da fiscalização, depois de autorizadas pelo Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Codigo de Contabilidade Publica (art. 797).

17. Todos os riscos de construção e conservação das obras correrão por conta do contratante, enquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar o contratante da responsabilidade os exames feitos pelo fiscal antes da entrega definitiva.

18. Ao Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que o contratante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veio faltar competencia tecnica, idoneidade profissional, ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior, como: grêves, guerras, revoluções, epidemia, naufragios, retardamento de viagem, falencia e incendio.

19. O contrato que fôr lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

20. A concorrência versará sobre o preço das obras de que trata o presente edital e condições tecnicas que melhor satisfizerem aos fins da obra em apreço.

21. A preferencia será dada ao concorrente que fôr julgado idoneo e que apresentando menor preço, melhor satisfizer as condições tecnicas exigidas para esses trabalhos.

22. Aos concorrentes será facultado na Diretoria de Engenharia Naval, o conhecimento das plantas, especificações tecnicas e detalhes que necessitarem.

23. Além das propostas que obedecerão as formalidades indicadas, os concorrentes apresentarão na hora da abertura das propostas, em envelopes separados, em tres vias, especificações detalhadas com os respectivos preços unitarios e compostos de todas as obras a executar bem como em outro envelope separado os graficos, calculos justificativos da parte em concreto armado, coberturas e paredes. Os concorrentes apresentarão também preços separados dos edificios a construir, a reparar e modificar.

24. Podem os concorrentes apresentar variantes dos projetos de coberturas, lagos, colunas, pilastras, sem alteração sensível da parte geral; e nesse caso justificarão seus projetos, com plantas, calculos, graficos e memoria justificativa apresentando as vantagens tecnicas e economicas sobre os projetos officiais, independente da proposta sobre o projeto official.

25. Aos concorrentes será lícito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concorrente, na lista de idoneidade mediante prova dos fatos que alegarem.

Condições para a construção das oficinas da Diretoria do Armamento do Ministerio da Marinha:

Condições gerais

1. **Definições** — Para todos os efeitos do contrato serão chamados:

- a) Ministerio da Marinha — Ministerio;
- b) o individuo ou firma encarregado da construção da obra — o Construtor;
- c) os engenheiros encarregados da fiscalização da obra — O Fiscal.

2. **Documentos contratuais** — As bases do contrato, as presentes especificações, os desenhos numerados, projeto número 2.524, folhas de 1 a 13 assinadas pelas partes contratantes formam os documentos contratuais, completando-se uns aos outros.

O que se achar de modo ou escrito em um deles, considerará-se a obrigação como se fôsse exigido em todos. Em caso de divergencia entre os documentos contratuais, cabe ao fiscal determinar qual o serviço que deve ser feito. Uma cópia de todos os documentos contratuais ficará em poder do fiscal e outra em poder do contratante.

3. **Desenhos e detalhes** — O contratante fornecerá no decorrer da construção detalhes suplementares. Esses detalhes não serão nada mais do que o desenvolvimento do exigido nas peças contratuais para maior elucidação das partes das obras. Para a execução, os desenhos da escala maior, prevalecem aos de menor escala. O construtor conservará na

obra uma cópia de cada desenhos e das especificações, ficando os ditos desenhos sempre a disposição do fiscal ou seu representante.

4. *Correções* — A sua custa o construtor obriga-se a corrigir na construção todos os defeitos apontados pelo fiscal; a retirar da construção e mais trabalhos o material por ele condenado, tanto o que estiver aplicado nas obras como o que aguardar ainda aplicação; a demolir todo o serviço que o fiscal condenar como imprestável ou impróprio por não estar de acordo com as plantas, detalhes e especificações acima referidas.

5. *Orçamento contratual* — O orçamento separado dos edificios a construir, reparar e modificar, apresentado conjuntamente com a proposta de concorrência, servirá de base para os pagamentos e para avaliar os acréscimos ou deduções às obras previstas no presente contrato. Fica no entanto, entendido que qualquer erro ou omissão ocorrido no referido orçamento não altera o preço global da proposta, devendo a construção executar todas as obras referentes ao contrato.

6. *Direção das obras* — O construtor dirigirá pessoalmente ou por seu representante idóneo as obras, responsabilizando-se pelas imperfeições ocorridas. Outrossim, deverá estudar e confrontar todos os desenhos e as especificações, dando imediato conhecimento ao fiscal de qualquer erro ou divergência porventura ocorrido, afim de que seja feita a devida retificação. O construtor manterá a testa da obra um contra-mestre habil e competente que o representará na ausência e que possa receber ordens do fiscal em relação às obras, como si fossem dadas diretamente a ele construtor. Só com o conhecimento do fiscal poderá ser substituído o contra-mestre. Franco e seguro acesso às obras será facilitado ao fiscal ou seu substituto para a completa inspeção de todos os trabalhos.

7. *Modificações* — O ministerio tem o direito de introduzir modificações nas obras compensando-as de modo que não altere o preço contratado. Entretanto, essas modificações só terão valor quando autorizadas por escrito pelo fiscal.

8. *Prazo* — O prazo contratual para a conclusão das obras só poderá sofrer alteração por motivos de força maior, plenamente justificadas e aprovadas pelo fiscal e aceitas pelo Ministerio da Marinha; entretanto, qualquer pedido de prorrogação de prazo só será tomado em consideração quando comunicado por escrito ao fiscal dentro de cinco (5) dias da ocorrência que prejudicou o andamento dos trabalhos.

9. *Verificação de contas* — Nos prazos estipulados no edital de concorrência, exhibirá o construtor uma conta dos trabalhos executados nas bases dos preços unitários do orçamento contratual e com os detalhes suficientes para sua completa elucidação. A fatura dirigida ao Sr. ministro da Marinha será enviada em cinco (5) vias ao Sr. diretor de Engenharia Naval que a encaminhará devidamente certificada pela fiscalização.

10. *Calculos* — Todos os calculos e desenhos para execução das fundações, do esqueleto de concreto armado, da armação da cobertura, e mais aqueles que forem necessários, inclusive as seções ficam a cargo do construtor que os submeterá á aprovação do fiscal antes de iniciar o trabalho, e só o iniciará depois de aprovados.

11. *Responsabilidade do construtor* — De modo algum a fiscalização na parte de aprovação dos calculos, ou na parte de execução das obras, atenua a responsabilidade do construtor no caso dos edificios apresentarem vicio de construção ou defeito. O construtor e tão somente ele será o unico responsável pela solidez e perfeição da obra em todos os seus detalhes, bem como o será pela exatidão das medidas do projeto e detalhes, por isso deverá conferi-los antes de iniciar qualquer trabalho.

12. *Codigo de posturas* — Qualquer omissão que se verificar nestas especificações será resolvida pelo que esclarecer a respeito o Regulamento de Construções do Distrito Federal, decreto n. 2.087, de 19 de janeiro de 1925, do Departamento de Saúde Pública, da City, e da Inspeção de Iluminação.

13. *Sistema de medidas* — Todas as dimensões contidas no projeto, bem como os números referentes às medidas mencionadas nas especificações estão expressas no sistema metrico decimal. As cotas constantes do projeto prevalecerão, no caso de divergência com as medidas tomadas no desenho.

Condições especiais:

1.º *Demolições* — O construtor se obriga a demolir o que for necessário, porventura, apropriando-se dos materiais da demolição para empregá-los se lhe convier ou retirando o entulho em caso contrario.

2.º *Obras provisórias* — O construtor construirá no terreno, independente de outras instalações de seu interesse, o seguinte:

a) *Escritório* — Será uma construção com os seguintes característicos: Superfície 25m²,00 com parede de madeira

bem protegida das águas pluviais, soalhada, forrada, com janelas e portas; terá uma divisão a meio destinando-se uma parte ao fiscal e outra ao mestre geral da obra ambos com entrada independente;

b) *barração para guarda de materiais* de tamanho suficiente para resguarda-los;

c) *telefone* — será instalado um telefone no escritorio para comunicação com a D. E. N. correndo as despesas por sua conta.

3.º proteção:

a) *vigias* — o construtor fornecerá vigias durante o tempo que a propriedade estiver sob a sua direção;

b) *chuva* — o construtor deverá proteger o topo de todas as paredes de alvenaria contra estragos devidos a chuva. As águas pluviais de todas as aberturas ou calhas serão conduzidas para fóra de modo a não saturar, as paredes ou fundações, fazendo registrar em livro especial os dias chuvosos.

4.º *Demarcação do trabalho* — O construtor deverá demarcar cuidadosamente o trabalho, usando taboas de madeira bem seguras e marcadas com cortes de serrate ou com pregos, para estender as linhas dos edificios e deverá ajudar o fiscal na verificação de todas as medidas. Antes de ser determinado qualquer nível deverão ser construídos blocos de tijolo ou pedra com argamassa de cimento, nos pontos de nível marcados nas plantas de detalhe. Esses blocos deverão ser nivelados no topo até o nível determinado nas plantas e bem protegido durante a construção até o momento em que o fiscal não os achar mais necessario.

5.º *Andaimas* — O construtor fornecerá e instalará os andaimes externos e internos com toda a segurança e com facil acesso permitindo facil inspeção a todo o lugar onde estiver sendo executado qualquer serviço.

6.º *Níveis* — A linha da cota mais ou menos zero do projeto corresponde a um plano horizontal convençãoado para a referencia das alturas. Esse plano por sua vez, ao nível superior do cais da frente do edificio.

7.º *Correspondencia* — A correspondencia entre o construtor e a Fiscalização se fará por meio de officios, cartas, etc., devidamente protocolados em livros proprios de parte a parte. O construtor deverá levar em consideração, durante as obras, as observações do diretor do Armamento, submetendo-se ao estudo da Fiscalização.

Natureza dos materiais

1. Aço — para cimento armado.

Todo o aço será de 1.ª qualidade bem fabricado, tendo sua secção perfeitamente igual em toda a extensão, sem torsão, fendas, esgaçamentos, bolhas, falhas ou outros defeitos.

No concreto armado será usado o aço doce com resistencia á rotura superior á 3.700 kilogramas por m² e quando dobrado sobre si mesmo em angulo de 180°, com raio igual ao diametro do vergalhão não apresentar fendas nem esgaçamentos. As cantoneiras devem ser também de aço.

O construtor apresentará ao fiscal um atestado das provas a que sujeitor este material que pretende fornecer, atestados esses de provas realizadas em laboratorios officiais desta Capital, ficando reservado á Fiscalização o direito de, em qualquer tempo e sempre que julgar oportuno mandar proceder a exame do aço que estiver sendo empregado.

Deverá obedecer aos seguintes coeficientes:

Rutura á tração, 4.500 ks. p. c/m².

Alongamento médio (em 20 c/m² — 2 %.

Limite de elasticidade — 2.200 a 2.500 ks. por c/m².

2. *Agua* — Só será empregada a agua proveniente da canalização de abastecimento da cidade, sendo expressamente prohibido o uso de agua do sub-solo.

3. *Areia* — A areia deverá ser doce, limpa, silicosa ou quartzosa granular e angulosa, isenta de materias organicas ou terrosas.

Para os revestimentos será a areia lavada e peneirada no grão que for determinado, não devendo passar na peneira de furos de 2 m/m, mas passando totalmente e quando os furos forem de 5 m/m.

4. *Azulejos* — Os azulejos são estrangeiros brancos de 0,15 x 0,15. Deverão ser bem cosidos duros, sonoros, resistentes, impermeaveis e de espessura uniforme. A parte vista se á perfeitamente plana, sem fendas ou falhas, as auestas vivas e o vidrado uniforme e sem ondulações ou depressões.

5. *Cal* — Será extinta na obra. Empregando-se cal virgem em pedra completamente queimada e isenta de qualquer impureza. No fabrico da argamassa só será empregada a cal

retirada do fosso e quando se achar completamente extinta. A cal, provirá de usinas reputadas pela sua fabricação cuidada e deverá transformar-se rápida e completamente em pasta pela adição da água. Deverá produzir vinte a trinta hectolitros de pó por dez hectolitros de cal em fragmentos, deverá ser macia.

6. Cimento Portland — O cimento para o concreto armado deverá ser estrangeiro de fabricação recente, em barricas inteiras e bem acondicionadas. Nas alvenarias poderá ser empregado o cimento nacional. Deverá ser equivalente em qualidade aos de marca Hilton, Frilarob, Excellsior, Atlas. Só será aceito quando as provas a que fôr sujeito determinarem a sua excelência.

Os seus característicos deverão ser:

a) tempo de pega duas horas e meia no mínimo;
b) início de pega uma hora e meia depois de empregado;
c) resistência à tração (1:3) em peso após 7 (sete) dias de endurecimento dos quais seis (6) dias imersos na água doce deverá ser de 12 kgs. por cm².

O construtor apresentará ao fiscal atestado das marcas que pretender empregar bem como as provas realizadas em laboratórios oficiais com todas as características.

7. Cobre — Será de (14) quatorze onças, puro, maleável e sem liga.

As folhas de cobre para calhas deverão ser bem planas sem fendas e bem flexíveis n. 14. As calhas serão calculadas com secção de vazio relativas às superfícies cobertas a exgotar, sendo previstas secções para o escoamento de chuvas torrenciais, na base de dois litros por minuto por cada metro quadrado de aba de telhado.

8. Ladrilho hidráulico — Serão de fabricação nacional, resistentes, duros, de massa homogênea e cor uniforme. A face vista será perfeitamente plana, sem fendas ou falhas. Serão empregados ladrilhos hidráulicos quadrados para as fabeiras de uma só cor e os centros de tres cores.

9. Madeira — Toda a madeira empregada será bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca, não ardida e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade e resistência.

Só serão empregadas:

Para o madeiramento do telhado, Peroba de Campos.

Para as equadradas, Cedro.

Para os soalhos, Peroba de Campos e Guarabá.

As madeiras empregadas no telhado serão tratadas com Avenarius Carbolineum.

10. Manilhas — Serão bem cosidas e vitrificadas, sem falhas, fendas ou outro qualquer defeito prejudicial à sua resistência.

11. Marmore — Os marmores serão nacionais. Deverão ser resistentes, compactos e suscetíveis de receber e conservar um polimento perfeito.

12. Material elétrico — Obedecerá em tudo às prescrições técnicas da Inspetoria Geral de Iluminação Pública e as exigências da Light.

13. Pedra de alvenaria — Deverá ser dura, sem fendas, isenta de terra e sem vestígio de decomposição. Deverá sempre apresentar leitos, sendo os paramentos em esquadrada aproximada com estes.

14. Pedra britada — Deverá ser angulosa e só empregada, quando limpa de terra ou pó de pedreira. A que se destinar a trabalho de concreto armado, será bem lavada antes de seu emprego, caso seja necessário. O seu tamanho não excederá a 5 cm. em qualquer dimensão para a camada geral de concreto, fundações, etc. Nos trabalhos de concreto armado, a dimensão da pedra será tal que permita a sua passagem fácil entre as peças de armação metálica e entre estas e as formas, sendo que, para lages e camadas junto às bacias não deverá ela exceder de 0,010 podendo nos outros trabalhos de concreto armado, atingir a 0,025.

15. Telhas — Serão planas tipo marselha de preferência nacionais de marca Werneck ou Ludloff, ou equivalentes.

16. Tijolos — Os tijolos serão das melhores marcas que vêm ao mercado, excluídos os que são fabricados nas proximidades do mar; bem cosidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados. A pasta deve ser homogênea e isenta de fragmentos calcareos ou de quaisquer outros corpos. De dimensões usuais na praça, sendo que suas faces serão planas, sem fendas, nem falhas e de arestas vivas. A fratura deve apresentar grão fino e ser de cor uniforme e isenta de manchas. Imerso na água durante 24 horas, o volume absorvido não deverá exceder de 1/5 do volume próprio. O coeficiente de rutura, à compressão não deverá ser inferior a 60 kgs. por metro cúbico. Devem ser fabricados a máquina.

17. Vidros — Os vidros para as esquadradas e empenas serão bem claros, sem manchas, bolhas ou vergados, bem desempenados e de espessura uniforme que será de 3 m/m. para as esquadradas e para as empenas.

18. Vasos sanitários — Os vasos sanitários a serem empregados no compartimento respectivo, serão turcos tipo prisão, com caixas automáticas de descarga "Progresso", e com puchadores de madeira.

19. Lavatórios — De ferro esmaltado de tamanho e tipo adequado, sobre consolos de ferro a juízo da fiscalização com 20" x 16", com torneira niquelada e válvula.

20. Bebedouros — Higienicos do modelo corrente, empregado em edificios congeneres, de parede ou de centro, com pedestal, conforme o local.

21. Chuveiros — Niquelados com registro na parede de 0,20 de diametro.

22. Ralos — Com grade de metal para o interior e de ferro fundido para o exterior.

23. Banheiras — De ferro esmaltado de fabricação nacional "Seleta", "Alba" ou equivalente — com 6 pés, com torneiras niqueladas, válvulas, etc.

24. Argamassa — A dosagem das argamassas será rigorosamente observada. As misturas dos diversos elementos serão feitas a seco e dosadas em volume, serão sempre fabricadas em locais abrigados do sol e das chuvas e em amassadouros de madeira. Serão preparadas em quantidade de acordo com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas, sendo retiradas do amassadouro as que, no fim do dia não tiverem aplicação. São os seguintes os traços de argamassa a serem aplicados, contendo os numeros correspondentes á que se refere a descrição dos trabalhos:

N. 1 — Para alvenaria de pedra serão de cimento e areia traço 1:6.

N. 2 — Para alvenaria de tijolo, paredes de 0,25 ou mais, serão de cimento e areia com traço de 1:8.

N. 3 — Para alvenaria de tijolo, paredes de 0,15, ou menos, serão de cimento e areia com o traço 1:5.

N. 4 — Para alvenaria de tijolo onde não houver estrutura de concreto armado serão sempre de cimento e areia com o traço de 1:3 em qualquer espessura de parede.

N. 5 — Emboços internos e externos serão de cimento, saibro e areia com o traço de 1:1:4.

N. 6 — Para reboco externo serão de cimento, cal e pó de pedra com o traço de 1:5:9 (traço claro).

N. 7 — Para recobo externo serão de cimento, cal e pó de pedra com o traço de 1:3:9 (traço escuro).

N. 8 — Para reboco interno serão de cal virgem bem caldeada e coada, dosada com areia fina bem peneirada e cimento, no traço de 1:2:1.

N. 9 — Para assentamento de ladrilhos, laços de madeira, serão de cimento e areia, no traço de 1:5.

N. 10 — Para o assentamento de azulejos, serão de cimento, saibro e areia, com o traço de 1:2:3.

N. 11 — Para concreto do sólo serão de cimento, areia e pedra britada n. 3, no traço de 1:3:6 ou sejam:

Cimento, 0m³,152; areia, 0m³,456; pedra britada n. 3, 0m³,912; água, 0m³,176.

N. 12 — Para cimentados e rustico, serão de cimento e areia, traço 1:3.

25. Concreto — O concreto quer para a impermeabilização do sólo, quer para a estrutura armada, deverá ser misturado mecanicamente e empregado logo em seguida.

A dosagem de água deverá ser a minima compatível com a aplicação do concreto, de forma que este seja empregado o mais seco possível. A sóca deverá ser muito cuidada e proseguida até que a água aflore a superfície do concreto. As formas para o concreto armado deverão ser cuidadosamente alinhadas, prumadas, niveladas e calafetadas. O escoramento será feito de forma a manter a perfeita rigidez das formas, evitando quaisquer deformações consequentes ao peso do concreto. A retirada do escoramento e das formas obedecerá rigorosamente às regras usuais e não será permitida nenhuma sobrecarga de materiais sobre as lages e vigas antes de vinte e oito dias de sua execução. Esta retirada se dará no minimo 10 dias depois de colocado o concreto a não ser que sejam usados tipos especiais de cimento de rapido endurecimento. A armadura deverá obedecer rigorosamente ao projeto, usando-se todas as precauções necessarias para que se mantenha na posição de ser lançado o concreto.

Os traços de concreto são os seguintes:

a) para o concreto armado, em volume, 1:2:4 de cimento, areia e pedra britada 1 e 2;

b) para o concreto do sólo: 1:3:5 de cimento, areia e pedra britada 3;

c) para alicerces das paredes de alvenaria de tijolo 1:3:6 de cimento, areia e pedra britada 3;

d) para vergas e cintagem, de cimento, areia e pedra n. 3, com o traço 1:2:4.

26. *Tintas e óleos* — Todas as substâncias a empregar nas pinturas serão de primeira qualidade de fabricação nacional. O zarcão será o óxido vermelho de chumbo puro, isento de pó de tijolo, peróxido de ferro ou de protoxido de ferro. A sua cor será o vermelho brilhante alaranjado. O branco de zinco será o óxido puro. As outras tintas serão de primeira qualidade. Aplicadas sobre a superfície de um vidro, após o seu preparo, não deverão apresentar granulações. O óleo de linhaça deverá ser de primeira qualidade, puro, claro, doce ao paladar, pouco odorante e velho. Para queima de nós será empregado o "Knotting Vernish" de Nobles Hoase ou equivalente e para o envernizamento o da marca: As tintas para as paredes serão "Idine" em pó e preparadas a rigor.

27. *Ferragens* — Serão simples, porém, de boa qualidade e serão todas de ferro. As portas principais levarão fechaduras tipo "Gorge".

Diretoria do Armamento — Especificações:

Os edifícios das oficinas para a Diretoria do Armamento em Niterói terão dimensões indicadas nos projetos e serão dos tipos neles representados. Nas construções serão obedecidas rigorosamente todas as prescrições constantes do edital de concorrência e as indicadas no Regulamento Municipal de Construções que baixou com o decreto n. 2.087, de 19 de janeiro de 1925 e mais as seguintes:

1. *Preparo do terreno* — Só depois de verificado o nivelamento que deverá ficar nas cótas designadas pelo fiscal e depois de feitas as demolições que porventura se tornem necessárias, se iniciará o serviço. Em caso de aterro deverá ser empregado material apropriado que será lançado por camadas e socado. Caso haja excesso de terra esta deverá ser removida para fora, de acordo com a lista de preços unitários. Serão demolidas as seguintes paredes: a do lado do mar compreendendo a oficina de balanceamento, sanitários e máquinas de comprimir em uma extensão de 41m,00 e ainda a da frente da oficina de máquinas de comprimir em um comprimento de 13m,40 e a dos fundos e a lateral interna da secção de máquinas de comprimir em uma extensão de 25m,80 e em média 5m,00 de altura. A parede da oficina de balanceamento do lado da rua em uma extensão de 35m,55 deverá ser aproveitada rasgando-se nela as janelas determinadas no projeto. O material resultante da demolição dessas paredes será aproveitado, a juízo da fiscalização, como consta das "Condições especiais" (clausula 1ª), sendo levado em conta no orçamento.

2. *Cavas e fundações* — Deverão ser feitas com as dimensões indicadas no detalhe aprovado pelo fiscal. A profundidade média dos alicerces será de 1m,50. Eles serão executados em concreto armado ou em concreto simples ou alvenaria de pedra. O cálculo das sapatas dos mesmos deverá ser feito de forma a distribuir sobre o terreno normalmente uma carga uniforme não superior a 1 kg. por cm². As fundações de todos os edifícios devem ser calculadas pelo construtor para um terreno que apenas suporte 1.000 gramas por cm², não tendo significação alguma as dimensões das sapatas figuradas nos desenhos dos projetos.

3. *Camada impermeável* — Todas as áreas construídas serão cobertas com uma camada de concreto com o traço 1:3:5 com a espessura de 0,15 abrangendo também a parte destinada às paredes.

4. *Obras de concreto armado* — Toda a ossatura das oficinas será de concreto armado no sistema monolítico compreendendo além das fundações, os montantes, as percintas, as lajes dos pavimentos, o forro do ultimo andar, as vergas das janelas. Os montantes e as percintas deverão suportar todas as sobrecargas, servindo a alvenaria, apenas, para fechamento dos painéis entre os montantes e percintas. Quanto às cargas, taxas de trabalho, cálculo e execução das obras desta natureza será observado o disposto no atual código da Prefeitura do Distrito Federal. Independente da responsabilidade pela perfeição da estrutura o construtor se compromete ao seguinte:

a) uso exclusivo de moldes de pinho do Paraná;
b) apiloamento do concreto em camadas sucessivas;
c) emprego de água em quantidade correspondente a dez por cento de volume do concreto em seu fabrico, sendo entretanto, abundantemente regados em lajes durante os oito dias que se sucederem ao lançamento do concreto nas formas. A mistura dos elementos para a confecção do concreto será feita por meio do betoneira mecânica. Durante o lançamento será cuidadosamente batido com ferramentas apropriadas, afim de se obter um perfeito enchimento das formas e convenientemente regados. Os traços serão os indicados no projeto.

5. *Alvenaria de tijolo* — As alvenarias de tijolo serão executadas com as argamassas indicadas e com as espessuras

de projeto. Todas elas serão bem aprumadas com juntas perfeitamente cheias e niveladas se correspondendo de parede a parede tanto quanto possível. As argamassas para essas alvenarias serão as indicadas no item correspondente. As espessuras dessas alvenarias serão as indicadas nas plantas. Não haverá rasgos ou reortes internos correspondentes aos peitoris das janelas.

6. *Cobertura* — A armação da cobertura será composta de ferro e madeira. De ferro serão as tesouras em sistema de shed e de acordo com os desenhos. O trabalho de serralheria será executado segundo todas as regras de arte, devendo haver o maximo cuidado na rebiteagem e construção. O apoio das tesouras, treliças e vigas de alma cheia devem corresponder sempre às colunas de concreto de acordo com o indicado no projeto, e para melhor distribuição da carga as tesouras repousarão sobre sapatas de ferro. Essas sapatas deverão ter a necessaria folga para prever a dilatação da tesoura no sentido longitudinal. Os ferros levarão uma demão de zarcão e duas demãos de tinta de óleo. De madeira serão os caibros e ripas só sendo empregada a peroba de Campos sendo toda pintada de "avenarius Carbolineum". As dimensões mínimas dessas peças de madeira serão: caibros: 3" x 3"; ripas 14 em couçoeriras. Além da carga da telha molhada será prevista uma cobrecarga de 150 kgs. por m² correspondente à pressão do vento. As superfícies das telhas devem ficar rigorosamente planas. As telhas serão do tipo plano colocadas em rigoroso alinhamento e amarradas com arame de cobre. O construtor deixará no forro de cada edificio 1 % do número de telhas da cobertura bem como de telhas cumieiras. As coberturas do edificio do alojamento e da casa de força serão constituídas por lajes impermeabilizadas. Não levarão telhados.

7. *Pavimentação* — Os pisos das oficinas serão feitos com concreto com capa de cimento e das outras dependências de acordo com o indicado, sendo em xilolite ou ladrilho hidráulico. Quando em ladrilho a argamassa, sua fixação será de traço 1:5 cimento e areia.

8. *Pisos* — Nos edificios em sobrado o piso superior será constituído por uma laje de concreto armado com a espessura indicada nos calculos e com a armadura metálica por eles determinada. As lajes do piso e as suas nervuras serão calculadas para uma sobrecarga de 350 quilos por metro quadrado e repousarão sobre a alvenaria das paredes por meio de uma cinta de concreto armado em todo o perimetro do edificio.

9. *Forros* — Serão executados em concreto armado com 0,05 de espessura, terão as nervuras necessarias para assegurar a rigidez e colocada pela parte superior do forro para não prejudicar a apparencia dos tetos. Eles se apoiarão sobre as paredes por meio de uma cinta em concreto armado. A concordancia nos tetos com as paredes será feita por quartos de circulo de 0,20 de raio.

10. *Revestimento externo* — Antes de iniciar os esboços, as paredes serão limpas e retiradas as póeiras e fragmentos de argamassa solta. O emboço será fortemente comprimido contra as paredes sendo o acabamento aspero para que o reboco possa aderir facilmente. O emboço será feito com a argamassa indicada no capitulo especial. Os rebocos serão feitos com po de pedra na coloração escolhida pela fiscalização, com acabamento batido a pano, uniforme e sem ondulações e riscado a ferro. Ter-se-á grande cuidado em regar suficientemente os revestimentos e abrigá-los dos raios solares afim de evitar que se manifestem fendas e rachaduras.

11. *Revestimentos internos* — Serão tomadas as mesmas precauções que para os externos. O reboco será constituído de argamassa de 1:1:4 de cimento saibro e areia com acabamento ligeiramente aspero e os cantos das paredes serão arredondados. As paredes dos compartimentos sanitários, refeitórios, cozinhas, dispensas, depositos, etc., indicados nas plantas serão revestidos de azulejos brancos, lisos, quadrados de 0,15 x 0,15 de boa qualidade, até a altura de 1,50 incluindo nessa altura o rodapé e meio azulejo boleado do topo da barra. O piso do Pavilhão sanitario será revestido de ladrilhos hydraulicos assente com argamassa de cimento e areia com o traço 1:5.

12. *Rodapés* — Serão feitos com argamassa de cimento e areia com 0,20 de altura com 0,020 de espessura em todos os compartimentos pavimentados com madeira e de ladrilhos hydraulicos nos pavimentos ladrilhados.

13. *Escadas* — Serão executadas em concreto armado calculados por 450 kgs. por metro quadrado com corrimão largo. Para os degraus externos será empregado granito con-

forme indicado. Os degraus das escadas internas levarão capa de cimento com o traço de 1:2 e reguas metálicas de 10 cm. de largura em cada degrau.

14. *Soleiras* — Serão de cimento para todas as portas externas e nas internas onde houver mudança da natureza do material da pavimentação. As soleiras das oficinas serão de granito.

15. *Esquadrias* — As esquadrias do edificio dos alojamentos, casa da força e residência do diretor, serão em cedro, de veneziana e vidro com postigo interno e em duas folhas. As esquadrias externas terão as dimensões indicadas nas plantas. As janelas das oficinas de torpedos, balanceamento, galvanismo, usina, e etc., serão em caixilhos de ferro para vidros de 3m,50 x 1m,50. As janelas das oficinas serão de caixilhos de ferro basculantes sobre eixo horizontal com vidro de 3m/m, como indicados na planta. As portas dos compartimentos sanitarios e dos chuveiros serão de 0,60 de largura e suspensas do chão de 0,30, tendo ferragens de ferro. As portas principais de entradas serão em Peroba de Campos com ferragens de ferro e grade. Os portões das oficinas da ferraria, galvanismo, torpedos e Usina, levarão cortinas de aço de correr e por fora das cortinas, as que derem para o mar, portas envidraçadas de correr. Todas as portas, janelas e portões serão pintados a óleo em 3 demãos de tinta.

16. *Pintura* — As paredes de todos os compartimentos e oficinas serão caiados a duas demãos com cores escolhidas pela Fiscalização, levando uma pequena grega decorativa batida a chapa ou serão rematadas com filetes. Os tetos serão de cor branca também caiados nas mesmas condições. Todas as esquadrias, beiradas e demais obras de madeira geralmente pintadas, receberão depois de lixadas e amassados, tres demãos de tinta a óleo devendo o material empregado ser de fabricação nacional. As peças de ferro, tais como: portas, portões, armações de telhados, guindastes, etc. serão também pintados a 3 demãos de tinta a óleo sendo a primeira de zarcão puro.

17. *Calhas e condutores* — As calhas serão em folhas de cobre n. 14. Serão calculadas em secção de vazio relativas as superficies cobertas e esgotar, sendo previstas secções para o escoamento de chuvas torrenciais, na base de 2 litros por minuto por cada metro quadrado de aba de telhado. Os condutores serão de ferro e terão os diâmetros correspondentes, desaguarão em caixas de 0,40 x 0,40 x 0,40 de alvenaria de tijolo com revestimento de cimento e tampa de ferro. As águas caídas nestas caixas serão conduzidas para a canalização de águas fluviais por meio de canalização de manilhas ou tubos de ferro devendo passar por baixo das calçadas. A ligação das calhas em condutores se fará por meio de garrafas.

18. *Aparelhos sanitarios* — Os aparelhos sanitarios que deverão ser fornecidos e colocados são os seguintes:

Vasos sanitarios tipo "Turco" com a respectiva caixa de descarga marca "Progresso" ou equivalente com canalização de água e esgoto;

Mictorios de calhas forrados de azulejos bem rejuntados com água e esgoto;

Lavatorios de ferro esmaltado de encosto com água e esgoto e torneiras niqueladas.

Chuveiros de cobre de 0,20, de diâmetro com água e esgoto.

Bebedouros higienicos para parede ou centro, conforme local, tipo "Saúde Pública".

Fossas tipo Vileroy com modificação para 4 compartimentos em alvenaria de pedra ou concreto.

21. *Marmores* — Serão naturais e nacionais. Deverão ser resistentes, compactos e conservar um polimento perfeito.

22. *Ferragens* — Serão fornecidas e colocadas pelos construtores todas as ferragens de ferro para as esquadrias e serão as dobradiças em número de 3 por folha de porta ou janela. Onde houver janela abrindo para o exterior serão colocados carrancas.

23. *Calçadas* — Os predios serão contornados de calçada ou passeio com a largura de 1,00 e serão executadas em alvenaria de pedra ou concreto pobre, sendo a superficie chapada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 sendo traçada com ferro formando pedras.

24. *Limpeza* — Deverá ser feito o afagamento e betumação de todos os soalhos de madeira e enceramento. Os ladrilhos, azulejos e vidros deverão ser perfeitamente lavados, sendo retiradas todas as manchas. O entulho será removido para fora dos terrenos de forma que todos os pateos fiquem perfeitamente limpos.

25. *Armarios* — Esses armarios são destinados á guarda de ferramentas dos operarios, devem ser feitos de peroba ou

cedro, com ferragens e fechaduras. Terão portas e almeifadas e medirão cada um 0,60 x 0,30 podendo ser colocados em três filas superpostas.

26. *Guarda roupas* — Destinados a guardar a roupa dos operarios e constarão de uma parte inferior para guarda de sapatos com tela fina na porta e a parte superior para a roupa tendo uma gaveta e acima travessa com dois cabides. Levarão porta almofada com tela na parte inferior com as respectivas ferragens e fechaduras.

19. *Instalações de água potavel* — Para o abastecimento de todos os aparelhos constará:

a) tubulações de ferro galvanizado para os ramais principais com diâmetro suficiente para um abastecimento normal;

b) tubulações em chumbo para os ramais secundarios de acordo com os aparelhos;

c) reservatorios de chapa de ferro zincado n. 14 com capacidade suficiente para o número de pessoas indicadas para cada edificio ou oficina.

Nos edificios de dois pavimentos os reservatorios serão colocados na altura do forro do pavimento superior.

d) torneiras para tomada de água nos compartimentos onde forem necessarios.

25. *Instalação para o freio Froude da oficina de torpedos* — Sobre a oficina de balanceamento será erguida uma armação de ferro de 20 metros de altura acima do terreno, afim de suportar uma caixa de água de chapa 14, de ferro zincado e de capacidade de 2 toneladas, com tubo de nível bem visível. Essa caixa será, abastecida por meio de uma bomba a motor electrico, que aspirará a água do reservatorio mais proximo e a levará á caixa por tubo de ferro, de onde a água descerá por outro tubo de ferro para a circulação do freio. Um ramal desse tubo irá ás proximidades do freio, afim de alimentar uma torneira. Haverá um registro com cadeado. A água utilizada nas provas ao freio será recuperada num tanque também de 2 toneladas com tampa e cadeado de onde deverá poder ser aspirada pela bomba para a caixa elevada.

Bebedouros higienicos — Pelo construtor deverão ser fornecidos e instalados nos locais assinalados na planta os bebedouros higienicos tipo "Saúde Pública". O construtor deverá fazer as ligações destes bebedouros com a canalização de água doce da Diretoria.

Serviço de incendio — O construtor instalará de acordo com o indicado no desenho n. 10, uma bomba, um motor electrico e uma rede e canalização para incendio. A bomba tipo "Merry weather" será fornecida pela Diretoria. O construtor deverá fornecer um motor electrico de 35 H. P. de 220 volts e 50 ciclos e todas as canalizações de ferro galvanizado com 3" de diâmetro e 14 tomadas de água com adaptadores para mangueiras que devem ser instaladas nos lugares indicados na planta. A bomba conjugada com o motor electrico deve ser montada no tunel junto ao depósito de torpedos. O construtor deverá fazer também a ligação da bomba com o mar para a aspiração. A parte do tubo de aspiração que ficar imersa no mar permanentemente deverá ser de cimento armado com um ralo de metal. A instalação deverá ser recebida funcionando.

Serviço sanitario — Caixas d'água e fossas. Proximo ao pavilhão sanitario que fica nos fundos da oficina de artilharia, será construída uma caixa d'água salgada em cimento armado com capacidade para 10.000 litros e instalada a 3 metros de altura. Outra caixa idêntica será construída no pavilhão sanitario proximo á oficina de torpedos. Uma terceira caixa, também de cimento armado, com capacidade de 1.000 litros será instalada no compartimento sanitario dos alojamentos. Serão construídas 3 fossas sendo duas para a capacidade de 150 pessoas e uma para 50. Estas fossas ficarão: uma junto a chaminé, em frente ao pavilhão sanitario que fica ao lado da oficina de Torpedos; outra junto ao pavilhão da oficina de artilharia e a terceira de 50 pessoas junto ao edificio dos alojamentos. As fossas serão em cimento armado cimentadas internamente, tipo "Vileroy" com compartimentos de acordo com as prescrições da Saúde Pública. O construtor deverá também fornecer e instalar 3 bombas com motores electricos para o serviço das caixas d'água. Estas bombas deverão ser do tipo especial para o serviço d'água salgada. Todas as ligações e canalizações do serviço sanitario deverão ser fornecidas e instaladas pelo construtor, como sejam: aspiração d'água salgada do mar para as 3 caixas de cimento armado, distribuição da mesma por todos os W. C. e mictorios, dos dois pavilhões sanitarios e do edificio dos alojamentos e ligação das fossas com o mar por meio de manilhas. Canalização, válvulas, etc., dos banheiros, bebedouros e ligação destes com a rede d'água doce da diretoria. Tubulações de chumbo

para o esgoto dos lavatórios, 2". Tubos de ferro fundido para os vasos sanitários. Manilhas de barro vidrado.

Casa da força — Coberturas de concreto armado, lage impermeabilizada, como a dos edifícios dos alojamentos. Soaio — Lage de cimento armado. Fornecimento e colocação de 3 janelas com venezianas e vidros. Reparos do reboco interno e externo, caiação interna. Revestimento externo, cimento rustico igual aos dos outros edificios. Pavimento terreo. Demolição de parede para a abertura de uma porta com 1,50 x 2,60 x 1,20. Demolição de parede para aumentar o vão de um mezanino, tendo 1,50 x 2,00 x 1,30. Fornecimento e colocação de uma grade de ferro para o mezanino. Construção de uma escada externa de concreto armado para o acesso do pavimento superior, vencendo a altura de 4,00. Degraus de cimento liso.

Linhas ferreas — O construtor deverá fornecer e instalar toda a linha ferrea constante dos desenhos e indicados a tinta vermelha em uma extensão de 330 metros. A bitola é de 0,75 e os trilhos devem ser instalados em dormentes de madeira. Fornecerá também o construtor 3 mezas giratorias com a mesma bitola dos trilhos que devem ser instaladas nos logares indicados nos desenhos. O construtor deverá fornecer uma quantidade de dormentes correspondentes a 10 % do total instalado.

Fundição — Retelhamento da parte da fundição que ainda não foi coberta em uma extensão de 12,70 x 32,00 com telhas Ludolf.

Cais — Será construido um pequeno trecho de cais em muro de alvenaria de pedra na extensão de 17 metros conforme o desenho n. 13.

Oficina de artilharia — Abertura de rasgos em parede de 0,40 de espessura para 14 vãos de janela com 1,50 x 1,50. Fornecer e colocar grades de ferro nas aberturas do item anterior. Construção de um lanternim na parte central do telhado, de acordo com o desenho n. 6, com telhas planas Werneck ou Ludolf ou equivalente amarradas com arame de cobre, madeiramento de Peroba de Campos, venezianas de madeira, caixilhos com vidros, pintura a oleo de tudo o que for necessario — área coberta 57,00 x 5,00 + 10 % = 313m²,50. Reforço de madeiramento da cobertura com pontaletes ou escoras de peroba de Campos para o devido apoio do lanternim em toda a área coberta. Fornecer e colocar uma armação de ferro com vidros e porta no centro, com 6,70 x 3,00 na entrada da oficina de artilharia junto ás duas colunas da entrada, afim de impedir a corrente de ar, tudo conforme o desenho n. 8.

Construção de um pequeno pavilhão para as instalações sanitarias para os operarios das oficinas de artilharia e torneiros e carpintaria, com as dimensões e divisões internas indicadas na planta constando de anteparas divisorias de concreto armado em tela de metal deploye, revestimento das paredes em azulejos brancos nacionais até 1,50 de altura, reser-timento do piso de ladrilhos hidraulicos nacionais com os seguintes aparelhos:

15 chuveiros, 15 W. C., 12 mitorios, 2 lavatórios em calha e 12 bicas de cada lado.

Fornecimento e colocação de uma antepara de madeira com almofada e vidros com 6,10 x 3,10, com uma porta para o deposito de lunetas telescopicas, conforme desenho n. 9.

Oficina de torneiros — Abertura de rasgos em paredes de 0,30 para a colocação de 4 vãos de janelas com 1,30 x 1,40. Fornecer e colocar grades de ferro e janelas com venezianas e vidros e respectivas ferragens nos vãos de que trata o item anterior. Essas janelas devem ser identicas as que já existem na Carpintaria.

Residencia do diretor — O construtor deverá substituir completamente o fôrro, demolir as paredes internas que se acham fendidas, fornecer e colocar todos os vãos de portas, substituir todas as portas e esquadrias avariadas, concertar as escadas, internas de madeira e externas de pedra, reparar a fachada, conservando as mesmas linhas, cor e desenho, substituir completamente a instalação electrica, emboçar e rebocar todo o predio, fazer as pinturas internas e externas, impermeabilizar os terraços, reparar a grade de madeira externa e concertar as pilastras. Deverá também o construtor fazer uma cointagem no predio com uma viga de concreto armado que correrá sobre o respaldo das paredes em todo o pavimento, empregando ferro redondo longitudinal de 3/8" e estribos de 3/16" medindo 60m x 0,20 x 0,30.

Laboratorio — No laboratorio serão feitos todos os reparos necessarios, como sejam: substituição de peças do vigamento danificadas com a explosão, colocação de alguns cai-

bro e ripas, fornecimento e colocação de portas e janelas avariadas e respectivas pinturas.

Instalações para esgoto — Todos os aparelhos serão perfeitamente esgotados por meio de tubulações com diametro suficiente:

- tubulação de chumbo para esgoto dos lavatórios;
- tubos de ferro fundido para os vasos sanitários;
- manilhas de barro vidrado para ligação dos troncos ás fossas septicas;
- fossas septicas, tipo vilerooy com modificação para quatro compartimentos, de acordo com as prescrições da Saúde Pública, e com capacidade para receber o efluente correspondente a 200 pessoas cada uma.

Força:

I. Canalisação — Subterranea em cabo armado, passando em valetas cobertas por chapas de aço xadrez, desmontaveis.

II. Quadros — A distribuição será feita por meio de quadros parciais (5 no minimo), que receberão corrente diretamente da sub-estação de transformação.

Esses quadros serão de marmore assentados em armaduras metalicas. A cada maquina ferramenta corresponderá no respectivo quadro uma chave e fuzivel, de acordo com os caracteristicos do motor a servir.

III. Material — Será todo de primeira qualidade e de acordo com os diferentes itens destas especificações.

IV. Condições tecnicas — Todo o material a empregar será de dimensões proprias ás potencias dos receptores.

V. Considerações gerais — O contratante apresentará, antes de iniciar os trabalhos, um ante-projeto completo de distribuição a fazer, de acordo com a planta que acompanha estas especificações, em que figurarão todas as dimensões dos materiais a aplicar, assim como fornecerá amostras desses materiais, podendo a fiscalização modificar esse ante-projeto e exigir materiais diferentes daqueles apresentados. Os concorrentes deverão apresentar preço unitario de H. P. a instalar, além daqueles que figuram na planta, afim de que se possa prover qualquer maquina a mais, que deseje o Ministerio da Marinha instalar, além daquelas que estão projetadas.

30. Especificações de luz — Materiais:

1. Cabos e fios:

- qualidade — Até a mufa de entrada: cabo trifasico com neutro, isolamento de papel, armado em chumbo, daí em diante — a denominada no comércio "fio para tubo";
- dimensões: — Diametro de cobre e espessura de borracha, de acordo com as exigencias da Inspetoria de Iluminação. Dá-se preferencia aos de fabricação nacional, contanto que seja a sua qualidade igual á do produto estrangeiro.

2. Condutos:

- qualidade — Tubos rígidos de aço; Ductos de manilhas abaixo do piso do 1.º pavimento (terreo);

- dimensões — De acordo com a potencia dos circuitos e as prescrições da Inspetoria de Iluminação;

- assentamento — Embutidos nas lages e paredes dos edificios destinados a alojamentos ou depositos, aparentes nas oficinas, sub-estações e casa de força, ligados electricamente entre si sem solução de continuidade.

3. Caixas — Tipos: "GE" nas instalações embutidas, sendo otogonais de fundo amovivel, nas lages de concreto e retangulares, de 51 x 102 mm. ou de 102 x 102 mm., nas paredes.

"Condulet", nas instalações aparentes.

Todas as caixas que não forem destinadas a centros de luz ou a tomadas, deverão ser providas de tampa.

4. Quadros:

- gerais — Com chaves de faca e fuziveis de cartucho, sendo uma geral, uma para cada quadro parcial e uma para cada circuito de força, montadas sobre marmore natural, com ligações na face posterior, em uma caixa de ferro com portas duplas tanto na frente como atrás do quadro;

- parciais — Em geral, dois em cada andar, em painéis de portas duplas, tipo "Trumbul", nos quais se acham concentradas as chaves e fuziveis correspondentes aos diversos circuitos. Estes quadros serão trifasicos com condutor neutro rígido e possuirão uma chave trifasica de entrada, com fuziveis;

- indicações — As chaves deverão ser numeradas, e, do lado interno da porta, deverá ser fixada uma relação das chaves, com a indicação dos circuitos a que correspondem.

Todas essas indicações feitas sobre chapas de metal ou por outro sistema que seja duravel.

5. Interruptores — Não haverá interruptores isolados nos edifícios destinados a oficinas ou depósitos.

6. Tomadas:

a) tipos padrão americanos:

I. Monofásicas para 120 v.

II. Monofásicas para 120 v. estanques.

III. Trifásicas para 220 v. com polaridade;

b) capacidade — 10 ampéres. As do tipo II, destinadas principalmente à iluminação por projetores, serão montadas sempre duas em cada ponto indicado nas plantas.

7. Acessórios:

Dois tipos indicados nas respectivas plantas.

8. Aparelhos de iluminação:

a) tipos:

Coeficiente de utilização:

Aparelhos suspensos rigidamente por meio de tubo de latão, cujo comprimento será fixado para cada parte do edifício, e providos de canapés de latão:

I) Luz direta — Refletor parabólico de ferro esmaltado, 0,34 a 0m,69;

II) Luz difusa — Globo parabólico de vidro opalino, 0,22 a 0,55.

Aparelhos fixados à parede:

Iluminação exterior, por meio de braços de ferro fundido.

III — Luz direta — Projetores.

IV) Luz difusa — Globos de vidro tipo "Stipled".

Iluminação interior:

V) Luz direta — Refletores parabólicos normais de ângulo de ferro esmaltado, 0,34 a 0,69.

VI) Luz difusa — Arandelas simples com globo opalino, tomadas e interruptor.

VII) Locação: Os pontos de luz e tomadas de corrente serão locados e terão as potências de acordo com as plantas respectivas.

Circuitos

1. Condições técnicas:

De acordo com o Código da Inspeção de Iluminação do Distrito Federal.

a) capacidade — Dois circuitos de luz e de tomadas do tipo I não poderá ultrapassar 1,8 KV; nos de força será a necessária;

b) perda de tensão — Não poderá exceder de 2 volts entre o quadro e qualquer ponto de cada circuito, verificando-se esta diferença para os circuitos de luz com plena carga e para os de tomadas com duas quaisquer delas fornecendo 600 W. cada e outras doze fornecendo 60 W. cada;

c) distribuição — O contratante apresentará no mais breve tempo possível as plantas completas da rede de circuitos a estabelecer, com todos os dados relativos à tubulação, etc., e se sujeitará às modificações que lhe forem indicadas. Os circuitos deverão ser bem distribuídos sobre as tres fases. Nos preços a serem dados deverá estar indicado o custo total da instalação em funcionamento, isto é, incluídas as ligações dos circuitos de luz e força até a sub-estação de transformação.

Os proponentes deverão comprometer-se:

a) executar e terminar o serviço com perfeição, sem prejudicar o andamento das obras em construção;

b) fazer por sua conta qualquer abertura, fechamento o acabamento de tetos, paredes ou soalhos que, por acaso, se tornarem necessários;

c) entregar no final dos trabalhos as plantas gerais e da enfição conforme ficarem executados.

31. Pára-raios — Quatro hastes de 1 metro de altura, colocadas no grupo de edificação de oficinas, ligadas todas elas por um cabo de cobre de secção suficiente.

Quatro linhas de terra dando para o mar em frente às oficinas.

As terras serão constituídas por chapas de cobre de 1 metro quadrado com 5 m/m de espessura.

32. Telefones automaticos internos.

Considerações gerais — Os concorrentes farão preço de fornecimento dos materiais necessários à instalação de uma rede de telefones automaticos, correndo a mão de obra da instalação por conta do Ministerio da Marinha. Os materiais se adaptarão as características da corrente existente na Diretoria do Armamento.

O material a fornecer constará do seguinte:

1. Centro telefonico automatico para 30 numeros.

2. Bateria de acumuladores e dispositivo completo de carga, inclusive o grupo motor gerador.

3. 24 aparelhos telefonicos de mesa ou parede, conforme escolha do Ministerio da Marinha.

4. Um aparelho telefonico em caixa estanque.

5. Oito pára-raios de vácuo com os respectivos fuzíveis.

6. 70 metros de cabo telefonico de 10 pares, com condutores de 0,6 m/m de diametro, isolados a papel impregnado a verniz.

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OFICINAS DO ARMAMENTO
Tabela de preços unitarios que devem os concorrentes apresentar no dia da concorrência, juntamente com os demais documentos:

Especificações — Unidades:

1. Excavação em terra até 1m,50 de profundidade, metro cubico.
2. Excavação para fundações até tres metros de profundidade, inclusive escoamento, metro cubico.
3. Aterro aplicado para enchimento do porão ou para nivelamento do terreno sendo a terra trazida de fóra, metro cubico.
4. Transporte e espalhamento quando a terra fôr excavada no terreno da construção, metro cubico.
5. Remoção de terra e entulho para fóra do local das obras, metro cubico.
6. Concreto para impermeabilidade do sólo, traço: 1, 3 e 5, metro cubico.
7. Concreto para trabalhos diversos no traço de: 1, 3 e 6, com pedra britada n. 3, metro cubico.
8. Concreto armado em obra, no traço: 1:2:4, incluindo formas e escoamento, metro cubico.
9. Concreto armado em lajes nervuradas traço: 1, 3 e 5, pedra britada n. 2, para pisos, com sobrecarva de 250 quilogramas por metro quadrado, metro quadrado.
10. Idem, idem, com sobre carga de 300 quilogramas por metro quadrado, metro quadrado.
11. Alvenaria ordinaria com argamassa n. 1, cimento, cal virgem e arêa no traço: 1:1:8, metro quadrado.
12. Alvenaria ordinaria de pedra com a argamassa de cimento e arêa, traço 1 e 4 e 1:6, metro quadrado.
13. Alvenaria de pedra aparente rejuntada com argamassa de cimento e arêa, traço 1:3, metro cubico.
14. Alvenaria de tijolo, com argamassa de cal e saibro arenoso, traço: 1 e 3.
15. Idem, idem, com argamassa de cal e arêa, traço 1:3, metro cubico.
16. Idem, idem, com argamassa n. 4, cimento e arêa, traço 1:3, metro cubico.
17. Idem, idem, em paredes com 0,15 de espessura, argamassa n. 3, cimento e arêa, traço 1:5, metro quadrado.
18. Idem, idem, em paredes com 0,10 de espessura, argamassa n. 3, cimento e arêa, traço 1:5, metro quadrado.
19. Idem, idem, de lageotas de escoria com argamassa número 4, para divisorias, cimento e arêa, traço 1:3, metro quadrado.
20. Revestimento externo rustico fino e cimento penteado e nas cores indicadas, argamassa n. 12, traço 1:3, metro quadrado.
21. Revestimento interno e emboço e reboco de parede, argamassa n. 5, traço 1:1:4, e ns. 6 e 7, traços: 1:5:9 e 1:3:9, metro quadrado.
22. Soalho de tacos de madeira de lei assentados sobre cimento com grampos formando desenhos em duas cores, metro quadrado.
23. Idem, idem, de Peroba de Campos, Guarabá, páu setim, acapú, com entalhe na parte inferior assentado sobre betume ou com argamassa n. 8, traço 1:3 metro quadrado.
24. Idem, em frisos de peroba de Campos com 0,10 de largura e 0,023 de espessura entabreados, inclusive barroteamento de lei creosotado, embutido no concreto, metro quadrado.
25. Idem, idem, entalheamento com tres ordens de frisos de canela, preta ou guarabá com barroteamento de lei, metro quadrado.
26. Idem, em frisos de peroba Rosa entabreado, inclusive barroteamento de lei, metro quadrado.
27. Revestimento a solite, cores vermelha ou marron, com molduras pretas em volta, metro quadrado.
28. Idem, idem a konit, a xilolite e materiais semelhantes, metro quadrado.
29. Rodapés de isolite concordando em curva, metro linear.
30. Ladrilhamento de ceramica nacional, cor creme otogonais, com tacos de cores marron ou azul, metro quadrado.

31. Rodapés de cerâmica nacional, metro linear.
32. Ladrilhamento com cerâmica de S. Caetano ou análogo, vermelho, otogonais, metro quadrado.
33. Idem, idem, quadrados, metro quadrado.
34. Idem, idem com lageotas de S. Caetano ou análogas, metro quadrado.
35. idem, com ladrilhos hidráulicos nacionais de uma só cor, metro quadrado.
36. idem, idem, com duas cores, metro quadrado.
37. idem, idem, com três cores, metro quadrado.
38. Rodapés de cimento comprimido com moldura, metro linear.
39. Revestimento de parede com azulejos brancos estrangeiros de 0,15 X 0,15, metro quadrado.
40. idem, idem, com azulejos nacionais branco, metro quadrado.
41. Revestimento com chapas de argamassa de areia e cimento no traço de 1:3 com 0,2 de espessura, metro quadrado.
42. idem, idem, com reboco na coloração indicada para revestimento de varandas, pavilhões, etc., metro quadrado.
43. Peitoris e espelhos de mármore branco estrangeiro com 0,02 metros de espessura, metro quadrado.
44. Soleiras e degraus do mesmo material 0,03 de espessura metro quadrado.
45. Forros em concreto armado conforme especificação 0,05 de espessura inclusive a concordância em curva e emboço a pasta de cal, metro quadrado.
46. Forros com tela metálica nas mesmas condições, metro quadrado.
47. Barroamento e forro de Peroba Rosa, inclusive cimalha e abas simples, metro quadrado.
48. Rodapés de cedro com 0,20 de altura e 0,20 de espessura, metro linear.
49. Garnição de azulejo boleado para remate das barras com 0,08, metro linear.
50. Revestimento de mármore artificial "Scaiola" com 0,04 e 0,02 de espessura, metro quadrado.
51. idem, idem, com 0,02 de espessura, metro quadrado.
52. Degraus de cantaria com bocel, metro quadrado.
53. idem, idem, de tijolo prensado, metro quadrado.
54. Soleira de Cantaria, metro quadrado.
55. Cobertura compreendendo: a) madeiramento completo a saber: tesouras, frechais, terças, cumieiras, caibros, ripas e ferragens; b) telhado de telhas planas nacionais Ludolf ou equivalente, metro quadrado.
56. Cobertura compreendendo: a) Armação metálica tipo shed conforme projeto; b) caibros e ripas de Peroba de Campos; c) telhado de telhas planas marca Werneck Ludolf ou equivalente, e telhas cumieiras, metro quadrado.
57. Cobertura compreendendo: a) Armação metálica completa a saber: tesouras, frechais, terças, cumieiras, etc., conforme projeto; b) caibros e ripas Peroba de Campos; c) telhado de telhas planas marca Werneck, Ludolf ou equivalente e telha cumieiras, metro quadrado.
58. Calhas de cobre de 14 onças por pé quadrado, metro linear.
59. Condutores do mesmo material, metro linear.
60. Condutores de ferro galvanizado, metro linear.
61. Esquadrias completas colocadas na ponta principal, em Peroba ou imbuia lustrada com 0,04 de espessura, incluindo guarnecimento de ferragens, metro linear.
62. Esquadrias de caixilhos de ferro com vidros martelados basculantes em torno do eixo vertical, metro quadrado.
63. Esquadrias de caixilhos de ferro com vidros e veneziana também de ferro basculantes em torno do eixo horizontal, metro quadrado.
64. Portas e janelas de cedro, almofadas com 0,35 de espessura completas, inclusive ferragens, metro quadrado.
65. Venezianas de cedro completas, metro quadrado.
66. Caixilhos de cedro, inclusive vidros, marcos alizares e ferragens, metro quadrado.
67. Caixilho de ferro para vitraux fixo armados com cantoneiras de 1" x 3/16", metro quadrado.
68. Portas completas para compartimentos sanitários, metro quadrado.
69. Caixilhos de cedro basculante em torno do eixo horizontal, inclusive vidros e ferragens, metro quadrado.
70. Vidros brancos de uma grossura, metro quadrado.
71. Idem, fantasia martelados, brancos e coloridos, metro quadrado.
72. Pintura a cola com aplicações, metro quadrado.
73. Pintura a tinta Idine a duas demãos dando antes uma demão de sabão Lixivia, metro quadrado.
74. Pintura a óleo três de mão, metro quadrado.
75. Idem, idem, sendo a primeira a zarcão, metro quadrado.
76. Pintura de madeiras com Avenario Carbolinum, metro quadrado.
77. Armário embutido com 2,50 de altura, 0,80 de largura, 0,25 de profundidade, com prateleiras, porta, em uma folha, almofadas executada em Peroba de Campos ou Cedro lustrado, inclusive ferragens com tela de arame na parte inferior da porta, metro linear.
78. Preparo do soalho consistindo em calafetação das juntas e afagamento, metro linear.
79. Limpeza e lavagem de ladrilhos, azulejos e vidros, metro quadrado.
80. Calçada de pedra com chapeação de argamassa de cimento e areia traço de 1:3 para passagens e passeios, metro quadrado.
81. Muro divisorio desmontável, composto de pilastras de cimento armado e chapas na altura total de 2,50, metro quadrado.
82. Capinação do terreno, metro quadrado.
83. Hidrometro de vinte milímetros, tipo adotado pela Inspeção de Águas, inclusive caixa, porta e fechadura para abrigar o aparelho, metro linear.
84. Idem, idem, com o diametro de 25 milímetros nas mesmas condições, metro linear.
85. Reservatório de chapa de ferro galvanizado e reforçado chapa n. 14, inclusive colocação e pintura, sendo a primeira mão a zarcão com capacidade para 2.500 litros, um.
86. Idem, idem, com capacidade para 1.800 litros, um.
87. Idem, idem, com capacidade para 1.000 litros, um.
88. Idem, idem, com capacidade para 800 litros, um.
89. Torneira de boca metal com o diametro 1", um.
90. Idem, idem, de 3/4", um.
91. Idem, idem, de 5/8", um.
92. Registro de pressão, nas saídas com 1", um.
93. Idem, idem, de 3/4", um.
94. Idem, idem, de 5/8", um.
95. Tubulação de ferro galvanizado para água, inclusive todos os pertences e conexões, como: caps, tees, joelhos, luvas, pulgs, redução, uniões, flanges, curvas, etc., com diametro diversos, um metro.
96. Tubulação de chumbo para gás e esgoto com espessura normal, inclusive solda, com diâmetros diversos, um metro.
97. Caixa de folhas de cobre com grelha de metal para o chão, uma.
98. Lavatórios (Twyfords) ou similar de louça esmaltada de 25 x 18 sobre consolos de ferro colocados com torneiras e válvula niquelada, um.
99. Idem, idem, de ferro esmaltado nas mesmas condições, um.
100. Idem, idem, com as dimensões de 20 x 16 nas mesmas condições, um.
101. Idem, idem, de ferro esmaltado nas mesmas condições, um.
102. Bebedouros higienicos completos, tipo adotado pela Saúde Pública sobre colunas para centro, um.
103. Idem, idem, para parede, um.
104. Banheira de ferro esmaltado nacional, marca Seléta ou similar, completa, com duas torneiras para água quente e fria, com válvula de ladrão com 5 1/2 pés de comprimento, uma.
105. Aquecedor a gás de água, tipo Charles Blanc com cinco gambiarras ou equivalente nacional, colocado, um.
106. Chuveiro niquelado, com registro na parede, um.
107. Vasos sanitários de fabricação inglesa, tipo adotado pela Saúde Pública com tampo de 0,25 de espessura de madeira de lei, lustrado, um.
108. Vasos sanitários tipo turco (prisão), um.
109. Cano de ferro galvanizado para tubos de queda e ventiladores com diametro de 3", metro linear.
110. Idem, idem, com 4", metro linear.
111. Idem, idem, com 5", metro linear.
112. Idem, idem, com 6", metro linear.
113. Aparelhos de lavagem, marca Progresso ou equivalentes, completos e colocados, constando de caixa automática de ferro fundido, com todos os pertences, um.

114. Canalisação e tubos de barro vidrado com 3" de diâmetro, metro linear.
115. Idem, idem, de 4", metro linear.
116. Idem, idem, de 5", metro linear.
117. Idem, idem, de 6", metro linear.
118. Idem, idem, de 7", metro linear.
119. Grades de ferro fundido para caixa de ralo de águas fluviais com secção de 0,20 x 0,20, uma.
120. Idem, idem, com secção de 0,30 x 0,30, uma.
121. Torneiras de metal de pressão com diâmetro de $\frac{3}{8}$ ", uma.
122. Idem, idem, com $\frac{1}{2}$ ", uma.
123. Idem, idem, com $\frac{5}{8}$ ", uma.
124. Idem, idem, com $\frac{3}{4}$ ", uma.
125. Válvula de metal para tanques e pias de 1", uma.
126. Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ ", uma.
127. Filtro "Senum" nacional ou equivalente, colocado, um.
128. Pia de ferro esmaltado nacional com válvula de metal amarelo para parede com 0,30 de comprimento, uma.
129. Idem, idem, de forma retangular, para assentar na copa com 0,50 de comprimento, uma.
130. Pedras marmores para essas pias com 1,60 x 0,60, uma.
131. Tubulação de aço regido (eletrodutos) com todos os pertences tais como: buchos, arruelas, boxes, eletro-luvas, etc., colocados em lages de concreto ou paredes com o diâmetro de $\frac{1}{2}$ ", metro linear.
132. Idem, idem, com o diâmetro de $\frac{3}{4}$ ", metro linear.
133. Idem, idem, com o diâmetro de 1", metro linear.
134. Idem, idem, com o diâmetro de 1 $\frac{1}{4}$ ", metro linear.
135. Idem, idem, com o diâmetro de 1 $\frac{1}{2}$ ", metro linear.
136. Idem, idem, com o diâmetro de 2", metro linear.
137. Tubulação de aço flexível (conduíte) com todos os pertences colocados com o diâmetro de $\frac{1}{2}$ ", metro linear.
138. Idem, idem, com o diâmetro de $\frac{3}{4}$ ", metro linear.
139. Idem, idem, com o diâmetro de 1", metro linear.
140. Idem, idem, com o diâmetro de 1 $\frac{1}{4}$ ", metro linear.
141. Idem, idem, com o diâmetro de 1 $\frac{1}{2}$ ", metro linear.
142. Idem, idem, com o diâmetro de 2", metro linear.
143. Caixas de ferro galvanizado, esmaltado a quente (tipo americano), com as dimensões: de 4 x 4 x 2", uma.
144. Idem, idem, com as dimensões de 4 x 2 x 2", uma.
145. Idem, idem, otogonais, uma.
146. Idem, idem, redondas, uma.
147. Interruptores de embutir, de alavanca, com chapa níquelada, um.
148. Tomada de corrente do mesmo tipo, uma.
149. Condutores de cobre em tubulação rígida ou flexível, metro linear.
150. Sobrelinha de cleats, inclusive os mesmos, metro linear.
151. Pendentes compostos de blocos de madeira lustrada, com o diâmetro de 4", rosca, um metro de fio flexível n. 14 e um suporte para lampada, um.
152. Caixa de madeira de lei, lustrada, imbutida na parede mínima de 0,25 com porta de vidro, munida de fechadura, inclusive quadro de madeira destinado a receber as chaves até as dimensões máximas de 1,00 x 0,70, uma.
153. Chaves de alavanca monofásicas com segurança hipolares, para fuzíveis de rolha — 30 ampéres — uma.
154. Difos trifásicos com segurança tripolar para fuzíveis de rolha de 30 ampéres por 250 volts, com base de porcelana branca, uma.
155. Transformador para instalação de campainhas elétricas, um.
156. Tubulação de 5/8" para campainhas, metro linear.
157. Fio condutor para campainhas, metro linear.
158. Botão para campainha base de mármore, um.
159. Idem, idem, de madeira, um.
160. Cigarra elétrica, uma.
161. Timpano de 4", um.
162. Bomba elétrica Marelli ou equivalente para elevação da água com capacidade para 170 litros a 20 metros de altura com 2 automáticos e um disjuntor de máxima e mínima, uma.
163. Linha de força, inclusive tubulação para alimentar o motor da bomba, metro linear.
- Fregos unitários:
- Aço em vergalhões, quilo.
- Aço fina, metro cubico.
- Idem, grossa, metro cubico.
- Idem, do fio, metro cubico.
- Azulejos 15 x 15 estrangeiros, metro quadrado.

Idem, idem nacionais, metro quadrado.

Idem, bisouté estrangeiro, metro quadrado.

Idem, rodés, metro linear.

Idem, gregos, metro linear.

Cal virgem, tonelada.

Idem de Cabo Frio, tonelada.

Idem de marisco, tonelada.

Cimento barrica de 150 quilos, barrica.

Idem, idem, 180 quilos, barrica.

Idem nacional, em sacos, saco.

Cobre em folha de 14 onças, folha.

Cerâmica nacional quadrada, metro cubico.

Idem, idem, otogonal, metro quadrado.

Idem, idem, tacos de côr, metro quadrado.

Idem, idem, rodapés, metro linear.

Idem, idem, gregos, metro linear.

Madeiras:

Peroba de Campos:

- De 3 x 9 metro linear.
- De 3 x 6 metro linear.
- De 3 x 4 $\frac{1}{2}$, metro linear.
- De 3 x 3 metro linear.
- De 3 x 2 metro linear.

De lei:

- De 3 x 9 metro linear.
- De 3 x 6 metro linear.
- De 3 x 4 $\frac{1}{2}$ metro linear.
- De 3 x 3 metro linear.
- De 3 x 2 metro linear.

Pinho do Paraná:

- De 3 x 9 metro linear.
- De 3 x 6 metro linear.
- De 3 x 4 $\frac{1}{2}$, metro linear.
- De 3 x 3 metro linear.
- De 3 x 2 metro linear.

Taboas do Paraná:

- De 4", metro linear.
- De 2", metro linear.
- De 3", metro linear.

Tampar soalho, metro quadrado.

Manilhas de barro vidrado:

- De 4", uma.
- De 3", uma.
- De 2", uma.
- De 2 $\frac{1}{2}$ ", uma.
- De 1", uma.

Mármore nacional:

- De 0,04, metro quadrado.
- De 0,03, metro quadrado.
- De 0,02, metro quadrado.

Mármore estrangeiro:

- De 0,04, metro quadrado.
- De 0,03, metro quadrado.
- De 0,02, metro quadrado.

Pedra de avenaria, metro cubico.

Pedra britada:

- N. 0, metro cubico.
- N. 1, metro cubico.
- N. 2, metro cubico.
- N. 3, metro cubico.

Pó de pedra, metro cubico.

Carvalho da rocha, metro cubico

Telhas Werneck, milheiro.

Idem Ludolf, milheiro.

Idem cumieira, milheiro.

Idem de vidro planas, cada.

Tijolos, milheiro.

Vidros lisos brancos.

Idem martelados brancos

Idem, idem de côr.

Vasos sanitarios ingleses

Idem, idem turcos tipo prisão.

Lavatórios de louça, 25 x 18 e 20 x 16.

Idem de ferro esmaltado de 20 x 16.

Bebedouros higienicos de pé.

Idem, idem de parede.

Chuveiros de cobre, 0,20.

Ralos grelha de metal.

Ralos grelha de ferro.

Banheiras de ferro esmaltado de 5 $\frac{1}{2}$ x 26" Seleta, Alba.

Diretoria de Fazenda (DF), em 9 de março de 1932. —

Raul Cabral de Lacerda, secretário.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados — Levy Gonçalves Pereira, Luiz Lourenço Ferreira, Raphael Vallego, Manoel Saraiva Mendonça, Manoel Ferreira da Costa, Agrício Ferreira da Silva, Eduardo de Oliveira, Fernando de Oliveira Boushosa e Manoel Blanco Sieiro.

Reprovados — 2.

Inspetoria de Veículos, em 10 de março de 1932. — O inspetor geral, *Riogrândino Kruehl*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Data da infração — Espécie dos veículos — Números — Proprietários — Observações

Dias 7, 8 e 9 de março de 1932:

Carga:

N. 2.078, Carlos Contevile & Comp., art. 144, motorista.

N. 2.237, L. A. Salgado & Comp. artigo 144, motorista.

N. 2.607, P. Machado & Comp., artigo 100, motorista.

N. 4.018, J. Gomes da Silva & Comp., art. 144, motorista.

N. 4.652, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248-L, proprietário.

N. 6.312, Francisco Coelho, art. 144, motorista.

Passageiros:

N. 119, Studebaker do Brasil, art. 102, motorista.

N. 300, Girondino Esteves, art. 248-L, motorista.

N. 161, Adriano Vieira de Castro, artigo 148-L, proprietário.

N. 664, Manoel Gomes da Rocha, artigo 102, motorista.

N. 757, Manoel da Silva Eiras, art. 86, motorista.

N. 880, Manoel Ferreira da Silva, artigo 144, proprietário.

N. 980, David T. Guimarães, art. 102, motorista.

N. 1.443, Ignacio Rodrigues, art. 86, motorista.

N. 1.866, Salvador Ramirez, art. 144, motorista.

N. 2.086, Manoel M. Pereira, artigo 102, motorista.

N. 2.642, João Carneiro, art. 159, proprietário.

N. 2.989, Laurentino da Silva, artigo 86, motorista.

N. 3.624, Fiat Brasileira S. A., artigo 144, motorista.

N. 3.764, Joaquim de O. Sampaio, art. 248-E, motorista.

N. 4.551, Rodrigues & Irmão, art. 144, motorista.

N. 4.848, Rubens Martins, art. 248-E, motorista.

N. 5.639, e Henrique Ignacio Moraes, art. 86, motorista.

N. 5.986, Pomar & Comp., art. 84, motorista.

N. 6.029, Decio Santos, art. 248-L, motorista.

N. 7.761, Antonio D. Pereira, artigo 102, motorista.

N. 8.193, Francisco Antonio Gomes, art. 248-L, motorista.

N. 8.495, Luiz R. de O. Sampaio, artigo 144, proprietário.

N. 8.870, Arthur M. de Matos, artigo 86, motorista.

N. 8.905, José J. de Freitas Lindo, art. 102, motorista.

N. 9.198, João Alves Pontes, art. 248-E, motorista.

N. 9.228, A. F. Costa Junior, artigo 248-L, motorista.

N. 9.572, Ramiro Pedrozo, art. 144, motorista.

N. 9.786, Dr. Affonso Sankott, artigo 144, motorista.

N. 10.659, Benedito Dutra, art. 144, motorista.

N. 10.389, Domingos Joaquim da Silva, art. 102, motorista.

N. 10.962, Amerino C. Albuquerque, art. 102, motorista.

N. 11.622, Gastão Alexis Meigne, artigo 102, proprietário.

N. 11.913, G. Linderman, art. 102, proprietário.

N. 13.014, Companhia Comercial Marítima, art. 86, motorista.

N. 13.195, o José Mtrins Junior, artigo 144, motorista.

N. 13.780, Custace M. Pullen, artigo 248-E, motorista.

N. 14.722, Arnaldo A. de Souza, artigo 248-L, proprietário.

N. 14.855, S. Frank Fursland, artigo 148-L, proprietário.

N. 15.050, Alvaro Portocarrero, artigo 144, proprietário.

N. 15.065, João Alves Lima, artigo 144, motorista.

N. 15.176, José M. Ramos, art. 248-L, proprietário.

N. 15.545, M. Martins Schultz, artigo 257, motorista.

N. 15.614, Antonio A. Botelho, artigo 148-L, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa das autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, *Monte Vianna*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

De ordem do Sr. presidente do concurso para 4º oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos, faço público que foi encerrada, a 7 do corrente, nesta Secretaria de Estado, a respectiva inscrição, de acordo com o edital publicado, de 6 a

18 de fevereiro último, no *Diário Oficial*. Estão inscritos os seguintes candidatos:

Adalgisa de Mattos Meurer.
Alayde Pinto.
Alda de Azevedo Cunha.
Alfredo Angelo Lopes.
Alice Teixeira Mac Niven.
Alzira Teixeira Brandão.
Americo Monteiro de Barros.
Antenor Torres Junior.
Antero Amalio de Campos.
Antonio Barbosa Cardoso.
Antonio Rodrigues França Leite.
Arlindo Cunha.
Arnaldo Guimarães de Mello.
Augusto Gauland.
Carlos Fabiano da Cruz.
Carlos Ferreira Dias.
Carlos Ouvinha Fontella.
Celencino da Silva Lishôa.
Corina Rigaud de Souza.
Edith Monteiro de Barros.
Felicíssimo da Cruz Fernandes.
Francisco do Valle.
Gilseno Pinto Attias.
Heloisa Costino Leal.
Hildebrando Lopes de Oliveira.
Igneze Teixeira de Miranda.
Isolina Rodrigues Lima Monção.
Itala Estrella.
Jacy Mendes Campos.
João Alfredo Gomes Netto.
João Armando Izetti.
Joaquim José da Silva.
José Antonio Quinn Lopes.
José Cerqueira Carvalho.
José Duarte dos Santos.
José Gonçalves Colonna.
José Sobral Lopes Frota.
Julio Pinheiro Guerra.
Julio Ribeiro da Silva Menezes Filho.
Lucia de Mattos Meurer.
Lucia Pestana de Saldanha da Gama.
Luiz Felipe de Castro e Silva.
Luzia Ferraz da Rocha.
Maria Pinheiro.
Marina Gomes de Castro.
Martha Bittencourt.
Mauricio Silva Castro.
Moacyr de Mattos Peixoto.
Nelsinda Coelho Leal.
Nelson da Cunha Marelmi.
Nelson de Siqueira Amazonas.
Nestor Aguiar Menezes.
Nestor Lopes.
Noemia Marelmi Vianna.
Orlando da Motta e Silva Junior.
Oscar Corrêa Barbosa.
Oswaldo Monteiro de Barros.
Otto Floriano de Almeida.
Paulo Antonio da Silva.
Paulo Monteiro de Barros.
Pedro David de Souza.
Pedro Gallotti.
Pedro Monteiro de Barros.
Raphael Vieira de Carvalho.
Rosalba de Figueiredo Martins.
Virginia Lazzaro.
Walkmar Mattos Schleh.
Washington Braga Guimarães.
Zaira Pinto.

Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 8 de março de 1932.
— *Sylvio Braz da Cunha*, secretário do concurso.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 10 do corrente, a pagina n. 4.385, acha-se publicado um edital de convite, a diversos proprietários de predios, para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 2 do corrente, á pagina 3.807, acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietários de predios para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido os senhores Francisco Corrêa Porto, Manoel Rodrigues Bias e Mario dos Santos a, dentro do prazo de oito dias, contados da data deste edital, comparecerem no gabinete da Sub-Chefia da 1ª divisão desta estrada, onde deverão ser ouvidos sobre inquerito instaurado nesta via férrea.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de março de 1932. — Visto, (assinatura ilegível), secretário. (P. n. 841/179, de 1932.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe tem sido feitos no sentido de comparecer á Caixa de Pensões, afim de ser submetido á inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convido, de ordem do Sr. Dr. diretor, o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a apresentar-se á Chefia do Trafego, dentro de 30 dias contados desta data, findo os quais será proposta a sua demissão, por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite. (Proc. 6.713/173/31.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PEDIDO DE PREÇOS N. 4, EM 10 DE MARÇO DE 1932

Aos dez dias do mês do março de mil novecentos e trinta e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concurrenças desta Inspetoria, no edificio da estação de D. Pedro II, o senhor inspetor administrativo de materiais Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão de primeira classe Nestor Rodrigues de Carvalho, recebem, devidamente fechado, o envolvero com a proposta relativa ao pedido de preços número quatro, publicado no *Diário Oficial* número cinquenta e um de tres do corrente mês, na seguinte ordem:

Unico — Samuel Grossmann:

O senhor inspetor abre o envolvero apresentado, cuja proposta número e rubrica como unica.

Para constar, mandou lavrar esta ata que, lida e achada conforme, assina com o interessado e comigo, escrivão de 1ª classe, que a escrevi. — Polybio Cesar Ribeiro. — Por procuração de Samuel Grossmann, M. Routman. — Nestor Rodrigues de Carvalho.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 10 de março de 1932. — Nilo Bomfim, escrevente de 2ª. Confere. — Nestor de Carvalho, escrivão de 1ª. Visto. — Polybio Cesar Ribeiro, inspetor.

INSPETORIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAIS

Mapa da proposta apresentada no pedido de preços n. 4, em 10 de março de 1932, para a venda de quartolas vasia, com dois tampos:

Unico — Samuel Grossmann.

Discriminação

Quartolas, vasia, com tampos, uma 3\$150/

Nota — O preço acima não foi tomado em consideração porque o aviso publicado no *Diário Oficial* n. 54, de 7 do corrente mês, fixou o preço minimo de 12\$000 por unidade.

Em 10 de março de 1932. — Polybio Cesar Ribeiro, inspetor.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA COMPANHIA CERVEJARIA PRINCESA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1932

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, nesta cidade, na sede da sociedade á rua Visconde de Itaúna número vinte e sete e vinte e nove, presentes os acionistas constantes do livro de presença, representando a maioria do capital social; assume a presidencia o Sr. Francisco Freire de Almeida, presidente efetivo da sociedade e declara que havendo número legal, estava aberta a sessão da assembleia geral extraordinaria convocada conforme avisos e publicação feita no "Diário Oficial" de quinze de janeiro do corrente ano, afim de se proceder a eleição para cargos vagos. Em seguida pede á assembleia para indicar um acionista para presidir os trabalhos da assembleia. O Sr. Joaquim Teixeira Gomes indica para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. Joaquim Ribeiro, sendo essa indicação aceita unanimemente. Assumindo a presidencia o Sr. Joaquim Ribeiro agradece a prova de confiança e convida para secretario o Sr. Joaquim Teixeira Gomes. E' lida e aprovada sem debate a ata da sessão passada. Pede a palavra o Sr. Francisco Freire de Almeida para expor a assembleia que o Sr. Affonso Freire de Almeida pediu demissão do cargo de secretario da sociedade assim como os Srs. Domingos Moreira da Costa, Luiz Antonio Machado e Joaquim Ferreira, os dois primeiros membros suplentes do Conselho Fiscal e o ultimo membro efetivo do mesmo conselho; continuando, o Sr. Francisco Freire de Almeida, leva ao conhecimento da assembleia que o Sr. Domingos Moreira da Costa deixou de fazer parte da sociedade tendo cedido e transferido a sua ação ao Sr. Joaquim Teixeira Gomes que passou, por isso, a fazer parte do quadro de acionistas da sociedade, assim como o Sr. Rodrigo Pereira Bastos que ingressou no dito quadro por ter ele orador cedido e transferido ao mesmo senhor com cem (100) das suas ações. Lamenta a retirada do Sr. Domingos Moreira da Cos-

ta e congratula-se com a sociedade pela entrada dos Srs. Joaquim Teixeira Gomes e Rodrigo Pereira Bastos pelas suas qualidades pessoais. Fala o Sr. presidente da assembleia dizendo que em vista das renuncias passava-se a proceder a eleição para os cargos vagos seguintes: secretario, um membro efetivo do Conselho Fiscal e dois membros suplentes do mesmo conselho, pelo que suspendia a sessão por dez minutos afim dos Srs. acionistas munirem-se de cédulas para a votação. Reaberta a sessão, são recolhidas as cédulas, as quais apuradas por mim secretario, dão o seguinte resultado: para secretario, o Sr. Rodrigo Pereira Bastos; para membro efetivo do Conselho Fiscal, o Sr. Affonso Freire d'Almeida; para membros suplentes do mesmo conselho os Srs. Joaquim Teixeira Gomes e Joaquim Ferreira. Em seguida o Sr. presidente empossa os recém-eleitos, fazendo-lhes um apelo para que empreguem seus esforços no progresso da sociedade, sendo aplaudido pelos demais acionistas. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e encerra os trabalhos da assembleia, levantando-se a sessão para ser lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. E, eu Joaquim Teixeira Gomes, secretario da assembleia, a subscrevo e assino, conferindo a presente cópia com o original.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — Joaquim Teixeira Gomes. — Joaquim Ribeiro. — Rodrigo Pereira Bastos. — Francisco Freire d'Almeida. — Joaquim Ferreira. — Manoel Alves Teixeira. — Affonso Freire d'Almeida. — Luiz Antonio Machado. — Domingos Moreira da Costa.

(C — 1.336-10-3-932 — 100\$000).

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANCETE EFETUADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1932

Ativo	
Acionistas e capital.	400\$000
Móveis e utensilios.	18:286\$488
Impostos.	2:715\$300
Banco do Brasil e movimento.	10:104\$600
Ações caucionadas.	20:000\$000
Titulos em liquidação.	45:986\$500
Contas correntes movimento.	1:491\$900
Efeitos a cobrança.	500\$000
Letras decontadas.	54:472\$450
Caixa.	21:969\$800
Diversas Contas.	77:821\$262
	223:748\$300
Passivo	
Capital.	200:000\$000
Caução da diretoria.	20:000\$000
Diversas contas.	3:748\$300
	223:748\$300

Vicente Caruso, diretor-presidente. — Rodolpho Carvalho, contador.

(C — 1.418-10-3-932, 40\$000)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 12 DE MARÇO DE 1932.

Srs. acionistas: As deliberações dos acionistas desta sociedade, aprovadas nas assembleias gerais extraordinárias de 26 de setembro e 3 de outubro do ano próximo passado, foram fielmente cumpridas pela diretoria, e tudo devidamente legalizado de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas.

Foram emitidas 3.700 ações novas e substituídas 2.664 das ações antigas, restando para substituir 636 destas. As 3.700 ações novas acima referidas foram convertidas em ações ao portador pelos seus subscritores conforme os termos de transferência de números 62 a 70 inclusive. Além destas não houve outras transferências de ações desde a última assembleia geral ordinária de 14 de março de 1931.

O total de ações ao portador é actualmente de 3.821, sendo as restantes 3.179 nominativas, de acordo com o livro de Registro das ações.

Fomos surpreendidos em plena atividade de obtenção de contratos de arrendamento de sub-solo para pesquisa e exploração de petróleo, pelo decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931, vendo-nos forçados a suspender as nossas operações com prejuízo não só para a nossa companhia como também para toda a região onde estávamos operando, pela diminuição da circulação de riquezas acarretada, e desde essa data, permanecemos na expectativa da promulgação de nova Lei de Minas, tendo empregado os nossos esforços para que essa lei seja simples e equitativa para tornar possível o re-encetamento da nossa atividade e o que é mais importante, a possibilidade do desenvolvimento da indústria extrativa do petróleo e cujo desenvolvimento até hoje não tem sido possível pela legislação de Minas inadequada e praticamente inexecutável que tem mantido inexplorada essa e outras enormes riquezas minerais do nosso sub-solo.

Conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, submetemos o balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano próximo passado.

De acordo com os estatutos deveis eleger o conselho fiscal para o corrente ano de 1932.

Quaisquer outros esclarecimentos vos serão fornecidos com prazer.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.

— Oscar R. Taves. — Frederico Vierling, diretores.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Petróleo, tendo examinado os livros, contas, documentos e balanço referentes às operações de 1931, declaram achá-los em perfeita ordem e exatos, pelo que propõem que sejam aprovadas as contas apresentadas pela diretoria.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — José Santiago da Silva. — Archibald W. Taves. — Louis R. Gray.

— Confirmação: Oscar R. Taves, secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Contratos e opções	100:806\$340
Móveis e utensílios	609\$700
Caução da diretoria	3:000\$000
Diversos	15:295\$760
Lucros e perdas	23:288\$200

143:000\$000

Passiva	
Capital	140:000\$000
Ações caucionadas	3:000\$000

143:000\$000

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Oscar R. Taves. — Frederico Vierling, diretores. — Luiz Accioli de Brito, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Móveis e utensílios:	
Depreciação	152\$400
Contratos e opções:	
Conta de despesas ..	39\$000
Despesas gerais	23:713\$100
	23:904\$500

Credito	
Juros e descontos	616\$300
Saldo devedor que se transfere para o exercício seguinte	23:288\$200
	23:904\$500

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Oscar R. Taves. — Frederico Vierling, diretores. — Luiz Accioli de Brito, guarda-livros. — Confirmação: Oscar R. Taves, secretário. (C-1.337-10-3-932-90\$000)

COMPANHIA NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1932

Às quatorze horas (14) do dia quinze (15) de janeiro de 1932 (mil novecentos e trinta e dois), presentes na sede da Sociedade, instalada no prédio da rua Buenos Aires n. 57, os acionistas Luiz Werneck de Castro, Herbert Moses, Ernesto Rodrigues Silva, Francisco Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, Justo R. Mendes de Moraes, Ruy da Fonseca Saraiva, Antonio Cresta e Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior, representando onze mil duzentos e oitenta e cinco (11.285) votos, conforme consta do livro de presença, o Sr. Raymundo Lullio Teixeira Mendes, na qualidade de diretor da Companhia, declarou haver numero legal e estar instalada a assembleia geral extraordinária de acionistas, pedindo que fosse designado o presidente da reunião, como manda o art. 25 dos Estatutos da Companhia. O acionista Luis Werneck de Castro indicou para presidir os trabalhos, com anuência de todos os presentes, o Sr. Herbert Moses, que aceitou o encargo, agradeceu a investitura e convidou para secretários da Mesa os Srs. Luis Werneck de Castro e Ernesto Rodrigues Silva. Assim constituída a Mesa,

o Sr. presidente da assembleia declarou que a assembleia tinha por fim eleger um diretor para preencher a vaga do Dr. José Ludolf, cujo falecimento lamentava pelos muitos serviços prestados à Sociedade, pedindo que se lavrasse na ata um voto de sincero pesar, pelo infausto acontecimento, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida declarou que suspendia a sessão por um quarto de hora, afim de que os Srs. acionistas fizessem as suas cédulas para a eleição do novo diretor. Terminado esse interregno foi reaberta a sessão, e feita a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas nove (9) cédulas, representando 11.285 (onze mil duzentos e oitenta e cinco) votos. Feita a apuração, verificou-se que o Sr. Antonio Fernandes da Costa Junior tinha obtido 11.185 (onze mil cento e oitenta e cinco votos), havendo uma cédula em branco. Declarou por isso o Sr. presidente, eleito diretor da Companhia, o Sr. Antonio Fernandes da Costa Junior, e desde logo empossado nas suas funções. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão e pediu aos presentes para se conservarem na sala, afim de assinarem a ata que estava sendo lavrada. Reaberta a sessão e lida a presente ata feita por mim, Luis Werneck de Castro, secretário, a mandei lavar por estar conforme e a assino com os demais acionistas presentes.

Luis Werneck de Castro. — Dr. Herbert Moses. — Ernesto R. Silva. — Francisco Penalva Santos. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes. — Dr. Justo R. Mendes de Moraes. — Ruy da Fonseca Saraiva. — Antonio Cresta. — Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior.

(C. 1.344-10-3-1932-65\$000.)

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, à rua 1.º de Março numero cinquenta e um, reunidos quatorze acionistas representando cinco mil trezentas e sessenta e uma ações do capital social de quatro mil contos de réis, como se verifica do livro de presença, pelo presidente da companhia, Sr. Affonso Soledade, foi dito que, devendo realizar-se a assembleia geral extraordinária da convocação por anúncios nas edições do *Diário Oficial* de seis, dez e onze de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, e *Journal do Comércio* de seis de fevereiro do mesmo ano de mil novecentos e trinta e dois, pedia aos Srs. acionistas a indicação do acionista que devia presidir os trabalhos; sendo então aclamado o acionista Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, que, agradecendo à assembleia, foi ocupar a presidência, convidando para secretários os acionistas doutor Gastão Carlos Neves e Elycio Pereira de Magalhães, aquele para primeiro e este para segundo secretários, os quais, aceitando os convites, tomaram os respectivos lugares, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente da assembleia, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi declarado que, havendo número legal e constitui-

da a assembléa, declara aberta a sessão, dando início aos trabalhos; e pede ao primeiro secretário, doutor Gastão Carlos Neves para proceder à leitura das convocações, o que foi feito, sendo do teor seguinte: "Companhia Agricola e Industrial Magalhães — São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade, á rua 1.º de Março n. 51, no dia 13 do corrente, ás quatorze horas, para conhecerem o resolverem sobre proposta apresentada para reforma de vários dispositivos dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1932. — A diretoria." Terminada a leitura, pelo presidente da assembléa, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi dito que, de acôrdo com as convocações lidas, os Srs. acionistas vão conhecer e deliberar sobre proposta de reforma parcial dos estatutos, que está sobre a mesa, que vai ser lida pelo 1.º secretário da assembléa, cuja leitura foi feita, sendo do teor seguinte: — Proposta de reforma parcial dos estatutos da Companhia Agricola e Industrial Magalhães — Os abaixo assinados, acionistas da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, apresentando mais de dois terços do capital social, em vista do desenvolvimento dos negócios da companhia e melhor atender seus fins, propõem a reforma parcial dos estatutos, nem só reduzindo o prazo para o deposito das ações, exigido pelo artigo 7.º, como dos capitulos III, V e VI, aumentando o numero de diretores, reduzindo o prazo do mandato da diretoria, regulando a substituição e atribuições dos diretores, fixando a data das assembléas gerais ordinárias e outros detalhes sobre as mesmas, como na parte de lucros, tudo de acôrdo com os seguintes dispositivos: Art. 7.º) Cada ação dará direito a um voto, devendo ser depositadas na sede social, pelo menos tres dias antes das assembléas gerais. Capitulo III — Da administração — Art. 9.º) A sociedade será administrada por cinco diretores, eleitos pela assembléa geral, pelo tempo de dois anos e que distribuirão entre si as funções de administração. Os diretores, ou algum deles, só terão direito a honorários, si o entender a assembléa geral. § 1.º) Nos casos de falecimento, renuncia, ausencia ou impedimento de qualquer ou mesmo de dois diretores, a sociedade será administrada pelos demais diretores, que igualmente distribuirão entre si as funções de administração, até terminar o prazo do mandato da diretoria. § 2.º) Si qualquer desses casos ocorrer com mais de dois diretores, serão convocados os membros do conselho fiscal, na ordem de votação, até completar o numero de tres diretores, os quais exercerão as funções de acôrdo e pelo mesmo tempo do paragrafo anterior. Art. 10) Compete a qualquer dos diretores: a) representar a sociedade em juizo e fora dele, perante os poderes públicos e repartições federais, municipais e estaduais; e b) convocar em nome da diretoria as assembléas gerais e reuniões do conselho fiscal. Art. 11) Compete á diretoria, por tres de seus membros, todos os poderes, nem só de livre administração, constituindo mandatórios, como fazer contratos de qualquer natureza, transigir, vender, dar em penhor, caucionar, hipotecar e por qualquer forma dispor e

gravar quaisquer direitos ou bens, moveis ou imoveis, praticando todos os atos como se para cada um deles fossem conferidos poderes especiais e especificados, recebendo e dando quitação. Artigo 12) Compete á diretoria, por dois de seus membros, sendo um deles o que exercer as funções de tesouraria, emitir e endossar notas promissórias, emitir, aceitar e endossar duplicatas, saques ou letras de cambio. Art. 13) Compete ao diretor que exercer as funções de tesouraria: a) a guarda de todos os valores sociais; b) firmar recibos, assinar e endossar cheques; e c) assinar com outro diretor os titulos a que se refere o artigo 12. Art. 14) Os diretores se auxiliarão reciprocamente no exercicio de suas funções, sem prejuizo dos atos privativos do que exercer as funções do artigo 13. Art. 15) Os diretores, antes de entrarem no exercicio dos cargos, prestarão uma caução de dez ações para garantia da gestão. Paragrafo unico) A caução poderá ser prestada pelo proprio ou por terceira pessoa. Capitulo V — Das assembléas gerais — Art. 19) As assembléas gerais serão ordinárias e extraordinárias. § 1.º) As assembléas gerais ordinárias terão lugar no ultimo dia útil do mez de março de cada ano, na sede social, ás quatorze horas, convocadas com antecedencia de quinze dias, para os fins especiais da lei: leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas anuais dos administradores, a distribuição entre eles da retribuição do art. 21, letra d, eleição dos membros do conselho fiscal, bem como a eleição, quando oportuna, dos membros da diretoria. § 2.º) As assembléas gerais extraordinárias serão convocadas por diretor ou acionistas representando um terço do capital social, por anuncios motivados com antecedencia de cinco dias, pelo menos. Art. 20) As assembléas serão presididas pelo acionista para isso aclamado ou eleito, que convidará dois outros acionistas para secretários. Paragrafo unico) Aberta a sessão, será lida a ordem do dia e postas em discussão as materias aí incluídas e na respectiva ordem, depois de sujeitas á votação, apurados os votos e proclamado o resultado. Capitulo VI — Dos lucros sociais e sua aplicação. Art. 21) Os lucros líquidos da sociedade serão distribuídos na seguinte conformidade: a) 10 % para a conta de depreciação; b) 10 % para fundo da substituição de maquinismos e material rodante; c) 10 % para fundo de garantia de dividendos; d) 5 % para a diretoria e a ser distribuido entre os diretores a criterio da assembléa geral; e) até 35 % para gratificação aos gerentes ou administradores da Usina Barcellos, a criterio exclusivo da diretoria, e enquanto esta assim entender; e f) o restante para dividendo aos acionistas até o maximo de dez por cento (10 %) ao ano sobre o valor nominal das ações; devendo o excedente, se houver, ser distribuido a criterio da assembléa geral. Como a presente proposta altera a numeração dos artigos dos estatutos, que continuam em vigor, os artigos do capitulo IV — do conselho fiscal — em vez de terem os numeros 17.º, 18.º e 19.º passam a ter os numeros 16.º, 17.º e 18.º, os de numeros 25.º, 26.º e 27.º, passam a ter os numeros 22.º, 23.º e 24.º. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.

(assinados). — Heleodoro da Nova Monteiro. — Rodrigo Ventura de Magalhães. — Nestor Peretia de Magalhães. — Dr. Gastão Carlos Neves. — John Gregory Sobrinho. — Raymundo Pereira de Magalhães. S. A. Irmãos Magalhães. — Raymundo de Magalhães, presidente. — Elysio Pereira de Magalhães. — Magalhães & Comp. — Agostinho Fortes. — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Afonso Soledade. — Dr. Arthur C. Rios. Terminada a leitura, o Sr. presidente põe a proposta em discussão. Pede a palavra o acionista Dr. Arthur C. Rios, que foi concedida pelo presidente da assembléa, e que então disse: ser com prazer que verificava que a Companhia Agricola e Industrial Magalhães, constituída em junho do ano passado, com o capital de cem contos de réis, já estava com um capital realizado de quatro mil contos de réis para aquisição de grandes e valiosas propriedades agricolas e industriais, e assim, tomava o incremento que era de esperar de uma sociedade de foram incorporadores Magalhães & Comp., casa que ainda tem a ventura de ter como chefe o seu fundador Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, que, em boa hora, para nós brasileiros, aqui chegou menino e dentro de poucos anos fundou aquela firma no Estado da Bahia, que desde logo tomou lugar de destaque no norte do Brasil, e que de lá veio para esta cidade aumentar a esfera de suas operações, tornando-se a casa que é; um estrangeiro, que aqui ganhando fortuna, aqui continua a empregar os seus capitais e só no Brasil no desenvolvimento da industria, agricultura e comercio, como exclusivamente no Brasil emprega sua atividade, coloca seus filhos na mesma escola, sendo dos primeiros a chegar ao trabalho e dos ultimos a sair, só se afastando por exigencia de saúde e pelo menor tempo possivel. E assim, com prazer que aprova a reforma de estatutos que se tornou necessaria com o desenvolvimento da companhia. As ultimas palavras do acionista Dr. Arthur C. Rios foram seguidas de prolongada salva de palmas. Levantou-se o acionista Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, que, no seu nome e no da firma Magalhães & Comp., agradeceu as palavras que acabavam de ser pronunciadas pelo acionista Dr. Arthur C. Rios, dizendo que desde que chegou ao Brasil e aqui constituiu familia, teve como um de seus maiores desejos trabalhar nesta terra, pela grandeza do Brasil; que assim pretende morrer, confiante sempre no futuro deste grande país. Pelo presidente da assembléa foi oferecida a palavra aos acionistas que pretendessem falar sobre a proposta de reforma de estatutos e como nenhum outro acionista pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão pondo a proposta em votação, pedindo aos Srs. acionistas se porem de pé os que aprovavam a proposta. Todos os acionistas se levantaram, pelo que o Sr. presidente da assembléa declarou ter sido aprovada a proposta por unanimidade dos presentes. Pelo presidente da assembléa foi então declarado, que nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos Srs. acionistas pedisse a palavra, suspenda os trabalhos da assembléa pelo tempo necessario a ser lavrada a respectiva ata: e reaberta a assembléa ás dezesseis horas,

para leitura da ata, que foi procedida pelo 1º secretário, Dr. Gastão Carlos Neves, o presidente da assembléa pôz a mesma em discussão, oferecendo a palavra aos acionistas que sobre esta quizessem se manifestar, e como nenhum deles pediu a palavra, submeteu a ata á aprovação, pedindo aos que a aprovassem se porem de pé; e como todos os acionistas se levantassem, o Sr. presidente declarou a mesma aprovada, por isso assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1932. — *Heleodoro da Nova Monteiro.* — *Gastão Carlos Neves.* — *Elysio de Magalhães.* — *Rodrigo Ventura de Magalhães.* — *John Gregory Sobrinho.* — *Raymundo de Magalhães.* — *S. A. P.*

mãos Magalhães, Raymundo de Magalhães, presidente. — *Nestor Pereira de Magalhães.* — *Magalhães & Comp.* — *Agostinho Fortes.* — *Victor M. M. dos Santos Pereira.* — *Arnaldo Pereira de Oliveira.* — *Affonso Soledade.* — *Dr. Arthur C. Rios.*

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.245

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 10 de março de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 10.245, o seguinte documento, referente á Companhia Agricola e Industrial Magalhães, a saber:

Ata da assembla geral extraordinaria, realizada em 13 de fevereiro proximo findo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000.) Visto. J. C., em 10 de março de 1932. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. J. C., em 10 de março de 1932. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do diretor.

(C 1.341 — 10-3-932 — 260\$000.)

BANCO DO BRASIL

Matriz e agencias

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1932

Débito

Tesouro Nacional — c/ de antecipação da receita	83.172.934\$589
Letras descontadas.	557.630.086\$309
Empréstimos em conta corrente....	1.148.152.416\$677
Letras a receber....	97.321.494\$774
Efeitos a receber de c/ alheia:	
Do exterior....	105.060.289\$470
Do interior	386.627.306\$524
Valores em liquidação.....	30.281.451\$089
Valores caucionados.....	1.582.134.572\$502
Valores depositados.....	1.212.832.144\$806
Agencias e filiais no interior.....	429.471.106\$117
Correspondentes no exterior.....	129.449.442\$073
Correspondentes no interior.....	8.896.364\$127
Titulos e fundos pertencentes ao banco	42.254.448\$329
Imoveis	28.012.743\$593
Moveis e utensilios.....	1.557.828\$200
Cobrança nos Estados.....	423.471.422\$573
Diversas contas	391.643.461\$347
Titulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £2.367.213-0-0, pela ultima cotação de £ 1.357.674-12-7 a 6 d.	54.306.984\$100
Caixa, em moeda corrente.....	317.269.655\$795
	7.039.546.152\$994

Crédito

Capital	100.000.000\$000
Fundo de reserva.....	213.457.461\$309
Emissão em circulação.....	170.000.000\$000
Depósitos:	
Em contas corren-tes com juros..	601.356.499\$652
Em contas corren-tes limitadas...	173.953.665\$210
Em contas corren-tes sem juros..	796.545.613\$754
Em contas a prazo fixo"	216.585.383\$344
Em contas de compensação de cheques	90.703.308\$557
Titulos em caução e em depósito.....	2.794.966.717\$305
Agencias e filiais no interior.....	347.178.715\$444
Correspondentes no exterior.....	70.389.125\$775
Correspondentes no interior.....	1.850.721\$747
Saques a pagar.....	106.250.000\$000
Depositantes e efeitos para cobrança....	915.159.018\$567
Bonus e dividendos.....	1.678.540\$870
Diversas contas	439.471.381\$487
	7.039.546.152\$994

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932. — *Arthur de Souza Costa*, presidente. — *Raul Fialho de Faria*, contador.

SOCIEDADE ANONIMA COMPANHIA TERRITORIAL PALMARES

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Bens de raiz e bemfeitorias.....	899.777\$500
Trabalhos de engenharia.	73.711\$748
Contrato de arrendamento.	8.000\$000
Caixa.	54.848\$552
Ações caucionadas.	40.000\$000
Lucros e perdas.	13.863\$100
	1.090.200\$900

Passivo

Capital.	1.000.000\$000
Caução da Diretoria.	40.000\$000
Obrigações a pagar.	50.200\$900
	1.090.200\$900

Companhia Territorial Palmares. — *Armando Vidal*, presidente. — *Jorge Vidal*, diretor gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Saldo de 1930.	5.692\$600
Despesas gerais.	542\$200
Impostos e licenças.	1.610\$400
Juros e descontos.	6.277\$900
Arrendamentos.	260\$000
Saldo para 1932.	13.853\$100
	14.123\$100

Companhia Territorial Palmares. — *Armando Vidal*, presidente. — *Jorge Vidal*, diretor gerente.

(C—1.333—10-3-1932—40\$000.)

TEXTIL S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS ACIONISTAS NA ASSEMBLÉA ORDINARIA A SER REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1932

Relatorio

Srs. acionistas — Devia eu apresentar-vos hoje contas de minha gestão durante o exercicio que hoje finda. Infelizmente, porém, não é como desejava eu o resultado de minha administração. O intempestivo sequestro dos bens desta sociedade decretada pela Corte de Apelação, interrompeu a vida social e atingiu cada um dos funcionarios desta casa, porque as ameaças de prisão foram a consequencia das diligencias solicitadas pelo Juizo da 1ª Vara Cível, desencadeando-se um odio enorme contra quantos reagiram contra as insinuações policiais de que o patrimonio da sociedade pertencia a terceiros. Assim foi que a policia invadiu lares, prendeu velhos, desrespeitou meninas de familia e só procurando entre men-

tirosos e apaniguados dos inimigos da Textil os pontos de apoio para a perseguição. De nada valeu apelar para a justiça: esta, cheia de receios, medrosa, deferia tudo quanto abrangesse de todos os princípios de direito, mas desde que fosse contrario á sociedade e a favor dos cavilosos assaltadores de seu patrimonio. Eis, senhores acionistas, o que, em traços largos, posso dizer-vos aqui oficialmente. Era natural que os componentes desta casa não se subordinassem a caprichos e odios, de sorte que cada um se resguardou, mais para mostrar que não levava em consideração desejos indecorosos de que por mero receio de prisões e violências. Estas não atemorizavam, mas davam prazer e isso era o que cada um entendeu não proporcionar aos perseguidores auxiliares. E assim foi: de nada valeram vigilancias, investigações e estratagemas dos mais alvares e improficuos, pois não conseguiram os inimigos da Textil pôr a mão em nenhum de seus auxiliares. Eram motivo de boas troças para cada um as "mandacadas" dos argutos espiões. Desmoralizados com as tentativas de toda a especie, recorreram até ao anúncio nos jornais, pondo a premio a indicação onde me encontrava eu. A isto respondi na altura e continuei desafiando a habilidade de consideravel numero de miseros infelizes que fazem profissão das delações, das torpezas e das miserias.

Finalmente, já em fins do ano passado, desistiram os autores do sequestro de continuar no feito, já pelas atitudes, já pelas declarações verbais até que, em janeiro deste ano, tornou-se definitiva e corporificada a desistencia. A Textil S. A. foi, assim, reintegrada em seus direitos. Seria o caso de dar ampla publicidade a estes fatos, mas importaria isso em desmoralizar a justiça, fato que teria tal repercussão que seria anti-patriótico levar ao conhecimento de estrangeiros a falta de garantia que tem o capital em nosso paiz, onde por simples pedido sem fundamento nem prova, se investe contra o patrimonio alheio, que fica ao desamparo dos magistrados e ao desabrigo das violências policiais.

Dito isto, senhores acionistas, cumpre-me apenas agradecer-vos a confiança que sempre depositastes em mim. Embora a vossa generosidade não exija nada de mim, embora me queirais dar uma demonstração de apreço e de confiança, reelegendo-me presidente da Textil, conforme já me foi dito, deixai que vos agradeça essa prova de vossa delicadeza moral para comigo, mas não me é possível aceitar o encargo por motivo de saude alterada, tanto até que me vi forçado a abandonar-vos estes ultimos dias, com a licença que me foi concedida. Pensei nestes dias de repouso refazer-me de padecimentos fisicos resultantes das contrariedades morais que sofri com o desenrolar dos fatos que já vos narrei "per summa capta". Muito me restaria de narrar-vos, mas, como já disse, quero evitar vexames para o decore de nós brasileiros. As despesas que me vi forçado a fazer, são o atestado bastante frisante do quanto nos foi prejudicial a campanha de opressão, terror, violências e o mais que não é possível referir... É de assombrar tudo quanto se passou, pois não foi poupado nem mesmo o escriptorio de nossos advogados Drs. Jansen Muller e Letacio Jansen, de cujo interior se pretendeu arrebatar documentação, pertencente a esta sociedade e só graças a bravura pessoal e a inconfundivel dedicação de nossos patronos foi que nos foi possível afrontar as situações violentas contra nós creadas.

Agradeço ainda uma vez a vossa bondade.

O exercicio financeiro que se iniciara auspiciosamente não correspondeu mais tarde, ás nossas expectativas, conforme o proprio balanço revela.

No decurso da questão esta sociedade foi atingida por algumas falencias, orgando por algumas centenas de contos e nas quais não foi possível fazer habilitação de credito.

Merece especial reparo a falencia da firma Dr. O. Boaventura, aliás Dr. Oswaldo Boaventura, medico, estabelecido com uma fabrica de meias á rua Benedito Hipolito n. 20, na qual, processada com uma rapidez nunca vista, a Textil S. A. sofreu um prejuizo aproximadamente de 150 contos de réis.

Na proxima assembleia deverão ser eleitos os novos diretores, membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercicio de 1932-1933.

São esses os principais assuntos do presente relatório.
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1932. — Textil S. A.,
E. Laneuville, presidente.

Reconheço a firma E. Laneuville.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — Em testemunho (sinal publico) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após minucioso exame em todos os documentos que instruem os balanços e as contas e ainda dos livros de escrituração e inventario da Sociedade "Textil S. A.", referente ao exercicio encerrado em 31 de janeiro de 1932, das operações do ano anterior, achamos tudo em perfeita ordem e absoluta exatidão e assim somos de opinião que os ditos balanços e contas sejam declarados bons e como tais aprovados sem reservas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — Ayres Rodrigues. — José T. de Almeida. — Francisco Imbuzeiro.

BALANÇO GERAL DA TEXTIL S. A., ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1932

Ativo	
Ações em caução	6:000\$000
Caixa e bancos	27:583\$250
Estampilhas vendas mercantis	545\$000
Marcas de fabrica e privilegios	49:422\$820
Moveis, utensilios e arquivos	1:101\$000
Titulos em falencias	771:465\$497
Titulos em cobrança	138:875\$170
Obrigações a receber	410:127\$803
Devedores duvidosos	114:598\$500

Contas correntes:

Devedores	13:824\$587	
Em suspenso	387:974\$160	401:798\$747
Mercadorias		714:000\$900
Diversas contas		53:917\$700
		<u>2.689:436\$387</u>

Passivo

Capital	100:000\$000
Depositos	900\$000
Deposito da Diretoria	6:000\$000
Endossos e reendossos para cobrança	218:086\$940
Contas correntes	11:773\$370
Impostos a pagar	1:734\$000
Fundo de reserva	20:401\$193
Titulos endossados	21:717\$700
Lucros e perdas	386\$786
Diversas contas	2.308:436\$398
	<u>2.689:436\$387</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Impostos a pagar	1:734\$000
Impostos	3:910\$000
Ordenados	12:870\$000
Despesas judiciais	76:014\$300
Despesas gerais	21:210\$187
Alugueis	10:800\$000
	<u>126:568\$487</u>
Saldo	386\$786
	<u>126:955\$273</u>

Credito

Juros e descontos	969\$041
Mercadorias	125:986\$232
	<u>126:955\$273</u>

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1932. — E. Laneuville. — Albino d'Oliveira, diretores.

Autorizo a publicação.
Rio, 10 de março de 1932. — Textil S. A., Albino d'Oliveira, presidente interino.

Reconheço a firma Albino d'Oliveira.
Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — Em testemunho (sinal publico) da verdade Fausto Werneck, tabelião.
(C-1.334-10-3-32-110\$000).

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Séde: Rua General Camara n. 30

Esquina da igreja da Candelaria

Fundado em 21 de fevereiro de 1924

Capital e reservas. 2.618:146\$200

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931**Ativo**

Letras descontadas	2.521:940\$010	
Empréstimos em c/c.....	359:345\$920	2.881:285\$930
Titulos em cobrança.....	147:399\$060	
Titulos em caução.....	363:743\$510	
Letras caucionadas	340:391\$000	
Hipotecas	1.253:500\$000	
Correspondentes	359:890\$110	2.464:923\$680

Caixa:

Em cofre	44:235\$970	
Em outros bancos.....	102:111\$330	146:347\$300

Ações caucionadas	30:000\$000	
Valores em custódia.....	47:100\$000	
Móveis e utensílios.....	55:673\$040	
Instalações	16:860\$000	
Bens pertencentes ao banco.....	257:962\$000	
Diversas contas	24:596\$760	

5.933:869\$750**Passivo**

Capital	2.000:000\$000	
Reservas.	618:146\$200	2.618:146\$200

C/c movimento	63:845\$160	
C/c prazo fixo.....	198:920\$790	
C/c limitada	35:954\$660	
C/c sem juros.....	73:121\$160	
C/c especial	321:969\$370	693:811\$140

Credores por titulos.....	147:399\$060	
Empréstimos garantidos ..	363:743\$510	
Caução	340:391\$000	
Garantias hipotecarias ..	1.253:500\$000	
Cobrança no interior.....	359:890\$110	2.464:923\$680

Caução da diretoria.....	30:000\$000	
Depositantes de valores.....	47:100\$000	
Diversas contas	79:888\$730	

5.933:869\$750**a Fundo de Liqui-**
gação:

Idem .. 5.412\$800

a Livros e Objetos
de escritorio:

Depreciação ... 1:208\$300

a Despesas Judi-
ciais:

Idem 2:409\$560

a Expediente:

Saldo devedor.. 980\$880

a Propaganda:

Idem 870\$000

a Selos e Estampi-
lhas:

Idem .. 985\$200

a Despesas Gerais:

Idem 4:484\$400

a Apontamentos
protestos:

Depreciação ... 1:440\$820

a Cadastro:

Idem .. 3:688\$200 156:531\$340

a 14º Dividendo:50 % a distri-
buir .. 40:000\$000**a Fundo de Reser-**
va:

20 % a crédito.. 16:000\$000

a Fundo de Dete-
rioração:

3 %, idem..... 2:400\$000

a Fundo de Previ-
dência:

2 %, idem..... 1:600\$000

a Fundo de Liqui-
gação:

10 %, idem..... 8:000\$000

a Gratificações:

a distribuir 12:000\$000 80:000\$000

Saldo que passa para o semestre
seguinte .. 1:102\$940 237:634\$280Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *José Feijó*,
contador.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal, examinando o balanço e contas referentes ao exercício de 1931 (mil novecentos e trinta e um), do Banco Economico do Brasil, tudo encontraram em completa ordem, verificando que a empresa atravessa com a devida prudencia a crise atual que nenhum abalo lhe causou.

Além de estar convenientemente resguardado o capital, ha reservas de seiscentos e dezoito contos de réis que farão face a quaisquer eventualidades, sendo de notar que exiguos prejuizos se verificam. O balanço, do segundo semestre comporta a distribuição de um dividendo de dois por cento no referido semestre que, com os quatro por cento distribuidos no 1º semestre, perfaz um dividendo de seis por cento correspondente ao exercício de mil novecentos e trinta e um. São, pois, de parecer que devem ser aprovadas as contas relativas a este exercício. São grandes os esforços da diretoria e funcionarios para a eficiencia dos negocios que se desenvolvem satisfatoriamente.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — *Alfredo Ludolf*,
— *Francisco Cabral Peixoto*. — *La-Fayette Cortes*.

(C-1.420-10-3-32-130\$000)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1931**Juros e comissões:**

Crédito desta conta..... 237:634\$280

a Honorarios e or-
denados:

Saldo devedor. 68:161\$400

a Impostos:

Idem .. 25:785\$700

a Alugueres:

Idem .. 13:200\$000

a Juros e Comis-
sões:

Idem .. 27:424\$080

a Fundo de Previ-
dência:

Idem .. 350\$000

LINOTIPO DO BRASIL, SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos vinte e dois dias de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas, na sede social, á rua São Bento numero vinte e seis, presentes acionistas representando por si e por seus procuradores a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de presença, declarou aberta a sessão o senhor Norman Dodge que pediu fosse designado um presidente para a assembléa. Foi, então, unanimemente aclamado o proprio senhor Norman Dodge que convidou os senhores Carlos Aguiar e Pery Pereira para primeiro e segundo secretarios respectivamente. Assim constituída a mesa, o presidente solicitou do primeiro secretario que procedesse á leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa: Foram então lidas aos acionistas as seguintes publicações: 1º, aviso de convocação publicado nos "Diarios Officiais" de 23 de setembro e 14 de dezembro de 1931 e 6, 8 e 10 do corrente ano; 2º, relatório da Diretoria, publicado no "Diario Official" de 19 do corrente mez; 3º, balanço geral da sociedade, relativo ao exercício de mil novecentos e trinta e um, publicado no "Diario Official", de 29 de dezembro do ano passado; 4º, parecer do conselho fiscal, sobre o mesmo balanço, publicado no "Diario Official" de 19 do corrente mez. Terminada a leitura desses documentos, ofereceu o presidente a palavra a quem quizesse fazer uso, e não havendo quem a sollicitasse, submeteu os mesmos á aprovação dos acionistas, que foi dada unanimemente. Alegou, em seguida, o presidente que competia aos acionistas eleger a nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o exercício do corrente ano, convidando-os a se munirem das respectivas cédulas. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Presidente, Norman Dodge; vice-presidente, George W. Mattox; secretario e tesoureiro, Manoel Garcia Lazcano. Conselho fiscal: Eugene C. Harter, A. G. Mc Nair e Alfredo Franco-Junior; suplentes: Kenneth H. Murray, Mary C. Mattos e Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia. Concluida a eleição, sollicitou a palavra o acionista George W. Mattox que lembrou que não se podia encerrar a assembléa sem um voto de pesar que ficasse consignado em ata pelo infausto passamento do Dr. José Pires Brandão, dedicado colaborador da Companhia que, apesar de não figurar no quadro da diretoria, sempre cooperou junto á direção, com o vasto cabedal de seus conhecimentos jurídicos. A proposta do acionista George W. Mattox foi unanimemente aprovada. Ninguém sollicitando a palavra e nada mais havendo a tratar, deu o presidente a assembléa como encerrada e eu, na qualidade de primeiro secretario, assino a presente ata com os demais membros da mesa e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1932. — C. Aguiar. — Richard P. Mommers. — G. W. Mattox. — Norman Dodge. — A. G. Mc Nair. — Pery Pereira. — Manoel Garcia Lazcano.

(C — 1.429 — 10-3-932 — 60\$000).

VILLA SAGRES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Os abaixo assinados, diretores da "Villa Sagres", S/A., para conhecimento dos Srs. acionistas que deverão deliberar na assembléa geral ordinaria, vêm, pelo presente, informar que os negocios da Companhia no correr do ano proximo findo, se mantiveram na mesma situação do ano anterior, com dificuldade nos recebimento das prestações, tendo havido, porém, uma melhora nos ultimos dois meses, devido a resolução de alguns pleitos judiciais que foram resolvidos por acôrdo.

Pelo balanço e demais documentos, que estão á disposição dos Srs. acionistas, poderão verificar o estado financeiro da sociedade.

Os diretores estão prontos a ministrar quaisquer esclarecimentos que, por ventura, forem julgados necessários pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932. Francisco Gonçalves do Couto Netto. — O. Parelo Torres.

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da "Villa Sagres", Sociedade Anonima, tendo examinado o relatório da diretoria e suas contas, balanço, inventário e arquivos da companhia e encontrando tudo certo e na mais perfeita ordem, é de parecer que sejam tal relatório e contas e demais atos da diretoria aprovados pela assembléa geral ordinaria para esse fim convocada para o proximo dia 6 de fevereiro.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — Iaul Lisboa. — (assinatura ilegível) Calos Vieira Filho.

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Movéis e utensilios...	14:659\$800
Ações em caução	30:000\$000
Banco Mercantil do Estado de S. Paulo	9:093\$000
Agentes c/cobranças .	16:841\$200
Prestamistas	1.182:961\$000
Caixa	2:305\$840
Terras da Fazenda da Paciência	1.440:000\$000
Diversas contas	387:707\$400
Arrendatarios	5:200\$000
	3.038:768\$240
Passivo	
Capital	3:000:000\$000
Caução da diretoria . .	30:000\$000
Recibos em cobrança..	16:841\$200
Agentes — c/c.	10:189\$420
Diversas contas	26:537\$620
Arrendamentos	5:200\$000
	3.038:768\$240

CERTIFICADO

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 7 de março de 1932, arquivou-se nesta Refartição sob o número 10.243, o seguinte documento referente á Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., a saber: ata da assembléa geral ordinaria realizada em 1 de março corrente, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho

fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo 1º official da Secretaria desta Junta passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932 — Mario Soares Pinto; 2º official, no impedimento ocasional do 1º official Araujo Visto. Junta Comercial, 8 de março de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C—1.421—10-3-32—15\$000)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Associação Beneficente dos Empregados Municipais, com sede em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, tem por fim prestar auxilios morais, materiais e financeiros aos seus associados e assisi-los com recursos medicos, de instrução, abrigo e alimentos. O fundo social se compõe de titulos da divida publica da União, do Estado ou do Municipio de Petropolis, moveis, contribuições dos socios, joias, peculios, emolumentos de diplomas juros de empréstimos, legados, etc.

A associação terá duração por tempo indeterminado e será administrada e representada ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente por seu presidente.

Os seus estatutos são reformaveis no tocante á administração, mas somente por uma assembléa de 2/3 dos socios quites e convocada por 1/3, respeitadas os direitos adquiridos.

Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A associação só pode ser dissolvida por comprovada e absoluta impossibilidade de preencher os seus fins e por uma assembléa de 2/3 dos socios quites, devendo o saldo liquido então ser rateado entre os socios quites..

Sua atual diretoria é a seguinte: presidente, Procopio Pereira de Moura; vice-presidente, Dr. Adolpho Figueiredo; 1º secretario, Antonio Almeida Azevedo; 2º secretario, Horacio Pereira dos Santos; tesoureiros: Alfredo Santos Lemos e Paulo Monte; procurador, José Ferreira de Oliveira.

Petropolis, 7 de março de 1932. A diretoria.

(C — 1.415-10-3-932-29\$000)

LEME HOCKEY CLUB

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Constituido nesta capital, sua sede e foro juridico, em 26 de fevereiro de 1932, o Leme Hockey Club, cujos socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, estando o seu patrimonio se constituindo, são seus fins: estimular o gosto pelo esporte da patinação em todas as suas modalidades, com especialidade o "hockey", realizar reuniões de caráter social e promover

competições esportivas de patinação em geral e das suas modalidades em particular. É administrado por um conselho deliberativo e conselho fiscal de 11 e de tres membros, respectivamente, e uma diretoria composta de: presidente (que representa o club), vice-presidente, secretario, tesoureiro e diretor de esportes. Sendo a duração do club por tempo indeterminado, só será dissolvido por deliberação de 2/3 de sócios quitos, em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, resolvendo-se da mesma forma o destino do patrimonio social. Compete ao conselho deliberativo, reformar os estatutos, cujos casos omissos serão regidos pelas disposições que lhe são peculiares. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C — 1.339-10-3-932-20\$000)

ANÚNCIOS

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMANDITA POR
AÇÕES CRISSIUMA FILHO
& COMP.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente mês, na sede social, á rua Santa Alexandrina n. 254, para discussão e aprovação do relatório, balanço e contas, referentes ao exercício de 1931 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar os seus títulos no escritório da sociedade, até o dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1932.
— A gerencia.

(C—1.417—10-3-32—32\$—2 vezes)

Sociedade União dos Proprietários

FUNDADA EM 2 DE JUNHO DE 1890
Edifício próprio, á rua da Constituição
n. 61

Expediente das 12 ás 18 horas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios a comparecerem an nossa sociedade, no dia 15 do corrente, ás 20 horas, afim de assistirem á assembleia geral extraordinária; para, de acôrdo com os arts. 16, § 3º, e 19, resolverem sobre autorização da venda das apolices do nosso patrimonio e um emprestimo para a reconstrução da sede social.

Aviso: na secretaria será encontrado o cobrador para atender a qualquer socio que queira quitar-se, afim de tomar parte na votação, de acôrdo com o art. 9º, § 3º, dos nossos estatutos.

Secretaria da Sociedade União dos Proprietários, 10 de março de 1932. — Manoel Antonio dos Santos, diretor, 1º secretario.

(C—1.338—10-3-32—36\$—3 vezes)

Companhia Petropolis Industrial

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na dia 26 de março corrente, ás 13 horas, no escritorio da companhia, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, nesta cidade de Petropolis, para apresentação do relatório e balanço do ano social de 1931, e parecer do conselho fiscal bem como para eleição do diretor-presidente, e do conselho fiscal para o exercicio de 1932.

Petropolis, 10 de março de 1932. — A diretoria.

(C—1.424—10-3-32—11\$000)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 e seus paragrafos, do decreto n. 434, de 1891. — A diretoria.

(C—1.416—10-3-32—6\$000)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 17 do corrente, á rua Conde Leopoldina n. 130, ás 15 horas, afim de de deliberarem sobre a proposta da diretoria alterando os estatutos da empresa e aumento de capital.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.345—10-3-32—16\$—2 vezes)

Companhia Nacional de Seguros "Ipiranga"

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, á rua de São Pedro n. 88-1º andar, os documentos a que se refere o art. 437 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.340—10-3-32—8\$000)

Companhia Nacional de Rendas S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acôrdo com a resolução da assembleia geral extraordinária, em 25 de fevereiro proximo passado, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 16 de março corrente, ás 4 horas da tarde, no escritorio desta companhia, á rua Benedictinos n. 17, 2º andar, afim de resolverem sobre uma modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.342—10-3-32—8\$000)

Empresas Elétricas Brasileiras. S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Em virtude de não terem comparecido acionistas em número legal para a realização da assembleia convocada para o dia 5 de março de 1932, são os Srs. acionistas novamente convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, ás onze horas do dia 28 de março de 1932, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, relativa aos seguintes assuntos: a) reforma dos estatutos sociais, para ser aumentado o número de diretores;

b) eleição dos diretores para o preenchimento dos novos cargos, criados pela reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.335—10-3-32—36\$—3 vezes)

Companhia Braga Costa

FABRICA DE CHAPEUS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, no escritorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 18, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatório e contas da diretoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1931, e procederem á eleição da diretoria, bem como dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

A disposição dos Srs. acionistas acham-se, desde já, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

De acôrdo com o art. 36, § 3º dos estatutos da companhia, nos oito dias que antecederem ao da reunião da assembleia agora convocada, ficarão suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932.
— Manoel Gonçalves Capella Junior, diretor-presidente.

(C—1.422—10-3-32—18\$000)

Sociedade Anonima Drogaria Legey

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, ás 15 horas do dia 15 do mês presente, afim de tratarem de assuntos da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.427—10-3-32—6\$000)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Providente"

No escritorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 49, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932.
— João Alves Affonso Junior, presidente.

(C—906—25-2-32—24\$—1 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março proximo, quinta-feira, ás 13 horas, na séde social, á rua Oito de Dezembro n. 123, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931, bem assim proceder á eleição para os novos membros do conselho e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.428-10-3-32-45\$-3 vezes)

Textil S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de março proximo futuro, ás 15 horas, na séde provisoria desta sociedade á rua Camerino n. 60, para julgamento do relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, contas do exercicio de 1931 e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1932.

Os Srs. possuidores das ações ao portador, deverão deposita-las na séde da Companhia, tres dias antes da assembléa, afim de poderem tomar parte nos trabalhos.

(C-953-1-3-32-45\$-3 v.)

Companhia Fimatosan**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. acionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente, no escritorio da companhia, á rua Conde de Bomfim n. 1.084, para tomar conhecimento do relatorio, balanço e prestação de contas da diretoria, eleição do conselho fiscal e suplentes e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.162-9-3-32-36\$-3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro convida o Sr. Arnando Garcia Caldas, ex-comissario do vapor *Campos Salles*, a comparecer na sua séde á rua do Rosario ns. 2 a 22, no dia 12 do corrente, ás 13 horas, afim de depôr no inquerito a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.332-9-3-32-30\$-3 vezes)

Sociedade Anonima White Martins**RUA SÃO PEDRO N. 67****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatorio da diretoria, balanço e contas relativos ao exercicio de 1931, bem como proceder-se á eleição para membros do conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1932.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.425-10-3-32-11\$000)

Centro dos Carteiros

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados e suas Exmas. familias a comparecerem á sessão solene e comemoratoria do 22º aniversario da fundação deste centro e posse da nova administração 1932-1933, a realizar-se na séde social, á rua do Rezende ns. 65 e 67, em 11 do corrente, ás 20 horas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932.
— Porcino do Nascimento Vieira, 1º secretário.

(C-1.413-8-3-32-24\$-3 vezes)

S. A. Monitor Mercantil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no proximo dia 23 do corrente, ás 15 horas, na séde da sociedade, á rua da Quitanda n. 159 — 2º andar, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinar e julgarem as contas e balanço do exercicio de 1931, elegerem o conselho fiscal e conselho consultivo, tudo de conformidade com o que determina o artigo 15 dos estatutos da sociedade.

O art. 14 determina: que as assembléas gerais da sociedade serão constituídas por todos os que, até tres dias antes da reunião, depositarem na sociedade as suas ações.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.
— Pedro Leite Bastos, diretor-geral.

(C-1.401-8-3-32-51\$-3 vezes)

Vila Sagres, S. A.**TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, á rua Buenos Aires n. 93, 3º andar, no dia 12 do corrente, ás 15 horas, afim de resolverem a conversão das atuais ações nominativas em ações ao portador. — A diretoria.

Vila Sagres, S. A.

São convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 12 de março corrente, ás 2 horas da tarde, na séde da sociedade, á rua Buenos Aires n. 93, 3º andar, para conhecimento do parecer do conselho fiscal e deliberação sobre contas balanço e inventario e bem assim para eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes; os Srs. acionistas encontrarão á sua disposição os documentos exigidos e demais elementos necessarios ao seu exame. Ficam suspensas as transferencias de ações.

(C-1.343-10-3-32-100\$000)

Companhia Materiais de Construção

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano de 1931.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932.
— P. B. de Cerqueira Lima, presidente.

(C-1.404-8-3-32-21\$-3 vezes)

Estabelecimentos Leite e Peixoto, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, na séde social, á rua Lopes de Souza n. 26, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio, contas e balanço relativos ao exercicio findo e decidirem sobre os mesmos, bem como para procederem á eleição de diretores e membros do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Até o dia da assembléa estarão á disposição dos acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.
— A. J. Peixoto de Castro Junior, presidente.

(C-1.426-10-3-32-15\$000)

Banco do Comércio

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no edificio do banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — Conde de Avellar, presidente.

(C-591-10-2-32-48\$-6 vezes)

Patentes

Rogamos aos interessados na fabricação de máquinas de franquia, dirijam-se aos proprietarios da patente número 16.672, do Brasil:

Postage Meters & Machines Co. — 89, Regent Street — Londres — Inglaterra.

(C-1.157-9-3-32-12\$-3 vezes)

União Comercial dos Varejistas**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS**

Rua 1º de Março n. 39

Edificio proprio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931, e elegerem um diretor, bem assim os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1932.

Ficam suspensas as transferencias de ações até a realização da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-995-5-3-32-82\$-13 vezes)